

ESTADO DE RONDÔNIA  
TRIBUNAL DE CONTAS

000001  
03698/2014

TCE-RO

CONTROLADORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA DESPESA E DOS CONTROLES INTERNOS – CAAD/TC

Memo. nº. 0014/CAAD/TC/2014

Porto Velho, 31 de Outubro de 2014.

Do: Controlador Geral da CAAD/TC.

Para: Secretário Geral de Administração e Planejamento - SGAP

Assunto: **AUDITORIA INTERNA**

Senhor Secretário,

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria, previamente aprovada pela Presidência desta Corte de Contas, para o exercício de 2014, comunico a Vossa senhoria que a partir de 03 de novembro de 2014, a Controladora de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos – CAAD/TC, por intermédio do servidor EDMAR DE MELO RAPOSO, iniciam as atividades de auditoria interna, nos diversos setores desta Corte.

Programação de auditoria em anexa.

Atenciosamente,

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento TCE-RO

Recebi em 31/10/14 às 9:50

Leila Alves Costa Silva  
Cad. 990480

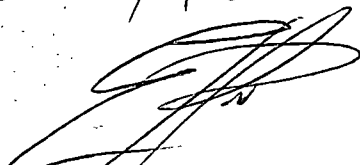
Ivaldo Ferreira Viana

Controlador Geral da CAAD/TC

Ao  
Departamento de Documentação  
e Protocolo.

Para atuar e devolver a  
CAAD, com o Título  
"Auditoria Interna, referente  
ao Exercício de 2014."

Em 3/11/2014



Edmar de Melo Raposo  
Controlador Substituto

## Programação de Auditoria.

<b>Secretaria Executiva de Licitações e Contratos</b>	<b>Data da execução dos trabalhos</b>
Controle dos Contratos	Novembro de 2014

<b>Divisão de Almoxarifado e Patrimônio</b>	<b>Data da execução dos trabalhos</b>
Controle de Estoque de Almoxarifado	Novembro de 2014

<b>Divisão de Almoxarifado e Patrimônio</b>	<b>Data da execução dos trabalhos</b>
Controle de Patrimônio	Novembro de 2014

<b>Secretaria de Gestão de Pessoas</b>	<b>Data da execução dos trabalhos</b>
Situação Cadastral e Folha de Pagamento dos servidores do TCER, quando à legalidade e legitimidade.	Novembro de 2014

<b>Divisão de Transporte e Segurança</b>	<b>Data da execução dos trabalhos</b>
Controle do uso de Veículos e Combustíveis	Novembro de 2014

<b>Departamento de Finanças e Secretaria Executiva Licitações e Contratos</b>	<b>Data da execução dos trabalhos</b>
Procedimentos licitatórios nas diversas modalidades, dispensas e inexigibilidades referentes ao exercício de 2013, Diárias e Adiantamentos.	Novembro de 2014



1971  
1972

EMBRANCO





De: **DIVDP - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO**

Para: **CONTROLADORIA ANALISE ACOMP. DESP. CONT. INTERNO**

Após autuação, encaminhamos os presentes autos para prosseguimento do feito.

Porto Velho, 3 de novembro de 2014

  
JOSIANE SOUZA DE FRANÇA NEVES  
CHEFE DA DIVISÃO DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO


**TERMO DE REMESSA DE PROCESSO**

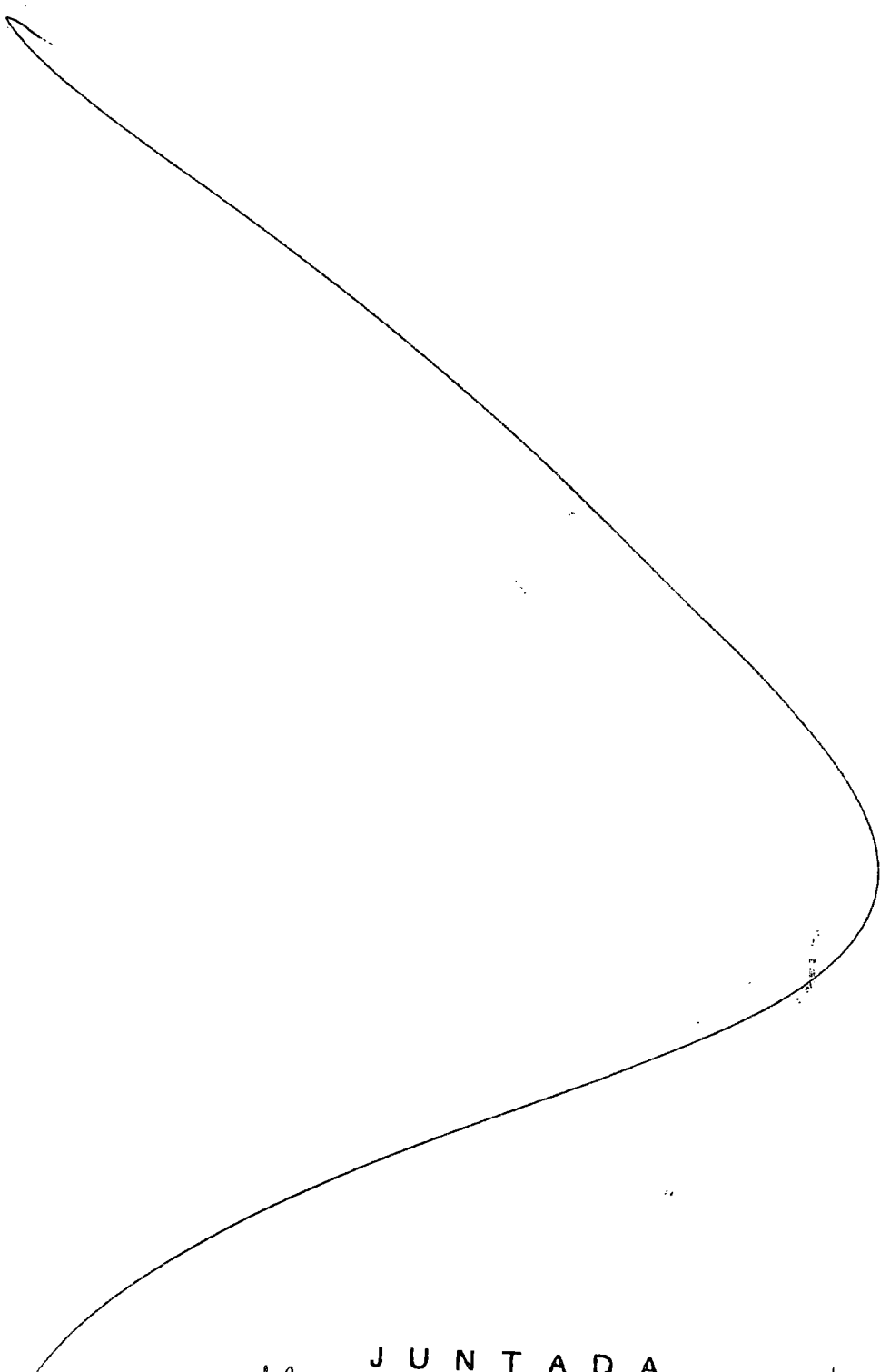
Aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2014, neste(a) DIVDP - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO, faço a remessa deste processo a(ao) CONTROLADORIA ANALISE ACOMP. DESP. CONT. INTERNO, contendo 1 volume(s) com 3 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.

  
990329 - JOSIANE SOUZA DE FRANÇA NEVES  
CHEFE DA DIVISÃO DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Aos 03 dias do mes de 11 do ano 2014, neste(a) CONTROLADORIA ANALISE ACOMP. DESP. CONT. INTERNO recebi este Processo do(a) DIVDP, contendo 01 volume(s) com 03 folhas numeradas e rubricadas 0 apensos.

  
Assisete  
Assisete  
Cadastro nº 014



J U N T A D A

Aos 29 dias do mês 01 do ano 2014

Esta Controladoria CAAD/TC faz juntada a este

Processo 137 fls. numeradas e rubricadas.

De 01 à fls. 140 juntada por mim:

---

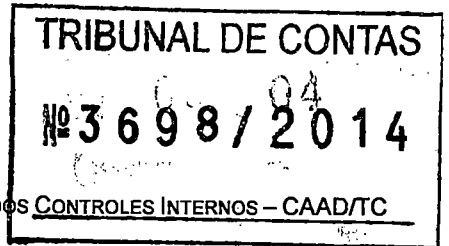
Assinatura e Matrícula  
Rosane Aragão dos Reis  
~~Secretaria de Gabinete~~  
Cadastro nº 0147



**ESTADO DE RONDÔNIA  
TRIBUNAL DE CONTAS**

**TCE-RO**

CONTROLADORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA DESPESA E DOS CONTROLES INTERNOS – CAAD/TC



Memo. nº. 012/CAAD/TC/2014

Porto Velho, 16 de Outubro de 2014.

Do: Controlador Geral da CAAD/TC.

Para: Gabinete da Presidência

Assunto: PLANO ANUAL DE ATIVIDADES AUDITORIA-PAAA EXERCÍCIO DE 2014

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Plano Anual de Atividades de Auditoria, que será realizado no mês de novembro do exercício de 2014, devidamente programado, para apreciação, deliberação e aprovação, para legitimar os procedimentos preliminares a serem adotados por esta Controladoria.

Respeitosamente,

**Ivaldo Ferreira Viana**

Controlador Geral da CAAD/TC

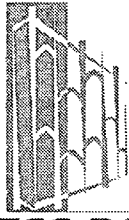
Recebi o presente documento neste GP em

16/10/14 às 11h00 min

Heida Duarte dos Santos Cabral

Cad. 106





**TCE-RO**

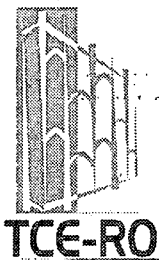
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76.801.326

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**№ 3698/2014**

**PLANO ANUAL**  
**DE ATIVIDADES DE AUDITORIA**  
**- PAAA**

**Exercício 2014**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76.801.326

## **I – UNIDADE GESTORA**

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

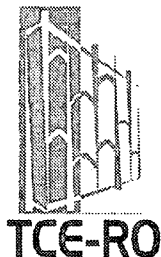
## **II – INTRODUÇÃO**

O Plano Anual de Atividades de Auditoria – PAAA 2014 – estabelece as diretrizes preliminares dos trabalhos a serem realizados no presente exercício, com ênfase nas ações de controle, principalmente aquelas que tenham sido objeto de ressalva ou recomendação, cujas evidências foram registradas em relatórios pretéritos.

Para o desempenho das atividades de auditoria é essencial o planejamento, com suporte em dados e informações com significativo grau de relevância econômico-financeiro, aplicando métodos, técnicas e padrões de trabalho, de modo a otimizar os resultados, além do conhecimento das atribuições desenvolvidas nas unidades a serem auditadas.

## **III – OBJETIVO**

O PAAA tem como objetivo principal estabelecer o cronograma das auditorias a serem realizadas nas unidades do Tribunal, projetando o lapso temporal em que se darão os exames, compreendendo a fase de planejamento, execução e elaboração de relatórios, bem como a composição das equipes, de forma a padronizar os procedimentos de auditoria e propiciar o acompanhamento das atividades.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e  
dos Controles Internos – CAAD/TCRO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76.801.326

#### IV – LOCAL

Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

#### V - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

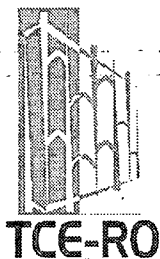
Formação das equipes - todos os servidores da Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos desempenharão as atividades de auditoria, incumbindo a supervisão das atividades de campo a um servidor previamente designado pelo Controlador Geral de Controle Interno.

A seleção da equipe da auditoria técnica, incluindo seu tamanho e composição, deve levar em conta a competência necessária para alcançar os objetivos da auditoria, de modo que todo conhecimento e habilidades necessários estejam presentes na equipe de auditoria.

#### VI - CRONOGRAMA DE AUDITORIA

A seguir, o detalhamento do Plano Anual de Atividades de Auditoria programadas para o exercício 2014:

1 - Auditorias contínuas (realizadas concomitantemente ao surgimento de processos específicos):



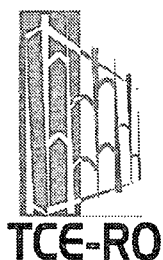
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76.801.326

**1.1 - SGAP/Secretaria Executiva de Licitações e Contratos**

<b>Secretaria Geral de Administração</b>	<b>Data da execução dos trabalhos</b>
Controle dos Contratos	Mês de Novembro-2014
Audiência prévia	Mês de Novembro-2014
Auditoria/Relatório	Mês de Novembro-2014
Quantitativo de pessoal envolvidos na Auditoria	Servidores lotados na CAAD.
Acompanhamento das providências	Após a entrega do relatório.

**1.2 - Departamento de Serviços Gerais/Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.**

<b>Divisão de Almoxarifado e Patrimônio</b>	<b>Data da execução dos trabalhos</b>
Controle de Estoque de Almoxarifado	Mês de Novembro-2014
Audiência prévia	Mês de Novembro-2014
Auditoria/Relatório	Mês de Novembro-2014
Quantitativo de pessoal envolvidos na auditoria	Servidores lotados na CAAD.
Acompanhamento das providências	Após a entrega do relatório.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e  
dos Controles Internos – CAAD/TCRO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76.801.326

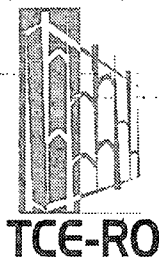
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Nº 3698/2014

**1.3 - Departamento de Serviços Gerais/Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.**

<b>Divisão de Almoxarifado e Patrimônio</b>	<b>Data da execução dos trabalhos</b>
Controle de Patrimônio	Mês de Novembro-2014
Audiência prévia	Mês de Novembro-2014
Auditoria/Relatório	Mês de Novembro-2014
Quantitativo de pessoal envolvidos na auditoria	Servidores lotados na CAAD.
Acompanhamento das providências	Após a entrega do relatório.

**1.4 – Secretaria de Gestão de Pessoas/Controle e Folha de Pagamento e Cadastro**

<b>Divisão de Controle e Folha de Pagamento e Cadastro</b>	<b>Data da execução dos trabalhos</b>
Folha de Pagamento dos servidores do TCER, quando à legalidade e legitimidade – Cadastro	Mês de Novembro-2014
Audiência Prévia	Mês de Novembro-2014
Auditoria/Relatório	Mês de Novembro-2014
Quantitativo de pessoal envolvidos na Auditoria	Servidores lotados na CAAD.
Acompanhamento das providências	Após a entrega do relatório.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e  
dos Controles Internos – CAAD/TCRO**

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76.801.326

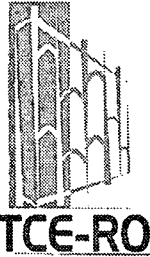
**1.5 - Departamento de Serviços Gerais/Divisão de Transporte e Segurança**

<b>Divisão de Transporte e Segurança</b>	<b>Data da execução dos trabalhos</b>
Controle do uso de Veículos e Combustíveis	Mês de Novembro-2014
Audiência Prévia	Mês de Novembro-2014
Auditoria/Relatório	Mês de Novembro-2014
Quantitativo de pessoal envolvidos na Auditoria	Servidores lotados na CAAD
Acompanhamento das providências	Após a entrega do relatório.

**1.6 - SGAP/SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CPL**

<b>Licitações e Compras</b>	<b>Data da execução dos trabalhos</b>
Procedimentos licitatórios nas diversas modalidades, dispensas e inexigibilidades referentes ao exercício de 2014.	Mês de Novembro-2014
Audiência Prévia	Mês de Novembro-2014
Relatório	Mês de Novembro-2014
Quantitativo de pessoal envolvidos na Auditoria	Mês de Novembro-2014
Acompanhamento das providências	Após a entrega do relatório.

*M*

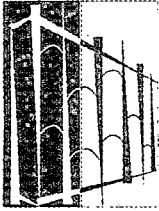


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e  
dos Controles Internos – CAAD/TCRO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76.801.326

Como os trabalhos desenvolvidos por esta Controladoria de Análise e de Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos, não podem sofrer descontinuidade, achamos oportuno ressaltar que as ações de auditorias serão realizadas concomitantemente com as atividades rotineiras da Unidade.

Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2014.

  
IVALDO FERREIRA VIANA  
Controlador



**TCE-RO**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE CONTAS

09

№ 3698/2014

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**DOCUMENTO:** Memorando n. 012/CAAD/TC/2014, de 16.10.2014  
**PROTOCOLO:** 1179/GP  
**INTERESSADO:** CONTROLADORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA  
DESPESA E DOS CONTROLES INTERNOS – CAAD/TC  
**ASSUNTO:** Encaminha Plano Anual de Atividades de Auditoria

**DESPACHO**

Trata-se de documento subscrito pelo Controlador-Geral da CAAD/TC, Ivaldo Ferreira Viana, que encaminha o Plano Anual de Atividades de Auditoria, que será realizado no mês de novembro do exercício corrente, devidamente programado, para apreciação, deliberação e aprovação, a fim de legitimar os procedimentos preliminares a serem adotados por aquela Controladoria.

Assim, ao tempo em que **autorizo** a execução do referido plano, elaborado obedecendo ao disposto no item 3.1, letra d, da Resolução n. 79/2011, **determino** a devolução da presente documentação à **CONTROLADORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA DESPESA E DOS CONTROLES INTERNOS – CAAD/TC** para adoção das providências pertinentes, nos **com cópia** para o conhecimento da **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Gabinete da Presidência, 21 de agosto de 2014.

  
**JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**  
Conselheiro Presidente



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

FOINJA N.: 1

MÊS: Outubro/2014

Segunda-feira, 9 de Dezembro de 2014 às 10:07hs

P/A	NATUREZA	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENTAÇÃO NO MÊS	Suplem Até Mes	ANULAÇÃO NO MÊS	ANULAÇÃO ATÉ O MÊS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADA NO MÊS	DESP. EMPENHADA ATÉ O MÊS	SALDO DE DOTAÇÃO	DESP. LIQUIDADADA NO MÊS	DESP. LIQUIDADADA ATÉ O MÊS	Desp. Faça Mês	Desp. Faça Até o (Mês)	Empenhos a Liquidar	EMP. LIQUIDADAS A PAGAR
<b>U.G.: 020001-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>																
<b>FTE: 0100-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE</b>																
0152	319001	2.000.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	8.300.000,00	554.740,85	5.519.294,91	1.780.705,09	654.750,85	6.519.294,91	654.740,85	6.519.294,91	0,00	0,00
0162	319003	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	110.559,43	1.171.079,74	326.920,26	110.559,43	1.171.079,74	110.559,43	1.171.079,74	0,00	0,00
0163	319091	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1150	449051	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1420	449052	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1421	449051	2.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1422	339020	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	9.738,22	30.261,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.738,22
1422	449052	700.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	213.007,59	986.992,41	0,00	82.471,53	0,00	82.471,53	130.536,06	0,00
1423	339035	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1423	339033	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	273.495,11	226.504,89	6.580,57	101.052,58	61.277,97	101.052,58	172.402,13	0,00
1423	449037	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	64.280,00	117.769,00	82.231,00	0,00	28.789,00	26.917,71	28.789,00	88.980,00	0,00
1423	449033	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	7.513,49	12.486,51	0,00	0,00	0,00	0,00	7.513,49	0,00
1423	449052	200.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	319011	51.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.300.000,00	4.035.753,31	40.551.967,56	10.748.032,44	4.035.753,31	40.551.967,56	4.035.753,31	40.551.967,56	0,00	0,00
2101	319013	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	172.265,41	1.700.597,31	693.402,69	172.265,41	1.700.597,31	172.265,41	1.700.597,31	0,00	0,00
2101	319016	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	18.543,80	271.693,48	28.306,52	18.543,80	271.693,48	18.543,80	271.693,48	0,00	0,00
2101	319092	2.400.000,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	7.500.000,00	1.232.483,41	1.503.075,45	5.596.924,55	1.232.483,41	1.503.075,45	1.232.483,41	1.503.075,45	0,00	0,00
2101	319094	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	12.472,38	290.886,49	209.113,51	12.472,38	290.886,49	290.886,49	290.886,49	0,00	0,00
2101	319096	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	34.981,85	165.018,15	0,00	34.981,85	0,00	34.981,85	0,00	0,00
2101	319113	3.300.000,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	292.033,95	2.593.868,18	1.406.131,82	292.033,95	2.593.868,18	292.033,95	2.593.868,18	0,00	0,00
2623	339041	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2639	339046	4.900.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	4.900.000,00	456.879,70	4.011.694,06	888.305,94	456.879,70	4.011.694,06	456.879,70	4.011.694,06	0,00	0,00
2639	339049	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	85.665,24	766.328,04	333.671,96	85.665,24	766.328,04	85.665,24	766.328,04	0,00	0,00
2639	339093	4.900.000,00	0,00	0,00	(200.000,00)	4.700.000,00	4.700.000,00	427.355,30	3.827.956,54	872.043,46	427.355,30	3.827.616,54	427.355,30	3.827.616,54	340,00	0,00
2916	339035	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2916	339036	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	122.947,36	377.052,64	0,00	95.947,36	0,00	95.947,36	27.000,00	0,00
2916	339039	500.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	900.000,00	24.087,22	506.860,80	393.139,20	84.006,00	438.776,00	84.006,00	438.776,00	66.084,00	0,00
2970	339014	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	9.811,54	126.848,84	1.373.151,16	9.811,54	126.848,84	8.409,04	126.848,84	0,00	1.402,50
2971	339093	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	76.340,99	795.874,91	204.125,09	76.340,99	795.874,91	76.340,99	795.874,91	0,00	0,00
2973	339039	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	146.345,10	3.654,90	13.304,10	119.736,89	13.304,10	119.736,89	26.608,21	0,00
2974	339036	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	143.860,00	1.117.653,66	482.346,34	143.860,00	1.117.653,66	143.860,00	1.117.653,66	0,00	0,00
2981	339014	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	81.182,74	635.485,07	364.514,93	83.065,98	632.508,52	84.879,22	632.508,52	2.976,55	0,00
2981	339030	2.346.000,00	0,00	763.516,68	(200.000,00)	2.905.518,60	63.612,17	1.186.230,63	1.723.287,97	169.534,40	977.754,59	301.269,99	964.074,29	208.476,04	13.680,30	0,00
2981	339021	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	1.250,00	98.750,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00
2981	339032	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2981	339033	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	120.000,00	553.000,00	247.000,00	93.601,80	429.825,45	93.601,80	429.825,45	123.174,55	0,00
2981	339035	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	297.600,00	702.400,00	0,00	219.416,00	0,00	219.416,00	78.184,00	0,00
2981	339036	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	784,00	3.452,00	96.548,00	284,00	1.172,00	284,00	1.172,00	2.280,00	0,00
2981	339037	3.500.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00	274.504,32	3.323.045,44	1.176.954,56	334.846,60	2.479.224,74	334.846,60	2.434.032,05	843.820,70	45.192,69
2981	339039	3.500.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	4.600.000,00	155.139,90	1.793.630,75	2.806.369,25	941.802,65	103.080,06	941.802,65	103.080,06	851.828,10	0,00
2981	339047	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	4.960,00	33.765,08	16.234,92	4.960,00	33.765,08	4.960,00	33.765,08	0,00	0,00
2981	339092	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	27.087,87	72.912,13	0,00	27.087,87	0,00	27.087,87	0,00	0,00
2981	339093	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	2.070,71	7.929,29	0,00	1.730,71	0,00	1.730,71	340,00	0,00
2981	449051	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	4.745,45	103.364,81	96.635,19	0,00	89.119,36	0,00	89.119,36	14.245,45	0,00
2981	449052	400.000,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	433.077,85	666.922,15	0,00	213.134,87	6.678,96	213.134,87	219.542,98	0,00
2981	449092	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	4.130,43	35.869,57	0,00	4.130,43	0,00	4.130,43	0,00	0,00
<b>TOTAL FTE:</b>		<b>164.206.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.663.518,60</b>	<b>0,00</b>	<b>(400.000,00)</b>	<b>125.469.518,60</b>	<b>8.522.461,11</b>	<b>75.534.668,33</b>	<b>49.934.850,27</b>	<b>8.672.598,82</b>	<b>72.658.197,05</b>	<b>8.893.039,22</b>	<b>72.597.521,56</b>	<b>2.876.471,28</b>	<b>60.275,49</b>
<b>TOTAL U.G.:</b>		<b>164.206.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.663.518,60</b>	<b>0,00</b>	<b>(400.000,00)</b>	<b>125.469.518,60</b>	<b>8.522.461,11</b>	<b>75.534.668,33</b>	<b>49.934.850,27</b>	<b>8.672.598,82</b>	<b>72.658.197,05</b>	<b>8.893.039,22</b>	<b>72.597.521,56</b>	<b>2.876.471,28</b>	<b>60.275,49</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>164.206.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.663.518,60</b>	<b>0,00</b>	<b>(400.000,00)</b>	<b>125.469.518,60</b>	<b>8.522.461,11</b>	<b>75.534.668,33</b>	<b>49.934.850,27</b>	<b>8.672.598,82</b>	<b>72.658.197,05</b>	<b>8.893.039,22</b>	<b>72.597.521,56</b>	<b>2.876.471,28</b>	<b>60.275,49</b>

**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**10**  
**103 698 / 2014**

AMERICAN BUREAU OF

APPLIED PHYSICS

WASHINGTON, D. C.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO**

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

**ÓRGÃO AUDITADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA**

**PERÍODO AUDITADO: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014**

**ÁREA: Licitações & Contratos.**

**ASSUNTO: Devido processo administrativo**

**CRITÉRIO: O procedimento licitatório deve ser iniciado com a abertura do processo administrativo, autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e devem ser juntados oportunamente: edital; comprovante das publicações do edital resumido ou comprovante da entrega do convite; ato de designação da Comissão de Licitação ou do Responsável pelo Convite; original das propostas e dos documentos que a instruem; atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora; parecer técnico ou jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação; recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões; despacho de anulação ou de revogação da licitação, fundamentado circunstancialmente; termo de contrato ou instrumento equivalente; outros comprovantes de publicações; demais documentos relativos à licitação (Incisos "I a XII" do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93).**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROC Nº	OBJETO	VLR LICITADO	I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;	II - comprovante e das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;	III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;	IV - original das propostas e dos documentos que as instruem;	V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;	VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;	VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;	IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstancialmente;	X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;	XI - outros comprovantes de publicações;	XII - demais documentos relativos à licitação.
3016/13	Manutenção dos elevadores	37.599,84	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-
3175/13	Instalação de piso na informática	7.513,49	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-
3983/13	Confeção de carimbos diversos	29.210,10	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-

TRIBUNAL DE CONTAS  
Nº 3698/2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

4139/13	Material de Consumo – material de informática	25.041,48	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
0359/14	Gerenciamento de combustíveis	96.361,58	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
0454/14	Contratação de instituição financeira	FRUSTADO	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
4133/13	Confecção de 29 telas em alumínio	7.800,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO**

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

0910/14	Material de consumo – material de escritório	4.042,50	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
1448/14	Contratação de empresa de software anti vírus	54.697,40	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
2225/13	Aquisição de cartuchos HP	19.431,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
0516/14	Aquisição de 6 ar condicionados <i>air split</i>	FRUSTADA	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-

TRIBUNAL DE CONTAS  
 Nº 3698/2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

0329/14	Contratação de instituição financeiro – gerenciamento de contas	DESERTA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-
0421/14	Publicações por meio eletrônico	23.457,52	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-
1279/14	Aquisição de impressora monocromática	299.463,00	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-
1148/14	Aquisição de 4 TV Led 42"	6.678,96	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

1643/14	Fornecimento de 4560 garrações de água mineral	13.634,40	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-	
1826/14	Aquisição de uma lavadora profissional de alta pressão	3.400,00	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-
1269/14	Serviços de sonorização de áudio	114.782,98	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	✓
2170/14	Serviços de tratamento químico de água do sistema de refrigeração	40.020,00	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	-

TRIBUNAL DE CONTAS  
13  
Nº 3698/2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

1278/14	Aquisição de cordão polipropileno	8.199,68	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
1268/14	Aquisição de serviços de informática	62.794,78	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
1215/14	Aquisição de 1 cofre de segurança para mídias	34.500,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
1258/14	Serviços de infra-instrutora de fibras ótica	49.800,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-

1278/14  
1268/14  
1215/14  
1258/14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

07/13	Prestação de serviços – <i>coffe break</i>	55.980,00	√	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	√
2299/14	Aquisição de cartuchos de impressoras HP	53.956,01	√	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
1367/14	Aquisição de e instalação de software de gerenciamento de rede	64.280,0	√	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	-
0941/14	Serviços de manutenção de 4 catracas	25.458,96	√	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	√



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

2367/14	Material de consumo – material gráficos personalizados	8.136,70	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	√
2830/14	Material de consumo – copos descartáveis	12.100,00	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	√
2681/14	Material de consumo – material de expediente	47.459,60	√	√	√	√	√	√	√	-	√	-	√

ANOTAÇÕES E OBSERVAÇÕES DIVERSAS:

A Constituição Federal estabelece em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Quanto à devida organização dos processos administrativos, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 38, incisos “I” a “XII”; durante o período auditado, a Administração em questão obedeceu aos preceitos estabelecidos na legislação retro citado, não tendo sido detectada nenhuma irregularidade.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2014

**EDMAR DE MELO RAPOSO**

Auditor de Controle Externo

Assessor de Controlador



Portaria n. 1.215 de 16 de agosto de 2013.

Designa Equipe de Pregoeiros.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, de acordo com o art. 113 do Regimento Interno, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando n. 133/2013-SELICON, de 8.8.2013, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MÁRLON LOURENÇO BRÍGIDO, Agente Administrativo, cadastro n. 306, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Licitações e Contratações Diretas, JANAÍNA CANTERLE CAYE, Agente Administrativo, cadastro n. 416, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, e FERNANDA HELENO COSTA VEIGA, Assessor II, cadastro n. 990367, para comporem a Equipe de Pregoeiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, cujas atribuições incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1.332, de 29.8.2012, publicada no DOeTCE-RO n. 278 – ano II, de 10.9.2012 e a Portaria n. 516, de 12.4.2013, publicada no DOeTCE-RO n. 418 – ano III, de 24.4.2013.

Art. 3º Esta Portaria vigorará no período de 1º.9.2013 a 30.8.2014.

Conselheiro PAULO CURI NETO  
Presidente em Exercício

1970-1971  
1972-1973  
1974-1975





Portaria n. 980, de 25 de agosto de 2014.

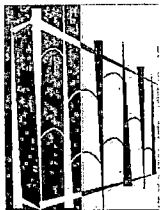
Designa Equipe de Pregoeiros.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso II, alínea “a” da Portaria n. 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO n. 681 – ano IV, de 2.6.2014, e considerando o Memorando n. 84/2014-SELICON, de 13.8.2014, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FERNANDA HELENO COSTA VEIGA, Assessora II, cadastro n. 990367, JANAINA CANTERLE CAYE, Agente Administrativo, cadastro n. 416, ocupante do cargo em comissão de Assessora II, JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva de Licitações e Contratos, cadastro n. 990625 e MÁRLON LOURENÇO BRÍGIDO, Agente Administrativo, cadastro n. 306, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Licitações e Contratações Diretas, para comporem a Equipe de Pregoeiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, cujas atribuições incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º Esta Portaria vigorará no período de 1º.9.2014 a 31.8.2015.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento-SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON

**TRIBUNAL DE CONTAS**

17  
**3698/2014**

**MEMORANDO Nº 116/2014/SELICON**

Em 12 de novembro de 2014.

À

Comissão de Auditoria CAAD/TCE-RO

Assunto: **Encaminha Quadro detalhado dos Contratos e Licitações realizados em 2014**

Senhor Presidente da Comissão,

Considerando o Memorando nº 02/CA/CAAD-2014, encaminho em anexo as informações prestadas pela Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT referente aos contratos vigentes e, pela Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT referente às licitações realizadas no exercício de 2014, respectivamente.

Assim sendo, submeto a Vossa Senhoria para conhecimento e as providências cabíveis.

Atenciosamente,

  
**JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Licitações e Contratos



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS  
CONTROLE DE CONTRATOS

Descrição da situação	Prazos
contrato em plena vigência	Prazo superior a 90 dias
contrato próximo a vencer	Prazo entre 90 e 60 dias
contrato vencendo	Prazo entre 59 e 30 dias
contrato fase final	Prazo menor que 30 dias

PROCESSO N.º	CONTRATO N.º	CONTRATADA	ASSUNTOS	SITUAÇÃO	DIAS A VENCER	DATA ATUAL	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA	PRAZO DA VIGÊNCIA (mês)	ADITIVAÇÃO	SETOR DE FISCALIZAÇÃO/GE STOR	TOTAL	OBSERVAÇÕES
3728/2013	03/TCE-RO/2014	Amazônia Distribuidora G.L.P. Ltda	Fornecimento de 624kg de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel (190kg) para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Vencendo	69	12/11/2014	01/04/2014	31/12/2014			DIVMS	2.502,24	Proc. 3625/2014 (Autorização)
023/2014	18/ICE-RO/2014	Auditrack Consultoria de Software Ltda	Contratação para o fornecimento de 04 (quatro) licenças de uso do software de auditoria de dados Interactive Data Extraction & Analysis – IDEA, com suporte técnico on-line e telefônico e atualização de versão do Programa.	Em plena vigência	625	12/11/2014	30/07/2014	29/07/2016	24 meses		SGCE	28.789,00	
4082/2013	01/TCE-RO/2014	Associação Brasileira do Orçamento Público - ABOP	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria, com o fito de acompanhar a consolidação do Sistema de Monitoramento do Desempenho Organizacional (SMDO) que avalia a execução do Plano Estratégico 2011-2015, bem como a consolidação da ferramenta "Gestão à Vista" e, ainda, proceder ao diagnóstico crítico quanto à estrutura e execução do Plano Estratégico 2011-2015.	Em plena vigência	96	12/11/2014	17/02/2014	16/02/2015	12 meses		SEPLAN	297.600,00	Nova Contratação (Confeção.TR)
3982/2012	39/TCE-RO/2012	Agasus Terceirizações Ltda - ME	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada; bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço para atender aos edifícios sede, anexo e almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Vencendo	50	12/11/2014	02/01/2014	01/01/2015	12 meses	4	DESG	558.638,76	Proc. 3049/2014 - Análise TR
454/2014	34/TCE-RO/2014	Banco do Brasil S/A	Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a membros e servidores ativos, inativos, pensionistas, pensões alimentícias, e outros conforme comando do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Em plena vigência	1814	12/11/2014	01/11/2014	31/10/2019	60 meses		DEFIN	1.100.000,00	Aporte Financeiro
329/2014	35/TCE-RO/2014	Banco do Brasil S/A	Contratação, em caráter de exclusividade, de instituição financeira oficial para prestar os serviços de I) Gerenciamento das contas de pagamento de fornecedores, de depósitos de garantias contratuais; e II) Arrecadação de taxas e multas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; com a disponibilização, ainda, dos serviços de cartão corporativo e depósito garantia/conta vinculada; e demais serviços constantes dos Anexos III a XI pelo período de 60 (sessenta) meses.	Em plena vigência	1814	12/11/2014	01/11/2014	31/10/2019	60 meses		DEFIN	64.379,35	Estimado
2451/2010	GovCaixa Eletrônico	Caixa Econômica Federal	Prestação de Serviços do GOVCAIXA Eletrônico para consultas de contas e emissão de extratos via internet.	Em plena vigência	300	12/11/2014	09/09/2010	08/09/2015	60 meses	-	SGAP	Não existe repasse	
1902/2011	09/TCE-RO/2011	CERON - Centrais Elétricas de Rondônia	Contratação do fornecimento de energia elétrica aos prédios do Tribunal de Contas.	Em plena vigência	221	12/11/2014	22/06/2014	21/06/2015	12 meses	4	DESG	540.000,00	
1902/2011	10/TCE-RO/2011	CERON - Centrais Elétricas de Rondônia	Contratação do fornecimento de energia elétrica das regionais de Vilhena e Cacoal.	Em plena vigência	221	12/11/2014	22/06/2014	21/06/2015	12 meses	4	DESG	72.000,00	
2834/2011	15/TCE-RO/2011	CERON - Centrais Elétricas de Rondônia	Contratação do fornecimento de energia elétrica da regional de Ariquemes.	Em plena vigência	299	12/11/2014	08/09/2014	07/09/2015	12 meses	3	DESG	36.000,00	
3868/2013	40/TCE-RO/2013	Columbia Segurança E Vigilância Patrimonial	Prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante a dedicação exclusiva de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em postos localizados nas sedes das Secretarias Regionais de Controle Externo de Vilhena, Cacoal, Ariquemes e Jiparaná, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, sendo 04 (quatro) postos diurnos e 04 (quatro) postos noturnos.	Em plena vigência	350	12/11/2014	29/07/2014	28/10/2015	12 meses	2	ASI	542.312,28	Repassação - Instituição
1082/2014	21/TCE-RO/2014	Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia/Caerd	Fornecimento, por parte da CONTRATADA, de água tratada para atendimento do prédio sede do CONTRATANTE	Em plena vigência	292	12/11/2014	01/09/2014	31/08/2015	12 meses		DESG	178.861,21	
4274/2012	5/TCE-RO/2013	Copiadora Roriz Ltda	Contratação de empresa especializada em serviços de fotocópias preto e branco e coloridas, encadernações;	Proximo a vencer	50	12/11/2014	01/02/2014	31/01/2015	12 meses		DESG	105.420,86	Aguardando informação fiscal atacadista

TRIBUNAL DE CONTAS  
Nº 3698/2014  
13

1373/2013	35/TCE-RO/2013	DBSELLER Serviços de Informática Ltda	Prestação de serviços especializados em implantação, com adequação de tecnologia, capacitação de usuários, suporte técnico, manutenção, evolutiva e elaboração de documentação, pelo prazo de deztois meses, dos módulos da Área Financeira; Patrimonial, Recursos Humanos, Portal do Servidor e o Gestor "BI" do Software de Gestão Pública e-Cidade	Em plena vigência	126	12/11/2014	03/09/2013	18/03/2015			SEINF	1.085.000,00	Enviado Memorando
3698/2012	22/TCE-RO/2012	Editora Diário da Amazônia Ltda	Fornecimento de 20 assinaturas, com entrega diária, do periódico Diário da Amazônia.	Em plena vigência	312	12/11/2014	21/09/2014	20/09/2015	12	2	DESG	6.313,80	
3736/2012	18/TCE-RO/2012	Editora Fórum Ltda	Prestação de serviços de acesso, por intermédio de computadores ou máquinas similares, ao acervo editorial que constitui a Biblioteca Digital Fórum de Direito Público, que será disponibilizada aos servidores do CONTRATANTE.	Em plena vigência	292	12/11/2014	01/09/2014	31/08/2015	12	2	ESCon	34.069,00	
917/2014	15/TCE-RO/2014	Editora N.D.J Ltda	Contratação das assinaturas dos periódicos: DBM - Boletim de Direito Municipal e acesso ao banco de dados NDJ.	Em plena vigência	258	12/11/2014	29/07/2014	28/07/2015	12 meses	Inexigibilidade	ESCon	7.970,00	Aditivo remetido para assinatura
1448/2014	13/TCE-RO/2014	Edson Cardoso Rocha Informática - ME	Licenças de Software Anti-virus Symantec Endpoint Protection	Em plena vigência	624	12/11/2014	29/07/2014	28/07/2016	36 meses		SEINF	54.697,40	
1447/2014	09/TCE-RO/2014	Einstein Instituição de Ensino Ltda	Realização do curso de pós-graduação lato sensu, nível de especialização, denominado "Rede de Computadores e Segurança de Sistemas", com carga horária total de 360 horas-aula, destinados a até 7 (sete) participantes, com início previsto para 31.05.2014 e término previsto para 06.12.2014, na Cidade de Porto Velho, do Estado de Rondônia.	Em fase final	24	12/11/2014	31/05/2014	06/12/2014	6 meses	Inexigibilidade	ESCon	32.760,00	Elaborar Memo -possível prorrogção
3106/2013	07/TCE-RO/2014	Elevadores Otis Ltda	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) elevadores, sendo 2 (dois) instalados no Edifício Sede Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, e 1 (um) no Anexo Jonathas Hugo Parra Motta, pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Em plena vigência	169	12/11/2014	01/05/2014	30/04/2015	12 meses		DESG	37.599,84	
3459/2014	31/TCE-RO/2014	Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço telefônico nas modalidades Longa Distância Nacional - LDN Intra e Inter-regional e Longa Distância Internacional - LDI, nas faixas FIXO/FIXO, FIXO/MÓVEL, originadas a partir das linhas fixas em uso do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Em plena vigência	144	12/11/2014	06/10/2014	05/04/2015	180 dias		DESG	4.080,38	Nova Contratação
4000/2013	48/TCE-RO/2013	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS	Comercialização em âmbito nacional, pela ECT, ao CONTRATANTE de produtos e serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT.	Em fase final	26	12/11/2014	09/12/2013	08/12/2014	12		DIVDP	146.426,16	Cézar - instrução
3770/2012	40/TCE-RO/2012	Emron Manutenção Predial	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, com emprego de mão de obra, bem como fornecimento dos materiais necessários a execução do serviço para atender aos edifícios sede, anexo e almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Vencendo	50	12/11/2014	02/01/2014	01/01/2015	12 meses	5	DESG	1.041.303,02	Processo remetido pagamento em 11.11.2014
3854/2013	39/TCE-RO/2013	Estação VIP de Segurança Privada Ltda	Prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante a dedicação exclusiva de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em postos localizados na sede do TCE-RO e residência das Autoridades em Porto Velho, sendo 05 (cinco) postos diurnos e 06 (seis) postos noturno.	Em plena vigência	350	12/11/2014	29/10/2014	28/10/2015	12 meses	2	ASI	904.249,20	Repactuação - instruir
2391/2014	27/TCE-RO/2014	Ferreira & Cia Ltda	Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de lavagem completa e polimento simples de veículos oficiais para atender a frota do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Em plena vigência	106	12/11/2014	27/08/2014	26/02/2015	6 meses		DIVTRANS	7.110,00	Proc 3614/2014 (atuação)
3105/2013	41/TCE-RO/2013	Fundação Getúlio Vargas	Realização do curso de pós-graduação lato sensu, nível de especialização/MBA, denominado "Desenvolvimento Humano de Gestores", com carga horária total de 432 horas-aula, destinados a até 25 (vinte e cinco) participantes, sendo, 360 horas-aula presenciais e 72 horas-aula oferecidas à distância, com início previsto para 24/10/2013 e término previsto para 7/2/2015, na Cidade de Porto Velho, do Estado de Rondônia.	Proximo a vencer	87	12/11/2014	24/10/2013	07/02/2015	15 meses		ESCon	424.314,95	
921/2014	26/TCE-RO/2014	Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda - EPP	Prestação de serviços de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais a fim de atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através de jornal diário de grande circulação no Estado de Rondônia	Em plena vigência	296	12/11/2014	05/09/2014	04/09/2015	12 meses		DIVLICIT	15.936,70	

**TRIBUNAL DE CONTAS**  
 Nº 3698/2014  
 19  
 Proc 3614/2014 (atuação)



2583/2013	50/TCE-RO/2013	Imunizadora Combate Ltda - EPP	Prestação de serviço de desinfecção, sendo duas aplicações com periodicidade semanal e reforço nas áreas críticas, compreendendo serviços de desinfestação, desratização e descupinização, com fornecimento de materiais à mão de obra qualificada, nas instalações do Edifício Sede e Prédios Anexos deste Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Em fase final	27	12/11/2014	10/12/2013	09/12/2014	12 meses		DIVMS	50.550,00	Enviado Memo nº 80/DIVCT, de 9.9.2014
1269/2014	29/TCE-RO/2014	Irmãos Bohrer Eletro Eletrônico Ltda	Fornecimento de equipamentos e insumos para composição de sistema sonorização (áudio profissional) para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nas atividades desenvolvidas no Plenário e Auditório.	Em plena vigência	108	12/11/2014	01/10/2014	28/02/2015	4 meses		ASCOM	114.782,98	
534/2014	17/TCE-RO/2014	Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudo e Pesquisa na Administração Pública - INP - Ltda	Termo de Referência e Proposta Comercial para assinatura da revista Licicon, que contempla os serviços especializados de consultoria em licitações e contratos administrativos.	Em plena vigência	258	12/11/2014	29/07/2014	28/07/2015	12 meses		ESCon	6.290,00	
3534/2013	51/TCE-RO/2013	Iti de Lucena Marketing ME	Contratação de empresa para fornecer 20 assinaturas, com entrega diária, do periódico Alto do Madeira pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.	Vencendo	43	12/11/2014	26/12/2013	25/12/2014	12 meses		DIVDP	6.000,00	Cotação em 30.9.2014
3990/2012	24/TCE-RO/2012	Jexperts Tecnologia Informática Ltda	Contratação de Suporte Técnico e Manutenção do software channel - Memorando nº 07/CGP/UEL/Promoex - TCE-RO	Em plena vigência	322	12/11/2014	01/10/2014	30/09/2015	12 meses	2	SEINF	11.377,44	Aguardando devolução termo.aditivo
2317/2011	26/TCE-RO/2011	J.I da Rocha Serviços e Comércio Eireli - EPP	Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização com fornecimento de materiais, conservação e apoio administrativo, conforme Memorando nº 76/DESG/2011 (Ariquemés)	Em plena vigência	345	12/11/2014	24/10/2014	23/10/2015	12 meses	6	DESG	98.343,96	
2295/2012	30/TCE-RO/2012	Lima & Paiva Ltda	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, no sistema de ar condicionado em 17 (dezesete) veículos, de diversas marcas, da frota oficial do Tribunal.	Em plena vigência	352	12/11/2014	31/10/2014	30/10/2015	12 meses	2	DIVTRANS	40.032,00	
2408/2010	03/TCE-RO/2011	MC Com. e Soluções em Serviços Ltda	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para efetuar prestação de serviços de limpeza e higienização nas regionais de Vilhena e Cacoal.	Em plena vigência	94	12/11/2014	15/02/2014	14/02/2015	12 meses	7	DESG	176.397,84	Processo remetido pagamento em 11.11.2014
1826/2014	28/TCE-RO/2014	MCX Comércio de Equipamento Ltda	Fornecimento de uma lavadora profissional de alta pressão, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2014/TCE-RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1826/2014/TCE-RO	Proximo a vencer	77	12/11/2014	29/10/2014	28/01/2015	3 meses		DIVMS	3.400,00	
665/2014	12/TCE-RO/2014	Moisés Ribeiro de Moraes - ME	Fornecimento e 120 cargas de água mineral em garrafas de 20(vinte) litros e o fornecimento de 03 (três) cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, para atender às necessidades da Secretaria Regional de Controle Externo de Ariquemés	Em plena vigência	215	12/11/2014	16/06/2014	15/06/2015	12 meses		SERCAR	699,00	
3033/2013	49/TCE-RO/2013	Monteiro Comércio e Serviços Ltda	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavagem e polimento nos veículos oficiais de diversas marcas, pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Em fase final	26	12/11/2014	09/12/2013	08/12/2014	12 meses		DIVTRANS	38.862,80	Rescisão contratual - nova contratação
2353/2013	28/TCE-RO/201	NP Eventos e Serviços Ltda	Contratação de licença de uso de ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.	Em plena vigência	252	12/11/2014	23/07/2014	22/07/2015	12 meses	1	SELICON	7.990,00	
3563/2012	38/TCE-RO/2012	OI S.A	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Telecomunicações (LINKS) referentes aos serviços de acesso dedicado, permanente e exclusivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com a rede mundial de computadores - INTERNET, através de 01 (um) link de 40Mbps, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), serviços de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS, para interligação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia com suas Secretarias Regionais de Controle Externo (Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná e Ariquemés)	Em fase final	118	12/11/2014	01/12/2013	30/11/2014	12 MESES	1	SEINF	159.649,20	Andamento instrução
2735/2011	21/TCE-RO/2011	OI S.A	Prestação de serviço de forma contínua de meios e serviços de telecomunicações fixo e comutado (STFC) local, nos edifícios Sede e Anexo e nos setores de Almoanado e Arquivo deste Tribunal de Contas, com o serviço denominado central telefônica PABX Virtual, entre telefones fixos e de telefone fixo para móvel (VC1)	Em plena vigência	331	12/11/2014	10/10/2014	09/10/2015	12	4	DESG	332.281,02	
4031/2012	28/TCE-RO/2012	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	Termo de Referência de contratação de empresa de seguro de vida (155 estagiários).	Em plena vigência	316	12/11/2014	25/09/2014	24/09/2015	12	3	SEGESP	1.469,40	

**TRIBUNAL DE CONTAS**  
 Nº 3698/2014  
 20

DAINGOON (1948)

PAGE 3062

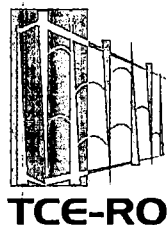
2170/2014	32/TCE-RO/2014	Quimitec Química Industrial Ltda	Prestação de serviços de tratamento químico das águas industriais do sistema de refrigeração, com fornecimento de materiais e insumos, com o objetivo de garantir a eficiência e integridade dos sistemas, a fim de atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Em plena vigência	334	12/11/2014	13/10/2014	12/10/2015	12		DIVMS	40.020,00	
359/2014	08/TCE-RO/2014	Rede de Convênios do Brasil Service Ltda - ME	Gerenciamento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) para atender a frota de veículos do TCE-RO e o grupo gerador, em postos credenciados, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, remunerada pela menor taxa de administração e limitado o valor do combustível ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP	Em plena vigência	201	12/11/2014	02/06/2014	01/06/2015	12 meses		DIVTRANS	96.361,58	
1062/2011	14/TCE-RO/2011	Royal & Sunalliance Seguros Brasil S/A	Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de seguro de veículos para atender o Memo 047/DTS/2011.	Em plena vigência	108	12/11/2014	01/09/2014	28/02/2015	6 meses	6	DIVTRANS	38.581,18	Cotação de Preços (Proc. 1584/2014)
666/2014	11/TCE-RO/2014	Rozani Stresser - ME	Fornecimento e 120 cargas de água mineral em garrafas de 20(vinte) litros e o fornecimento de 04 (quatro) cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, para atender às necessidades da Secretaria Regional de Controle Externo de Vilhena	Em plena vigência	201	12/11/2014	02/06/2014	01/06/2015	12		Sec. Vilhena	920,00	
4421/2009	04/TCE-RO/2010	Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE	Fornecimento de água potável para a Regional de Vilhena/RO.	Em plena vigência	108	12/11/2014	01/03/2014	28/02/2015	12 meses	4	Secret. Reg.	Estimado 5.500,00	2015 - Nova Contratação
359/2011	04/TCE-RO/2011	Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de água tratada e esgoto para atender a Secretaria Regional de Controle Externo no Município de Cacoal.	Em plena vigência	139	12/11/2014	01/04/2014	31/03/2015	12 meses	3	Secret. Reg.	Estimado 5.500,00	Oficial fiscal do Contrato
4617/2012	41/TCE-RO/2012	Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro	Prestação de serviços técnicos de processamento de dados, consubstanciados na disponibilização pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE, da Rede de Comunicação, visando possibilitar a este, o acesso contínuo e on-line aos dados dos Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas, em cumprimento das disposições previstas nas Cláusulas Primeira e Segunda do Convênio firmado em 08 de dezembro de 2004, entre a Secretaria da Receita Federal - SRF e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Vencendo	35	12/11/2014	18/12/2013	17/12/2014	12 meses	1	SPJ	15.653,45	Cézar - instrução
4178/2010	29/TCE-RO/2011	Souza e Carvalho Ltda-ME	Prestação de Serviços e Consertos e Manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos desta Corte - Memo 248/DTS/2010.	Em plena vigência	356	12/11/2014	04/11/2014	03/11/2015	12 meses	3	DIVTRANS	246.260,00	
2718/2013	02/TCE-RO/2014	Telefônica Brasil S/A	Prestação de serviços de telecomunicações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consistente na prestação de serviço móvel pessoal (SMP) digital pós-pago com fornecimento de 33 (trinta e três) acessos móveis com a disponibilização das estações móveis (aparelhos portáteis tipo smartphone de última geração) em regime de comodato e prestação de serviço de Longa Distância - LDN, Intra e Inter-regional, faxas VC2, VC3 e pacote de dados para acesso à Internet, e prestação de serviço de Telecomunicação que permita acesso à Internet, por meio de uma rede de serviço móvel e em roaming nacional, com fornecimento de 17 (dezesete) modems 3G para computadores portáteis (notebooks), tudo conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2013/TCE-RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 2718/2013/TCE-RO	Proximo a vencer	80	12/11/2014	01/02/2014	31/01/2015	12 meses		SEINF	167.840,64	Enviado Ofício manifestação contratada
664/2014	10/TCE-RO/2014	Village Gás Ltda ME	Fornecimento e 120 cargas de água mineral em garrafas de 20(vinte) litros e o fornecimento de 04 (quatro) cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, para atender às necessidades da Secretaria Regional de Controle Externo de Cacoal	Em plena vigência	201	12/11/2014	02/06/2014	01/06/2015	12 meses		Sec. Cacoal	717,00	
1431/2014	16/TCE-RO/2014	Zênite Informação e Consultoria	Contratação das assinaturas dos periódicos: WEB Regime de Pessoal, WEB Licitações e Contratos.	Em plena vigência	258	12/11/2014	29/07/2014	28/07/2015	12 meses		ESCon	4.200,96	
1269/2014	30/TCE-RO/2014	Wave Tecnologia em Sistemas Audiovisuais Ltda	Fornecimento de equipamentos e insumos para composição de sistema sonorização (áudio profissional) para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nas atividades desenvolvidas no Plenário e Auditório.	Em plena vigência	108	12/11/2014	01/10/2014	28/02/2015	4 meses		ASCOM	106.000,00	
2737/2014	33/TCE-RO/2014	WJ Serviço de Informática	Contratação do serviço de suporte técnico do SIABI - Software de Automação de Biblioteca, pelo período de 12 (doze) meses.	Em fase final	336	12/11/2014	15/10/2014	14/10/2015	12 meses		ESCon	4.982,28	Enviado Contrato para assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS  
 Nº 3698/2014

1. 10/10/1944

A. O. 1000

10/10/1944

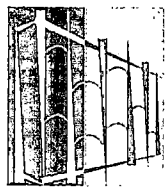


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
 Comissão Permanente de Licitações  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas  
 CEP: 76.401-478 – Porto Velho/RO  
 Tel. (069) 3211-9162

**LICITAÇÕES – 2014**

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>									
Nº	PROC	OBJETO	VALOR	EMPRESA(S)	SESSÃO	JULG	DESPACHO FINAL	STATUS	Servidor
01/14	454/14	Banco - Folha	-	-	17/03/14	17/03/14	17/03/14	Deserta	Márlon
02/14	329/14	Banco - Caixa	-	-	25/03/14	25/03/14	25/03/14	Deserta	Márlon
03/14	454/14	Banco – Folha	-	-	11/06/14	11/06/14	13/06/14	Fracassada	Márlon
04/14	329/14	Banco – Caixa	-	-	13/06/14	13/06/14	16/06/14	Deserta	Márlon
<b>OUTRAS MODALIDADES –</b>									
Nº	PROC	OBJETO	VALOR	EMPRESA(S)	SESSÃO	JULG	DESPACHO FINAL	STATUS	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>									
Nº	PROC	OBJETO	VALOR	EMPRESA(S)	SESSÃO	JULG	DESPACHO FINAL	STATUS	
01/14	3498/13	Livros	23.457,52	Eneide Guimarães de Barros - ME	15/05/14	15/05/2014	15/05/2014	Concluída	Janaína
			0,00	Deserto					
02/14	3106/13	Manutenção elevadores	37.599,84	Elevadores Otis Ltda	10/02/14	17/02/14	28/02/14	Concluída	Márlon
03/14	3726/13	Passagens aéreas e terrestres	0,00	Intertravel Operadora de Turismo Eireli - ME	14/02/14	20/02/14	24/02/14	Concluída	Fernanda
			1.080,00	M.A. Viagens e Turismo Ltda					
04/14	3983/2013	Chaves e Carimbos	22.186,02	Ednilson Rici dos Santos - ME	21/02/14	24/02/14	27/02/14	Concluída	Márlon
			7.024,38						
06/14	4189/2013	Copa e Cozinha	41.050,30	T. A. G. Com.. E Serv. Eireli - ME	12/02/14	12/02/14	13/02/14	Concluída	Fernanda
			9.265,00	Guta Distribuidora de Produtos					

Nº 369  
 2014  
 TRIBUNAL DE CONTAS

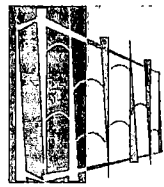


TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão Permanente de Licitações  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas  
CEP: 76.401-478 – Porto Velho/RO  
Tel. (069) 3211-9162

07/14	4139/2013	Cartuchos HP	25.041,48	Alimentícios Ltda - ME AC Pereira – Informática Ltda - ME	24/02/14	26/02/14	26/02/14	Concluída	Fernanda
08/14	4133/13	Telas de alumínio p ar	7.800,00	Alumínio, Arquitetura & Construções Ltda - ME	24/03/14	24/03/2014	25/03/14	Concluída	Fernanda
09/14	3175/13	Piso Elevado	7.513,49	A. A. Bello Filho - ME	25/02/14	25/02/14	25/02/14	Concluída	Janaina
10/14	359/14	Combustível	96.361,58	Rede de Convênios do Brasil Service	14/03/2014	14/03/2014	14/03/14	Concluída	Janaina
11/14	4148/13	Mat. Exp. – Papel Sufite	34.367,40	Jessica Semy Ferreira Sarate	31/03/14	31/03/14	01/04/14	Concluída	Fernanda
			180,00	CLC Comércio e Serviços Ltda - ME					
12/14	3207/13	Coffee Break Regionais	55.980,00	N. C. Chaves - ME	18/09/14		19/09/2014	Concluída	Janaina
			-	Item 2 - Deserto					
			-	Item 3 - Deserto					
13/14	921/14	Serv. de Publicação	15.936,70	Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda-EPP	28/05/14	11/06/2014	11/06/2014	Concluída	Janaina
14/14	910/14	Canetas Esferográficas	4.042,50	R. B. Monteiro LTDA – ME	30/06/14	30/06/2014	01/07/2014	Concluída	Janaina
15/14	1148/14	Tv's	6.678,96	Cristiane de Souza Lendengue - EPP	26/06/14	30/07/2014	30/07/2014	Concluída	Janaina
16/14	1279/14	Cartuchos	299.463,00	Repremig	11/06/14	11/06/2014	11/06/2014	Concluída	Fernanda
			69.000,00	Repremig					
17/14	1215/14	Cofre de Segurança p mídias de backup	34.500,00	MCX Comércio de Equipamentos Ltda - ME	04/08/14			Concluída	Fernanda
18/14	1448/14	Antivirus Symantec	54.697,40	Edson Cardoso Rocha Informática - ME	15/07/14	15/07/2014	15/07/2014	Concluída	Janaina
20/14	1258/14	Rede de Fibra Ótica	49.800,00	MIXX Soluções Comercio e Serviços Ltda	06/08/14	06/08/2014	06/08/2014	Concluída	Janaina
21/14	1268/14	Switch e Tape Library	42.979,50	Perfil Digital Com e Serv Ltda	24/07/14	28/07/2014	31/07/2014	Concluída	Janaina
			62.794,78	Compwire Informatica S/A					



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão Permanente de Licitações  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas  
CEP: 76.401-478 – Porto Velho/RO  
Tel. (069) 3211-9162

22/14	1278/14	Cordões em polipropileno	8.199,68	Juliana Salgado-ME	22/07/14	22/07/2014	23/07/2014	Concluída	Janaina	
23/14	1269/2014	Sonorização	106.000,00	Wave Tecnologias Em Sistemas Audiovisuais Ltda	15/08/14		29/08/2014	Concluída	Márlon	
			114.782,98	Irmãos Bohrer Eletro Eletronicos Ltda – Me						
24/14	1826/14	Lavadora de Pressão	3.400,00	MCX Comércio de Equipamentos Ltda	26/08/14	26/08/2014	27/08/2014	Concluída	Janaina	
25/14	1643/14	Água Mineral	13.634,40	Guta Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda	25/08/14	25/08/2014	25/08/2014	Concluída	Janaina	
26/14	1655/14	Papercut		SEINF em 09/10/2014				Suspensa	Marlon	
27/14	2170/14	Limpeza da água da Torre de Resfriamento	40.020,00	Quimitec Química Industrial Ltda - Epp	05/09/14	10/09/2014	10/09/2014	Concluída	Janaina	
28/14	2299/14	Cartuchos HP	53.956,01	Inforshop Suprimentos Ltda	30/09/2014	30/09/2014	01/10/2014	Concluída	Janaina	
29/14	4081/13	Vigilância Eletrônica	569.850,00	Mixx Soluções, Comércio e Serviços Ltda - EPP	05/11/2014	05/11/2014	06/11/2014	Certame	Janaina	
30/14	1367/14	Software Infraestrutura de Rede	18.670,00	Teletex Computadores e Sistemas Ltda	08/10/2014	08/10/2014	08/10/2014	Concluída	Janaina	
31/14	941/14	Manutenção Catracas	25.458,96	Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda	08/10/2014	08/10/2014	09/10/2014	Concluída	Marlon	
32/14	2367/13	Materiais básicos personalizados	10.766,25	Bureaucards Ind Com e Serv Ltda	08/10/2014	08/10/2014	09/10/2014	Concluída	Janaina	
			8.136,70	D'Colar Gráfica e Etiquetas Ltda						
33/14	2830/14	Copos Descartáveis	12.100,00	R.B. Monteiro Ltda - EPP	22/10/2014	22/10/2014	22/10/2014	Concluída	Janaina	
34/14	3727/14	Peças Manutenção Ar condicionado	G2 – Lucélia Ricardo da Silva-ME	4.363,00		07/11/2014	10/11/2014	11/11/2014	Concluída	Janaina

Nº 3698/2014  
 TRIBUNAL DE CONTAS

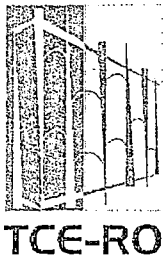


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Comissão Permanente de Licitações  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas  
 CEP: 76.401-478 – Porto Velho/RO  
 Tel. (069) 3211-9162

			G3 – Lucélia Ricardo da Silva-ME	13.543,92					
35/14	2681/14	Papel A4 - SRP	47.459,60	Recol Distribuição e Comércio Ltda	21/10/2014	21/10/2014	21/10/2014	Concluída	Fernanda
36/14	2655/14	Copa e Cozinha - SRP						Suspensa/Aprovação novo TDR	Márlon
37/14	3312/14	Microsoft SQL Server – Banco de Dados			21/11/2014			Certame	Fernanda
38/14	3216/14	Coberturas Estacionamento						ASSEJUR	Fernanda
39/14	2783/14	Materiais para Refrigeração, Hidráulico e Elétrico						ASSEJUR	Fernanda
40/14	786/2014	Seguro Predial						ASSEJUR	Janaina
41/14	3307/2014	Aquisição de 18 TV's – SRP						ASSEJUR	Fernanda





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

**TRIBUNAL DE CONTAS**

24  
**3698/2014**

**CONTRATO Nº 40/2013/TCE-RO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA  
COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA  
PATRIMONIAL LTDA, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhes são outorgado, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a empresa **COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.778/0001-30, com sede na Rua Pedro Ivo, nº 2845 – Bairro Costa e Silva, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Senhora **PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 705.683.242-34, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 2104/2013/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

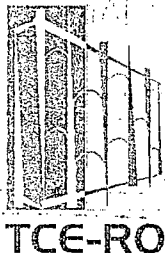
**DO AMPARO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 2104/2013/TCE-RO.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente termo é a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante a dedicação exclusiva de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em postos localizados nas sedes das Secretarias Regionais de Controle Externo de Vilhena, Cacoal, Ariquemes e Ji-paraná, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, sendo 04 (quatro) postos diurnos e 04 (quatro) postos noturnos, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013/TCE-RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 2104/2013/TCE-RO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da **CONTRATADA**, o edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013/TCE-RO acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 2104/2013/TCE-RO.



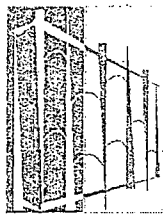
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelos preços unitários, discriminados na tabela abaixo:

GRUPO II					
Item	Descrição Serviços	Quantidade	Valor Mensal por-posto (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Total do Item (Valor Anual em R\$)
3	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Vilhena/RO.	1	6.949,97	6.949,97	83.399,64
4	Porto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Vilhena/RO.	1	8.114,26	8.114,26	97.371,12
Total do GRUPO					180.770,76

GRUPO III					
Item	Descrição Serviços	Quantidade	Valor Mensal por-posto (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Total do Item (Valor Anual em R\$)
5	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Cacoal/RO.	1	6.949,97	6.949,97	83.399,64
6	Porto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e	1	8.114,26	8.114,26	97.371,12



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

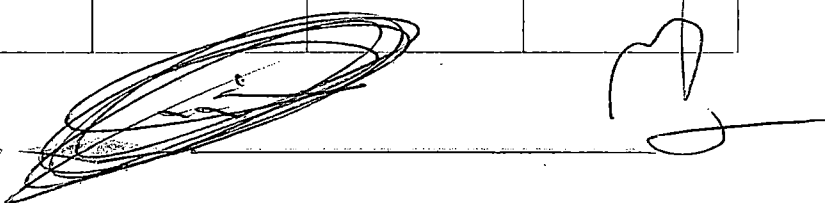
TRIBUNAL DE CONTAS

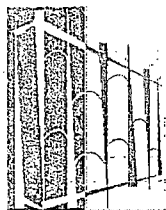
25  
Nº 3698/2014

	especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Cacoal/RO.				
<b>Total do GRUPO</b>					180.770,76

GRUPO IV					
Item	Descrição Serviços	Quantidade	Valor Mensal por posto (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Total do Item (Valor Anual em R\$)
7	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Ariquemes/RO.	1	6.949,97	6.949,97	83.399,64
8	Porto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Ariquemes/RO.	1	8.114,26	8.114,26	97.371,12
<b>Total do GRUPO</b>					180.770,76

GRUPO V					
Item	Descrição Serviços	Quantidade	Valor Mensal por posto (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Total do Item (Valor Anual em R\$)
9	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada	1	6.949,97	6.949,97	83.399,64





TCE-RO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

	de 12x36 horas diurnas, no município de Ji-Paraná/RO.				
10	Porto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Ji-Paraná/RO.	1	8.114,26	8.114,26	97.371,12
<b>Total do GRUPO</b>					<b>180.770,76</b>

**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: Programa atividade 01.122.1265.2981.0000, elemento de despesa 3390.37, nota de empenho nº 02207/2013.

**DA VIGÊNCIA**

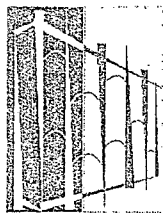
**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em **29.10.2013**, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo a contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

- I. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;
- II. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS

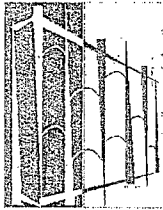
26

3698/2014

- III. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- IV. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- V. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou
  - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo será contado a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

- I. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;
- II. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior;
- III. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- IV. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;
- V. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

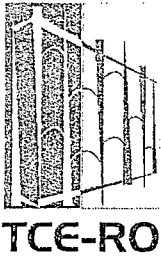


**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

- VI. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- VII. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datase-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- VIII. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- IX. O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;
- X. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- XI. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação
  - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- XII. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- XIII. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;



- XIV. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

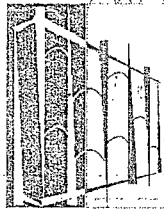
**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA** – Compete a CONTRATADA:

- I. Atender a todas as diretrizes para execução do objeto, apontadas no Termo de Referência que integra o Termo de Contrato;
- II. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;
- III. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer empregado considerado inadequado na função, acompanhada da devida motivação;
- IV. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato (ANVISA, ABNT, INMETRO etc.), atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- V. Zelar para que seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados, quando nas dependências do contratante;
- VI. Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
- VII. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
- VIII. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- IX. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros porventura exigidos em Lei, acordo, dissídio ou



**TCE-RO**

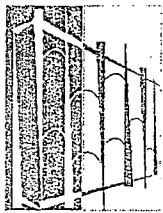
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

convenção coletiva, ou sentença normativa, na condição de único responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

- X. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
- XI. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- XII. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo fretes, impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre a contratação;
- XIII. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- XIV. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes a segurança e acidentes de trabalho;
- XV. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- XVI. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
- XVII. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- XVIII. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- XIX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;





TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS

28

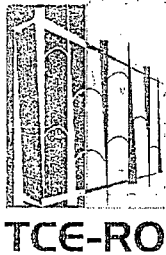
3698/2014

- XX. Instruir seus Empregados/Colaboradores e o Preposto, para que cumpram rigorosamente as disposições contidas no Regimento Interno desta Corte de Contas (resolução Administrativas nº 055/TCER-96), no que lhe seja aplicável, bem como no Anexo I (Itens I, IX e XI) da Resolução nº 90-TCE-RO;
- XXI. Cumprir as disposições contidas no Anexo I (Item IX) da Resolução nº 90-TCE-RO;
- XXII. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- I. Promover, através da Assessoria de Segurança Institucional do TCE-RO, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- II. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- IV. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- VI. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da assinatura deste Termo;
- VII. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o presente contrato, mesmo as não transcritas neste Termo;
- VIII. Notificar por escrito a Contratada a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- IX. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

- X. Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições de preço e pagamento contratados;
- XI. Efetuar a publicação deste termo contratual na forma da lei.

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**  
**CLÁUSULA DÉCIMA** – Caberá a CONTRATADA, ainda:

- I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- III. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- IV. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

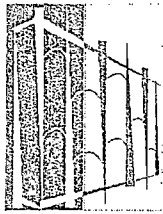
**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Assessor de Segurança Institucional, ou outro servidor por ele designado, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A Contratada que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do TCE-



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS

29

3698/2014

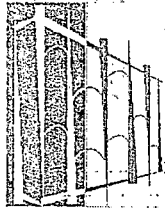
RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- I. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Penalidades a que está sujeito a contratada inadimplente:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:
  - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
  - b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
  - c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - d) caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.
  - a) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

- IV. Impedimento de licitar e contratar, aplicado conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:
- a) Pelo prazo de até 5 (cinco) anos em ocorrências graves, compreendidos casos como inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;
  - b) Retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração: Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos;
  - c) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicado o Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução ou gravidade da falta.
- V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Aplicado na ocorrência de situações gravíssimas, compreendidas hipóteses como crime na execução do contrato e condutas dolosas que acarretem em grave irregularidade ou obtenção de vantagem ilícita.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

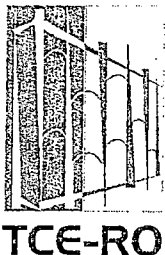
**PARÁGRAFO QUARTO** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os prazos para adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVGT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS

30

3698/2014

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os serviços não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(1/100)}{365} \quad I = 0,000328767$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recebimento do objeto se fará em conformidade com o procedimento descrito no edital de licitação que precedeu o presente termo, Item 14.1 e seus subitens.

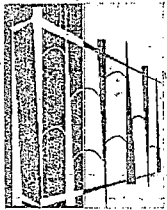
#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93; desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas às condições do Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O presente contrato será executado na forma indireta pelo regime de empreitada por preço global.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

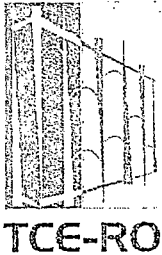
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

  
Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2013.  
**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

  
**PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA**  
Representante legal da CONTRATADA

VISTO:

  
Assessoria Jurídica/TGER  
**Miguel Rounie Junior**  
Assessor Jurídico Cad. 422



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS

31  
3698/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2013/TCE-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

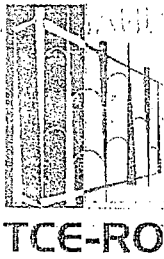
Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhes são outorgado, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a empresa COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.778/0001-30, com sede na Rua Pedro Ivo, nº 2845 – Bairro Costa e Silva, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Senhora PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 705.683.242-34, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 2104/2013/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Segunda e Terceira, ratificando as demais cláusulas originalmente pactuadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda passa ter a seguinte redação: “CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente termo é a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante a dedicação exclusiva de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em postos localizados nas sedes das Secretarias Regionais de Controle Externo de Vilhena, Cacoal e Ariquemes, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, sendo 04 (quatro) postos diurnos e 04 (quatro) postos noturnos, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013/TCE-RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 2104/2013/TCE-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013/TCE-RO acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 2104/2013/TCE-RO”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

**DO VALOR**

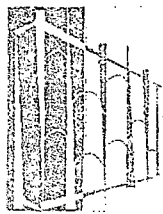
**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:  
“**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelos preços unitários, discriminados na tabela abaixo:

<b>GRUPO II</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição Serviços</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Mensal por posto (R\$)</b>	<b>Valor Mensal Total (R\$)</b>	<b>Valor Total do Item (Valor Anual em R\$)</b>
3	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Vilhena/RO.	1	6.949,97	6.949,97	83.399,64
4	Porto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Vilhena/RO.	1	8.114,26	8.114,26	97.371,12
<b>Total do GRUPO</b>					<b>180.770,76</b>

<b>GRUPO III</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição Serviços</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Mensal por posto (R\$)</b>	<b>Valor Mensal Total (R\$)</b>	<b>Valor Total do Item (Valor Anual em R\$)</b>
5	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO,	1	6.949,97	6.949,97	83.399,64

6





TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

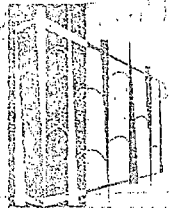
TRIBUNAL DE CONTAS

32

3698/2014

	<i>jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Cacoal/RO.</i>				
6	<i>Porto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Cacoal/RO.</i>	1	8.114,26	8.114,26	97.371,12
<i>Total do GRUPO</i>					180.770,76

<b>GRUPO IV</b>					
<i>Item</i>	<i>Descrição Serviços</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Mensal por posto (R\$)</i>	<i>Valor Mensal Total (R\$)</i>	<i>Valor Total do Item (Valor Anual em R\$)</i>
7	<i>Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Ariquemes/RO.</i>	1	6.949,97	6.949,97	83.399,64
8	<i>Porto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Ariquemes/RO.</i>	1	8.114,26	8.114,26	97.371,12
<i>Total do GRUPO</i>					180.770,76



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

*PARÁGRAFO ÚNICO*– Desativa-se os postos de serviços na Secretaria Regional de Ji-Paraná/RO a partir de 29.10.2013, excluindo deste Contrato o valor de R\$ 180.770,76 (cento e oitenta mil, setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 542.312,28 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e doze reais e vinte e oito centavos”.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2013.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA  
Representante legal da CONTRATADA

VISTO:

Assessoria Jurídica/TCER  
Odailton Knorst Ribero  
Assessor Jurídico Chefe



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

**TRIBUNAL DE CONTAS**

33

**Nº 3698/2014**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2013/TCE-RO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2013/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhes são outorgado, por meio da Portaria nº 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO – nº 684 ano VI, de 2.6.2014 empresa **COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.778/0001-30, com sede na Rua Pedro Ivo, nº 2845 – Bairro Costa e Silva, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Senhora **PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 705.683.242-34, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 2104/2013/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Segunda, Terceira, Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas originalmente pactuadas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Cláusula Segunda passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - *O objeto do presente termo é a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante a dedicação exclusiva de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em postos localizados nas sedes das Secretarias Regionais de Controle Externo de Vilhena, Cacoal e Ariquemes, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, sendo 03 (três) postos diurnos e 03 (três) postos noturnos, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013/TCE-RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 2104/2013/TCE-RO.*

**PARÁGRAFO ÚNICO** – *São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013/TCE-RO acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 2104/2013/TCE-RO”.*

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA** – *O valor global do contrato perfaz a importância de R\$ 542.312,28 (quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e doze reais e vinte e oito centavos), sendo pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelos preços unitários, discriminados na tabela abaixo:*



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

<b>GRUPO II</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição Serviços</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Mensal por posto (R\$)</b>	<b>Valor Mensal Total (R\$)</b>	<b>Valor Total do Item (Valor Anual em R\$)</b>
3	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Vilhena/RO.	1	6.949,97	6.949,97	83.399,64
4	Porto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Vilhena/RO.	1	8.114,26	8.114,26	97.371,12
<b>Total do GRUPO</b>					<b>180.770,76</b>

<b>GRUPO III</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição Serviços</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Mensal por posto (R\$)</b>	<b>Valor Mensal Total (R\$)</b>	<b>Valor Total do Item (Valor Anual em R\$)</b>
5	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Cacoal/RO.	1	6.949,97	6.949,97	83.399,64
6	Porto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Cacoal/RO.	1	8.114,26	8.114,26	97.371,12
<b>Total do GRUPO</b>					<b>180.770,76</b>

<b>GRUPO IV</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição Serviços</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Mensal por posto (R\$)</b>	<b>Valor Mensal Total (R\$)</b>	<b>Valor Total do Item (Valor Anual em R\$)</b>
7	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações	1	6.949,97	6.949,97	83.399,64



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS

34

3698/2014

	complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Ariquemes/RO.				
8	Porto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Ariquemes/RO.	1	8.114,26	8.114,26	97.371,12
<b>Total do GRUPO</b>					<b>180.770,76</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ressalva-se o direito de repactuação dos preços, o qual está sendo objeto de apreciação pelo CONTRATANTE, por meio do Processo 2488/2014”.


**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

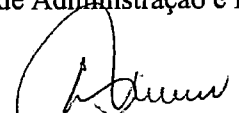
**CLÁUSULA QUINTA** – A Cláusula Quarta passa ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: Programa Atividade: 01.122.1265.2981, Elemento de Despesa: 3390.37, Nota de Empenho nº 2074/2014”.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29.10.2014, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

  
Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2014.  
**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

  
**PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA**  
Representante legal da CONTRATADA

**VISTO:**   
Assessoria Jurídica/TCER  
**Dalton Knorst Ribero**  
Assessor Jurídico Chefe

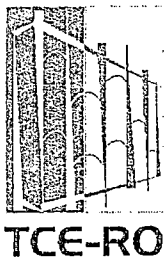
1941

1942

1943

1941  
1942  
1943





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS

35  
Nº 3698/2014

CONTRATO Nº 39/2013/TCE-RO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA  
ESTAÇÃO VIP DE SEGURANÇA PRIVADA  
LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhes são outorgado, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a empresa **ESTAÇÃO VIP DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.288.233/0002-00, com sede na Rua Pio XII – nº 2219 – Bairro: São João Bosco, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Senhor **LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 516.953.832-49, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 2104/2013/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

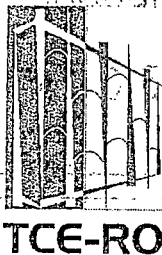
**DO AMPARO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 2104/2013/TCE-RO.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente termo é a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante a dedicação exclusiva de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em postos localizados na sede do TCE-RO e residência das Autoridades em Porto Velho, sendo 05 (cinco) postos diurnos e 06 (seis) postos noturnos, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013/TCE-RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 2104/2013/TCE-RO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da **CONTRATADA**, o edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013/TCE-RO acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 2104/2013/TCE-RO.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

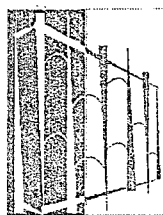
**DO VALOR**  
**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelos preços unitários, discriminados na tabela abaixo:

GRUPO I					
Item	Descrição Serviços	Quantidade	Valor Mensal por posto (RS)	Valor Mensal Total (RS)	Valor Total do Item (Valor Anual em RS)
1	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Porto Velho/RO.	5	6.950,00	34.750,00	417.000,00
2	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Porto Velho/RO.	6	8.120,82	48.724,92	584.699,04
<b>Total do GRUPO</b>				<b>83.474,92</b>	<b>1.001.699,04</b>

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: Programa atividade 01.122.1265.2981.0000, elemento de despesa 3390.37, nota de empenho nº 2209/2013.





TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS

36

Nº 3698/2014

### DA VIGÊNCIA

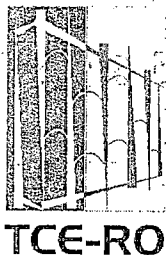
CLÁUSULA QUINTA – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29.10.2013, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo a contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

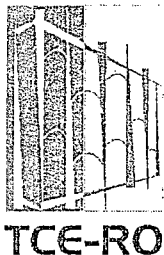
- I. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;
- II. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- III. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- IV. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- V. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou
  - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo será contado a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

- I. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;
- II. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior;
- III. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- IV. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;
- V. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- VI. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- VII. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- VIII. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- IX. O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS

37

3698/2014

- X. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- XI. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação
  - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- XII. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- XIII. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- XIV. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

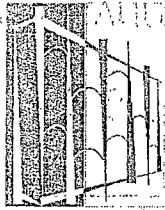
#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Compete a CONTRATADA:

- I. Atender a todas as diretrizes para execução do objeto, apontadas no Termo de Referência que integra o Termo de Contrato;

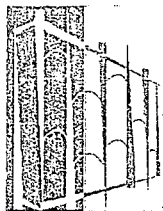


TCE-RO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

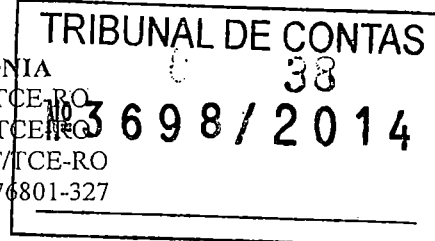
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

- II. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;
- III. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer empregado considerado inadequado na função, acompanhada da devida motivação;
- IV. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato (ANVISA, ABNT, INMETRO etc.), atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- V. Zelar para que seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados, quando nas dependências do contratante;
- VI. Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
- VII. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
- VIII. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- IX. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros porventura exigidos em Lei, acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, na condição de único responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- X. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
- XI. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- XII. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo fretes, impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre a contratação;
- XIII. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

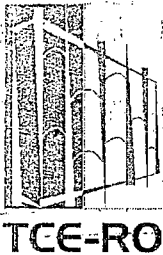


- XIV. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes a segurança e acidentes de trabalho;
- XV. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- XVI. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
- XVII. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- XVIII. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- XIX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- XX. Instruir seus Empregados/Colaboradores e o Preposto, para que cumpram rigorosamente as disposições contidas no Regimento Interno desta Corte de Contas (resolução Administrativas nº 055/TCER-96), no que lhe seja aplicável, bem como no Anexo I (Itens I, IX e XI) da Resolução nº 90-TCE-RO;
- XXI. Cumprir as disposições contidas no Anexo I (Item IX) da Resolução nº 90-TCE-RO;
- XXII. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLAUSULA NONA – São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- I. Promover, através da Assessoria de Segurança Institucional do TCE-RO, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

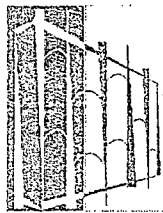


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

- II. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- IV. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- VI. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da assinatura deste Termo;
- VII. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o presente contrato, mesmo as não transcritas neste Termo;
- VIII. Notificar por escrito a Contratada a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- IX. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- X. Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições de preço e pagamento contratados;
- XI. Efetuar a publicação deste termo contratual na forma da lei.

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**  
**CLÁUSULA DÉCIMA** – Caberá a CONTRATADA, ainda:

- I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS

39

3698/2014

- III. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- IV. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Assessor de Segurança Institucional, ou outro servidor por ele designado, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### DAS PENALIDADES

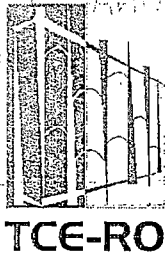
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do TCE-RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- I. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Penalidades a que está sujeito a contratada inadimplente:

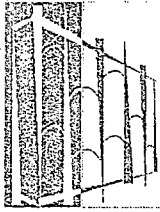
- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:
  - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

- (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
- b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
  - c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - d) caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.
- a) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.
- IV. Impedimento de licitar e contratar, aplicado conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:
- a) Pelo prazo de até 5 (cinco) anos em ocorrências graves, compreendidos casos como inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;
  - b) Retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração: Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos;
  - c) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicado o Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução ou gravidade da falta.
- V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Aplicado na ocorrência de situações gravíssimas, compreendidas hipóteses como crime na execução do contrato e condutas dolosas que acarretem em grave irregularidade ou obtenção de vantagem ilícita.





TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS

40

3698/2014

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os prazos para adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **DO PAGAMENTO**

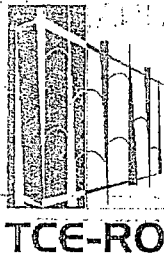
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os serviços não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{1}{100} \quad I = 0,000328767$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recebimento do objeto se fará em conformidade com o procedimento descrito no edital de licitação que precedeu o presente termo, Item 14.1 e seus subitens.

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas às condições do Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

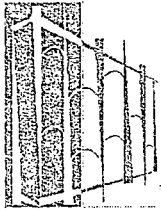
- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O presente contrato será executado na forma indireta pelo regime de empreitada por preço global.



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS  
41  
Nº 3698/2014

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2013.

  
EDY GUILHERME ERSE DA SILVA  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO  
Representante legal da CONTRATADA

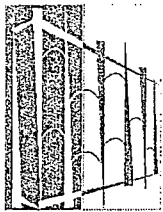
VISTO:

  
Assessoria Jurídica/TCER  
Miguel Roumié Júnior  
Assessor Jurídico Cad. 422

AMERICAN  
MILITARY  
MUSEUM

6  
1  
5





TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS

42

3698/2014

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2013/TCE-RO

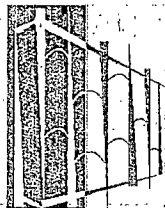
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2013/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ESTAÇÃO VIP DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhes são outorgado, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a empresa **ESTAÇÃO VIP DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.288.233/0002-00, com sede na Rua Pio XII – nº 2219 – Bairro: São João Bosco, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Senhor **LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 516.953.832-49, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 3854/2013/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Segunda e Terceira, ratificando as demais cláusulas originalmente pactuadas.

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Cláusula Segunda passa ter a seguinte redação: *“CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente termo é a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante a dedicação exclusiva de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em postos localizados na sede do TCE-RO e residência das Autoridades em Porto Velho, sendo 05 (cinco) postos diurnos e 05 (cinco) postos noturnos, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013/TCE-RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constitui o Processo nº 3854/2013/TCE-RO.*



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013/TCE-RO acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 3854/2013/TCE-RO”.

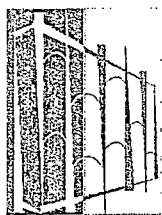
**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelo preço unitário, discriminados na tabela abaixo:

GRUPO I					
Item	Descrição Serviços	Quantidade	Valor Mensal por posto (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Total do Item (Valor Anual em R\$)
1	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Porto Velho/RO.	5	6.950,00	34.750,00	417.000,00
2	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Porto Velho/RO.	5	8.120,82	40.604,10	487.249,20
<b>Total do GRUPO</b>				<b>R\$ 75.354,10</b>	<b>R\$ 904.249,20</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Exclui-se deste Contrato o valor de R\$ 97.449,84 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); referente à supressão de um posto de segurança e vigilância armada, com jornada de 12X36 horas noturno, perfazendo o valor global de R\$ 904.249,20 (novecentos e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162


**TRIBUNAL DE CONTAS**

43

3698/2014

assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

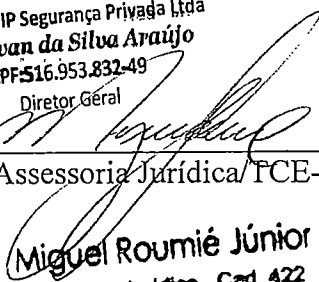
Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2013.

  
**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

**LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO**  
Representante da empresa Estação Vip de Segurança Privada Ltda.

Estação VIP Segurança Privada Ltda  
Luiz Ivan da Silva Araújo  
CPF 516.953.832-49  
Diretor Geral

VISTO:

  
Assessoria Jurídica/TCE-RO

**Miguel Roumié Júnior**  
Assessor Jurídico Cad. 422

1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025





TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS

44

Nº 3698/2014

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2013/TCE-RO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2013/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ESTAÇÃO VIP DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhes são outorgado, por meio da Portaria nº 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO – nº 684 ano VI, de 2.6.2014, e a empresa **ESTAÇÃO VIP DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.288.233/0002-00, com sede na Rua Pio XII – nº 2219 – Bairro: São João Bosco, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Senhor **LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 516.953.832-49, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 3854/2013/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas originalmente pactuadas.

### DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:  
**“CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelo preço unitário, discriminados na tabela abaixo:

GRUPO I					
Item	Descrição Serviços	Quant.	Valor Mensal por posto (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Total do Item (Valor Anual em R\$)
1	Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Porto Velho/RO.	5	6.950,00	34.750,00	417.000,00
2	Porto de Segurança e Vigilância Armada,	5	8.120,82	40.604,10	487.249,20



TCE-RO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel/Fax (69) 3211 9162

atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Porto Velho/RO.				
<b>Total do GRUPO</b>			<b>R\$ 75.354,10</b>	<b>R\$ 904.249,20</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ressalva-se o direito de repactuação dos preços, o qual está sendo objeto de apreciação pelo CONTRATANTE, por meio do Processo 1870/2014”.

**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Cláusula Quarta passa ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: Programa Atividade: 01.122.1265.2981, Elemento de Despesa: 3390.37, Nota de Empenho nº 2007/2014”.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29.10.2014, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2014.

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

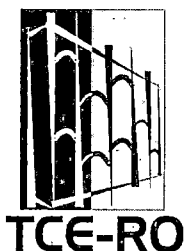
**LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO**  
Representante da empresa Estação Vias de Segurança Privada Ltda.

Luiz Ivan da Silva Araújo  
CPF: 516.953.832-44  
Diretor Geral

VISTO:

Assessoria Jurídica/TCE-RO

**Odilton Knorst Ribeiro**  
Assessor Jurídico Chefe



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO Nº 011/ASI/2014**  
**PROCESSO Nº 03868/2013 – Serviço de segurança e vigilância armada**

**1. FINALIDADE:**

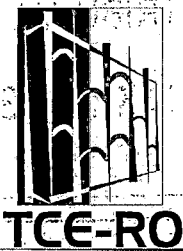
O presente relatório tem por finalidade fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviço de segurança e vigilância armada, conforme primeiro termo aditivo do contrato nº 040/2013 entre TCE-RO e a Empresa Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda, referente ao mês de **SETEMBRO** de 2014.

**2. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA:**

DIA	ALTERAÇÕES	MEDIDAS ADOTADAS
01	S/A	
02	S/A	
03	S/A	
04	S/A	
04	S/A	
06	S/A	
07	S/A	
08	S/A	
09	S/A	
10	S/A	
11	S/A	
12	S/A	
13	S/A	
14	S/A	
15	S/A	
16	S/A	
17	S/A	
18	S/A	
19	S/A	
20	S/A	
21	S/A	
22	NOTIFICAÇÃO 007 - REACTUAÇÃO	Resposta no dia 26 não concordando com a instrução nº 141 da SELICOM/DIVCT, através do ofício nº 508/14, fez suas justificativas para análise do setor competente da SELICOM/DIVCT.
23	S/A	
24	S/A	
25	S/A	
26	S/A	
27	S/A	
28	S/A	
29	S/A	
30	S/A	

**3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

O Presente tem a finalidade receber a documentação relativa aos serviços prestados pela Empresa Contratada, cabendo o setor competente analisar a veracidade das informações, bem como as certidões negativas. Foi recebido nota fiscal relativa ao serviço do mês de SETEMBRO (NFS 000000000000570). Foi constatado também que a Empresa apresentou certidões positivas de débito com efeitos negativos de contribuições previdenciárias e às de terceiros (não conferido no site da RF



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**


**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
TCE-RO – Av. Presidente Dutra, 4229 – F. 3211-9114  
asi@tce.ro.gov.br**

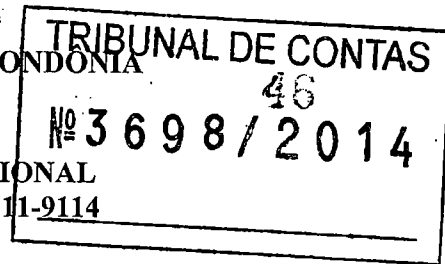
e vencida), tributos municipal (vencida no dia 02/10) e tributos federais/divida ativa da União, conforme artigo 151 do Código Tributário Nacional – CTN. A SRCE DE Vilhena enviou o relatório de fiscalização diária não apresentando alterações na execução dos serviços.

**4. CONCLUSÃO:**

Quanto à execução do contrato, o mesmo foi cumprido fielmente nas secretarias regionais, tendo em vista não ter recebido nenhuma alteração relatada pelos Senhores Secretários Regionais.

Porto Velho-R0, 03 de outubro de 2014.

  
JOSÉ ITAMIR DE ABREU – MAJ PM  
Assessor de Segurança Institucional



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO Nº 010/ASI/2014**  
**PROCESSO Nº 03868/2013 – Serviço de segurança e vigilância armada**

**1. FINALIDADE:**

O presente relatório tem por finalidade fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviço de segurança e vigilância armada, conforme primeiro termo aditivo do contrato nº 040/2013 entre TCE-RO e a Empresa Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda, referente ao mês de JULHO de 2014.

**2. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA:**

DIA	ALTERAÇÕES	MEDIDAS ADOTADAS
01	S/A	
02	S/A	
03	S/A	
04	S/A	
04	S/A	
06	S/A	
07	S/A	
08	S/A	
09	S/A	
10	S/A	
11	S/A	
12	S/A	
13	S/A	
14	S/A	
15	S/A	
16	S/A	
17	S/A	
18	S/A	
19	S/A	
20	S/A	
21	S/A	
22	S/A	
23	S/A	
24	S/A	
25	S/A	
26	S/A	
27	S/A	
28	S/A	
29	S/A	
30	S/A	
31	S/A	

**3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

O Presente tem a finalidade receber a documentação relativa aos serviços prestados pela Empresa Contratada, cabendo o setor competente analisar a veracidade das informações, bem como as certidões negativas. Foi recebido nota fiscal relativa ao serviço do mês de AGOSTO (NFS 000000000000511). Foi constatado também que a Empresa apresentou certidões positivas de débito com efeitos negativos de contribuições previdenciárias e às de terceiros (não conferido no site da



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**


**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
TCE-RO – Av. Presidente Dutra, 4229 – F. 3211-9114  
asi@tce.ro.gov.br**

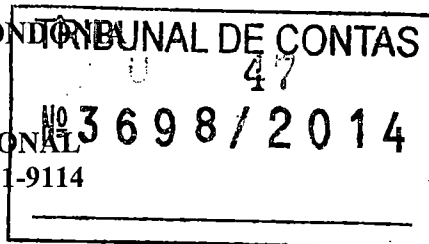
RF), tributos municipal e tributos federais/divida ativa da União, conforme artigo 151 do Código Tributário Nacional – CTN. A SRCE DE Vilhena enviou o relatório de fiscalização diária não apresentando alterações na execução dos serviços.

**4. CONCLUSÃO:**

Quanto à execução do contrato, o mesmo foi cumprido fielmente nas secretarias regionais, tendo em vista não ter recebido nenhuma alteração relatada pelos Senhores Secretários Regionais.

Porto Velho-R0, 01 de setembro de 2014.

  
JOSÉ ITAMIR DE ABREU – MAJ PM  
Assessor de Segurança Institucional



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO Nº 011/ASI/2014**  
**PROCESSO Nº 03854/2013 – Serviço de segurança e vigilância armada**

**1. FINALIDADE:**

O presente relatório tem por finalidade fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviço de segurança e vigilância armada, conforme primeiro termo aditivo de contrato nº 039/2013 entre TCE-RO e a Empresa Estação VIP Segurança Privada Ltda, referente ao mês de AGOSTO de 2014.

**2. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA:**


DIA	ALTERAÇÕES	MEDIDAS ADOTADAS
01	S/A	
02	S/A	
03	S/A	
04	S/A	
05	S/A	
06	S/A	
07	S/A	
08	S/A	
09	S/A	
10	S/A	
11	S/A	
12	S/A	
13	S/A	
14	S/A	
16	S/A	
17	S/A	
18	S/A	
19	S/A	
20	S/A	
21	S/A	
22	S/A	
23	S/A	
24	S/A	
25	S/A	
26	S/A	
27	S/A	
28	S/A	
29	S/A	
30	S/A	
31	S/A	

**3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

O Presente tem a finalidade receber a documentação relativa aos serviços prestados pela Empresa Contratada, cabendo o setor competente analisar a veracidade das informações, bem como as certidões negativas. Foi recebido nota fiscal relativa ao serviço do mês de AGOSTO ( NF 000000000000033). Foi constatado também a Empresa apresentou certidões positivas de débito com efeitos negativos de contribuições de tributos federais e dívida ativa da União, conforme artigo 151 do Código Tributário Nacional – CTN. A SRCE de Vilhena enviou relatório de fiscalização diário, não apresentando alterações..

**4. CONCLUSÃO:**

Quanto à execução do contrato, o mesmo foi cumprido fielmente na sede e residência de Conselheiros.

  
JOSÉ ITAMIR DE ABREU – Maj PM  
Assessor de Segurança Institucional

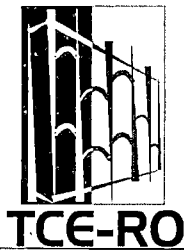
1950-51

1951-52

1952-53







**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO Nº 012/ASI/2014**  
**PROCESSO Nº 03854/2013 – Serviço de segurança e vigilância armada**

**1. FINALIDADE:**

O presente relatório tem por finalidade fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviço de segurança e vigilância armada, conforme primeiro termo aditivo de contrato nº 039/2013 entre TCE-RO e a Empresa Estação VIP Segurança Privada Ltda, referente ao mês de SETEMBRO de 2014.

**2. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA:**

DIA	ALTERAÇÕES	MEDIDAS ADOTADAS
01	S/A	
02	S/A	
03	S/A	
04	S/A	
05	S/A	
06	S/A	
07	S/A	
08	S/A	
09	NOTIFICAÇÃO Nº 003 POR FALTA DE PAGAMENTO DE SALÁRIO ATÉ 5 DIA UTIL COM PRAZO DE 24 HS PARA RESPONDER.	Respondido através ofício VIP-SEG/00198/2014, o qual a empresa alega ter mudado o sistema de pagamento para gerenciador financeiro da caixa(caixa programado) e que teria dado erro, sendo possível sanar apenas no dia 09/09, quando se efetivou o pagamento, ou seja, após a notificação recebida, fato este que na análise dessa ASI não justifica o atraso no pagamento, após 5º dia útil do mês subsequente.
10	S/A	
11	Substituição de vigilante na res. Presidente sem aviso prévio. Notificação 004 via email.	Vigilante cumprindo suspensão por atos de insubordinação de 03 dias, porém a empresa deveria informar com a devida antecedência e não o fez junto a ASI
12	S/A	
13	S/A	
14	S/A	
16	S/A	
17	S/A	
18	S/A	
19	S/A	
20	S/A	
21	S/A	
22	Notificação 005 - repactuação	Respondeu concordando com a instrução nº 138 no dia 24 setembro.
23	S/A	
24	S/A	
25	S/A	
26	S/A	
27	S/A	
28	S/A	
29	S/A	
30	S/A	
31	S/A	

**3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

O Presente tem a finalidade receber a documentação relativa aos serviços prestados pela Empresa Contratada, cabendo o setor competente analisar a veracidade das informações, bem como as certidões negativas. Foi recebido nota fiscal relativa ao serviço do mês de SETEMBRO ( NF 00000000000056). Foi constatado também a Empresa apresentou certidões positivas de débito com efeitos negativos de contribuições de tributos federais e dívida ativa da União, conforme artigo 151 do Código Tributário Nacional – CTN. A SRCE de Vilhena enviou relatório de fiscalização diário, não apresentando alterações.

**4. CONCLUSÃO:**

Quanto à execução do contrato, o mesmo foi cumprido fielmente na sede e residência de Conselheiros.

  
JOSÉ ITAMIR DE ABREU – Maj PM  
Assessor de Segurança Institucional

1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025





**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO Nº 013/ASI/2014**  
**PROCESSO Nº 03854/2013 – Serviço de segurança e vigilância armada**

**1. FINALIDADE:**

O presente relatório tem por finalidade fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviço de segurança e vigilância armada, conforme primeiro termo aditivo de contrato nº 039/2013 entre TCE-RO e a Empresa Estação VIP Segurança Privada Ltda, referente ao mês de OUTUBRO de 2014.

**2. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA:**

DIA	ALTERAÇÕES	MEDIDAS ADOTADAS
01	S/A	
02	S/A	
03	S/A	
04	S/A	
05	S/A	
06	S/A	
07	S/A	
08	S/A	
09		
10	NOTIFICAÇÃO Nº 006 POR FALTA DE PAGAMENTO DE SALÁRIO ATÉ 5 DIA UTIL COM PRAZO DE 24 HS PARA RESPONDER.	Respondido via email, porém analisando a resposta entendo como não justificada.
11	S/A	
12	S/A	
13	S/A	
14	S/A	
16	S/A	
17	S/A	
18	S/A	
19	S/A	
20	S/A	
21	S/A	
22	S/A	
23	S/A	
24	S/A	
25	S/A	
26	S/A	
27	S/A	
28	S/A	
29	S/A	
30	S/A	
31	S/A	

**3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

O Presente tem a finalidade receber a documentação relativa aos serviços prestados pela Empresa Contratada, cabendo o setor competente analisar a veracidade das informações, bem como as certidões negativas. Foi recebido nota fiscal relativa ao serviço do mês de OUTUBRO (NF 000000000000073). Foi constatado também a Empresa apresentou certidões positivas de débito com efeitos negativos de contribuições de tributos federais e dívida ativa da União, conforme artigo 151 do Código Tributário Nacional – CTN.

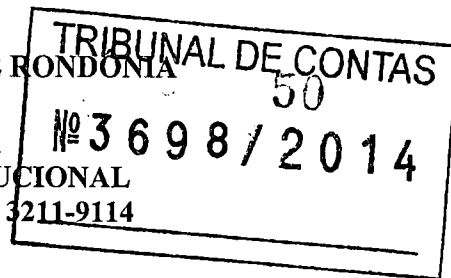
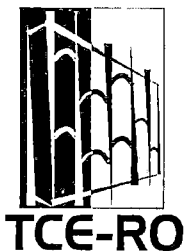
**4. CONCLUSÃO:**

Quanto à execução do contrato, o mesmo foi cumprido fielmente na sede e residência de Conselheiros.

  
JOSÉ ITAMIR DE ABREU – Maj PM  
Assessor de Segurança Institucional

10/10/10 12:00 PM  
10/10/10 12:00 PM  
10/10/10 12:00 PM





**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO Nº 012/ASI/2014**  
**PROCESSO Nº 03868/2013 – Serviço de segurança e vigilância armada**

**1. FINALIDADE:**

O presente relatório tem por finalidade fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviço de segurança e vigilância armada, conforme primeiro termo aditivo do contrato nº 040/2013 entre TCE-RO e a Empresa Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda, referente ao mês de **OUTUBRO** de 2014.

**2. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA:**

DIA	ALTERAÇÕES	MEDIDAS ADOTADAS
01	S/A	
02	S/A	
03	S/A	
04	S/A	
04	S/A	
06	S/A	
07	S/A	
08	S/A	
09	S/A	
10	S/A	
11	S/A	
12	S/A	
13	S/A	
14	S/A	
15	S/A	
16	S/A	
17	S/A	
18	S/A	
19	S/A	
20	S/A	
21	S/A	
22	S/A	
23	S/A	
24	S/A	
25	S/A	
26	S/A	
27	S/A	
28	S/A	
29	S/A	
30	S/A	

**3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

O Presente tem a finalidade receber a documentação relativa aos serviços prestados pela Empresa Contratada, cabendo o setor competente analisar a veracidade das informações, bem como as certidões negativas. Foi recebido nota fiscal relativa ao serviço do mês de OUTUBRO (NFS 000000000000624). Foi constatado também que a Empresa apresentou certidões positivas de débito com efeitos negativos de contribuições previdenciárias e às de terceiros (não conferido no site da RF e vencida), tributos municipal e tributos federais/divida ativa da União, conforme artigo 151 do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA


GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
TCE-RO – Av. Presidente Dutra, 4229 – F. 3211-9114  
asi@tce.ro.gov.br

Código Tributário Nacional – CTN. A SRCE DE Vilhena enviou o relatório de fiscalização diária não apresentando alterações na execução dos serviços.

**4. CONCLUSÃO:**

Quanto à execução do contrato, o mesmo foi cumprido fielmente nas secretarias regionais, tendo em vista não ter recebido nenhuma alteração relatada pelos Senhores Secretários Regionais.

Porto Velho-R0, 03 de novembro de 2014.

  
JOSÉ ITAMIR DE ABREU – MAJ PM  
Assessor de Segurança Institucional



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

**TRIBUNAL DE CONTAS**

51

3698/2014

**CONTRATO Nº 39/2012/TCE-RO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA  
AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Geral de Administração e Planejamento, senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a empresa **AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 09.192.856/0001-80, com sede à Rua Belorizonte, 090, Pedacinho de Chão, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por seu representante legal Senhora **AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG 1029403 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 019.905.282-44 pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 3982/2012/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

**DO AMPARO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 3982/2012/TCE-RO.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação, com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, para atender aos Edifícios Sede, Anexo e Almojarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2012/TCE-RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 3982/2012/TCE-RO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do **CONTRATADO**, o edital de Pregão



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

Eletrônico nº 15/2012/TCE-RO acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 3982/2012/TCE-RO.

### DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato será pago mensalmente, calculado pelo preço unitário, estipulado na tabela de preços, abaixo discriminada:

QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇO					
ITEM	MAO-DE-OBRA/FUNÇÃO	QTD DE POSTOS DE SERVIÇO	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR ANUAL POR POSTO	VALOR ANUAL TOTAL
1	Posto de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis.	18	R\$2.036,43	R\$36.655,74	R\$ 439.868,88
TOTAL GLOBAL					R\$ 439.868,88

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981, Elemento de Despesa 3390.37, Subitem 02.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 2.1.2013 e encerrando-se em 1º.1.2014, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SEXTA** – Os valores dos serviços informados pelo CONTRATADO em sua proposta serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/2001, admitida repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, no caso de insumos, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, no caso de advento de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA OITAVA** – Compete ao CONTRATADO:





TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-422  
Tel. (069) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS

52

03698/2014

- I. Cumprir os prazos e condições estabelecidas;
- II. Atender às solicitações formuladas pelo fiscal do contrato;
- III. Iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias úteis contados após a assinatura do contrato, mediante recebimento de ordem de serviço do CONTRATANTE;
- IV. Prestar os serviços constantes deste Contrato mediante a utilização de profissionais empregados pelo contratado, com o devido registro na CTPS;
- V. Fornecer aos empregados crachás de identificação, com foto e nome visível, constando no mínimo os seguintes dados: nome do contratado, nome do prestador de serviço, cargo ocupado, tipo sanguíneo e nº da carteira de identidade;
- VI. Instalar ponto eletrônico para controle de frequência de seus profissionais nas dependências da sede do CONTRATANTE;
- VII. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e medicina do trabalho;
- VIII. Incluir, na formulação dos seus preços, todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de uniformes, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos;
- IX. Suprir toda e qualquer ausência no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no prazo de uma hora do horário definido para início dos trabalhos;
- X. No caso de ausência do profissional no serviço, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;
- XI. A execução do objeto será orientada mediante ordens de serviço transmitidas pelo fiscal do contrato diretamente ao preposto da empresa, conforme se apresentarem as necessidades de trabalho;
- XII. O horário de trabalho está sujeito a eventuais alterações, conforme as necessidades de serviço do CONTRATANTE, havendo comunicação com a devida antecedência.
- XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste objeto, inclusive locomoção, fretes, seguro de acidentes, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados;
- XIV. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, mesmo que esses não sejam de sua competência;
- XV. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a respeito da execução dos serviços;
- XVI. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da



TCE-RO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

- prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- XVII. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- XVIII. Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

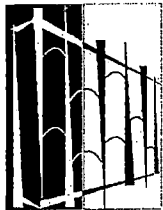
**CLÁUSULA NONA** – São responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- I) Promover, através da Divisão de Manutenção, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- II) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- III) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- IV) Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- V) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- VI) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da assinatura deste Termo;
- VII) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o presente contrato, mesmo as não transcritas neste Termo;
- VIII) Efetuar a publicação deste termo contratual na forma da lei.

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

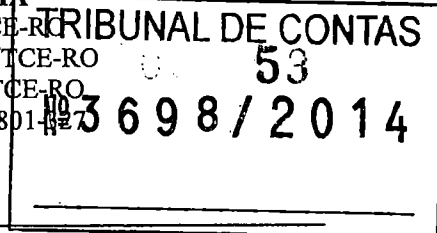
**CLÁUSULA DÉCIMA** – Caberá ao CONTRATADO, ainda:

- I) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-427  
Tel. (069) 3211 9162



obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- II) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- III) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- IV) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Divisão de Manutenção, ou outro servidor por ele designado, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O CONTRATADO se deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Penalidades a que está sujeito o contratado inadimplente:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:
  - a. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
  - b. nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
  - c. em caso de reincidência no atraso de que trata as alíneas “a” e “b”, a partir da 3ª (terceira) vez, poderá ser aplicada a sanção do parágrafo segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - d. caso a mora ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada a sanção do parágrafo segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - e. na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no parágrafo segundo, inciso III deste Termo.
- III. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.
- IV. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com a Administração, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:
  - a. Gravíssima: 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

**TRIBUNAL DE CONTAS**

54

3698/2014

Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;

- b. Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
- c. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração: 3 (três) anos;
- d. Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-lá, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os serviços/equipamentos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



TCE-RO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP valor da parcela paga;  
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:  
 $I = \frac{TX}{365} = \frac{1}{100} = 0,000328767$   
TX = Percentual da taxa anual = 12%

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recebimento do objeto se fará em conformidade com o procedimento descrito no edital de licitação que precedeu o presente termo, no Item 14.5 e seus subitens.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste documento.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada,



TCE-RO

notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2012.

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

*Amanda Ariagila C. da Silva*  
**AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA**  
Representante da empresa Agasus Terceirizações Ltda - Me

VISTO:

*Miguel Rounhié Júnior*  
Assessoria Jurídica/TCE-RO

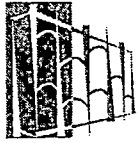
**Miguel Rounhié Júnior**  
Assessor Jurídico Cad. 422

STATE OF CALIFORNIA

NOV 28 1963

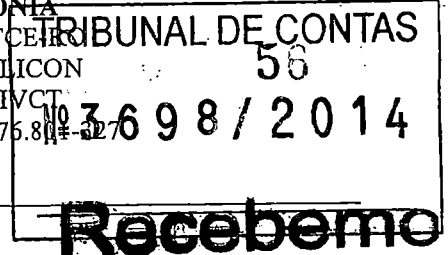
RECEIVED





TCE-RO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELICON  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços - DIVCT  
Av. Presidente Dutra, 4229 - Pedrinhas - Porto Velho - CEP 76.801-327  
Tel. (069) 3211 9162



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2012

PROCESSO : 3982/2012  
CONTRATO Nº. : 39/2012/TCE-RO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação, com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, para atender aos Edifícios Sede, Anexo e Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2012/TCE-RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 3982/2012/TCE-RO.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, a partir de 2.1.2013.

**DO VALOR:** Global de R\$ 439.868,88 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

**DAS ATIVIDADES:** A Administração, através do fiscal do contrato, zelará pela manutenção da boa ordem na prestação dos serviços, transmitindo diretamente ao preposto do contratado tantas ordens de serviço complementares a essa, quanto se façam necessárias à satisfatória execução do objeto da contratação.

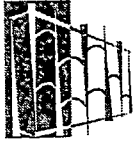
Na sede, constam atribuições dos profissionais de limpeza, higienização e conservação dos bens móveis e imóveis, as atividades abaixo relacionadas, de forma exemplificada, cuja periodicidade ideal será ajustada pelo fiscal do contrato e transmitidas ao preposto conforme se verificar a necessidade dos ambientes:

- a) Varrição esmerada de todas as dependências (salas, corredores, elevadores, garagem e pátios), exceto áreas carpetadas, onde deverá ser usado aspirador de pó, bem como limpeza dos utensílios de cozinha do ambiente - **diariamente**;
- b) Passar pano úmido em todas as dependências (salas, corredores, etc.) - **diariamente**;
- c) Espanar, passar pano úmido e lustrear mesas, armários, arquivos, prateleiras, balcões, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, quadros de avisos, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos, extintores de incêndio e outros - **diariamente**;
- d) Proceder a lavagem e desinfecção de todos os assentos e pias dos sanitários com produtos específicos de ação bactericida comprovada, aromática e que não sejam cáusticos - **diariamente**;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76.801-327  
Tel. (069) 3211 9162

- e) Limpar com saneantes domissanitários os pisos e paredes, azulejadas ou não, dos sanitários, copas e outras áreas molhadas - **diariamente**;
- f) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário - **diariamente**;
- g) Retirar o lixo das salas, acondicionando em sacos plásticos de cem litros e removendo-os para local indicado pelo CONTRATANTE - **diariamente**;
- h) Coleta de papéis, detritos e lixo de modo geral nas áreas externas das edificações existentes - **diariamente**;
- i) Limpeza dos filtros dos bebedouros com produto químico adequado - **diariamente**;
- j) Limpeza interna e externa dos elevadores, com aplicação de desodorizante em seus interiores e vaselina em suas partes metálicas - **diariamente**;
- k) Limpeza e lavagem das escadarias de mármore com detergente não corrosivo, mantendo-as alvas e em perfeito estado de conservação, bem como da rampa de acesso ao Edifício Sede e outras áreas externas de circulação de pessoas e vias de acesso à garagem - **diariamente**;
- l) Limpar as portas em vidro temperado, as janelas e os corrimãos das escadarias - **diariamente**;
- m) Espanar os processos dos setores e do Arquivo Geral, pelo menos 2 vezes por semana;
- n) Limpar atrás e embaixo os móveis, armários e arquivos - **semanalmente**;
- o) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmicas - **semanalmente**;
- p) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados - **semanalmente**;
- q) Limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas - **semanalmente**;
- r) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, tomadas de piso, brasão, luminárias, letreiros das portas, etc. - **semanalmente**;
- s) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones - **semanalmente**;
- t) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool - **duas vezes por semana**;
- u) Limpeza de paredes, divisórias, vidros, forros, rodapé, portas e outros, inclusive com retirada de manchas, utilizando produtos adequados, que não alterem sua apresentação original - **semanalmente**;
- v) Limpar as janelas (face interna e externa) com produtos anti-embaçante- **semanalmente**;
- w) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora - **mensalmente**;



**TCE-RO**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVGT  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76.801-527  
Tel. (069) 3211 9162

**TRIBUNAL DE CONTAS**  
57  
**Nº 3698/2014**

- x) Limpar cortinas e persianas com produtos adequados - **mensalmente;**
- y) Lavagem de todos os pisos, seja de mármore, madeira e da garagem - **mensalmente;**
- z) Limpeza, lavagem e remoção de manchas nos tapetes e carpetes utilizando produto adequado - **mensalmente.**

O Secretário-Geral de Administração e Planejamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelos poderes que lhes são outorgados, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, com fundamento no Contrato nº 38/2012/TCE-RO, autoriza a empresa AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.192.856/0001-80, a iniciar, a partir de **2.1.2013**, o serviço objeto do contrato mencionado.

Porto Velho - RO, 28 de dezembro de 2012.

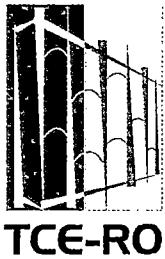
  
**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

DATE: 10/10/2000

TIME: 10:00 AM

LOCATION: [illegible]





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/TCE-RO/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/TCE-RO/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a empresa **AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.856/0001-80, com sede na Rua Belorizonte, nº 090, Pedacinho de Chão, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, a Senhora **AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1029403 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 019.905.282-44, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 3982/2012/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Terceira e Quarta, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

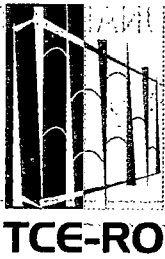
**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA TERCEIRA** – Adiciona-se a este contrato a importância de R\$ 41.098,32 (quarenta e um mil noventa e oito reais e trinta e dois centavos), referente à repactuação dos preços, a partir do 1º.1.2013, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 480.967,20 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), sendo após 1º.1.2013 pago mensalmente em parcelas iguais no valor de R\$ 40.080,60 (quarenta mil, oitenta reais e sessenta centavos).”

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo prorrogação do Contrato, o índice de reajuste a ser aplicado será o IGP-M, ou outro que venha substituí-lo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas do IGP-M aplicada pelos dias de atraso, combinado com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor referente à diferença de 1º de janeiro de 2013 até a assinatura deste termo será pago mediante a apresentação de Nota fiscal.”



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:  
**“CLÁUSULA QUARTA** – *As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981 Elemento Despesa 3390.37, Nota de Empenho Nº. 01166/2013.”*

**“PARÁGRAFO ÚNICO** – *Para os exercícios subsequentes a despesa ocorrerá por conta do orçamento aprovado para aqueles exercícios, nos termos definidos em lei.”*

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Porto Velho/RO, 4 de junho de 2013.

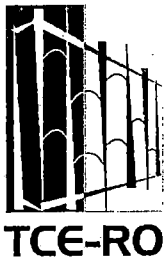
**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

*Amanda Ariagila C. da Silva*  
**AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA**  
Representante Legal/ AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME

**VISTO:**

Assessoria Jurídica/TCE-RO

*Odailton Knorst Ribeiro*  
Assessor Jurídico Chefe



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/TCE-RO/2012**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/TCE-RO/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a empresa **AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.856/0001-80, com sede na Rua Belorizonte, nº 090, Pedacinho de Chão, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, a Senhora **AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1029403 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 019.905.282-44, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 3982/2012/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Terceira, Quarta e Oitava, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA** – Adiciona-se a este contrato a importância de R\$ 9.648,86 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), referente à contratação de 1 (um) posto de servente (pessoa destinada a realização de limpeza), para atender ao quarto andar do prédio anexo deste Tribunal pelo período de 21.8.2013 a 1º.1.2014, perfazendo o valor global de R\$490.616,06 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e dezesseis reais e seis centavos), pago mensalmente em parcelas iguais no valor de R\$42.306,54 (quarenta e dois mil, trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇO				
ITEM	MAO-DE-OBRA/TUNÇÃO	QTD DE POSTOS DE SERVIÇO	VALOR MENSAL POR POSTO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
1	Posto de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis.	19	2.226,66	42.306,54
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>490.616,06</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O início da prestação de serviço será precedido da expedição da ordem de serviço, marco inicial para geração de encargos financeiros quanto a esse posto de serviço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

### DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981 Elemento Despesa 3390.37, Nota de Empenho 1960/2013.

“PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes a despesa ocorrerá por conta do orçamento aprovado para aqueles exercícios, nos termos definidos em lei”.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA - A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA OITAVA – Compete à CONTRATADA:

- I. Cumprir os prazos e condições estabelecidas;
- II. Atender às solicitações formuladas pelo fiscal do contrato;
- III. Iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias úteis contados após a assinatura do contrato, mediante recebimento de ordem de serviço do CONTRATANTE;
- IV. Prestar os serviços constantes deste Contrato mediante a utilização de profissionais empregados pelo contratado, com o devido registro na CTPS;
- V. Fornecer aos empregados crachás de identificação, com foto e nome visível, constando no mínimo os seguintes dados: nome do contratado, nome do prestador de serviço, cargo ocupado, tipo sanguíneo e nº da carteira de identidade;
- VI. Instalar ponto eletrônico para controle de frequência de seus profissionais nas dependências da sede do CONTRATANTE;
- VII. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e medicina do trabalho;
- VIII. Incluir, na formulação dos seus preços, todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de uniformes, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos;
- IX. Suprir toda e qualquer ausência no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no prazo de uma hora do horário definido para início dos trabalhos;
- X. No caso de ausência do profissional no serviço, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;
- XI. A execução do objeto será orientada mediante ordens de serviço transmitidas pelo fiscal do contrato diretamente ao preposto da empresa, conforme se apresentarem as necessidades de trabalho;
- XII. O horário de trabalho está sujeito a eventuais alterações, conforme as necessidades de serviço do CONTRATANTE, havendo comunicação com a devida antecedência.
- XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste objeto, inclusive locomoção, fretes, seguro de acidentes, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados;
- XIV. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, mesmo que esses não sejam de sua competência;
- XV. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a respeito da execução dos serviços;
- XVI. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não

*mm*





TCE-RO

- excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;*
- XVII. *Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;*
- XVIII. *Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.*
- XIX. *Instruir seus Empregados/Colaboradores e o Preposto, para que cumpram rigorosamente as disposições contidas no Regimento Interno desta Corte de Contas (Resolução Administrativa nº 005/TCER-96), no que lhes seja aplicável, bem como as demais normas que regulam o funcionamento da Corte, especialmente, o disposto no Anexo I (Itens I, IX e XI) da Resolução nº 90-TCE-RO;*
- XX. *Cumprir as disposições contidas no Anexo I (Item IX) da Resolução nº 90-TCE-RO.*

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

*Amanda Ariagila C. da Silva*  
**AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA**  
Representante Legal/ AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME

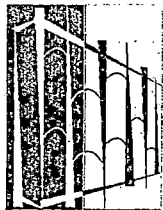
VISTO: *Adhemar A.S. Reis*  
Assessoria Jurídica/TCE-RO  
*Adhemar Alberto Sgrott Reis*  
Assessor Jurídico  
Cad. 990621

LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF TORONTO

3001 3100

59  
11  
11





TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICOM/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS  
61  
Nº 3698/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/TCE-RO/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/TCE-RO/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, o Senhor LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a empresa AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.856/0001-80, com sede na Rua Belorizonte, nº 090, Pedacinho de Chão, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua representante, a Senhora AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 1029403 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 019.905.282-44, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 3982/2012/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: *“CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato será pago mensalmente, conforme sua utilização, calculada pelo preço unitário, estipulado na tabela de preços, abaixo discriminada:*

QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇO				
ITEM	MAO-DE-OBRA/FUNÇÃO	QTD DE POSTOS DE SERVIÇO	VALOR MENSAL POR POSTO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
1	Posto de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis.	19	2.268,27	43.097,13
TOTAL GLOBAL				517.165,56

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Adiciona-se a importância de R\$36.198,36 (trinta e seis mil, cento e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), referente ao reajuste e o acréscimo de 1 (um) posto de servente (pessoa destinada a realização de limpeza), perfazendo o valor global



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

de R\$517.165,56 (quinhentos e dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), sendo pago mensalmente a importância de R\$43.097,13 (quarenta e três mil, noventa e sete reais e treze centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da prestação de serviço será precedido da expedição da ordem de serviço, marco inicial para geração de encargos financeiros quanto a esse posto de serviço.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981.0000, Elemento de Despesa 3390.39”.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 2.1.2014 e encerrando-se em 1º.1.2015, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho/RO, 27 de dezembro de 2013.

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

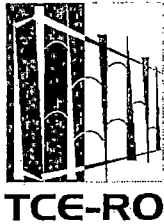
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

*Amanda Ariagila C. da Silva*  
**AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA**

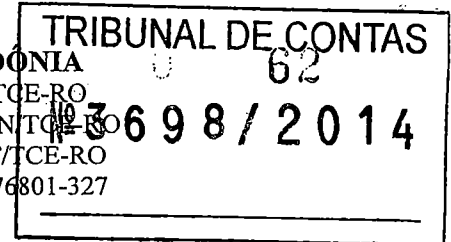
Representante da empresa Agasus Terceirizações Ltda - Me

VISTO:

Assessoria Jurídica/TCE-RO  
**Odailton Anorst Ribeiro**  
Assessor Jurídico Chefe



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162



## TERMO DE APOSTILAMENTO

### **I - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/TCE-RO/2012**

**II – INSTRUMENTO VINCULANTE:** Pregão Eletrônico nº 15/2012/TCE-RO, Nota de Empenho nº 00130/2014.

**III – CONTRATADA:** AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.856/0001-80, com sede na Rua Belorizonte, nº 090, Pedacinho de Chão, nesta Capital.

**IV – OBJETO:** Inclusão da Nota de Empenho abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em substituição àquela prevista no TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/TCE-RO/2012, referente ao reajuste e a prorrogação contratual para execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, para atender aos Edifícios Sede, Anexo e Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, fazendo-se constar na Cláusula Quarta, por aplicação do disposto no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA

Leia-se:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981.0000, Elemento de Despesa 3390.37, Nota de Empenho nº 00130/2014.

### **V - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato nº 39/TCE-RO/2012.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2014.

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

STATE OF CALIFORNIA  
COUNTY OF [illegible]  
[illegible]

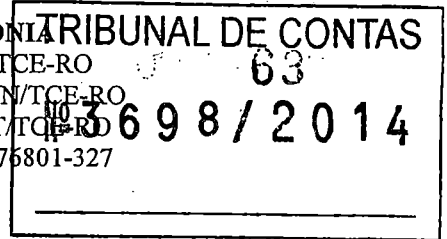
10-1-19





TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/TCE-RO/2012**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/TCE-RO/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, o Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria nº 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO – nº 684 ano VI, de 2.6.2014, e a empresa **AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.856/0001-80, com sede na Rua Belorizonte, nº 090, Pedacinho de Chão, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante, a Senhora **AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1029403 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 019.905.282-44, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 3982/2012/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

**DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:  
**“CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato será pago mensalmente, conforme sua utilização, calculada pelo preço unitário, estipulado na tabela de preços, abaixo discriminada:

QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇO				
ITEM	MAO DE OBRA/FUNÇÃO	QDE POSTOS DE SERVIÇO	VALOR MENSAL POR POSTO (RS)	VALOR MENSAL TOTAL (RS)
1	Posto de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis.	19	2.450,17	46.553,23
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>558.638,76</b>



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Adiciona-se a importância de R\$41.588,40 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), relativo à repactuação deste contrato, a partir de 1º.1.2014, perfazendo o valor global de, perfazendo o valor global de R\$558.753,96 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), sendo pago mensalmente a importância de R\$46.553,23 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor referente à diferença de 1º de janeiro de 2014 até a assinatura deste termo será pago mediante a apresentação de Nota fiscal.

#### DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981.0000, Elemento de Despesa 3390.39, Nota de Empenho nº 001365/2014”.

#### REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA SEXTA: Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo a CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

- I. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;
- II. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- III. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- IV. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o





*direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;*

V. *Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:*

- a) *a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou*
- b) *em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – *Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo será contado a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.*

- I. *A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;*
- II. *Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior;*
- III. *O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato;*
- IV. *Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;*
- V. *Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;*
- VI. *Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;*



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

- VII. *Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;*
- VIII. *É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;*
- IX. *O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;*
- X. *Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;*
- XI. *Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:*
- a) *a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação*
  - b) *em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou*
  - c) *em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.*
- XII. *Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;*
- XIII. *A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;*



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS

65

3698/2014

XIV. *O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.”*

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2014.

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

*Amanda Ariagila E. da Silva*  
**AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA**  
Representante da empresa Agasus Terceirizações Ltda - Me

PVH-RO, 15/08/14  
09:00 hs.

VISTO:

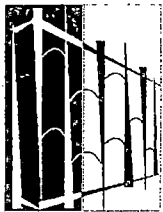
Assessoria Jurídica/TCE-RO  
**Odailton Knorst Ribeiro**  
Assessor Jurídico Chefe

1941

1942

1941





**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

**TRIBUNAL DE CONTAS**

66

3698/2014

**CONTRATO Nº 40/2012/TCE-RO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA EMRON MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Geral de Administração e Planejamento, senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a empresa **EMRON MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.662.244/0001-89, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 2.750, São Cristóvão, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por seu representante legal Senhora **LINDOMAR OLIVEIRA GIL MELO**, portadora da cédula de identidade RG 261347 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 203.654.892-04, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 3770/2012/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

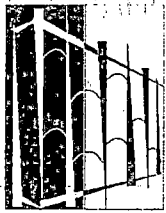
**DO AMPARO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 3770/2012/TCE-RO.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, para atender aos Edifícios Sede, Anexo e Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2012/TCE-RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 3770/2012/TCE-RO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes do presente Contrato independente de sua transcrição, a proposta do **CONTRATADO**, o edital de Pregão Eletrônico nº



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

**TCE-RO**

18/2012/TCE-RO acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 3770/2012/TCE-RO.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato será pago mensalmente, calculado pelo preço unitário, estipulado na tabela de preços, abaixo discriminada:

ITEM	MAO-DE-OBRA/FUNÇÃO	Q. DE POSTOS DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO	VALOR ANUAL POR POSTO	VALOR ANUAL TOTAL
1	Contínuo	7	R\$ 2.076,00	R\$ 24.912,00	R\$ 174.384,00
2	Jardineiro	1	R\$ 2.375,00	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00
3	Oficial de Manutenção	1	R\$ 3.137,00	R\$ 37.644,00	R\$ 37.644,00
4	Artífice	3	R\$ 3.137,00	R\$ 37.644,00	R\$ 112.932,00
5	Garçom	2	R\$ 1.868,00	R\$ 22.416,00	R\$ 44.832,00
6	Recepcionista	2	R\$ 2.455,00	R\$ 29.460,00	R\$ 58.920,00
7	Conferente	1	R\$ 2.666,00	R\$ 31.992,00	R\$ 31.992,00
8	Copeira	1	R\$ 1.868,00	R\$ 22.416,00	R\$ 22.416,00
9	Telefonista	2	R\$ 2.169,00	R\$ 26.028,00	R\$ 52.056,00
10	Eletricista	1	R\$ 4.264,57	R\$ 51.174,84	R\$ 51.174,84
11	Técnico em Refrigeração	1	R\$ 4.806,00	R\$ 57.672,00	R\$ 57.672,00
12	Técnico em Telefonia	1	R\$ 4.806,00	R\$ 57.672,00	R\$ 57.672,00
13	Almoxarife	1	R\$ 2.691,00	R\$ 32.292,00	R\$ 32.292,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 762.486,84</b>

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981, Elemento de Despesa 3390.37, Subitem 01.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 2.1.2013 e encerrando-se em 1º.1.2014, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

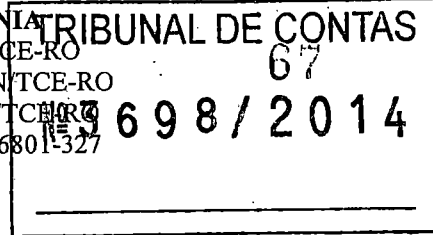
**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os valores dos serviços informados pelo CONTRATADO em sua proposta serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/2001, admitida repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, no caso de insumos, e a demonstração analítica da variação dos componentes



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162



dos custos do contrato, devidamente justificada, no caso de advento de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação do serviço dos postos de trabalho será composta por jornada de trabalho semanal de 40 horas, a ser cumprida em horários a serem definidos por esta Corte, conforme a conveniência do CONTRATANTE, entre as 7hs e as 21hs, sendo vedada a prorrogação de jornada.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA – Compete ao CONTRATADO:

- I. Cumprir os prazos e condições estabelecidas;
- II. Atender às solicitações formuladas pelo fiscal do contrato;
- III. Iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias úteis contados após a assinatura do contrato, mediante recebimento de ordem de serviço do CONTRATANTE;
- IV. Prestar os serviços constantes deste Contrato mediante a utilização de profissionais empregados pelo contratado, com o devido registro na CTPS;
- V. Fornecer aos empregados crachás de identificação, com foto e nome visível, constando no mínimo os seguintes dados: nome do contratado, nome do prestador de serviço, cargo ocupado, tipo sanguíneo e nº da carteira de identidade, além de uniformes contendo a identificação da empresa, a ser previamente aprovado pelo Fiscal do Contrato;
- VI. CONTRATADO deverá fornecer quatro conjuntos de uniforme por ano, sendo dois no início da prestação dos serviços e dois no início do 2º semestre da vigência do contrato;
- VII. Instalar ponto eletrônico para controle de frequência de seus profissionais nas dependências da sede do CONTRATANTE;
- VIII. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e medicina do trabalho;
- IX. Incluir, na formulação dos seus preços, todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de uniformes, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos;
- X. Suprir toda e qualquer ausência no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no prazo de uma hora do horário definido para início dos trabalhos;



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

- XI. No caso de ausência do profissional no serviço, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;
- XII. A execução do objeto será orientada mediante ordens de serviço transmitidas pelo fiscal do contrato diretamente ao preposto da empresa, conforme se apresentarem as necessidades de trabalho;
- XIII. O horário de trabalho está sujeito a eventuais alterações, conforme as necessidades de serviço do CONTRATANTE, havendo comunicação com a devida antecedência.
- XIV. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste objeto, inclusive locomoção, fretes, seguro de acidentes, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados;
- XV. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, mesmo que esses não sejam de sua competência;
- XVI. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a respeito da execução dos serviços;
- XVII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- XVIII. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- XIX. Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA** – São responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

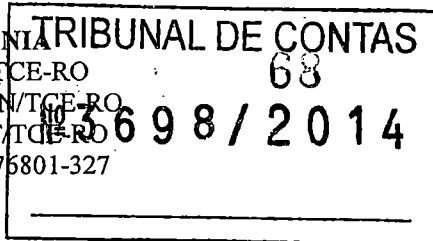
- I) Promover, através da Divisão de Manutenção, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- II) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- III) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- IV) Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;





**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162



- V) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- VI) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da assinatura deste Termo;
- VII) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o presente contrato, mesmo as não transcritas neste Termo;
- VIII) Efetuar a publicação deste termo contratual na forma da lei.

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Caberá ao CONTRATADO, ainda:

- I) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- III) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- IV) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Divisão de Manutenção, ou outro servidor por ele designado, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

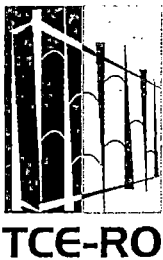
### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O CONTRATADO se deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Penalidades a que está sujeito o contratado inadimplente:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:
  - a. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
  - b. nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
  - c. em caso de reincidência no atraso de que trata as alíneas “a” e “b”, a partir da 3ª (terceira) vez, poderá ser aplicada a sanção do parágrafo segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - d. caso a mora ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada a sanção do parágrafo segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - e. na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no parágrafo segundo, inciso III deste Termo.
- III. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.



IV. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com a Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

- a. Gravíssima: 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;
- b. Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
- c. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração: 3 (três) anos;
- d. Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

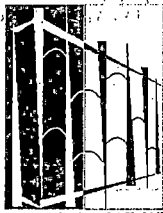
**PARÁGRAFO QUARTO** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os serviços/equipamentos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{1}{100} \quad I = 0,000328767$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recebimento do objeto se fará em conformidade com o procedimento descrito no edital de licitação que precedeu o presente termo, no Item 14.5 e seus subitens.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste documento.

### **DA RESCISÃO**

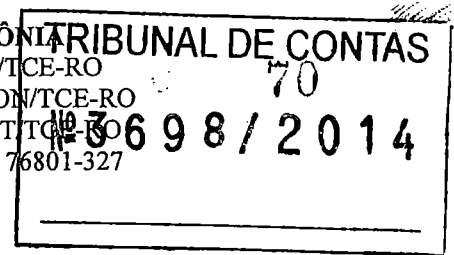
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2012.

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

**LINDOMAR OLIVEIRA GIL MELO**  
Representante da empresa Emron Manutenção Predial e Apoio Administrativo Ltda

VISTO:

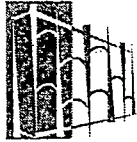
Assessoria Jurídica/TCER

**Miguel Roumié Júnior**  
Assessor Jurídico Cad. 422

RECEIVED

NOV 19 1954

U.S. AIR FORCE



**TCE-RO**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELIC/CO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**3698/2014**

**Recebemos**

Em: 28 / 12 / 12

As 15:02 . H.

*Leidson O. de Jesus*

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2012**

**PROCESSO** : 3770/2012  
**CONTRATO Nº.** : 40/2012/TCE-RO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, para atender aos setores dos edifícios Sede, Anexo e Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2012/TCE-RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 3770/2012/TCE-RO.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, a partir de 2.1.2013.

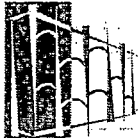
**DO VALOR:** Global de R\$ 762.486,84 (setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

**DAS ATIVIDADES:** A Administração, através do fiscal do contrato, zelará pela manutenção da boa ordem na prestação dos serviços, transmitindo diretamente ao preposto do contratado tantas ordens de serviço complementares a essa, quanto se façam necessárias à satisfatória execução do objeto da contratação.

Na sede, constam atribuições dos profissionais de contínuo, jardineiro, oficial de manutenção, artífice, garçom, recepcionista, conferente, copeira, telefonista, eletricista, técnico em refrigeração, técnico em telefonia e almoxarife, conforme atividades abaixo relacionadas, de forma exemplificada, cuja periodicidade será ajustada pelo fiscal do contrato e transmitidas ao preposto, conforme se verificar a necessidade dos serviços:

**Contínuo** - Nos postos de trabalho, serão realizados serviços tais como:

- Classificar, arquivar e registrar documentos e fichas e outras tarefas de baixa complexidade;
- Atender ligações telefônicas e transmitir recados;
- Levar processos em geral, de uma seção à outra, dentro do prédio-sede, quando solicitado pelo Chefe da Divisão de Manutenção;
- Auxiliar no recebimento de todo e qualquer material a ser entregue na DIVPMA E DIVMS;
- Distribuir o material aos setores requisitantes quando solicitado pelo Chefe da DIVPMA;
- Distribuição de móveis e equipamentos nas seções necessárias e outros;
- Realizar serviços externos de interesse do Departamento de Serviços Gerais, tais como: trazer e levar água, gás, materiais de expediente, documentos, etc;



**TCE-RO**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76.801-327  
Tel. (069) 3211 9162

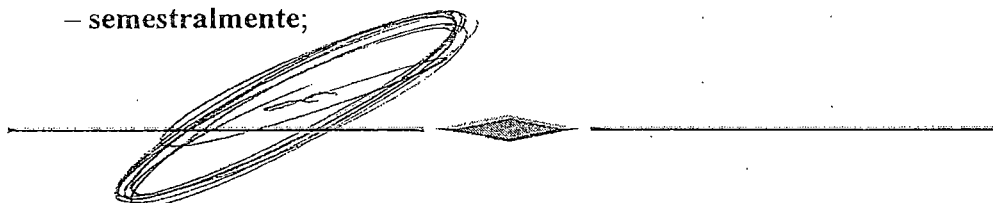
- h) Verificar **diariamente** os bebedouros, abastecendo-os com água quando necessário;
- i) Atender prontamente as demais solicitações do Chefe dos Serviços Gerais inerentes ao serviço.

**Jardineiro** - Nos postos de trabalho do Edifício Sede serão realizados serviços de jardinagem, tais como:

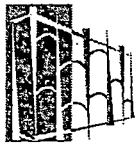
- a) Retirar **diariamente** papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- b) Aguar os jardins;
- c) Revolver a terra, adubar e plantar mudas de plantas nos locais apropriados;
- d) Irrigação, despraguejamento e limpeza dos jardins e plantas, inclusive as plantas dos vasos, se houver;
- e) Podar as plantas do jardim, escarificando e delineando de acordo com sua formatação original;
- f) Adubação do solo e plantas em geral;
- g) Aparar a grama sempre que necessário;
- h) Realizar outros serviços inerentes à função;
- i) Atender as demais solicitações do Chefe da Divisão de Serviços Gerais, inerentes a função.

**Oficial de Manutenção** - Nos postos de trabalho de manutenção hidráulica, serão realizados os seguintes tipos de serviços:

- a) Inspeccionar visualmente os banheiros, copas e cozinhas – **diariamente**;
- b) Verificar a existência de vazamentos nos encaminhamentos das tubulações - **semanalmente**;
- c) Verificar a existência de vazamentos nos registros e torneiras (substituição dos mesmos, caso necessário) – **semanalmente**;
- d) Regular as válvulas hidráulicas - **mensalmente**;
- e) Substituir o reparo das válvulas, caso necessário - **mensalmente**;
- f) Limpar e desobstruir os ralos e caixas, secos e sifonados - **mensalmente**;
- g) Limpar e desobstruir as caixas de passagem e peças de visita - **trimestralmente**;
- h) Combater os focos de ferrugem nas tampas das caixas de passagem – **trimestralmente**;
- i) Desinfecção das instalações sanitárias, de esgoto e de copas, das galerias d'água - **semestralmente**;
- j) Dedetização contra insetos nas diversas áreas sob responsabilidade da Administração – **semestralmente**;







**TCE-RO**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICOM  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76.801-327  
Tel. (069) 3211 9162

**TRIBUNAL DE CONTAS**

72  
03 698/2014

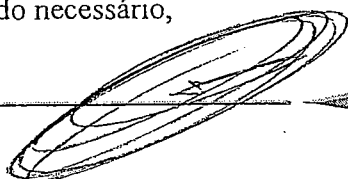
- k) Fixação de louças, metais e acessórios, caso necessário - **diariamente**;
- l) Recomposição, caso necessário, do rejunte das louças – **diariamente**;
- m) Limpar e desobstruir os vasos sanitários - **mensalmente**;
- n) Verificar o estado aparente e operacional das peças dos vasos sanitários e substituí-las, caso necessário – **mensalmente**;
- o) Limpeza profunda de ralos, sifões, pias, vasos sanitários, registros - **mensalmente**;
- p) Efetuar limpeza dos reservatórios e caixas d'água - **anualmente**.

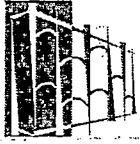
**Artífice** - No posto de trabalho de artífice, serão realizados os seguintes tipos de serviços:

- a) Atender ligações telefônicas e transmitir recados;
- b) Classificar, arquivar e registrar documentos e fichas;
- c) Levar processos em geral, de uma seção à outra, dentro do prédio-sede, quando solicitado pelo Chefe da Divisão de Manutenção e Segurança;
- d) Auxiliar no recebimento de todo e qualquer material a ser entregue na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;
- e) Distribuir o material aos setores requisitantes quando solicitado pelo Chefe da DIVPMA;
- f) Distribuição de móveis e equipamentos nas seções necessárias e outros;
- g) Realizar serviços externos de interesse do Departamento de Serviços Gerais;
- h) Zelar pela guarda dos equipamentos de som e vídeo do auditório;
- i) Operação dos equipamentos áudio visuais do auditório, e do plenário, quando solicitado;
- j) Efetuar limpeza externa dos equipamentos áudio e vídeo do auditório, mensalmente ou quando solicitado;
- k) Preparar os equipamentos de som do auditório (aparelhos, antenas, discos, fitas, cd's, microfones) e ainda efetuar testes dos mesmos antes da realização de eventos.
- l) Recolher e guardar, no final dos eventos todos os equipamentos de som e microfones fixos e móveis do auditório;
- m) Atender solicitações do Chefe dos Serviços Gerais no tocante à execução de serviços inerentes à função.

**Garçom**: No posto de trabalho de garçom, serão realizados os seguintes tipos de serviços:

- a) Servir adequadamente aos servidores e visitantes quando solicitado;
- b) Zelar pela qualidade do serviço e comunicar qualquer anormalidade;
- c) Atender aos pedidos de café e água;
- d) Servir com destreza os conselheiros e demais servidores, nas sessões plenárias, quando necessário,





**TCE-RO**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76.801-327  
Tel. (069) 3211 9162

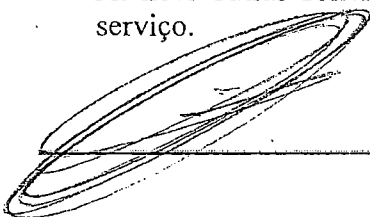
- e) Atender as demais solicitações da Secretaria da Presidência e Divisão de Manutenção, inerentes à função.

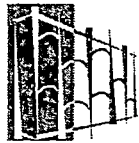
**Recepcionista** - No posto de trabalho de serviço de recepção, serão realizados os seguintes serviços:

- a) Receber, orientar e encaminhar o público;
- b) Atender o público com urbanidade;
- c) Verificar se a pessoa a ser visitada autoriza a entrada do visitante;
- d) Identificar visitantes através de registro no formulário “Controle de Entrada de pessoas durante o expediente”;
- e) Manter atualizado o controle de entrada e saída de pessoas estranhas ao TCER;
- f) Entregar ao visitante o crachá de identificação, recolhendo-o na saída;
- g) Encaminhar o visitante à pessoa a ser visitada, prestando-lhe informações sobre a localização da área de lotação da mesma;
- h) Manter relação nominal atualizada dos empregados com os seus respectivos n°s de ramais e lotação;
- i) Manter relação contendo n° de telefones de utilidade públicas tais como: Pronto Socorro, Corpo de bombeiros, Defesa Civil, Polícias Militar e Civil, dentro outros;
- j) Manter catálogo telefônico de Rondônia atualizado;
- k) Manter estreito contato com o segurança do posto da sede do TCER;
- l) Proibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências do TCER, com exceção dos devidamente autorizados pelo Secretário Geral de Administração e Planejamento.

**Conferente** - No posto de trabalho de serviço de operação em máquina fotocopadora, serão realizados os seguintes serviços:

- a) Efetuar os serviços de reprografia de documentos, solicitados mediante requisição;
- b) Destruir (picotar) os documentos reproduzidos e não utilizados;
- c) Efetuar o controle das requisições de cópias recebidas, atendidas e não atendidas, em pastas e mapas específicos;
- d) Zelar pela limpeza externa das máquinas copiadoras;
- e) Atender solicitações técnicas quanto a manutenção, observação, e atuação na ocorrência de problemas com as máquinas copiadoras;
- f) Efetuar os controles dos pedidos e recebimentos de suprimentos consumíveis para as máquinas copiadoras;
- g) Atender outras solicitações do Chefe da Divisão de Serviços Gerais, correlatas ao serviço.





**TCE-RO**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICEN  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76.801-327  
Tel. (069) 3211 9162

**TRIBUNAL DE CONTAS**

73

3698/2014

**Copeira** - No posto de trabalho de serviço de copa, serão realizados os seguintes serviços:

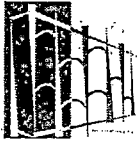
- a) Manter limpa a copa, lavar toalhas, copos e demais utensílios de cozinha;
- b) Fazer café/chá;
- c) Disponibilizar café/chá no local destinado no auditório, bem como, na sala de treinamento, na sala de licitação e qualquer outro local, no qual haja necessidade de serviço de copa.

**Telefonista** - No posto de trabalho de serviço de operação em Telefonia, serão realizados os seguintes serviços:

- a) Atendimento das ligações encaminhadas à Central telefônica;
- b) Retransmitir as ligações recebidas aos destinatários internos;
- c) Efetuar ligações locais mediante solicitações dos usuários internos;
- d) Efetuar ligações DDD, DDI, Celular e outras aos usuários internos, nos termos das ordens de serviço do Chefe da Divisão de Manutenção e Segurança;
- e) Manter relação atualizada dos servidores e membros do TCER, seus respectivos números e setores;
- f) Zelar pelos equipamentos telefônicos à sua disposição;
- g) Comunicar aos setores e Órgãos competentes as ocorrências de falhas e/ou defeitos nos equipamentos;
- h) Atender outras solicitações do Chefe da Divisão de Manutenção, correlatas ao serviço.

**Eletricista** - No posto de trabalho de eletricista, serão realizados os seguintes tipos de serviços:

- a) Aperfeiçoar máquinas, ferramentas e equipamentos de funcionamentos elétricos;
- b) Executar tecnicamente os projetos de equipamentos elétricos da entidade;
- c) Efetuar assistência técnica de equipamentos elétricos da entidade;
- d) Registrar o desempenho dos equipamentos e instalações elétricas;
- e) Avaliar a eficiência da utilização dos equipamentos elétricos;
- f) Colaborar na elaboração dos relatórios de atividades da unidade;
- g) Auxiliar na elaboração de projetos que envolvem equipamentos e instalações elétricas;
- h) Fazer a manutenção dos equipamentos elétricos da unidade;
- i) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.



**TCE-RO**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

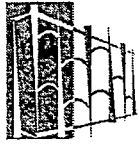
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76.801-327  
Tel. (069) 3211 9162

**Técnico em Refrigeração** - No posto de trabalho de técnico em refrigeração, serão realizados os seguintes tipos de serviços:

- a) Interpretar características técnicas de sistemas;
- b) Utilizar normas técnicas;
- c) Especificar materiais e equipamentos, consultando catálogos técnicos;
- d) Propor alterações técnicas em projetos implantados;
- e) Interpretar manuais e desenhos das máquinas;
- f) Realizar ajustes dimensionais e de posição das máquinas;
- g) Ajustar elementos eletromecânicos, utilizando ferramentas, manuais e automáticas;
- h) Detectar falhas do projeto;
- i) Realizar testes de funcionamento;
- j) Inspecionar equipamentos, para a definição do tipo de manutenção;
- k) Levantar dados de controle de manutenção, elaborar cronograma de manutenção;
- l) Providenciar peças e materiais para reposição;
- m) Elaborar plano de manutenção, operação e correção, coordenar e executar manutenção;
- n) Detectar falhas em máquinas e sistemas, identificar causas de falhas, propor estudos para eliminação de falhas repetitivas;
- o) Substituir peças e componentes, fazer ajustes circunstanciais de emergência;
- p) Colocar máquinas e equipamentos em condições de funcionamento produtivo;
- q) Redigir relatórios técnicos;
- r) Destinar, aos locais apropriados, os materiais descartáveis;
- s) Sugerir a utilização de materiais e produtos não agressivos ao meio ambiente;
- t) Manter os postos de trabalho em condições seguras.

**Técnico em Telefonia** - No posto de trabalho de técnico em telefonia serão realizados os seguintes tipos de serviços:

- a) Planejar, avaliar e executar instalações de sistemas de telefonia;
- b) Controlar o funcionamento de equipamentos de telefonia;
- c) Realizar assistência técnica e manutenção nos equipamentos de telefonia;
- d) Auxiliar no desenvolvimento de projetos de construção, funcionamento e manutenção dos equipamentos de telefonia;
- e) Montar e testar aparelhos, circuitos ou componentes de telefonia;
- f) Assessorar tecnicamente o recebimento de equipamentos na área de telefonia;



**TCE-RO**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICOM  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

**TRIBUNAL DE CONTAS**

74

**3698/2014**

- g) Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- h) Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho;
- i) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- j) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Almoxarife** - Nos postos de trabalho, serão realizados os trabalhos de almoxarifado, tais como:

- a) Recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de matérias-primas, materiais e mercadorias compradas, observando normas e instruções ou dando orientações a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender a produção;
- b) Distribuição dos materiais e equipamentos aos colaboradores conforme a necessidade e requisição dos mesmos, anotando tal movimentação em registro próprio;
- c) Organizar e manter limpo o espaço destinado ao almoxarifado.

O Secretário-Geral de Administração e Planejamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelos poderes que lhes são outorgados, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, com fundamento no Contrato nº 40/2012/TCE-RO, autoriza a empresa EMRON MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.662.244/0001-89, a iniciar, a partir de **2.1.2013**, o serviço objeto do contrato mencionado.

Porto Velho - RO, 28 de dezembro de 2012.

  
**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

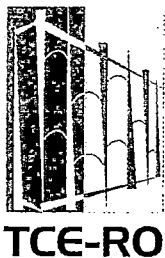
(1944) 100-10000

100-10000

100

100





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/TCE-RO/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/TCE-RO/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** E A EMPRESA **EMRON MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, por neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a Empresa **EMRON MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.662.244/0001-89, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 2.750, São Cristóvão, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por sua representante legal a Senhora **LINDOMAR OLIVEIRA GIL MELO**, portadora da cédula de identidade RG 261347 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 203.654.892-04, pactuam o presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 3770/2012/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Terceira e Quarta ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA**" – *O presente Contrato será pago mensalmente, calculado pelo preço unitário, estipulado na tabela de preços, abaixo discriminada:*

ITEM	MÃO-DE-OBRA/FUNÇÃO	QTDE POSTOS DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO	VALOR ANUAL POR POSTO	VALOR ANUAL TOTAL
1	Contínuo	7	R\$ 2.356,55	R\$ 16.495,85	R\$ 197.950,18
2	Jardineiro	1	R\$ 2.762,17	R\$ 2.762,17	R\$ 33.146,02
3	Oficial de Manutenção	1	R\$ 3.574,07	R\$ 3574,07	R\$ 42.888,88
4	Artífice	3	R\$ 3.574,07	R\$ 10.722,22	R\$ 128.666,63
5	Garçom	2	R\$ 2.183,82	R\$ 4.367,64	R\$ 52.411,66
6	Recepcionista	2	R\$ 2.689,12	R\$ 5.378,25	R\$ 64.538,96
7	Conferente	1	R\$ 3.035,05	R\$ 3.035,05	R\$ 36.420,55



TCE-RO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO

Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO

Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327

Tel. (069) 3211 9162

8	Copeira	1	R\$ 2.113,62	R\$ 2.113,62	R\$ 25.363,38
9	Telefonista	2	R\$ 2.374,52	R\$ 4.749,04	R\$ 56.988,49
10	Eletricista	1	R\$ 4.680,40	R\$ 4.680,40	R\$ 56.164,75
11	Técnico em Refrigeração	1	R\$ 5.493,41	R\$ 5.493,41	R\$ 62.920,95
12	Técnico em Telefonia	1	R\$ 5.493,41	R\$ 5.493,41	R\$ 62.920,95
13	Almoxarife	1	R\$ 3.060,07	R\$ 3.060,07	R\$ 36.720,87
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>71.925,19</b>	<b>863.102,29</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Adiciona-se a este Contrato o valor de R\$ 100.615,44 (cem mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), relativo ao reequilíbrio deste contrato, a partir de 2.1.2013, perfazendo o valor global de R\$ 863.102,29 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e dois reais e vinte e nove centavos), sendo pago mensal a importância de R\$ 71.925,19 (setenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor referente à diferença de 2 de janeiro de 2013 até a assinatura deste termo será pago mediante a apresentação de Nota fiscal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: **“CLÁUSULA QUARTA** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981, Elemento de Despesa 3390.37, Nota de Empenho Nº. 01185/2013.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Estado de Rondônia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

**LINDOMAR OLIVEIRA GIL MELO**

Representante Legal DA empresa Emron Manutenção Predial e Apoio Administrativo Ltda.

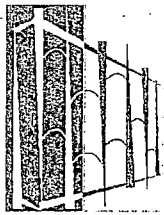
VISTO:

Assessoria Jurídica/TCE-RO

**Odailton Knorst Ribeiro**

Assessor Jurídico Chefe





TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS  
76  
Nº 3698/2014

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2012/TCE-RO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2012/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA EMRON MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado CONTRATANTE, situado nesta cidade na Av. Presidente Dutra, 4229, Pedrinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhes são outorgados, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a empresa EMRON MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.662.244/0001-89, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 2.750, São Cristóvão, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por sua representante legal a Senhora LINDOMAR OLIVEIRA GIL MELO, portadora da cédula de identidade RG 261347 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 203.654.892-04, pactuam o presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 3770/2012/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

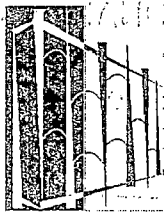
**DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Terceira e Quarta, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato será precedido de Empenho, e pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, conforme os preços estipulados na tabela abaixo:

ITEM	MÃO-DE-OBRA/FUNÇÃO	QTDE POSTOS DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL TOTAL
1	Contínuo	8	R\$ 2.356,55	R\$ 18.852,40	R\$ 211.039,58
2	Jardineiro	1	R\$ 2.762,17	R\$ 2.762,17	R\$ 33.146,04
3	Oficial de Manutenção	1	R\$ 3.574,07	R\$ 3.574,07	R\$ 42.888,84
4	Artífice	3	R\$ 3.574,07	R\$ 10.722,21	R\$ 128.666,52
5	Garçom	2	R\$ 2.183,82	R\$ 4.367,64	R\$ 52.411,68
6	Recepcionista	2	R\$ 2.689,12	R\$ 5.378,24	R\$ 64.538,88
7	Conferente	1	R\$ 3.035,05	R\$ 3.035,05	R\$ 36.420,60
8	Copeira	1	R\$ 2.113,62	R\$ 2.113,62	R\$ 25.363,44
9	Telefonista	2	R\$ 2.374,52	R\$ 4.749,04	R\$ 56.988,48



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

10	Eletricista	1	R\$ 4.680,40	R\$ 4.680,40	R\$ 56.164,80
11	Técnico em Refrigeração	1	R\$ 5.493,41	R\$ 5.493,41	R\$ 65.920,92
12	Técnico em Telefonia	1	R\$ 5.493,41	R\$ 5.493,41	R\$ 65.920,92
13	Almoxarife	1	R\$ 3.060,07	R\$ 3.060,07	R\$ 36.720,84
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>74.281,73</b>	<b>74.281,73</b>	<b>876.191,54</b>

***PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Adiciona-se a importância de R\$13.089,38 (treze mil e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), referente ao acréscimo de 1 (um) posto contínuo, com data provável para início em 17.7.2013, até o encerramento da vigência deste contrato, perfazendo o valor global de R\$876.191,54 (oitocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), sendo pago mensalmente a importância de R\$74.281,73 (setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).*

***PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da prestação de serviço será precedido da expedição da ordem de serviço, marco inicial para geração de encargos financeiros quanto a esse posto de serviço.*

***PARÁGRAFO TERCEIRO** – Havendo prorrogação deste contrato, deverá, caso ainda persista a necessidade, realizar nova alteração contratual, haja vista este acréscimo, 1 (um) posto de contínuo, ser até o encerramento da vigência deste, 01.01.2014.*

**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981.0000, Elemento de Despesa 3390.37, Nota de Empenho N.º 01365/2013”.

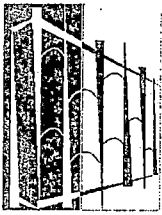
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2013

**LUÍZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

**LINDOMAR OLIVEIRA GIL MELO**  
Representante Legal da empresa Emron Manutenção Predial e Apoio Administrativo Ltda

**VISTO:**   
Assessoria Jurídica TCE-RO  
Assessor Jurídico Chefe



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS  
13698/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2012/TCE-RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2012/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA EMRON MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado CONTRATANTE, situado nesta cidade na Av. Presidente Dutra, 4229, Pedrinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhes são outorgados, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a empresa EMRON MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.662.244/0001-89, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 2.750, São Cristóvão, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por sua representante legal a Senhora LINDOMAR OLIVEIRA GIL MELO, portadora da cédula de identidade RG 261347 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 203.654.892-04, pactuam o presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 3770/2012/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

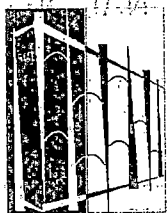
**DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato será precedido de Empenho, e pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, conforme os preços estipulados na tabela abaixo:

ITEM	MÃO DE OBRA/FUNÇÃO	QTD DE POSTOS DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO	VALOR ANUAL POR POSTO	VALOR ANUAL TOTAL
1	Contínuo	8	R\$ 2.356,55	R\$ 28.278,60	R\$ 226.228,80
2	Jardineiro	1	R\$ 2.762,17	R\$ 33.146,04	R\$ 33.146,04
3	Oficial de Manutenção	1	R\$ 3.574,07	R\$ 42.888,84	R\$ 42.888,84
4	Artífice	3	R\$ 3.574,07	R\$ 42.888,84	R\$ 128.666,52
5	Garçom	2	R\$ 2.183,82	R\$ 26.205,84	R\$ 52.411,68
6	Recepcionista	3	R\$ 2.689,12	R\$ 32.269,44	R\$ 96.808,32
7	Conferente	1	R\$ 3.035,05	R\$ 36.420,60	R\$ 36.420,60



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

8	Copeira	1	R\$ 2.113,62	R\$ 25.363,44	R\$ 25.363,44
9	Telefonista	2	R\$ 2.374,52	R\$ 28.494,24	R\$ 56.988,48
10	Eletricista	1	R\$ 4.680,40	R\$ 56.164,80	R\$ 56.164,80
11	Técnico em Refrigeração	1	R\$ 5.493,41	R\$ 65.920,92	R\$ 65.920,92
12	Técnico em Telefonia	1	R\$ 5.493,41	R\$ 65.920,92	R\$ 65.920,92
13	Almoxarife	1	R\$ 3.060,07	R\$ 36.720,84	R\$ 36.720,84
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>923.650,20</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Adiciona-se a importância de R\$ 60.548,04 (sessenta mil quintos e quarenta e oito reais e quatro centavos), referente ao acréscimo de 1 (um) posto contínuo e 1 (um) posto de recepcionista, perfazendo o valor global de R\$ 923.650,20 (novecentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos), sendo pago mensalmente a importância de R\$ 76.970,85 (setenta e seis mil, novecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da prestação de serviço será precedido da expedição da ordem de serviço, marco inicial para geração de encargos financeiros quanto a esse posto de serviço.

**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981.0000, Elemento de Despesa 3390.37.

**DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 2.1.2014 e encerrando-se em 1º.1.2015, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2013

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

**LINDOMAR OLIVEIRA GIL MELO**  
Representante Legal da empresa Emron Manutenção Predial e Apoio Administrativo Ltda

**VISTO:**

Assessoria Jurídica/TCE-RO

**Odalton Knorst Ribeiro**

Assessor Jurídico Chefe



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS

78  
3698/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2012/TCE-RO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2012/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA EMRON MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado CONTRATANTE, situado nesta cidade na Av. Presidente Dutra, 4229, Pedrinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhes são outorgados, por meio da Portaria nº 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO – nº 681 ano IV, de 2.6.2014, e a empresa EMRON MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.662.244/0001-89, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 2.750, São Cristóvão, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por sua representante legal a Senhora LINDOMAR OLIVEIRA GIL MELO, portadora da cédula de identidade RG 261347 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 203.654.892-04, pactuam o presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 3770/2012/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

**DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Terceira e Quarta, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato será precedido de Empenho, e pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, conforme os preços estipulados na tabela abaixo:

ITEM	MAO DE OBRA/TENÇÃO	QTD DE POSTOS DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO	VALOR ANUAL POR POSTO	VALOR ANUAL TOTAL
1	Contínuo	8	R\$ 2.356,55	R\$ 28.278,60	R\$ 226.228,80
2	Jardineiro	1	R\$ 2.762,17	R\$ 33.146,04	R\$ 33.146,04
3	Oficial de Manutenção	1	R\$ 3.574,07	R\$ 42.888,84	R\$ 42.888,84
4	Artífice	3	R\$ 3.574,07	R\$ 42.888,84	R\$ 128.666,52
5	Garçom	2	R\$ 2.183,82	R\$ 26.205,84	R\$ 52.411,68
6	Recepcionista	3	R\$ 2.689,12	R\$ 32.269,44	R\$ 96.808,32
7	Conferente	1	R\$ 3.035,05	R\$ 36.420,60	R\$ 36.420,60
8	Copeira	1	R\$ 2.113,62	R\$ 25.363,44	R\$ 25.363,44
9	Telefonista	2	R\$ 2.374,52	R\$ 28.494,24	R\$ 56.988,48
10	Eletricista	1	R\$ 4.680,40	R\$ 56.164,80	R\$ 56.164,80



TCE-RO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

11	Técnico em Refrigeração	2	R\$ 5.493,41	R\$ 65.920,92	R\$ 131.841,84
12	Técnico em Telefonia	1	R\$ 5.493,41	R\$ 65.920,92	R\$ 65.920,92
13	Almoxarife	1	R\$ 3.060,07	R\$ 36.720,84	R\$ 36.720,84
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 989.571,12</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Adiciona-se a importância de R\$38.453,87 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), referente ao acréscimo de 1 (um) posto técnico em refrigeração, a partir da emissão da ordem de serviço até o final da vigência do contrato, perfazendo o valor global de R\$962.287,18 (novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), sendo pago mensalmente a importância de R\$82.464,26 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da prestação de serviço será precedido da expedição da ordem de serviço, marco inicial para geração de encargos financeiros quanto a esse posto de serviço.

**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981.0000, Elemento de Despesa 3390.37, Nota de Empenho 0857/2014.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2014

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

**LINDOMAR OLIVEIRA GIL MELO**  
Representante Legal da empresa Emron Manutenção Predial e Apoio Administrativo Ltda

VISTO:

Assessoria Jurídica/TCE-RO

**Miguel Boumié Junior**  
Assessoria Jurídica - Cart. 422



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS  
79  
3698/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2012/TCE-RO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2012/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA EMRON MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado CONTRATANTE, situado nesta cidade na Av. Presidente Dutra, 4229, Pedrinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhes são outorgados, por meio da Portaria nº 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO – nº 681 ano IV, de 2.6.2014, e a empresa EMRON MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.662.244/0001-89, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 2.750, São Cristóvão, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por sua representante legal a Senhora LINDOMAR OLIVEIRA GIL MELO, portadora da cédula de identidade RG 261347 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 203.654.892-04, pactuam o presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 3770/2012/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

**DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: *“CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato será pago mensalmente, conforme sua utilização, calculada pelo preço unitário, estipulado na tabela de preços, abaixo discriminada:*

Postos	Qtd	Período de 1º/8/2014 a 31/6/2014			Período de 1º/6/2014 a 31/7/2014			Período de 1º/8/2014 a 31/12/2014 (Sem Aviso prévio, os postos de Contínuos e 1 Posto de Tec. em Refrigeração)		
		Valor unit.	Valor Mensal	Valor Anual	Valor unit.	Valor Mensal	Valor Anual	Valor unit.	Valor Mensal	Valor Anual
Contínuo	7	2.539,43	17.776,01	213.312,12	2.539,43	17.776,01	213.312,12	2.539,43	17.776,01	213.312,12
Contínuo	1	2.580,08	2.580,08	30.960,96	2.580,08	2.580,08	30.960,96	2.539,43	2.539,43	30.473,16
Jardineiro	1	2.963,02	2.963,02	35.556,24	2.963,02	2.963,02	35.556,24	2.963,02	2.963,02	35.556,24



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

Oficial de Manutenção	1	3.850,48	3.850,48	46.205,76	3.850,48	3.850,48	46.205,76	3.850,48	3.850,48	46.205,76
Artífice	3	3.850,48	11.551,44	138.617,28	3.850,48	11.551,44	138.617,28	3.850,48	11.551,44	138.617,28
Garçom	2	2.351,31	4.702,62	56.431,44	2.351,31	4.702,62	56.431,44	2.351,31	4.702,62	56.431,44
Recepcionista	2	2.895,91	5.791,82	69.501,84	2.895,91	5.791,82	69.501,84	2.895,91	5.791,82	69.501,84
Recepcionista C/ Aviso Prévio	1	2.943,19	2.943,19	35.318,28	2.943,19	2.943,19	35.318,28	2.943,19	2.943,19	35.318,28
Conferente	1	3.270,55	3.270,55	39.246,60	3.270,55	3.270,55	39.246,60	3.270,55	3.270,55	39.246,60
Copeira	1	2.275,62	2.275,62	27.307,44	2.275,62	2.275,62	27.307,44	2.275,62	2.275,62	27.307,44
Telefonista	2	2.556,89	5.113,78	61.365,36	2.556,89	5.113,78	61.365,36	2.556,89	5.113,78	61.365,36
Eletricista	1	5.133,26	5.133,26	61.599,12	5.133,26	5.133,26	61.599,12	5.133,26	5.133,26	61.599,12
Técnico em Refrigeração	1	6.027,11	6.027,11	72.325,32	6.027,11	6.027,11	72.325,32	6.027,11	6.027,11	71.029,44
Técnico em Refrigeração	1	----	----	----	6.027,11	6.027,11	72.325,32	6.027,11	6.027,11	72.325,32
Técnico em Telefonia	1	6.027,11	6.027,11	72.325,32	6.027,11	6.027,11	72.325,32	6.027,11	6.027,11	72.325,32
Almoxarife	1	3.296,19	3.296,19	39.554,28	3.296,19	3.296,19	39.554,28	3.296,19	3.296,19	39.554,28
Valor Total Mensal			83.302,28			89.329,39			89.180,75	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Adiciona-se a importância de R\$79.015,84 (setenta e nove mil, quinze reais e oitenta e quatro centavos), relativo à repactuação deste contrato, a partir de 1º.1.2014, perfazendo o valor global de, perfazendo o valor global de R\$1.041.303,02 (um milhão, quarenta e um mil trezentos e três reais e dois centavos), sendo pago mensalmente de acordo com a planilha constante no caput desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor referente à diferença de 1º de janeiro de 2014 até a assinatura deste termo será pago mediante a apresentação de Nota fiscal.

#### **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981.0000, Elemento de Despesa 33.90.37, Nota de Empenho nº 001810/2014”.

#### **REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

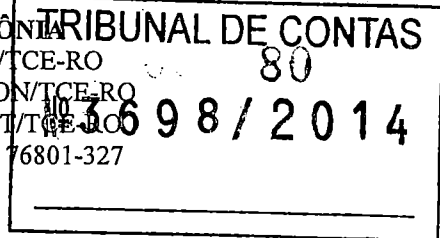
**CLÁUSULA QUARTA** - A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA SEXTA**: Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo a CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.





TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

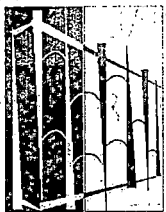


PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

- I. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;
- II. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- III. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- IV. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- V. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou
  - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo será contado a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

- I. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;
- II. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior;



TCE-RO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

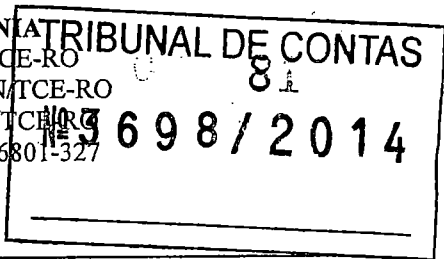
- III. *O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato;*
- IV. *Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;*
- V. *Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;*
- VI. *Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;*
- VII. *Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;*
- VIII. *É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;*
- IX. *O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;*
- X. *Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;*
- XI. *Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:*

a) *a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação*



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICONTCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162



- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

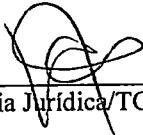
- XII. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- XIII. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- XIV. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.”

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

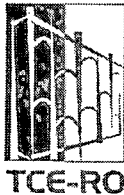
Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2014.

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

**LINDOMAR OLIVEIRA GIL MELO**  
Representante Legal da empresa Emron Manutenção Predial e Apoio Administrativo Ltda

VISTO:   
Assessoria Jurídica/TCE-RO

AMERICAN  
SALES CO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Secretaria de Gestão de Pessoas  
Telefone 69- 3211-9017 rh@tce.ro.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS  
82  
NO 3098/2014

Memorando n. 737/SEGESP

Em 10 de novembro de 2014.

Ao Presidente da Comissão de Auditoria

Assunto: **Resposta ao Memorando n. 03/CA/CAAD-2014**

Conforme solicitação do Presidente da Comissão de Auditoria, contida no memorando em epígrafe, encaminho as cópias das fichas financeiras, com o intuito de subsidiar os trabalhos de auditoria interna.

Informo, ainda, que as pastas cadastrais serão conferidas *in loco*.

Atenciosamente,



**Rômnia Costa da Silva Roca**  
Secretária de Gestão de Pessoas

1944

1945

1946





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229  
PORTO VELHO - RO  
06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

**TRIBUNAL DE CONTAS**

83

**3698/2014**

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA  
Dados: Atual  
Período entre 2014/01 e 2014/10  
Ordem alfabética

Funcionário: **383 - 2 ADRIEL PEDROSO DOS REIS** Cpf.....: **69371806087**  
Agência.....: **102-3 Conta Corrente: 18896-4** Pis.....:  
Cargo.....: **304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO** Lotação.....: **599 GABINETE PROC ERNESTO TAVARES VICTOTIA**

RUBRICA	2014/JANEIRO			2014/FEVEREIRO			2014/MARÇO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.397,01	0,00	30,00	4.397,01	0,00	30,00	4.397,01	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.087,30	0,00	830,00	1.087,30	0,00	830,00	1.087,30	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	65,70	0,00	30,00	197,10	0,00	30,00	197,10	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.100,00	0,00	1,00	2.100,00	0,00	1,00	2.100,00	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.906,37	0,00	1,00	3.906,37	0,00	1,00	3.906,37	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	219,85	0,00	5,00	219,85	0,00	5,00	219,85	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0613 - DESC. 1A PARCELA DO ABONO NATALINO	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	262,50	1,00	0,00	262,50
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	880,00	4,00	0,00	880,00	4,00	0,00	880,00
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00
R904 - %IPERON.FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	858,46	11,00	0,00	858,46	11,00	0,00	858,46
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	1.817,33	27,50	0,00	1.817,33	27,50	0,00	1.817,33
<b>TOTALS</b>	<b>1.027,50</b>	<b>13.176,86</b>	<b>3.645,79</b>	<b>1.032,50</b>	<b>13.308,26</b>	<b>3.908,29</b>	<b>1.032,50</b>	<b>13.308,26</b>	<b>3.908,29</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>9.531,07</b>			<b>9.399,97</b>			<b>9.399,97</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	20,00		20,00	0,00		0,00	0,00		0,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		897,48	1,00		897,48	1,00		897,48
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		7.804,16	1,00		7.804,16	1,00		7.804,16
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		3.022,48	1,00		3.022,48	1,00		3.022,48
R991 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		11.710,53	0,00		11.710,53	0,00		11.710,53
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	2,00		359,42	2,00		359,42	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		7.804,16	0,00		7.804,16	0,00		7.804,16
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR.FERIAS)	0,00		880,00	0,00		880,00	0,00		880,00
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		7.804,16	0,00		7.804,16	0,00		7.804,16
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		858,46	0,00		858,46	0,00		858,46

RUBRICA	2014/ABRIL			2014/MAIO			2014/JUNHO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.655,11	0,00	30,00	4.655,11	0,00	30,00	4.655,11	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	194,88	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	232,76	0,00	5,00	232,76	0,00	5,00	232,76	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4.045,28	0,00
0591 - ABONO PECUINIARIO FERIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5.393,71	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0613 - DESC. 1A PARCELA DO ABONO NATALINO	1,00	0,00	262,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	4,00	0,00	880,00	4,00	0,00	880,00	1,00	0,00	277,51
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00
0002 - VENCIMENTO S/ 13º SALARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	2.327,55	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13º SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415,00	576,85	0,00
0137 - PARCELA ART.2º, §1º, LC 692/12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	1.111,84	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	1.935,50	0,00
0215 - AUXILIO INCENTIVO A FORMACAO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	116,98	0,00
R904 - %IPERON.FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	909,13	11,00	0,00	909,13	11,00	0,00	909,13
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	1.920,35	27,50	0,00	1.920,35	27,50	0,00	3.198,49
<b>TOTALS</b>	<b>1.032,50</b>	<b>14.177,49</b>	<b>4.061,98</b>	<b>1.031,50</b>	<b>14.177,49</b>	<b>3.799,48</b>	<b>1.502,00</b>	<b>29.670,48</b>	<b>4.475,13</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>10.115,51</b>			<b>10.378,01</b>			<b>25.195,36</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	0,00		0,00	0,00		0,00	2,00		2,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		950,46	1,00		950,46	1,00		950,46
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		8.264,84	1,00		8.264,84	1,00		8.264,84
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		3.283,25	1,00		3.283,25	1,00		1.054,04
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		12.135,84	0,00		12.135,84	0,00		16.181,12
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	2,00		359,42	2,00		359,42	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		8.264,84	0,00		8.264,84	0,00		8.264,84
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR.FERIAS)	0,00		880,00	0,00		880,00	0,00		277,51
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		8.264,84	0,00		8.264,84	0,00		8.264,84
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		909,13	0,00		909,13	0,00		909,13

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.655,11	0,00	30,00	4.655,11	0,00	30,00	4.655,11	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	132,24	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

## RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

Funcionário: 383 - 2 ADRIEL PEDROSO DOS REIS Cpf.....: 69371806087  
Agência.....: 102-3 Conta Corrente: 18896-4 Pis.....:  
Cargo.....: 304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Lotação.....: 599 GABINETE PROC ERNESTO TAVARES VICTOTIA

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	232,76	0,00	5,00	232,76	0,00	5,00	232,76	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	0,00	0,00	0,00	62,00	438,26	0,00	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	909,13	11,00	0,00	909,13	11,00	0,00	909,13
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	2.162,35	27,50	0,00	2.162,35	27,50	0,00	2.162,35
<b>TOTAIS</b>	<b>997,50</b>	<b>13.881,80</b>	<b>3.161,48</b>	<b>1.058,50</b>	<b>14.396,62</b>	<b>3.101,48</b>	<b>1.026,50</b>	<b>14.177,49</b>	<b>3.101,48</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>10.720,32</b>		<b>11.295,14</b>			<b>11.076,01</b>	
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	11,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00	950,46	1,00	1,00	950,46	1,00	1,00	950,46	1,00
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART. 11	1,00	8.264,84	1,00	1,00	8.264,84	1,00	1,00	8.264,84	1,00
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00	4.097,51	1,00	1,00	4.223,25	1,00	1,00	4.223,25	1,00
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00	12.135,84	0,00	0,00	12.135,84	0,00	0,00	12.135,84	0,00
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	2,00	359,42	2,00	2,00	359,42	2,00	2,00	359,42	2,00
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00	8.264,84	0,00	0,00	8.264,84	0,00	0,00	8.264,84	0,00
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00	8.264,84	0,00	0,00	8.264,84	0,00	0,00	8.264,84	0,00
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00	909,13	0,00	0,00	909,13	0,00	0,00	909,13	0,00

RUBRICA	2014/OUTUBRO		
	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.748,22	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.223,27	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	237,41	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	919,89
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	2.186,28
<b>TOTAIS</b>	<b>996,50</b>	<b>14.066,45</b>	<b>3.136,17</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>10.930,28</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	30,00	30,00	0,00
0733 - DEDUCAO AUXILIO DOENCA - 5S. ART. 25 DA LC 432/	15,00	4.118,36	0,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00	961,70	0,00
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART. 11	1,00	8.362,60	0,00
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00	4.252,58	0,00
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00	12.233,60	0,00
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	2,00	359,42	0,00
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00	8.362,60	0,00
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00	8.362,60	0,00
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00	919,89	0,00

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	45.869,91	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	8.300,00	11.337,80	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	270,00	1.622,22	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	300,00	9.037,63	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	10,00	21.862,89	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	10,00	38.816,11	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	50,00	2.293,52	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	302,00	2.013,16	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	300,00	5.981,05	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	10,00	0,00	300,00
0613 - DESC. 1A PARCELA DO ABONO NATALINO	3,00	0,00	787,50
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	17,00	0,00	4.677,51
0745 - SINDCONTROLE	7,00	0,00	420,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	110,00	0,00	8.950,05
R913 - % IRRF S/SALARIO	275,00	0,00	21.164,51
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	30,00	4.045,28	0,00
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	10,00	5.393,71	0,00
4002 - VENCIMENTO S/ 13º SALÁRIO	15,00	2.327,55	0,00
4040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13º SAL	415,00	576,85	0,00
4137 - PARCELA ART.2S, 1S, LC 692/	0,50	1.111,64	0,00
4145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 L	0,50	1.935,50	0,00
4215 - AUXILIO INCENTIVO A FORMACAO -	2,50	116,38	0,00





TCERO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

TRIBUNAL DE CONTAS

84

Nº 3698/2014

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

Funcionário: 990586 - 3 ALINE KIKUCHI VASCONCELOS ANDRADE REIS Cpf.....: 04529280950  
 Agência.....: 3231-X Conta Corrente: 8772-6 Pis.....: 19016057520  
 Cargo.....: 168 CDS 5 - ASSESSOR DE PROCURADOR Lotação.....: 459 GAB DO PROC ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS

RUBRICA	2014/JANEIRO			2014/FEVEREIRO			2014/MARÇO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	197,10	0,00	30,00	197,10	0,00	0,00	0,00	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00
0135 - SUBSIDIO - CDS-5	30,00	7.812,73	0,00	30,00	7.812,73	0,00	30,00	7.812,73	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	0,00	0,00	0,00	30,00	2.604,24	0,00	0,00	0,00	0,00
0669 - INSS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	25,44	0,00	0,00	0,00
R901 - %INSS S/ SALÁRIO	11,00	0,00	457,49	11,00	0,00	482,93	11,00	0,00	482,93
R913 - % IRRF S/SALÁRIO	27,50	0,00	1.147,12	27,50	0,00	1.849,29	27,50	0,00	1.140,12
<b>TOTAIS</b>	<b>158,50</b>	<b>9.250,71</b>	<b>1.604,61</b>	<b>189,50</b>	<b>11.864,95</b>	<b>2.357,66</b>	<b>128,50</b>	<b>9.053,51</b>	<b>1.623,06</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>7.646,10</b>			<b>9.497,29</b>			<b>7.430,56</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	0,00		0,00	0,00		0,00	30,00		30,00
0787 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3 - PARA CALCULO DO INSS	0,00		0,00	0,00		0,00	13,00		1.128,50
0805 - INSS - EMPREGADOR	1,00		1.640,67	1,00		1.640,67	1,00		1.877,66
0905 - SALÁRIO CONTRIBUICAO - INSS	1,00		7.812,73	1,00		7.812,73	1,00		8.941,23
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		2.775,21	1,00		1.993,94	1,00		2.775,21
R981 - BASE IRF SALÁRIO (BRUTA)	0,00		7.812,73	0,00		10.391,53	0,00		7.812,73
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	1,00		179,71	1,00		179,71	1,00		179,71
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALÁRIO)	0,00		7.812,73	0,00		7.812,73	0,00		8.941,23
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		7.812,73	0,00		7.812,73	0,00		8.941,23
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		457,49	0,00		482,93	0,00		482,93

RUBRICA	2014/ABRIL			2014/MAIO			2014/JUNHO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0135 - SUBSIDIO - CDS-5	30,00	7.741,99	0,00	30,00	7.741,99	0,00	30,00	7.741,99	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0605 - DEV. PAGTO INDEVIDO	1,00	0,00	13,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4135 - SUBSIDIO - CDS-5 S/ 136 SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	3.870,99	0,00
R901 - %INSS S/ SALÁRIO	11,00	0,00	482,93	11,00	0,00	482,93	11,00	0,00	482,93
R913 - % IRRF S/SALÁRIO	27,50	0,00	1.117,00	27,50	0,00	1.120,67	27,50	0,00	1.120,67
<b>TOTAIS</b>	<b>159,50</b>	<b>9.564,51</b>	<b>1.613,29</b>	<b>158,50</b>	<b>9.564,51</b>	<b>1.603,60</b>	<b>173,50</b>	<b>13.435,50</b>	<b>1.603,50</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>7.951,22</b>			<b>7.960,91</b>			<b>11.831,90</b>
0787 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3 - PARA CALCULO DO INSS	17,00		1.462,38	0,00		0,00	0,00		0,00
0805 - INSS - EMPREGADOR	1,00		1.932,92	1,00		1.625,82	1,00		1.625,82
0905 - SALÁRIO CONTRIBUICAO - INSS	1,00		9.204,37	1,00		7.741,99	1,00		7.741,99
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		2.869,35	1,00		2.869,35	1,00		2.869,35
R981 - BASE IRF SALÁRIO (BRUTA)	0,00		7.728,63	0,00		7.741,99	0,00		7.741,99
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	1,00		179,71	1,00		179,71	1,00		179,71
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALÁRIO)	0,00		9.204,37	0,00		7.741,99	0,00		7.741,99
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		9.204,37	0,00		7.741,99	0,00		7.741,99
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		482,93	0,00		482,93	0,00		482,93

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0135 - SUBSIDIO - CDS-5	30,00	7.741,99	0,00	30,00	7.741,99	0,00	30,00	7.741,99	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
R901 - %INSS S/ SALÁRIO	11,00	0,00	482,93	11,00	0,00	482,93	11,00	0,00	482,93
R913 - % IRRF S/SALÁRIO	27,50	0,00	1.120,67	27,50	0,00	1.120,67	27,50	0,00	1.120,67
<b>TOTAIS</b>	<b>158,50</b>	<b>9.564,51</b>	<b>1.603,60</b>	<b>158,50</b>	<b>9.564,51</b>	<b>1.603,60</b>	<b>158,50</b>	<b>9.564,51</b>	<b>1.603,60</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>7.960,91</b>			<b>7.960,91</b>			<b>7.960,91</b>
0805 - INSS - EMPREGADOR	1,00		1.625,82	1,00		1.625,82	1,00		1.625,82
0905 - SALÁRIO CONTRIBUICAO - INSS	1,00		7.741,99	1,00		7.741,99	1,00		7.741,99
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		2.869,35	1,00		2.869,35	1,00		2.869,35
R981 - BASE IRF SALÁRIO (BRUTA)	0,00		7.741,99	0,00		7.741,99	0,00		7.741,99
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	1,00		179,71	1,00		179,71	1,00		179,71
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALÁRIO)	0,00		7.741,99	0,00		7.741,99	0,00		7.741,99
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		7.741,99	0,00		7.741,99	0,00		7.741,99
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		482,93	0,00		482,93	0,00		482,93

RUBRICA	2014/OUTUBRO		
	QTD	PROV	DESC
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	30,00	991,09	0,00
0135 - SUBSIDIO - CDS-5	30,00	7.741,99	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00
R901 - %INSS S/ SALÁRIO	11,00	0,00	482,93
R913 - % IRRF S/SALÁRIO	27,50	0,00	1.120,67
<b>TOTAIS</b>	<b>158,50</b>	<b>9.564,51</b>	<b>1.603,60</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>7.960,91</b>
0805 - INSS - EMPREGADOR	1,00		1.625,82
0905 - SALÁRIO CONTRIBUICAO - INSS	1,00		7.741,99

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ: 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

## RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

Funcionário: 990586 - 3 ALINE KIKUCHI VASCONCELOS ANDRADE REIS Cpf.....: 04529280950  
Agência.....: 3231-X Conta Corrente: 8772-6 Pis.....: 19016057520  
Cargo.....: 168 CDS 5 - ASSESSOR DE PROCURADOR Lotação.....: 459 GAB DO PROC ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS

RUBRICA	2014/OUTUBRO	
	QTD.	PROV . DESC
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00	2.869,35
R881 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00	7.741,99
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	1,00	179,71
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00	7.741,99
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00	7.741,99
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00	482,93

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	270,00	1.855,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	300,00	9.037,63	0,00
0135 - SUBSIDIO - CDS-5	300,00	77.632,12	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	300,00	5.981,05	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	30,00	2.604,24	0,00
0669 - INSS	1,00	0,00	25,44
R901 - %INSS S/ SALARIO	110,00	0,00	4.803,86
R913 - % IRRF S/SALARIO	275,00	0,00	11.977,55
0605 - DEV. PAGTO INDEVIDO	1,00	0,00	13,36
4135 - SUBSIDIO - CDS-5 S/ 13o SALARI	15,00	3.870,99	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229  
PORTO VELHO - RO  
06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

**TRIBUNAL DE CONTAS**

85

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA  
Dados: Atual  
Período entre 2014/01 e 2014/10  
Ordem alfabética

**3598/2014**

Funcionário: 249 - 6 ARLETE MARIA DA SILVA E SOUZA Cpf.....: 23808853204  
Agência.....: 3231-X Conta Corrente: 23274-2 Pls.....: 18023078629  
Cargo.....: 304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Lotação.....: 483 DIRETORIA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL

RUBRICA	2014/JANEIRO			2014/FEVEREIRO			2014/MARÇO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	5.151,80	0,00	30,00	5.151,80	0,00	30,00	5.151,80	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	4.771,74	0,00	0,00	4.771,74	0,00	0,00	4.771,74	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.087,30	0,00	830,00	1.087,30	0,00	830,00	1.087,30	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	65,70	0,00	30,00	65,70	0,00	30,00	197,10	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.906,37	0,00	1,00	3.906,37	0,00	1,00	3.906,37	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	990,34	0,00	0,00	990,34	0,00	0,00	990,34	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	257,59	0,00	5,00	257,59	0,00	5,00	257,59	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	30,00	5.388,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	10,00	7.184,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	1.348,46	11,00	0,00	1.348,46	11,00	0,00	1.348,46
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	4.631,40	27,50	0,00	3.149,60	27,50	0,00	3.149,60
<b>TOTALS</b>	<b>1.036,50</b>	<b>30.044,61</b>	<b>6.069,86</b>	<b>996,50</b>	<b>17.471,72</b>	<b>4.588,06</b>	<b>996,50</b>	<b>17.603,12</b>	<b>4.588,06</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>23.974,75</b>			<b>12.883,66</b>			<b>13.016,06</b>

0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	20,00		20,00	20,00		20,00	0,00		0,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		1.409,76	1,00		1.409,76	1,00		1.409,76
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		12.258,77	1,00		12.258,77	1,00		12.258,77
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		1.419,07	1,00		5.190,94	1,00		5.190,94
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		21.553,52	0,00		16.165,14	0,00		16.165,14
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	2,00		359,42	2,00		359,42	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		12.258,77	0,00		12.258,77	0,00		12.258,77
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		12.258,77	0,00		12.258,77	0,00		12.258,77
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		1.348,46	0,00		1.348,46	0,00		1.348,46

RUBRICA	2014/ABRIL			2014/MAIO			2014/JUNHO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	5.454,21	0,00	30,00	5.454,21	0,00	30,00	5.454,21	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	5.051,84	0,00	0,00	5.051,84	0,00	0,00	5.051,84	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	201,84	0,00	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	1.048,47	0,00	0,00	1.048,47	0,00	0,00	1.048,47	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	272,71	0,00	5,00	272,71	0,00	5,00	272,71	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00
4002 - VENCIMENTO S/ 13o SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	2.727,11	0,00
4027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04 S/ 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.525,92	0,00
4040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13o SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415,00	576,85	0,00
4145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	1.935,50	0,00
4214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524,24	0,00
4215 - AUXILIO INCENTIVO A FORMACAO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	136,36	0,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	1.427,90	11,00	0,00	1.427,90	11,00	0,00	1.427,90
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	3.316,62	27,50	0,00	3.316,62	27,50	0,00	3.316,62
<b>TOTALS</b>	<b>996,50</b>	<b>18.674,46</b>	<b>4.834,52</b>	<b>996,50</b>	<b>18.667,49</b>	<b>4.834,52</b>	<b>1.429,50</b>	<b>27.100,43</b>	<b>4.834,52</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>13.839,93</b>			<b>13.832,97</b>			<b>22.265,91</b>

0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	0,00		0,00	1,00		1,00	0,00		0,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		1.492,81	1,00		1.492,81	1,00		1.492,81
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		12.980,93	1,00		12.980,93	1,00		12.980,93
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		5.512,34	1,00		5.512,34	1,00		5.512,34
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		16.851,93	0,00		16.851,93	0,00		16.851,93
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	2,00		359,42	2,00		359,42	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		12.980,93	0,00		12.980,93	0,00		12.980,93
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		12.980,93	0,00		12.980,93	0,00		12.980,93
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		1.427,90	0,00		1.427,90	0,00		1.427,90

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	5.454,21	0,00	30,00	5.454,21	0,00	30,00	5.454,21	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	5.051,84	0,00	0,00	5.051,84	0,00	0,00	5.051,84	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	1.048,47	0,00	0,00	1.048,47	0,00	0,00	1.048,47	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	272,71	0,00	5,00	272,71	0,00	5,00	272,71	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

**RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA**

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

Funcionário: 249 - 6 ARLETE MARIA DA SILVA E SOUZA Cpf.....: 23808853204  
 Agência.....: 3231-X Conta Corrente: 23274-2 Pis.....: 18023078629  
 Cargo.....: 304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Lotação.....: 483 DIRETORIA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	1.427,90	11,00	0,00	1.427,90	11,00	0,00	1.427,90
R913 - % IRRF S/SALÁRIO	27,50	0,00	3.316,62	27,50	0,00	3.316,62	27,50	0,00	3.316,62
<b>TOTAIS</b>	<b>996,50</b>	<b>18.674,46</b>	<b>4.834,62</b>	<b>996,50</b>	<b>18.674,46</b>	<b>4.834,62</b>	<b>996,50</b>	<b>18.674,46</b>	<b>4.834,62</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>13.839,93</b>			<b>13.839,93</b>			<b>13.839,93</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		1.492,81	1,00		1.492,81	1,00		1.492,81
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		12.980,93	1,00		12.980,93	1,00		12.980,93
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		5.512,34	1,00		5.512,34	1,00		5.512,34
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		16.851,93	0,00		16.851,93	0,00		16.851,93
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	2,00		359,42	2,00		359,42	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		12.980,93	0,00		12.980,93	0,00		12.980,93
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		12.980,93	0,00		12.980,93	0,00		12.980,93
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		1.427,90	0,00		1.427,90	0,00		1.427,90

RUBRICA	2014/OUTUBRO		
	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	5.563,30	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	5.051,84	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	187,92	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	1.048,47	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	278,17	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	1.440,60
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	3.344,65
<b>TOTAIS</b>	<b>996,50</b>	<b>18.768,12</b>	<b>4.875,15</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>13.892,97</b>
Q718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	3,00		3,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		1.505,98
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		13.095,48
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		5.546,70
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		16.966,48
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		13.095,48
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		13.095,48
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		1.440,50

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO		300,00	53.743,96
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04		0,00	49.678,10
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	8.300,00		11.337,80
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	300,00		1.762,26
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	300,00		9.037,63
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	10,00		38.816,11
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00		10.310,31
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	50,00		2.687,20
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	300,00		5.981,05
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	30,00		5.388,38
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	10,00		7.184,51
0606 - A.S.T.C - 1.5%	10,00		0,00
0745 - SINDCONTROLE	10,00		0,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	110,00		0,00
R913 - % IRRF S/SALARIO	275,00		0,00
4002 - VENCIMENTO S/ 13o SALÁRIO	15,00		2.727,11
4027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04 S/ 13	0,00		2.525,92
4040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13o SAL	415,00		576,85
4145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 L	0,50		1.935,50
4214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68	0,00		524,24
4215 - AUXILIO INCENTIVO A FORMACAO -	2,50		136,36



TCERO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01/01 a 2014/11/15

Ordem alfabética

TRIBUNAL DE CONTAS

86

3698/2014

Funcionário: 320 - 4 CHARLES ROGERIO VASCONCELOS Cpf.....: 38682281287  
 Agência.....: 0102-3 Conta Corrente: 2677-8 Pis.....: 17036700112  
 Cargo.....: 521 ANALISTA DE INFORMATICA Lotação.....: 531 COORD DE INFRAESTRUTURA DE TI

RUBRICA	2014/JANEIRO			2014/FEVEREIRO			2014/MARÇO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.484,95	0,00	30,00	4.484,95	0,00	30,00	4.484,95	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	65,70	0,00	30,00	197,10	0,00	30,00	197,10	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.906,37	0,00	1,00	3.906,37	0,00	1,00	3.906,37	0,00
0518 - PECUNIA DIAS TRABALHADO REC.EXERC.ANTER	12,00	3.248,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0519 - PECUNIA POR DIAS TRABALHADO NO RECESSO	6,00	1.624,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	493,34	11,00	0,00	493,34	11,00	0,00	493,34
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	1.246,95	27,50	0,00	1.246,95	27,50	0,00	1.246,95
<b>TOTAIS</b>	<b>177,50</b>	<b>14.670,28</b>	<b>1.740,29</b>	<b>159,50</b>	<b>9.829,30</b>	<b>1.740,29</b>	<b>159,50</b>	<b>9.829,30</b>	<b>1.740,29</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>12.829,99</b>			<b>8.089,01</b>			<b>8.089,01</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	20,00		20,00	0,00		0,00	0,00		0,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		515,77	1,00		515,77	1,00		515,77
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		4.484,95	1,00		4.484,95	1,00		4.484,95
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		1.487,08	1,00		2.948,79	1,00		2.948,79
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		8.391,32	0,00		8.391,32	0,00		8.391,32
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	2,00		359,42	2,00		359,42	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		4.484,95	0,00		4.484,95	0,00		4.484,95
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		4.484,95	0,00		4.484,95	0,00		4.484,95
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		493,34	0,00		493,34	0,00		493,34
RUBRICA	2014/ABRIL			2014/MAIO			2014/JUNHO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.748,22	0,00	30,00	4.748,22	0,00	30,00	4.748,22	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	522,30	11,00	0,00	522,30	11,00	0,00	522,30
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	1.301,66	27,50	0,00	1.301,66	27,50	0,00	1.301,66
<b>TOTAIS</b>	<b>159,50</b>	<b>10.441,74</b>	<b>1.823,96</b>	<b>159,50</b>	<b>10.441,74</b>	<b>1.823,96</b>	<b>159,50</b>	<b>10.441,74</b>	<b>1.823,96</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>8.617,78</b>			<b>8.617,78</b>			<b>8.617,78</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		546,05	1,00		546,05	1,00		546,05
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		4.748,22	1,00		4.748,22	1,00		4.748,22
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		3.132,52	1,00		3.132,52	1,00		3.132,52
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		8.619,22	0,00		8.619,22	0,00		8.619,22
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	2,00		359,42	2,00		359,42	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		4.748,22	0,00		4.748,22	0,00		4.748,22
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		4.748,22	0,00		4.748,22	0,00		4.748,22
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		522,30	0,00		522,30	0,00		522,30
RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.748,22	0,00	30,00	4.748,22	0,00	30,00	4.748,22	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	66,00	513,11	0,00	5,00	237,41	0,00	5,00	237,41	0,00
0331 - GRAT COMISSAO AVAL DESEM ESTAGIO PROBATORIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2.236,84	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0595 - AJUSTE ADIC. FERIAS	10,00	51,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	578,75	11,00	0,00	548,42	11,00	0,00	548,42
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	1.441,46	27,50	0,00	1.359,77	27,50	0,00	1.359,77
<b>TOTAIS</b>	<b>235,50</b>	<b>11.006,55</b>	<b>2.020,21</b>	<b>164,50</b>	<b>10.679,15</b>	<b>1.908,19</b>	<b>204,50</b>	<b>12.916,99</b>	<b>1.908,19</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>8.986,34</b>			<b>8.770,96</b>			<b>11.007,80</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		605,05	1,00		573,35	1,00		573,35
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		5.261,33	1,00		4.985,63	1,00		4.985,63
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		3.188,24	1,00		3.203,75	-1,00		3.203,75
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		9.184,03	0,00		8.856,63	0,00		8.856,63
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	2,00		359,42	2,00		359,42	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		5.261,33	0,00		4.985,63	0,00		4.985,63
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		5.261,33	0,00		4.985,63	0,00		4.985,63
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		578,75	0,00		548,42	0,00		548,42
RUBRICA	2014/OUTUBRO								
	QTD	PROV	DESC						
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.748,22	0,00						
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00						
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00						
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00						
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	237,41	0,00						
0331 - GRAT COMISSAO AVAL DESEM ESTAGIO PROBATORIO	30,00	1.691,27	0,00						
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00						
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	548,42						

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

## RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

Funcionário: 320 - 4 CHARLES ROGERIO VASCONCELOS Cpf.....: 38682281287  
Agência.....: 0102-3 Conta Corrente: 2677-8 PIs.....: 17036700112  
Cargo.....: 521 ANALISTA DE INFORMATICA Lotação.....: 531 COORD DE INFRAESTRUTURA DE TI

RUBRICA	2014/OUTUBRO		
	QTD	PROV	DESC
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	1.359,77
TOTAIS	194,50	12.370,42	1.908,19
TOTAL LÍQUIDO			10.462,23
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		573,35
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		4.985,63
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		3.203,75
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		8.856,63
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		4.985,63
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		4.985,63
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		548,42

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO		300,00	46.692,39
0122 - AUXILIO TRANSPORTE		300,00	1.921,50
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO		300,00	9.037,69
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04		10,00	38.816,11
0518 - PECUNIA DIAS TRABALHADO REC.EXERC.ANTER		12,00	3.248,25
0519 - PECUNIA POR DIAS TRABALHADO NO RECESSO		6,00	1.624,13
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO		300,00	5.981,05
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO		110,00	0,00
R913 - % IRRF S/SALARIO		275,00	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08		81,00	1.225,34
0331 - GRAT COMISSAO AVAL DESEM ESTAGIO PROBATORIO		70,00	3.928,11
0595 - AJUSTE ADIC. FERIAS		10,00	51,70



TCERO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

TRIBUNAL DE CONTAS

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01/01 a 2014/11/15

Ordem alfabética

87  
1123698/2014

Funcionário: 321 - 2 EDILIS ALENCAR PIEDADE Cpf.....: 43835198220  
 Agência.....: 102-3 Conta Corrente: 47443-6 Pis.....: 12493589612  
 Cargo.....: 401 TECNICO EM REDACAO Lotação.....: 360 PRESIDENCIA

RUBRICA	2014/JANEIRO			2014/FEVEREIRO			2014/MARÇO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.484,95	0,00	30,00	4.484,95	0,00	30,00	4.484,95	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	197,10	0,00	30,00	197,10	0,00	30,00	197,10	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00
0518 - PECUNIA DIAS TRABALHADO REC.EXERC.ANTER	12,00	1.736,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0519 - PECUNIA POR DIAS TRABALHADO NO RECESSO	6,00	868,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	22,42	1,00	0,00	22,42	1,00	0,00	22,42
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	440,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	493,34	11,00	0,00	493,34	11,00	0,00	493,34
R913 - % IRRF S/SALARIO	15,00	0,00	170,76	15,00	0,00	170,76	15,00	0,00	170,76
<b>TOTAIS</b>	<b>196,00</b>	<b>8.686,84</b>	<b>1.156,52</b>	<b>178,00</b>	<b>6.082,68</b>	<b>1.156,52</b>	<b>178,00</b>	<b>6.082,68</b>	<b>1.156,52</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>7.530,32</b>			<b>4.926,16</b>			<b>4.926,16</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		515,77	1,00		515,77	1,00		515,77
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		4.484,95	1,00		4.484,95	1,00		4.484,95
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		551,14	1,00		1.332,38	1,00		1.332,38
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		4.484,95	0,00		4.484,95	0,00		4.484,95
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	1,00		179,71	1,00		179,71	1,00		179,71
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		4.484,95	0,00		4.484,95	0,00		4.484,95
R988 - DEDUCOES P/IRRF (SALAR./FERIAS)	0,00		440,00	0,00		440,00	0,00		440,00
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		4.484,95	0,00		4.484,95	0,00		4.484,95
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		493,34	0,00		493,34	0,00		493,34
RUBRICA	2014/ABRIL			2014/MAIO			2014/JUNHO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.748,22	0,00	30,00	4.748,22	0,00	30,00	4.748,22	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	139,20	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	0,00	0,00	0,00	30,00	1.582,74	0,00	0,00	0,00	0,00
0591 - ABONO PECUINARIO FERIAS	0,00	0,00	0,00	10,00	2.110,32	0,00	0,00	0,00	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	23,74	1,00	0,00	23,74	1,00	0,00	23,74
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	440,00	2,00	0,00	487,09
4002 - VENCIMENTO S/ 13o SALARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	2.374,11	0,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	522,30	11,00	0,00	522,30	11,00	0,00	522,30
R913 - % IRRF S/SALARIO	22,50	0,00	208,44	27,50	0,00	600,81	15,00	0,00	198,84
<b>TOTAIS</b>	<b>185,50</b>	<b>6.789,87</b>	<b>1.224,48</b>	<b>230,50</b>	<b>10.482,93</b>	<b>1.616,85</b>	<b>195,00</b>	<b>9.094,38</b>	<b>1.261,97</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>5.565,39</b>			<b>8.866,08</b>			<b>7.832,41</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	0,00		0,00	0,00		0,00	10,00		10,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		546,05	1,00		546,05	1,00		546,05
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		4.748,22	1,00		4.748,22	1,00		4.748,22
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		1.543,22	1,00		435,30	1,00		1.496,13
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		4.748,22	0,00		6.330,96	0,00		4.748,22
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	1,00		179,71	1,00		179,71	1,00		179,71
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		4.748,22	0,00		4.748,22	0,00		4.748,22
R988 - DEDUCOES P/IRRF (SALAR./FERIAS)	0,00		440,00	0,00		440,00	0,00		487,09
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		4.748,22	0,00		4.748,22	0,00		4.748,22
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		522,30	0,00		522,30	0,00		522,30
RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.748,22	0,00	30,00	4.748,22	0,00	30,00	4.748,22	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	139,20	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0458 - GRAT. POR ATIVIDADE DE DOCENCIA-RES. 77/2011	1,00	1.661,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	23,74	1,00	0,00	23,74	1,00	0,00	23,74
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	2,00	0,00	487,09	2,00	0,00	487,09	2,00	0,00	487,09
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	522,30	11,00	0,00	522,30	11,00	0,00	522,30
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	609,55	15,00	0,00	198,84	15,00	0,00	198,84
<b>TOTAIS</b>	<b>193,50</b>	<b>8.451,47</b>	<b>1.672,68</b>	<b>180,00</b>	<b>6.789,87</b>	<b>1.261,97</b>	<b>180,00</b>	<b>6.720,27</b>	<b>1.261,97</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>6.778,79</b>			<b>5.527,90</b>			<b>5.458,30</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	0,00		0,00	0,00		0,00	10,00		10,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		546,05	1,00		546,05	1,00		546,05
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		4.748,22	1,00		4.748,22	1,00		4.748,22
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		1.994,61	1,00		1.496,13	1,00		1.496,13
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		6.409,82	0,00		4.748,22	0,00		4.748,22
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	1,00		179,71	1,00		179,71	1,00		179,71

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

## RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

Funcionário: 321-2 EDILIS ALENCAR PIEDADE

Cpf.....: 43835198220

Agência.....: 102-3 Conta Corrente: 47443-6

Pis.....: 12493589612

Cargo.....: 401 TECNICO EM REDACAO

Lotação.....: 360 PRESIDENCIA

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		4.748,22	0,00		4.748,22	0,00		4.748,22
R988 - DEDUÇÕES P/IRRF (SALAR./FERIAS)	0,00		487,09	0,00		487,09	0,00		487,09
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		4.748,22	0,00		4.748,22	0,00		4.748,22
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		522,30	0,00		522,30	0,00		522,30

RUBRICA	2014/OUTUBRO		
	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.748,22	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	23,74
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	2,00	0,00	487,09
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	522,30
R913 - % IRRF S/SALARIO	15,00	0,00	198,84
<b>TOTAIS</b>	<b>180,00</b>	<b>6.789,87</b>	<b>1.261,97</b>
<b>TOTAL LIQUIDO</b>			<b>5.527,90</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		546,05
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART. 11	1,00		4.748,22
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		1.496,13
R981 - BASE IRRF SALARIO (BRUTA)	0,00		4.748,22
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	1,00		179,71
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		4.748,22
R988 - DEDUÇÕES P/IRRF (SALAR./FERIAS)	0,00		487,09
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		4.748,22
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		522,30

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	300,00	46.692,39	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	300,00	1.913,70	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	300,00	9.037,63	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	300,00	2.013,16	0,00
0518 - PECUNIA DIAS TRABALHADO REC.EXERC.ANTER	12,00	1.736,11	0,00
0519 - PECUNIA POR DIAS TRABALHADO NO RECESSO	6,00	888,05	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	300,00	5.981,05	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	10,00	0,00	300,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	10,00	0,00	233,44
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	10,00	0,00	4.635,45
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	110,00	0,00	5.136,12
R913 - % IRRF S/SALARIO	182,50	0,00	2.726,44
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	30,00	1.582,74	0,00
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	10,00	2.110,32	0,00
4002 - VENCIMENTO S/ 13o SALARIO	15,00	2.374,11	0,00
0458 - GRAT. POR ATIVIDADE DE DOCENCIA-RES. 77/2011	1,00	1.661,60	0,00





TCERO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

## TRIBUNAL DE CONTAS

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01 a 2014/12

Ordem alfabética

3698/2014

Funcionário: 408 - 1 FRANCISCO REGIS XIMENES DE ALMEIDA Cpf.....: 75279088234  
 Agência.....: 3231-X Conta Corrente: 10855-3 Pis.....: 13116983274  
 Cargo.....: 304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Lotação.....: 496 DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO III

RUBRICA	2014/JANEIRO			2014/FEVEREIRO			2014/MARÇO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.397,01	0,00	30,00	4.397,01	0,00	30,00	4.397,01	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.087,30	0,00	830,00	1.087,30	0,00	830,00	1.087,30	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	197,10	0,00	30,00	197,10	0,00	30,00	197,10	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.100,00	0,00	1,00	2.100,00	0,00	1,00	2.100,00	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.906,37	0,00	1,00	3.906,37	0,00	1,00	3.906,37	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3.830,23	0,00
0691 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	6.106,97	0,00
0613 - DESC. 1A PARCELA DO ABONO NATALINO	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	787,50	0,00	0,00	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	670,00	0,00	0,00	670,00	0,00	0,00	670,00
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	2.675,80	0,00	0,00	2.675,80	0,00	0,00	2.675,80
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	834,27	11,00	0,00	834,27	11,00	0,00	834,27
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	1.870,69	27,50	0,00	1.870,69	27,50	0,00	2.924,01
<b>TOTAIS</b>	<b>1.022,50</b>	<b>13.088,41</b>	<b>6.140,76</b>	<b>1.023,50</b>	<b>13.088,41</b>	<b>6.928,26</b>	<b>1.062,50</b>	<b>22.025,61</b>	<b>7.194,08</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>6.947,65</b>			<b>6.160,15</b>			<b>14.831,53</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		872,20	1,00		872,20	1,00		872,20
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		7.584,31	1,00		7.584,31	1,00		7.584,31
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		490,72	1,00		490,72	0,00		0,00
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		11.490,68	0,00		11.490,68	0,00		15.320,91
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	1,00		179,71	1,00		179,71	1,00		179,71
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		7.584,31	0,00		7.584,31	0,00		7.584,31
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		670,00	0,00		670,00	0,00		670,00
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		7.584,31	0,00		7.584,31	0,00		7.584,31
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		834,27	0,00		834,27	0,00		834,27
<b>TOTAIS</b>	<b>1,00</b>		<b>20.326,20</b>	<b>1,00</b>		<b>20.326,20</b>	<b>1,00</b>		<b>20.326,20</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>20.326,20</b>			<b>20.326,20</b>			<b>20.326,20</b>
RUBRICA	2014/ABRIL			2014/MAIO			2014/JUNHO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.655,11	0,00	30,00	4.655,11	0,00	30,00	4.655,11	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	69,60	0,00	30,00	201,84	0,00	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	1,00	183,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0595 - AJUSTE ADIC. FERIAS	1,00	137,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	670,00	0,00	0,00	670,00	3,00	0,00	727,59
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	2.675,80	0,00	0,00	2.675,80	0,00	0,00	2.675,80
0002 - VENCIMENTO S/ 13o SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	2.327,55	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13o SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415,00	576,85	0,00
4137 - PARCELA ART. 25, 1S, LC 692/12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	1.111,64	0,00
4145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	1.935,50	0,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	883,53	11,00	0,00	883,53	11,00	0,00	883,53
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	2.008,36	27,50	0,00	1.970,56	27,50	0,00	1.954,72
<b>TOTAIS</b>	<b>1.024,50</b>	<b>14.126,28</b>	<b>6.327,69</b>	<b>1.022,50</b>	<b>13.937,77</b>	<b>6.289,89</b>	<b>1.456,50</b>	<b>19.896,27</b>	<b>6.331,64</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>7.798,59</b>			<b>7.647,88</b>			<b>13.564,63</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	20,00		20,00	1,00		1,00	0,00		0,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		923,69	1,00		923,69	1,00		923,69
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		8.032,08	1,00		8.032,08	1,00		8.032,08
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		651,39	1,00		747,62	1,00		690,03
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		12.040,54	0,00		11.903,08	0,00		11.903,08
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	1,00		179,71	1,00		179,71	1,00		179,71
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		8.032,08	0,00		8.032,08	0,00		8.032,08
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		670,00	0,00		670,00	0,00		727,59
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		8.032,08	0,00		8.032,08	0,00		8.032,08
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		883,53	0,00		883,53	0,00		883,53
<b>TOTAIS</b>	<b>20,00</b>		<b>20,00</b>	<b>1,00</b>		<b>1,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>20,00</b>			<b>1,00</b>			<b>1,00</b>
RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.655,11	0,00	30,00	4.655,11	0,00	30,00	4.655,11	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00



TCERO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

http://www.tce.ro.gov.br/

## RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

Funcionário: 408 - 1 FRANCISCO REGIS XIMENES DE ALMEIDA

Cpf.....: 75279088234

Agência.....: 3231-X Conta Corrente: 10855-3

Pis.....: 13116983274

Cargo.....: 304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Lotação.....: 496 DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO III

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0588 - PAGTO. PECUNIA (LICENCA PREMIO)	30,00	11.903,08	0,00	30,00	11.903,08	0,00	30,00	11.903,08	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	3,00	0,00	727,59	3,00	0,00	727,59	3,00	0,00	727,59
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	2.675,80	0,00	0,00	2.675,80	0,00	0,00	2.675,80
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	883,53	11,00	0,00	883,53	11,00	0,00	883,53
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	1.954,72	27,50	0,00	1.954,72	27,50	0,00	1.954,72
<b>TOTAIS</b>	<b>1.055,50</b>	<b>25.847,81</b>	<b>6.331,64</b>	<b>1.055,50</b>	<b>25.847,81</b>	<b>6.331,64</b>	<b>1.055,50</b>	<b>25.847,81</b>	<b>6.331,64</b>
<b>TOTAL LIQUIDO</b>			<b>19.516,17</b>			<b>19.516,17</b>			<b>19.516,17</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		923,69	1,00		923,69	1,00		923,69
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART. 11	1,00		8.032,08	1,00		8.032,08	1,00		8.032,08
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		4.260,95	1,00		4.260,95	1,00		4.260,95
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		11.903,08	0,00		11.903,08	0,00		11.903,08
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	1,00		179,71	1,00		179,71	1,00		179,71
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		8.032,08	0,00		8.032,08	0,00		8.032,08
R988 - DEDUCOES P/IRRF (SALAR./FERIAS)	0,00		727,59	0,00		727,59	0,00		727,59
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		8.032,08	0,00		8.032,08	0,00		8.032,08
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		883,53	0,00		883,53	0,00		883,53

RUBRICA	2014/OUTUBRO		
	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.655,11	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.223,27	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	3,00	0,00	727,59
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	2.675,80
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	883,53
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	1.954,72
<b>TOTAIS</b>	<b>1.025,50</b>	<b>13.944,73</b>	<b>6.331,64</b>
<b>TOTAL LIQUIDO</b>			<b>7.613,09</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		923,69
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART. 11	1,00		8.032,08
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		690,03
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		11.903,08
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	1,00		179,71
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		8.032,08
R988 - DEDUCOES P/IRRF (SALAR./FERIAS)	0,00		727,59
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		8.032,08
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		883,53

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	300,00	45.776,80	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	8.300,00	11.337,80	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	300,00	1.906,74	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	300,00	9.037,63	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	10,00	21.862,89	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	10,00	38.816,11	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	300,00	2.013,16	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	300,00	5.981,05	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	30,00	3.830,23	0,00
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	11,00	5.290,26	0,00
0613 - DESC. 1A PARCELA DO ABONO NATALINO	1,00	0,00	787,50
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	10,00	0,00	300,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	15,00	0,00	6.987,95
0745 - SINDCONTROLE	10,00	0,00	600,00
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	26.758,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	110,00	0,00	8.687,52
R913 - % IRRF S/SALARIO	275,00	0,00	20.417,91
0595 - AJUSTE ADIC. FERIAS	1,00	137,46	0,00
4002 - VENCIMENTO S/ 13º SALARIO	15,00	2.327,55	0,00
4040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13º SAL	415,00	576,85	0,00
4137 - PARCELA ART.2S, 1S, LC 692/	0,50	1.111,64	0,00
4145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 L	0,50	1.935,50	0,00
0588 - PAGTO. PECUNIA (LICENCA PREMIO)	90,00	35.709,24	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

http://www.tce.ro.gov.br/

**TRIBUNAL DE CONTAS**

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA  
Dados: Atual  
Período entre 2014/01 e 2014/10  
Ordem alfabética

89  
Nº 5698/2014

Funcionário: 278 - 0 GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES Cpf.....: 31708340297  
Agência.....: 102-3 Conta Corrente: 21483-3 Pis.....: 17064110685  
Cargo.....: 304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Lotação.....: 443 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MPC

RUBRICA	2014/JANEIRO			2014/FEVEREIRO			2014/MARÇO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	5.151,80	0,00	30,00	5.151,80	0,00	30,00	5.151,80	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	5.171,82	0,00	0,00	5.171,82	0,00	0,00	5.171,82	0,00
0028 - PTAR - ART. 21 LC 307/04	0,00	451,92	0,00	0,00	451,92	0,00	0,00	451,92	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.087,30	0,00	830,00	1.087,30	0,00	830,00	1.087,30	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	65,70	0,00	30,00	197,10	0,00	30,00	197,10	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00
0145 - GRAT. REPRESENTACAO CDS 5 - ART. 26 LC 307/04	1,00	3.906,37	0,00	1,00	3.906,37	0,00	1,00	3.906,37	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	594,21	0,00	0,00	594,21	0,00	0,00	594,21	0,00
0215 - GRATIFICACAO INCENTIVO A FORMACAO-RES. 52/08	5,00	257,59	0,00	5,00	257,59	0,00	5,00	257,59	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00
0985 - EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	4,00	0,00	4.967,45	4,00	0,00	4.967,45	4,00	0,00	4.967,45
0988 - EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	0,00	310,03	0,00	0,00	310,03	0,00	0,00	310,03
0990 - DESCONT. JUDICIAL - BANCO CRUZEIRO DO SUL	5,00	0,00	811,55	5,00	0,00	811,55	5,00	0,00	811,55
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	1.348,90	11,00	0,00	1.348,90	11,00	0,00	1.348,90
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	3.373,68	27,50	0,00	3.373,68	27,50	0,00	3.373,68
<b>TOTAIS</b>	<b>1.035,50</b>	<b>18.087,34</b>	<b>10.901,61</b>	<b>1.035,50</b>	<b>18.218,74</b>	<b>10.901,61</b>	<b>1.035,50</b>	<b>18.218,74</b>	<b>10.901,61</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>7.185,73</b>			<b>7.317,13</b>			<b>7.317,13</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	20,00		20,00	0,00		0,00	0,00		0,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		1.410,21	1,00		1.410,21	1,00		1.410,21
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART. 11	1,00		12.262,72	1,00		12.262,72	1,00		12.262,72
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		98,14	1,00		98,14	1,00		98,14
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		16.621,01	0,00		16.621,01	0,00		16.621,01
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		12.262,72	0,00		12.262,72	0,00		12.262,72
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		12.262,72	0,00		12.262,72	0,00		12.262,72
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		1.348,90	0,00		1.348,90	0,00		1.348,90

RUBRICA	2014/ABRIL			2014/MAIO			2014/JUNHO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	5.454,21	0,00	30,00	5.454,21	0,00	30,00	5.454,21	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	5.475,41	0,00	0,00	5.475,41	0,00	0,00	5.475,41	0,00
0028 - PTAR - ART. 21 LC 307/04	0,00	478,45	0,00	0,00	478,45	0,00	0,00	478,45	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	69,60	0,00	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0145 - GRAT. REPRESENTACAO CDS 5 - ART. 26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	629,09	0,00	0,00	629,09	0,00	0,00	629,09	0,00
0215 - GRATIFICACAO INCENTIVO A FORMACAO-RES. 52/08	5,00	272,71	0,00	5,00	272,71	0,00	5,00	272,71	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	30,00	5.778,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	10,00	7.704,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00
0985 - EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	4,00	0,00	4.967,45	4,00	0,00	4.967,45	4,00	0,00	4.967,45
0988 - EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	0,00	310,03	0,00	0,00	310,03	0,00	0,00	310,03
0990 - DESCONT. JUDICIAL - BANCO CRUZEIRO DO SUL	5,00	0,00	811,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4002 - VENCIMENTO S/ 13o SALARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	2.727,11	0,00
4027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04 S/ 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.737,71	0,00
4028 - PTAR - ART. 21 LC 307/04 S/ 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239,23	0,00
4040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13o SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415,00	576,85	0,00
4145 - GRAT. REPRESENTACAO CDS 5 - ART. 26 L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	1.935,50	0,00
4214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314,55	0,00
4215 - AUXILIO INCENTIVO A FORMACAO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	136,36	0,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	1.428,36	11,00	0,00	1.428,36	11,00	0,00	1.428,36
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	3.548,06	27,50	0,00	3.548,06	27,50	0,00	3.548,06
<b>TOTAIS</b>	<b>1.075,50</b>	<b>32.858,66</b>	<b>12.744,46</b>	<b>1.030,50</b>	<b>19.237,02</b>	<b>10.343,90</b>	<b>1.463,50</b>	<b>28.043,63</b>	<b>10.343,90</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>20.114,20</b>			<b>8.893,12</b>			<b>17.699,63</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	0,00		0,00	20,00		20,00	0,00		0,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		1.493,29	1,00		1.493,29	1,00		1.493,29
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART. 11	1,00		12.985,12	1,00		12.985,12	1,00		12.985,12
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	0,00		0,00	1,00		445,39	1,00		445,39
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		23.112,76	0,00		17.334,57	0,00		17.334,57
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		12.985,12	0,00		12.985,12	0,00		12.985,12
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		12.985,12	0,00		12.985,12	0,00		12.985,12
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		1.428,36	0,00		1.428,36	0,00		1.428,36

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	5.454,21	0,00	30,00	5.454,21	0,00	30,00	5.454,21	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	5.475,41	0,00	0,00	5.475,41	0,00	0,00	5.475,41	0,00



TCERO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ: 04.801.221/0001-10

http://www.tce.ro.gov.br/

## RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

Funcionário: 278 - 0 GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES Cpf.: 31708340297  
 Agência: 102-3 Conta Corrente: 21483-3 Pis.: 17064110685  
 Cargo: 304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Lotação: 443 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MPC

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0028 - PTAR - ART. 21 LC 307/04	0,00	478,45	0,00	0,00	478,45	0,00	0,00	478,45	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	629,09	0,00	0,00	629,09	0,00	0,00	629,09	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	272,71	0,00	5,00	272,71	0,00	5,00	272,71	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00
0985 - EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	4,00	0,00	4.967,45	4,00	0,00	4.967,45	4,00	0,00	4.967,45
0988 - EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	0,00	310,03	0,00	0,00	310,03	0,00	0,00	310,03
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	1.428,36	11,00	0,00	1.428,36	11,00	0,00	1.428,36
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	3.548,06	27,50	0,00	3.548,06	27,50	0,00	3.548,06
<b>TOTAIS</b>	<b>1.030,50</b>	<b>19.376,22</b>	<b>10.343,90</b>	<b>1.030,50</b>	<b>19.376,22</b>	<b>10.343,90</b>	<b>1.030,50</b>	<b>19.376,22</b>	<b>10.343,90</b>
<b>TOTAL LIQUIDO</b>			<b>9.032,32</b>			<b>9.032,32</b>			<b>9.032,32</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00	1.493,29		1,00	1.493,29		1,00	1.493,29	
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00	12.985,12		1,00	12.985,12		1,00	12.985,12	
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00	445,39		1,00	445,39		1,00	445,39	
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00	17.334,57		0,00	17.334,57		0,00	17.334,57	
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00	12.985,12		0,00	12.985,12		0,00	12.985,12	
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00	12.985,12		0,00	12.985,12		0,00	12.985,12	
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00	1.428,36		0,00	1.428,36		0,00	1.428,36	

RUBRICA	2014/OUTUBRO		
	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	5.454,21	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	5.475,41	0,00
0028 - PTAR - ART. 21 LC 307/04	0,00	478,45	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	629,09	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	272,71	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00
0985 - EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	4,00	0,00	4.967,45
0988 - EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	0,00	310,03
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	1.428,36
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	3.548,06
<b>TOTAIS</b>	<b>1.030,50</b>	<b>19.376,22</b>	<b>10.343,90</b>
<b>TOTAL LIQUIDO</b>			<b>9.032,32</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00	1.493,29	
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00	12.985,12	
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00	445,39	
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00	17.334,57	
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00	12.985,12	
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00	12.985,12	
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00	1.428,36	

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO		53.634,87	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04		53.843,33	0,00
0028 - PTAR - ART. 21 LC 307/04		4.704,91	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	8.300,00	11.337,80	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	300,00	1.782,30	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	300,00	9.037,63	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	10,00	38.816,11	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	6.186,25	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	50,00	2.681,74	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	300,00	2.013,16	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	300,00	5.981,05	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	10,00	0,00	300,00
0745 - SINDCONTROLE	10,00	0,00	600,00
0985 - EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	40,00	0,00	49.674,50
0988 - EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	0,00	3.100,30
0990 - DESCONTO JUDICIAL - BANCO CRUZEIRO DO SUL	20,00	0,00	3.246,21
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	110,00	0,00	14.045,22



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

**TRIBUNAL DE CONTAS**  
RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA  
Dados: Atual  
Período entre 2014/01 e 2014/10  
Ordem alfabética  
30  
Nº 3698/2014

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
R913 - % IRRF S/SALARIO	275,00	0,00	36.546,46
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	30,00	5.778,19	0,00
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	10,00	7.704,25	0,00
4002 - VENCIMENTO S/ 13o SALÁRIO	15,00	2.727,11	0,00
4027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04 S/ 13	0,00	2.737,71	0,00
4028 - PTAR - ART. 21 LC 307/04 S/ 13	0,00	239,23	0,00
4040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13o SAL	415,00	576,85	0,00
4145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 L	0,50	1.935,50	0,00
4214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68	0,00	314,55	0,00
4215 - AUXILIO INCENTIVO A FORMACAO -	2,50	136,36	0,00

STATE OF CALIFORNIA  
COUNTY OF [illegible]  
[illegible]  
[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ: 04.801.221/0001-10

http://www.tce.ro.gov.br/

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/03

Ordem alfabética

TRIBUNAL DE CONTAS

Nº 3698/2014

Funcionário: 189 - 9 JAQUELINE ROLIM SAMPAIO MOUZINHO BORGES Cpf.....: 34850341268

Agência.....: 102-3 Conta Corrente: 47297-2 Pls.....: 17027608713

Cargo.....: 304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Lotação.....: 451 GAB DA PROC YVONETE FONTENELLE DE MELO

Table with columns: RUBRICA, QTD, PROV, DESC, 2014/JANEIRO, 2014/FEVEREIRO, 2014/MARÇO, 2014/ABRIL, 2014/MAIO, 2014/JUNHO. It lists various financial items and their amounts across different months.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229  
 PORTO VELHO - RO  
 06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

http://www.tce.ro.gov.br/

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA  
 Dados: Atual  
 Período entre 2014/01 e 2014/10  
 Ordem alfabética

Funcionário: 189 - 9 JAQUELINE ROLIM SAMPAIO MOUZINHO BORGES Cpf.: 34850341268  
 Agência: 102-3 Conta Corrente: 47297-2 Pls.: 17027608713  
 Cargo: 304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Lotação: 451 GAB DA PROC YVONETE FONTENELLE DE MELO

RUBRICA	2014/ABRIL			2014/MAIO			2014/JUNHO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		1.445,39	1,00		1.445,39	1,00		1.445,39
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		12.568,65	1,00		12.568,65	1,00		12.568,65
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		2.516,10	1,00		2.516,10	1,00		2.309,70
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		16.920,69	0,00		16.920,69	0,00		16.920,69
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	5,00		898,55	5,00		898,55	5,00		898,55
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		12.568,65	0,00		12.568,65	0,00		12.568,65
R988 - DEDUCOES P/IRRF (SALAR./FERIAS)	0,00		1.710,00	0,00		1.710,00	0,00		1.916,40
R990 - BASE PATRONAL MES	0,00		12.568,65	0,00		0,00	0,00		0,00
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		12.568,65	0,00		12.568,65	0,00		12.568,65
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		1.382,55	0,00		1.382,55	0,00		1.382,55

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	5.563,30	0,00	30,00	5.563,30	0,00	30,00	5.563,30	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	2.668,70	0,00	0,00	2.668,70	0,00	0,00	2.668,70	0,00
0028 - PTAR - ART. 21 LC 307/04	0,00	481,04	0,00	0,00	481,04	0,00	0,00	481,04	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	6,96	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	681,51	0,00	0,00	681,51	0,00	0,00	681,51	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	278,17	0,00	5,00	278,17	0,00	5,00	278,17	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0612 - SINDICATO - SEGURO DE VIDA - QUANTICA	0,00	0,00	49,46	0,00	0,00	49,46	0,00	0,00	49,46
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	1.916,40	0,00	0,00	1.916,40	0,00	0,00	1.916,40
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	2,00	0,00	725,62	2,00	0,00	725,62	2,00	0,00	725,62
0988 - EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	0,00	567,52	0,00	0,00	567,52	0,00	0,00	567,52
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	1.382,55	11,00	0,00	1.382,55	11,00	0,00	1.382,55
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	2.672,73	27,50	0,00	2.672,73	27,50	0,00	2.672,73
<b>TOTAIS</b>	<b>1.000,50</b>	<b>18.763,54</b>	<b>7.434,28</b>	<b>1.000,50</b>	<b>18.763,54</b>	<b>7.434,28</b>	<b>1.030,50</b>	<b>18.760,50</b>	<b>7.434,28</b>
<b>TOTAL LIQUIDO</b>			<b>11.319,26</b>			<b>11.319,26</b>			<b>11.326,22</b>

RUBRICA	2014/OUTUBRO		
	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	5.563,30	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	2.668,70	0,00
0028 - PTAR - ART. 21 LC 307/04	0,00	481,04	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	201,84	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.223,27	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	681,51	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	278,17	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00
0612 - SINDICATO - SEGURO DE VIDA - QUANTICA	0,00	0,00	49,46
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	1.916,40
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	2,00	0,00	725,62
0988 - EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	0,00	567,52
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	1.382,55
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	2.672,73
<b>TOTAIS</b>	<b>1.030,50</b>	<b>18.955,38</b>	<b>7.434,28</b>
<b>TOTAL LIQUIDO</b>			<b>11.621,10</b>

0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	30,00		30,00	30,00		30,00	29,00		29,00
0733 - DEDUCAO AUXILIO DOENCA - 5S, ART. 25 DA LC 432/	48,00		19.690,89	27,00		10.946,89	0,00		0,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		1.445,39	1,00		1.445,39	1,00		1.445,39
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		12.568,65	1,00		12.568,65	1,00		12.568,65
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		2.309,70	1,00		2.309,70	1,00		2.309,70
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		16.920,69	0,00		16.920,69	0,00		16.920,69
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	5,00		898,55	5,00		898,55	5,00		898,55
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		12.568,65	0,00		12.568,65	0,00		12.568,65
R988 - DEDUCOES P/IRRF (SALAR./FERIAS)	0,00		1.916,40	0,00		1.916,40	0,00		1.916,40
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		12.568,65	0,00		12.568,65	0,00		12.568,65
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		1.382,55	0,00		1.382,55	0,00		1.382,55



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ: 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>**TRIBUNAL DE CONTAS**

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

3698/2014

Funcionário: 189 - 9 JAQUELINE ROLIM SAMPAIO MOUZINHO BORGES Cpf.....: 34850341268  
Agência.....: 102-3 Conta Corrente: 47297-2 Pis.....: 17027608713  
Cargo.....: 304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Lotação.....: 451 GAB DA PROC YVONETE FONTENELLE DE MELO

RUBRICA	2014/OUTUBRO	
	QTD	PROV
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00	1.445,39
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00	12.568,65
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00	2.309,70
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00	16.920,69
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	5,00	898,55
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00	12.568,65
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00	1.916,40
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00	12.568,65
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00	1.382,55

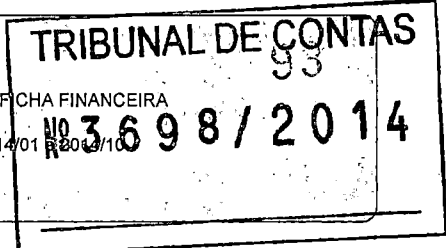
RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	211,00	38.511,62	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	18.473,92	0,00
0028 - PTAR - ART. 21 LC 307/04	0,00	4.730,39	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	6.640,00	7.981,56	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	120,00	455,46	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	300,00	9.037,63	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	8,00	15.782,38	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	10,00	38.816,11	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	4.717,71	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	40,00	1.925,60	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	300,00	2.013,16	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	300,00	5.981,05	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	30,00	5.410,02	0,00
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	10,00	7.213,36	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	10,00	0,00	300,00
0612 - SINDICATO - SEGURO DE VIDA - QUANTICA	0,00	0,00	494,60
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	10,00	0,00	300,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	18.132,00
0745 - SINDCONTROLE	10,00	0,00	600,00
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	20,00	0,00	7.256,20
0988 - EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	0,00	5.675,20
1600 - SALARIO MATERNIDADE IPERON	89,00	36.195,75	0,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	110,00	0,00	13.594,74
R913 - % IRRF S/SALARIO	275,00	0,00	27.992,55
4002 - VENCIMENTO S/ 13º SALARIO	15,00	2.781,65	0,00
4027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04 S/ 13	15,00	1.334,35	0,00
4028 - PTAR - ART. 21 LC 307/04 S/ 13	15,00	240,52	0,00
4040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13º SAL	415,00	576,85	0,00
4137 - PARCELA ART.25, 1S, LC 692/	15,00	1.111,64	0,00
4145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 L	15,00	1.935,50	0,00
4214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68	15,00	340,76	0,00
4215 - AUXILIO INCENTIVO A FORMACAO -	2,50	139,09	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229  
PORTO VELHO - RO  
06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

http://www.tce.ro.gov.br/



RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA  
Dados: Atual  
Período entre 2014/01/01 a 2014/11/30  
Ordem alfabética

Funcionário: 230 - 5 JORGE EURICO DE AGUIAR Cpf.....: 27060659234  
Agência.....: 102-3 Conta Corrente: 48286-2 Pis.....: 18000262636  
Cargo.....: 305 TECNICO DE CONTROLE EXTERNO Lotação.....: 465 ASSESSORIA TECNICA SGCE

RUBRICA	2014/JANEIRO			2014/FEVEREIRO			2014/MARÇO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	2.961,71	0,00	30,00	2.961,71	0,00	30,00	2.961,71	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	3.217,65	0,00	0,00	3.217,65	0,00	0,00	3.217,65	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	500,00	655,00	0,00	500,00	655,00	0,00	500,00	655,00	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	190,53	0,00	30,00	197,10	0,00	30,00	197,10	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART. 26 LC 307/04	1,00	3.906,37	0,00	1,00	3.906,37	0,00	1,00	3.906,37	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	362,81	0,00	0,00	362,81	0,00	0,00	362,81	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	148,09	0,00	5,00	148,09	0,00	5,00	148,09	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00
0612 - SINDICATO - SEGURO DE VIDA - QUANTICA	0,00	0,00	25,24	0,00	0,00	25,24	0,00	0,00	25,24
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	557,00	0,00	0,00	557,00	0,00	0,00	557,00
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	40,00	1,00	0,00	40,00	1,00	0,00	40,00
0985 - EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	2,00	0,00	961,66	2,00	0,00	961,66	2,00	0,00	961,66
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	3,00	0,00	1.450,63	3,00	0,00	1.450,63	3,00	0,00	1.450,63
0990 - DESCONTO JUDICIAL - BANCO CRUZEIRO DO SUL	5,00	0,00	16,90	5,00	0,00	16,90	5,00	0,00	16,90
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	807,98	11,00	0,00	807,98	11,00	0,00	807,98
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	1.793,84	27,50	0,00	1.793,84	27,50	0,00	1.793,84
<b>TOTALS</b>	<b>705,50</b>	<b>12.842,79</b>	<b>5.653,25</b>	<b>705,50</b>	<b>12.849,36</b>	<b>6.653,25</b>	<b>705,50</b>	<b>12.849,36</b>	<b>6.653,25</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>7.189,54</b>			<b>7.196,11</b>			<b>7.196,11</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	1,00		1,00	0,00		0,00	0,00		0,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		844,70	1,00		844,70	1,00		844,70
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART. 11	1,00		7.345,26	1,00		7.345,26	1,00		7.345,26
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		820,28	1,00		820,28	1,00		820,28
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		11.251,63	0,00		11.251,63	0,00		11.251,63
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	2,00		359,42	2,00		359,42	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		7.345,26	0,00		7.345,26	0,00		7.345,26
R988 - DEDUÇÕES P/IRRF(SALAR.FERIAS)	0,00		557,00	0,00		557,00	0,00		557,00
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		7.345,26	0,00		7.345,26	0,00		7.345,26
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		807,98	0,00		807,98	0,00		807,98

RUBRICA	2014/ABRIL			2014/MAIO			2014/JUNHO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	3.135,56	0,00	30,00	3.135,56	0,00	30,00	3.135,56	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	3.406,53	0,00	0,00	3.406,53	0,00	0,00	3.406,53	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	500,00	695,00	0,00	500,00	695,00	0,00	500,00	695,00	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART. 26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	384,11	0,00	0,00	384,11	0,00	0,00	384,11	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	156,78	0,00	5,00	156,78	0,00	5,00	156,78	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0458 - GRAT. POR ATIVIDADE DE DOCENCIA-RES. 77/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	4.320,44	0,00	0,00	0,00	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0612 - SINDICATO - SEGURO DE VIDA - QUANTICA	0,00	0,00	25,24	0,00	0,00	25,24	0,00	0,00	25,24
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	557,00	0,00	0,00	557,00	0,00	0,00	730,77
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	40,00	1,00	0,00	40,00	1,00	0,00	40,00
0985 - EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	2,00	0,00	961,66	2,00	0,00	961,66	2,00	0,00	961,66
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	2,00	0,00	868,40	2,00	0,00	868,40	2,00	0,00	868,40
0990 - DESCONTO JUDICIAL - BANCO CRUZEIRO DO SUL	5,00	0,00	16,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4002 - VENCIMENTO S/ 13o SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1.567,78	0,00
4027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04 S/ 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.703,27	0,00
4040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13o SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	347,50	0,00
4145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART. 26 L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	1.935,50	0,00
4214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,06	0,00
4215 - AUXILIO INCENTIVO A FORMACAO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	78,39	0,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	855,58	11,00	0,00	855,58	11,00	0,00	855,58
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	1.890,02	50,00	0,00	3.078,14	27,50	0,00	1.842,23
<b>TOTALS</b>	<b>704,50</b>	<b>13.690,63</b>	<b>5.214,78</b>	<b>722,00</b>	<b>18.011,07</b>	<b>6.386,02</b>	<b>967,50</b>	<b>19.515,13</b>	<b>6.323,88</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>8.475,85</b>			<b>11.625,05</b>			<b>14.191,25</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		894,47	1,00		894,47	1,00		894,47
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART. 11	1,00		7.777,98	1,00		7.777,98	1,00		7.777,98
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		1.654,89	1,00		1.654,89	1,00		1.481,12
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		11.648,98	0,00		15.989,42	0,00		11.648,98
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	2,00		359,42	2,00		359,42	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		7.777,98	0,00		7.777,98	0,00		7.777,98
R988 - DEDUÇÕES P/IRRF(SALAR.FERIAS)	0,00		557,00	0,00		557,00	0,00		730,77
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		7.777,98	0,00		7.777,98	0,00		7.777,98
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		855,58	0,00		855,58	0,00		855,58

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	3.135,56	0,00	30,00	3.135,56	0,00	30,00	3.135,56	0,00



TCERO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ: 04.801.221/0001-10

http://www.tce.ro.gov.br/

## RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

Funcionário: 230 - 5 JORGE EURICO DE AGUIAR

Cpf.: 27060659234

Agência: 102-3 Conta Corrente: 48286-2

Pis.: 18000262636

Cargo: 305 TECNICO DE CONTROLE EXTERNO

Lotação: 465

ASSESSORIA TECNICA SGCE

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	3.406,53	0,00	0,00	3.406,53	0,00	0,00	3.406,53	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	500,00	695,00	0,00	500,00	695,00	0,00	500,00	695,00	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	69,60	0,00	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	384,11	0,00	0,00	384,11	0,00	0,00	384,11	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	156,78	0,00	5,00	156,78	0,00	5,00	156,78	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	30,00	3.882,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	10,00	5.177,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0612 - SINDICATO - SEGURO DE VIDA - QUANTICA	0,00	0,00	25,24	0,00	0,00	25,24	0,00	0,00	25,24
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	730,77	0,00	0,00	730,77	0,00	0,00	730,77
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	40,00	1,00	0,00	40,00	1,00	0,00	40,00
0985 - EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	2,00	0,00	961,66	2,00	0,00	961,66	1,00	0,00	468,16
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	2,00	0,00	868,40	2,00	0,00	868,40	2,00	0,00	868,40
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	855,58	11,00	0,00	855,58	11,00	0,00	855,58
R913 - % IRRF S/SALÁRIO	27,50	0,00	1.842,23	27,50	0,00	1.842,23	27,50	0,00	1.842,23
<b>TOTAIS</b>	<b>739,50</b>	<b>22.750,94</b>	<b>5.323,88</b>	<b>699,50</b>	<b>13.561,43</b>	<b>5.323,88</b>	<b>698,50</b>	<b>13.690,63</b>	<b>4.830,38</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>17.427,06</b>			<b>8.227,55</b>			<b>8.860,25</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00	0,00	894,47	1,00	0,00	894,47	1,00	0,00	894,47
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00	0,00	7.777,98	1,00	0,00	7.777,98	1,00	0,00	7.777,98
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	0,00	0,00	0,00	1,00	1.481,12	1,00	1,00	1.974,62	1,00
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00	0,00	11.648,98	0,00	0,00	11.648,98	0,00	0,00	11.648,98
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	2,00	0,00	359,42	2,00	0,00	359,42	2,00	0,00	359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00	0,00	7.777,98	0,00	0,00	7.777,98	0,00	0,00	7.777,98
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00	0,00	730,77	0,00	0,00	730,77	0,00	0,00	730,77
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00	0,00	7.777,98	0,00	0,00	7.777,98	0,00	0,00	7.777,98
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00	0,00	855,58	0,00	0,00	855,58	0,00	0,00	855,58

RUBRICA	2014/OUTUBRO		
	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	3.135,56	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	3.406,53	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	500,00	695,00	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	384,11	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	156,78	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00
0612 - SINDICATO - SEGURO DE VIDA - QUANTICA	0,00	0,00	25,24
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	730,77
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	40,00
0985 - EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	1,00	0,00	468,16
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	2,00	0,00	868,40
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	855,58
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	1.842,23
<b>TOTAIS</b>	<b>698,50</b>	<b>13.690,63</b>	<b>4.830,38</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>8.860,25</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00	0,00	894,47
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00	0,00	7.777,98
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00	0,00	1.974,62
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00	0,00	11.648,98
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	2,00	0,00	359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00	0,00	7.777,98
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00	0,00	730,77
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00	0,00	7.777,98
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00	0,00	855,58

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO		30.834,05	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04		33.498,66	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	5.000,00	6.830,00	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	300,00	1.907,13	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	300,00	9.037,63	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	10,00	38.816,11	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	3.777,20	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	50,00	1.541,73	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	300,00	2.013,16	0,00

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>**TRIBUNAL DE CONTAS**

94

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

**№ 3698/2014**

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	300,00	5.981,05	0,00
0612 - SINDICATO - SEGURO DE VIDA - QUANTICA	0,00	0,00	252,40
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	6.438,85
0745 - SINDCONTROLE	10,00	0,00	400,00
0985 - EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	18,00	0,00	8.629,60
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	23,00	0,00	10.430,69
0990 - DESCONTO JUDICIAL - BANCO CRUZEIRO DO SUL	20,00	0,00	67,58
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	110,00	0,00	8.413,00
R913 - % IRRF S/SALARIO	297,50	0,00	19.560,83
0458 - GRAT. POR ATIVIDADE DE DOCENCIA-RES. 77/2011	0,00	4.320,44	0,00
4002 - VENCIMENTO S/ 13o SALÁRIO	15,00	1.667,78	0,00
4027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04 S/ 13	0,00	1.703,27	0,00
4040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13o SAL	250,00	347,50	0,00
4145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 L	0,50	1.935,50	0,00
4214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68	0,00	192,06	0,00
4215 - AUXILIO INCENTIVO A FORMACAO -	2,50	78,39	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	30,00	3.882,99	0,00
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	10,00	5.177,32	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229  
PORTO VELHO - RO  
06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

http://www.tce.ro.gov.br/

TRIBUNAL DE CONTAS

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA  
Dados: Atual  
Período entre 2014/01/01 a 2014/11/30  
Ordem alfabética

103698/2014

Funcionário: 175 - 9 LEANDRO FERNANDES DE SOUZA Cpf.....: 42053161272  
Agência.....: 2290-X Conta Corrente: 33615-7 Pis.....: 17051276873  
Cargo.....: 305 TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO Lotação.....: 463 SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

RUBRICA	2014/JANEIRO			2014/FEVEREIRO			2014/MARÇO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	2.961,71	0,00	30,00	2.961,71	0,00	30,00	2.961,71	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	3.217,65	0,00	0,00	3.217,65	0,00	0,00	3.217,65	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	500,00	655,00	0,00	500,00	655,00	0,00	500,00	655,00	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	197,10	0,00	30,00	98,55	0,00	30,00	197,10	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	362,81	0,00	0,00	362,81	0,00	0,00	362,81	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	148,09	0,00	5,00	148,09	0,00	5,00	148,09	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0659 - ASSIST.ODONTOLOGICA-UNIODONTO	0,00	0,00	19,00	0,00	0,00	19,00	0,00	0,00	19,00
0676 - PLANO DE SAUDE AMERON	0,00	0,00	97,92	0,00	0,00	97,92	0,00	0,00	97,92
0985 - EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	3,00	0,00	1.200,00	3,00	0,00	1.200,00	3,00	0,00	1.200,00
0990 - DESCONTO JUDICIAL - BANCO CRUZEIRO DO SUL	5,00	0,00	191,81	5,00	0,00	191,81	5,00	0,00	191,81
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	807,98	11,00	0,00	807,98	11,00	0,00	807,98
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	840,61	27,50	0,00	840,61	27,50	0,00	840,61
<b>TOTAIS</b>	<b>702,50</b>	<b>8.942,99</b>	<b>3.187,32</b>	<b>702,50</b>	<b>8.844,44</b>	<b>3.187,32</b>	<b>702,50</b>	<b>8.942,99</b>	<b>3.187,32</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>5.755,67</b>			<b>5.657,12</b>			<b>5.755,67</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	0,00	0,00	0,00	15,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00	0,00	844,70	1,00	0,00	844,70	1,00	0,00	844,70
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00	0,00	7.345,26	1,00	0,00	7.345,26	1,00	0,00	7.345,26
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00	0,00	1.335,98	1,00	0,00	1.335,98	1,00	0,00	1.335,98
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00	0,00	7.345,26	0,00	0,00	7.345,26	0,00	0,00	7.345,26
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	2,00	0,00	359,42	2,00	0,00	359,42	2,00	0,00	359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00	0,00	7.345,26	0,00	0,00	7.345,26	0,00	0,00	7.345,26
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00	0,00	116,92	0,00	0,00	116,92	0,00	0,00	116,92
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00	0,00	7.345,26	0,00	0,00	7.345,26	0,00	0,00	7.345,26
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00	0,00	807,98	0,00	0,00	807,98	0,00	0,00	807,98

RUBRICA	2014/ABRIL			2014/MAIO			2014/JUNHO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	3.135,56	0,00	30,00	3.135,56	0,00	30,00	3.135,56	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	3.406,53	0,00	0,00	3.406,53	0,00	0,00	3.406,53	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	500,00	695,00	0,00	500,00	695,00	0,00	500,00	695,00	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	384,11	0,00	0,00	384,11	0,00	0,00	384,11	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	156,78	0,00	5,00	156,78	0,00	5,00	156,78	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2.592,66	0,00
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3.456,88	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0659 - ASSIST.ODONTOLOGICA-UNIODONTO	0,00	0,00	19,00	0,00	0,00	19,00	0,00	0,00	19,00
0676 - PLANO DE SAUDE AMERON	1,00	0,00	117,11	1,00	0,00	117,11	1,00	0,00	117,11
0985 - EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	3,00	0,00	1.200,00	3,00	0,00	1.200,00	3,00	0,00	1.200,00
0990 - DESCONTO JUDICIAL - BANCO CRUZEIRO DO SUL	5,00	0,00	191,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0002 - VENCIMENTO S/ 13o SALARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1.567,78	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04 S/ 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.703,27	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13o SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	347,50	0,00
4214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,06	0,00
4215 - AUXILIO INCENTIVO A FORMACAO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	78,39	0,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	855,58	11,00	0,00	855,58	11,00	0,00	855,58
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	941,24	27,50	0,00	941,24	27,50	0,00	941,24
<b>TOTAIS</b>	<b>673,50</b>	<b>9.610,83</b>	<b>3.354,71</b>	<b>668,50</b>	<b>9.610,83</b>	<b>3.162,93</b>	<b>976,00</b>	<b>19.549,37</b>	<b>3.162,93</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>6.256,12</b>			<b>6.447,90</b>			<b>16.386,44</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	30,00	0,00	30,00	30,00	0,00	30,00	30,00	0,00	30,00
0733 - DEDUCAO AUXILIO DOENCA - 5S, ART. 25 DA LC 432/	35,00	0,00	8.962,70	31,00	0,00	7.777,98	9,00	0,00	2.333,39
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00	0,00	894,47	1,00	0,00	894,47	1,00	0,00	894,47
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00	0,00	7.777,98	1,00	0,00	7.777,98	1,00	0,00	7.777,98
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00	0,00	1.579,78	1,00	0,00	1.579,78	0,00	0,00	0,00
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00	0,00	7.777,98	0,00	0,00	7.777,98	0,00	0,00	7.777,98
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	2,00	0,00	359,42	2,00	0,00	359,42	2,00	0,00	359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00	0,00	7.777,98	0,00	0,00	7.777,98	0,00	0,00	7.777,98
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00	0,00	136,11	0,00	0,00	136,11	0,00	0,00	136,11
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00	0,00	7.777,98	0,00	0,00	7.777,98	0,00	0,00	7.777,98
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00	0,00	855,58	0,00	0,00	855,58	0,00	0,00	855,58

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	3.135,56	0,00	30,00	3.135,56	0,00	30,00	3.135,56	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	3.406,53	0,00	0,00	3.406,53	0,00	0,00	3.406,53	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	500,00	695,00	0,00	468,00	650,52	0,00	500,00	695,00	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	30,00	69,60	0,00	30,00	201,84	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ: 04.801.221/0001-10

http://www.tce.ro.gov.br/

**RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA**

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

Funcionário: 175 - 9 LEANDRO FERNANDES DE SOUZA  
 Agência: 2290-X Conta Corrente: 33615-7  
 Cargo: 305 TECNICO DE CONTROLE EXTERNO

Cpf: 42053161272  
 Pls: 17051276873  
 Lotação: 463

**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	384,11	0,00	0,00	384,11	0,00	0,00	384,11	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	156,78	0,00	5,00	156,78	0,00	5,00	156,78	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0659 - ASSIST.ODONTOLOGICA-UNIODONTO	0,00	0,00	19,00	0,00	0,00	19,00	0,00	0,00	19,00
0676 - PLANO DE SAUDE AMERON	1,00	0,00	117,11	1,00	0,00	117,11	1,00	0,00	117,11
0985 - EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	3,00	0,00	1.200,00	3,00	0,00	1.200,00	3,00	0,00	1.200,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	855,58	11,00	0,00	855,58	11,00	0,00	855,58
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	941,24	27,50	0,00	930,35	27,50	0,00	941,24
<b>TOTAIS</b>	<b>668,50</b>	<b>9.610,83</b>	<b>3.162,93</b>	<b>666,50</b>	<b>9.635,95</b>	<b>3.147,15</b>	<b>698,50</b>	<b>9.812,67</b>	<b>3.162,93</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>6.447,90</b>			<b>6.488,80</b>			<b>6.649,74</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	30,00		30,00	20,00		20,00	1,00		1,00
0733 - DEDUÇÃO AUXÍLIO DOENÇA - 5S, ART. 26 DA LC 432/	30,00		7.702,71	0,00		0,00	0,00		0,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		894,47	1,00		889,35	1,00		894,47
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		7.777,98	1,00		7.733,50	1,00		7.777,98
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		1.579,78	1,00		1.579,78	1,00		1.579,78
R981 - BASE IRF SALÁRIO (BRUTA)	0,00		7.777,98	0,00		7.733,50	0,00		7.777,98
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	2,00		359,42	2,00		359,42	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		7.777,98	0,00		7.733,50	0,00		7.777,98
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		136,11	0,00		136,11	0,00		136,11
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		7.777,98	0,00		7.733,50	0,00		7.777,98
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		855,58	0,00		850,69	0,00		855,58

RUBRICA	2014/OUTUBRO		
	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	3.135,56	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	3.406,63	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	500,00	695,00	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	384,11	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	156,78	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00
0659 - ASSIST.ODONTOLOGICA-UNIODONTO	0,00	0,00	19,00
0676 - PLANO DE SAUDE AMERON	1,00	0,00	117,11
0985 - EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	3,00	0,00	1.200,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	855,58
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	941,24
<b>TOTAIS</b>	<b>698,50</b>	<b>9.819,63</b>	<b>3.162,93</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>6.656,70</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		894,47
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		7.777,98
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		1.579,78
R981 - BASE IRF SALÁRIO (BRUTA)	0,00		7.777,98
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		7.777,98
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		136,11
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		7.777,98
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		855,58

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO		300,00	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04		0,00	30.834,05
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	4.968,00		33.498,66
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	180,00		6.785,62
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	300,00		972,99
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00		9.037,63
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	50,00		3.777,20
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	300,00		1.541,73
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	300,00		2.013,16
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	10,00		5.981,05
0659 - ASSIST.ODONTOLOGICA-UNIODONTO	0,00		0,00
0676 - PLANO DE SAUDE AMERON	7,00		0,00
0985 - EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	30,00		0,00
0990 - DESCONTO JUDICIAL - BANCO CRUZEIRO DO SUL	20,00		0,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	110,00		0,00
R913 - % IRRF S/SALARIO	275,00		0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	30,00		2.592,66
			0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229  
PORTO VELHO - RO  
06932119001 - CNPJ: 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA  
Dados: Atual  
Período entre 2014/01 e 2014/10  
Ordem alfabética

TRIBUNAL DE CONTAS

98  
193898/2014

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	10,00	3.456,88	0,00
4002 - VENCIMENTO S/ 13o SALÁRIO	15,00	1.567,78	0,00
4027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04 S/ 13	0,00	1.703,27	0,00
4040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13o SAL	250,00	347,50	0,00
4214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68	0,00	192,06	0,00
4215 - AUXILIO INCENTIVO A FORMACAO -	2,50	78,39	0,00

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>**TRIBUNAL DE CONTAS**

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

**3698/2014**

Funcionário: 990661 - 4 JENALDO ALVES DE ARAÚJO Cpf.....: 28848616453  
 Agência.....: 102-3 Conta Corrente: 44754-4 Pis.....: 17021418602  
 Cargo.....: 159 CDS 5 - ASSESSOR DE CONSELHEIR Lotação.....: 422 GABINETE DO CONS WILBER C S COIMBRA

RUBRICA	2014/SETEMBRO			2014/OUTUBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0135 - SUBSIDIO - CDS-5	30,00	7.741,99	0,00	30,00	7.741,99	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0617 - PENSAO ALIMENTICIA	1,00	0,00	938,19	1,00	0,00	938,19
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	254,50	11,00	0,00	254,50
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	974,91	27,50	0,00	974,91
<b>TOTAIS</b>	<b>159,50</b>	<b>9.664,51</b>	<b>2.167,60</b>	<b>159,50</b>	<b>9.664,51</b>	<b>2.167,60</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>7.396,91</b>			<b>7.396,91</b>
0714 - AUX. VENC. CARGO EFETIVO	30,00		2.313,68	30,00		2.313,68
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		266,07	1,00		266,07
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		2.313,68	1,00		2.313,68
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		7.741,99	0,00		7.741,99
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		2.313,68	0,00		2.313,68
R988 - DEDUÇÕES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		938,19	0,00		938,19
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		2.313,68	0,00		2.313,68
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		254,50	0,00		254,50

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	60,00	417,60	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	60,00	1.982,18	0,00
0135 - SUBSIDIO - CDS-5	60,00	15.483,98	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	60,00	1.245,26	0,00
0617 - PENSAO ALIMENTICIA	2,00	0,00	1.876,38
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	22,00	0,00	509,00
R913 - % IRRF S/SALARIO	55,00	0,00	1.949,82



JAN 19 1954

4403 8000

1000 1000





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229
PORTO VELHO - RO
06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

http://www.tce.ro.gov.br/

TRIBUNAL DE CONTAS

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA
Dados: Atual
Período entre 2014/01 e 2014/10
Ordem alfabética
No 3698/2014

Funcionário: 275 - 5 MANOEL FERNANDES NETO Cpf.....: 50345214404
Agência.....: 102-3 Conta Corrente: 47323-5 Pis.....:
Cargo.....: 304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Lotação.....: 478 DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Table with columns: RUBRICA, QTD, PROV, DESC, 2014/JANEIRO, 2014/FEVEREIRO, 2014/MARÇO. Includes sub-totals for each month and a grand total.

Table with columns: RUBRICA, QTD, PROV, DESC, 2014/ABRIL, 2014/MAIO, 2014/JUNHO. Includes sub-totals for each month and a grand total.

Table with columns: RUBRICA, QTD, PROV, DESC, 2014/JULHO, 2014/AGOSTO, 2014/SETEMBRO. Includes sub-totals for each month and a grand total.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229  
PORTO VELHO - RO  
06932119001 - CNPJ: 04.801.221/0001-10

http://www.tce.ro.gov.br/

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA  
Dados: Atual  
Período entre 2014/01 e 2014/10  
Ordem alfabética

Funcionário: 275 - 5 MANOEL FERNANDES NETO Cpf.....: 50345214404  
Agência.....: 102-3 Conta Corrente: 47323-5 Pis.....:  
Cargo.....: 304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Lotação.....: 478 DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	139,20	0,00	30,00	174,00	0,00	30,00	139,20	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	629,09	0,00	0,00	629,09	0,00	0,00	629,09	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0617 - PENSÃO ALIMENTICIA	1,00	0,00	2.440,28	1,00	0,00	2.440,28	1,00	0,00	2.440,28
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	4,00	0,00	983,42	4,00	0,00	983,42	4,00	0,00	983,42
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00
0988 - EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	0,00	1.169,74	0,00	0,00	1.169,74	0,00	0,00	1.169,74
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	1.389,40	11,00	0,00	1.389,40	11,00	0,00	1.389,40
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	2.240,01	27,50	0,00	2.240,01	27,50	0,00	2.240,01
<b>TOTALS</b>	<b>1.027,50</b>	<b>18.473,95</b>	<b>8.342,85</b>	<b>1.027,50</b>	<b>18.508,75</b>	<b>8.342,85</b>	<b>1.027,50</b>	<b>18.473,95</b>	<b>8.342,85</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>10.131,10</b>			<b>10.165,90</b>			<b>10.131,10</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	10,00		10,00	5,00		5,00	10,00		10,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		1.452,55	1,00		1.452,55	1,00		1.452,55
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		12.630,90	1,00		12.630,90	1,00		12.630,90
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		3.289,91	1,00		3.289,91	1,00		3.289,91
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		16.501,90	0,00		16.501,90	0,00		16.501,90
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	3,00		539,13	3,00		539,13	3,00		539,13
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		12.630,90	0,00		12.630,90	0,00		12.630,90
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		3.423,70	0,00		3.423,70	0,00		3.423,70
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		12.630,90	0,00		12.630,90	0,00		12.630,90
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		1.389,40	0,00		1.389,40	0,00		1.389,40

RUBRICA	2014/OUTUBRO		
	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	5.563,30	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	5.393,90	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	629,09	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00
0617 - PENSÃO ALIMENTICIA	1,00	0,00	2.454,36
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	4,00	0,00	983,42
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00
0988 - EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	0,00	1.169,74
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	1.401,40
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	2.262,84
<b>TOTALS</b>	<b>1.027,50</b>	<b>18.652,64</b>	<b>8.391,76</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>10.260,88</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		1.465,10
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		12.739,99
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		3.322,63
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		16.610,99
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	3,00		539,13
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		12.739,99
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		3.437,78
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		12.739,99
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		1.401,40

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO		53.743,96	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04		53.041,79	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	8.300,00	11.337,80	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	300,00	1.747,50	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	300,00	9.037,63	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	10,00	38.816,11	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	6.186,26	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	300,00	2.013,16	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	300,00	5.981,05	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	10,00	0,00	300,00
0617 - PENSÃO ALIMENTICIA	10,00	0,00	25.234,63
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	10,00	0,00	300,00

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229.

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>**TRIBUNAL DE CONTAS**

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

99  
**№ 3698/2014**

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	20,00	0,00	9.367,10
0745 - SINDCONTROLE	10,00	0,00	600,00
0988 - EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	0,00	11.697,40
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	110,00	0,00	13.674,10
R913 - % IRRF S/SALARIO	275,00	0,00	21.839,87
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	30,00	5.500,63	0,00
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	10,00	7.334,18	0,00
4002 - VENCIMENTO S/ 13o SALÁRIO	15,00	2.727,11	0,00
4027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04 S/ 13	0,00	2.696,95	0,00
4040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13o SAL	415,00	576,85	0,00
4145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 L	0,50	1.935,50	0,00
4214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68	0,00	314,55	0,00
4617 - PENSAO ALIMENTICIA S/ 13o SALÁ	1,00	0,00	1.650,19



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229  
 PORTO VELHO - RO  
 06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

http://www.tce.ro.gov.br/

**TRIBUNAL DE CONTAS**

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA  
 Dados: Atual  
 Período entre 2014/01/01 a 2014/10/31  
 Ordem alfabética

100  
**3698/2014**

Funcionário: 391 - 3 MARIA GLEIDIVANA ALVES DE ALBUQUERQUE Cpf.....: 65094077287  
 Agência.....: 102-3 Conta Corrente: 47992-6 Pis.....: 12622074656  
 Cargo.....: 304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Lotação.....: 485 DIVISAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS CIVIL

RUBRICA	2014/JANEIRO			2014/FEVEREIRO			2014/MARÇO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.397,01	0,00	30,00	4.397,01	0,00	30,00	4.397,01	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.087,30	0,00	830,00	1.087,30	0,00	830,00	1.087,30	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	197,10	0,00	30,00	197,10	0,00	30,00	197,10	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.100,00	0,00	1,00	2.100,00	0,00	1,00	2.100,00	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	219,85	0,00	5,00	219,85	0,00	5,00	219,85	0,00
0221 - FG-2	30,00	2.403,92	0,00	30,00	2.403,92	0,00	30,00	2.403,92	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00
0594 - SUBSTITUICAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1.938,64	0,00
0613 - DESC. 1A PARCELA DO ABONO NATALINO	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	787,50	0,00	0,00	0,00
0681 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	521,00	0,00	0,00	521,00	0,00	0,00	557,00
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	858,46	11,00	0,00	858,46	11,00	0,00	858,46
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	1.552,30	27,50	0,00	1.552,30	27,50	0,00	2.075,53
<b>TOTAIS</b>	<b>1.055,50</b>	<b>11.805,81</b>	<b>2.991,76</b>	<b>1.056,50</b>	<b>11.805,81</b>	<b>3.779,26</b>	<b>1.095,50</b>	<b>13.744,45</b>	<b>3.550,99</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>8.814,05</b>			<b>8.026,55</b>			<b>10.193,46</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		897,48	1,00		897,48	1,00		897,48
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		7.804,16	1,00		7.804,16	1,00		7.804,16
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		2.960,74	1,00		2.960,74	1,00		2.343,15
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		10.208,08	0,00		10.208,08	0,00		12.146,72
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	1,00		179,71	1,00		179,71	1,00		179,71
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		7.804,16	0,00		7.804,16	0,00		7.804,16
R988 - DEDUÇÕES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		521,00	0,00		521,00	0,00		557,00
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		7.804,16	0,00		7.804,16	0,00		7.804,16
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		858,46	0,00		858,46	0,00		858,46

RUBRICA	2014/ABRIL			2014/MAIO			2014/JUNHO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.655,11	0,00	30,00	4.655,11	0,00	30,00	4.655,11	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	139,20	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	232,76	0,00	5,00	232,76	0,00	5,00	232,76	0,00
0221 - FG-2	30,00	2.280,36	0,00	30,00	2.280,36	0,00	30,00	2.280,36	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0458 - GRAT. POR ATIVIDADE DE DOCENCIA-RES. 77/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	4.818,96	0,00	0,00	0,00	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	0,00	0,00	0,00	30,00	3.515,07	0,00	0,00	0,00	0,00
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	0,00	0,00	0,00	10,00	4.686,76	0,00	0,00	0,00	0,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	557,00	0,00	0,00	557,00	0,00	0,00	693,77
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00
4002 - VENCIMENTO S/ 13º SALARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	2.327,55	0,00
4040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13º SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415,00	576,85	0,00
4137 - PARCELA ART.2S, 1S, LC 692/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	1.111,64	0,00
0215 - AUXILIO INCENTIVO A FORMACAO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	116,38	0,00
0221 - FG-2 S/ 13º SALARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1.140,18	0,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	909,13	11,00	0,00	909,13	11,00	0,00	909,13
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	1.621,17	55,00	0,00	3.913,03	27,50	0,00	1.583,56
<b>TOTAIS</b>	<b>1.055,50</b>	<b>12.586,84</b>	<b>3.147,30</b>	<b>1.123,00</b>	<b>25.607,64</b>	<b>5.439,16</b>	<b>1.503,50</b>	<b>17.789,85</b>	<b>3.246,46</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>9.439,54</b>			<b>20.168,48</b>			<b>14.543,39</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	0,00		0,00	0,00		0,00	10,00		10,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		950,46	1,00		950,46	1,00		950,46
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		8.264,84	1,00		8.264,84	1,00		8.264,84
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		3.159,05	1,00		698,51	1,00		3.022,29
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		10.545,19	0,00		18.879,23	0,00		10.545,20
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	1,00		179,71	1,00		179,71	1,00		179,71
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		8.264,84	0,00		8.264,84	0,00		8.264,84
R988 - DEDUÇÕES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		557,00	0,00		557,00	0,00		693,77
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		8.264,84	0,00		8.264,84	0,00		8.264,84
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		909,13	0,00		909,13	0,00		909,13

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.655,11	0,00	30,00	4.655,11	0,00	30,00	4.655,11	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	139,20	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	232,76	0,00	5,00	232,76	0,00	5,00	232,76	0,00
0221 - FG-2	30,00	2.280,36	0,00	30,00	2.280,36	0,00	30,00	2.280,36	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

## RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

Funcionário: 391 - 3 MARIA GLEIDIVANA ALVES DE ALBUQUERQUE Cpf.....: 65094077287  
 Agência.....: 102-3 Conta Corrente: 47992-6 Pis.....: 12622074656  
 Cargo.....: 304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Lotação.....: 485

## DIVISAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS CIVIL

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	693,77	0,00	0,00	693,77	0,00	0,00	693,77
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	909,13	11,00	0,00	909,13	11,00	0,00	909,13
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	1.583,56	27,50	0,00	1.583,56	27,50	0,00	1.583,56
<b>TOTAIS</b>	<b>1.055,50</b>	<b>12.586,85</b>	<b>3.246,46</b>	<b>1.055,50</b>	<b>12.586,85</b>	<b>3.246,46</b>	<b>1.055,50</b>	<b>12.517,25</b>	<b>3.246,46</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>9.340,39</b>			<b>9.340,39</b>			<b>9.270,79</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00	0,00	950,46	1,00	0,00	950,46	1,00	0,00	950,46
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00	0,00	8.264,84	1,00	0,00	8.264,84	1,00	0,00	8.264,84
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00	0,00	3.022,29	1,00	0,00	3.022,29	1,00	0,00	3.022,29
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00	0,00	10.545,20	0,00	0,00	10.545,20	0,00	0,00	10.545,20
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	1,00	0,00	179,71	1,00	0,00	179,71	1,00	0,00	179,71
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00	0,00	8.264,84	0,00	0,00	8.264,84	0,00	0,00	8.264,84
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00	0,00	693,77	0,00	0,00	693,77	0,00	0,00	693,77
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00	0,00	8.264,84	0,00	0,00	8.264,84	0,00	0,00	8.264,84
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00	0,00	909,13	0,00	0,00	909,13	0,00	0,00	909,13

RUBRICA	2014/OUTUBRO		
	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.748,22	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00
0123 - AUXILIO TRANSPORTE - PROPORCIONAL	20,00	139,20	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.223,27	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	237,41	0,00
0221 - FG-2	30,00	2.280,36	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	693,77
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	919,89
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	1.607,49
<b>TOTAIS</b>	<b>1.076,50</b>	<b>12.823,81</b>	<b>3.281,16</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>9.542,66</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00	0,00	961,70
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00	0,00	8.362,60
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00	0,00	3.051,61
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00	0,00	10.642,96
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	1,00	0,00	179,71
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00	0,00	8.362,60
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00	0,00	693,77
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00	0,00	8.362,60
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00	0,00	919,89

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	300,00	45.869,91	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	8.300,00	11.337,80	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	300,00	1.913,70	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	300,00	9.037,63	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	10,00	21.862,89	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	50,00	2.293,52	0,00
0221 - FG-2	300,00	23.174,27	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	300,00	2.013,16	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	300,00	5.981,05	0,00
0594 - SUBSTITUICAO	40,00	1.938,64	0,00
0613 - DESC. 1A PARCELA DO ABONO NATALINO	1,00	0,00	787,50
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	6.181,85
0745 - SINDCONTROLE	10,00	0,00	600,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	110,00	0,00	8.950,05
R913 - % IRRF S/SALARIO	302,50	0,00	18.656,06
0458 - GRAT. POR ATIVIDADE DE DOCENCIA-RES. 77/2011	0,00	4.818,96	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	30,00	3.515,07	0,00
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	10,00	4.686,76	0,00
4002 - VENCIMENTO S/ 13o SALÁRIO	15,00	2.327,55	0,00
4040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13o SAL	415,00	576,85	0,00
4137 - PARCELA ART.2S, 1S, LC 692/	0,50	1.111,64	0,00
4215 - AUXILIO INCENTIVO A FORMACAO -	2,50	116,38	0,00
4221 - FG-2 S/ 13o SALÁRIO	15,00	1.140,18	0,00
0123 - AUXILIO TRANSPORTE - PROPORCIONAL	20,00	139,20	0,00

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229  
 PORTO VELHO - RO  
 06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

**TRIBUNAL DE CONTAS**

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual  
 Período entre 2014/01 e 2014/10  
 Ordem alfabética

101  
**3698/2014**

Funcionário: 460 - 0 PAULO CESAR MALUMBRES Cpf.....: 88873773834  
 Agência.....: 102-3 Conta Corrente: 55172-4 Pis.....:  
 Cargo.....: 304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Lotação.....: 481 DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS

RUBRICA	2014/JANEIRO			2014/FEVEREIRO			2014/MARÇO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.397,01	0,00	30,00	4.397,01	0,00	30,00	4.397,01	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.087,30	0,00	772,00	1.011,32	0,00	773,00	1.012,63	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	30,00	190,53	0,00	30,00	197,10	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.100,00	0,00	1,00	2.100,00	0,00	1,00	2.100,00	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00
0613 - DESC. 1A PARCELA DO ABONO NATALINO	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	787,50	0,00	0,00	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	542,00	0,00	0,00	542,00	0,00	0,00	542,00
R910 - %IPERON CAPITAL S/ SALÁRIO	11,00	0,00	834,27	11,00	0,00	825,92	11,00	0,00	826,06
R913 - % IRRF S/SALÁRIO	27,50	0,00	881,06	27,50	0,00	882,46	27,50	0,00	882,78
<b>TOTAIS</b>	<b>990,50</b>	<b>8.984,94</b>	<b>2.287,33</b>	<b>963,50</b>	<b>9.099,49</b>	<b>3.047,88</b>	<b>963,50</b>	<b>9.107,37</b>	<b>2.260,84</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>6.697,61</b>			<b>6.051,61</b>			<b>6.846,53</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	30,00		30,00	1,00		1,00	0,00		0,00
0804 - IPERON EMPREGADOR (FUNDO PREV. CAPITAL) ART.10 LC	1,00		872,20	1,00		863,46	1,00		863,61
0908 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. CAPITAL.) ART.10	1,00		7.584,31	1,00		7.508,33	1,00		7.509,64
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		2.182,61	1,00		2.182,61	1,00		2.182,61
R981 - BASE IRF SALÁRIO (BRUTA)	0,00		7.584,31	0,00		7.508,33	0,00		7.509,64
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALÁRIO)	0,00		7.584,31	0,00		7.508,33	0,00		7.509,64
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		542,00	0,00		542,00	0,00		542,00
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		7.584,31	0,00		7.508,33	0,00		7.509,64
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		834,27	0,00		825,92	0,00		826,06
RUBRICA	2014/ABRIL			2014/MAIO			2014/JUNHO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.655,11	0,00	30,00	4.655,11	0,00	30,00	4.655,11	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	763,00	1.060,57	0,00	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	542,00	0,00	0,00	542,00	2,00	0,00	721,54
4002 - VENCIMENTO S/ 13º SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	2.327,55	0,00
4040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13º SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415,00	576,85	0,00
4137 - PARCELA ART.2S. 1S, LC 692/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	1.111,64	0,00
R910 - %IPERON CAPITAL S/ SALÁRIO	11,00	0,00	873,28	11,00	0,00	883,53	11,00	0,00	883,53
R913 - % IRRF S/SALÁRIO	27,50	0,00	967,86	27,50	0,00	990,65	27,50	0,00	941,28
<b>TOTAIS</b>	<b>953,50</b>	<b>9.980,60</b>	<b>2.413,14</b>	<b>1.020,50</b>	<b>10.073,73</b>	<b>2.446,18</b>	<b>1.453,00</b>	<b>14.089,77</b>	<b>2.676,35</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>7.567,46</b>			<b>7.627,55</b>			<b>11.813,42</b>
0804 - IPERON EMPREGADOR (FUNDO PREV. CAPITAL) ART.10 LC	1,00		912,98	1,00		923,69	1,00		923,69
0908 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. CAPITAL.) ART.10	1,00		7.938,95	1,00		8.032,08	1,00		8.032,08
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		2.422,18	1,00		2.450,12	1,00		2.270,58
R981 - BASE IRF SALÁRIO (BRUTA)	0,00		7.938,95	0,00		8.032,08	0,00		8.032,08
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALÁRIO)	0,00		7.938,95	0,00		8.032,08	0,00		8.032,08
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		542,00	0,00		542,00	0,00		721,54
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		7.938,95	0,00		8.032,08	0,00		8.032,08
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		873,28	0,00		883,53	0,00		883,53
RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.655,11	0,00	30,00	4.655,11	0,00	30,00	4.655,11	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	201,84	0,00	30,00	201,84	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0695 - AJUSTE ADIC. FERIAS	20,00	99,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	2,00	0,00	721,54	2,00	0,00	721,54	2,00	0,00	721,54
R910 - %IPERON CAPITAL S/ SALÁRIO	11,00	0,00	883,53	11,00	0,00	883,53	11,00	0,00	883,53
R913 - % IRRF S/SALÁRIO	27,50	0,00	968,64	27,50	0,00	941,28	27,50	0,00	941,28
<b>TOTAIS</b>	<b>1.042,50</b>	<b>10.173,24</b>	<b>2.603,71</b>	<b>1.022,50</b>	<b>10.066,77</b>	<b>2.676,35</b>	<b>1.022,50</b>	<b>10.066,77</b>	<b>2.676,36</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>7.569,53</b>			<b>7.490,42</b>			<b>7.490,42</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	0,00		0,00	1,00		1,00	1,00		1,00
0804 - IPERON EMPREGADOR (FUNDO PREV. CAPITAL) ART.10 LC	1,00		923,69	1,00		923,69	1,00		923,69
0908 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. CAPITAL.) ART.10	1,00		8.032,08	1,00		8.032,08	1,00		8.032,08
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		2.240,73	1,00		2.270,58	1,00		2.270,58
R981 - BASE IRF SALÁRIO (BRUTA)	0,00		8.131,59	0,00		8.032,08	0,00		8.032,08
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALÁRIO)	0,00		8.032,08	0,00		8.032,08	0,00		8.032,08

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ: 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

## RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

Funcionário: 460 - 0 PAULO CESAR MALUMBRES Cpf.....: 88873773834  
 Agência.....: 102-3 Conta Corrente: 55172-4 Pis.....:  
 Cargo.....: 304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Lotação.....: 481 DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		721,54	0,00		721,54	0,00		721,54
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		8.032,08	0,00		8.032,08	0,00		8.032,08
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		883,53	0,00		883,53	0,00		883,53

RUBRICA	2014/OUTUBRO		
	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.655,11	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.223,27	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	2,00	0,00	777,03
R910 - %IPERON CAPITAL S/ SALARIO	11,00	0,00	883,53
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	926,02
<b>TOTAIS</b>	<b>1.022,50</b>	<b>10.073,73</b>	<b>2.616,58</b>
<b>TOTAL LIQUIDO</b>			<b>7.457,15</b>
0804 - IPERON EMPREGADOR (FUNDO PREV. CAPITAL) ART.10 LC	1,00		923,69
0908 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. CAPITAL) ART.10	1,00		8.032,08
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		2.215,09
R981 - BASE IRRF SALARIO (BRUTA)	0,00		8.032,08
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		8.032,08
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		777,03
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		8.032,08
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		883,53

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	300,00	45.776,80	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	8.118,00	11.094,02	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	270,00	1.835,31	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	300,00	9.037,63	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	10,00	21.862,89	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	300,00	2.013,16	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	300,00	5.981,05	0,00
0613 - DESC. 1A PARCELA DO ABONO NATALINO	1,00	0,00	787,50
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	10,00	0,00	300,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	10,00	0,00	6.373,19
R910 - %IPERON CAPITAL S/ SALARIO	110,00	0,00	8.660,71
R913 - % IRRF S/SALARIO	275,00	0,00	9.283,31
4002 - VENCIMENTO S/ 13º SALARIO	15,00	2.327,55	0,00
4040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13º SAL	415,00	576,85	0,00
4137 - PARCELA ART.2S, 1S, LC 692/	0,50	1.111,64	0,00
0595 - AJUSTE ADIC. FERIAS	20,00	99,51	0,00





TCERO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

TRIBUNAL DE CONTAS

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01/01 a 2014/12/31

Ordem alfabética

102

3698/2014

Funcionário: 336 - 0 REGICLEITON GOMES NINA  
 Agência: 2290-X Conta Corrente: 43373-X  
 Cargo: 503 AGENTE ADMINISTRATIVO

Cpf: 65096002268  
 PIs: 19002090326

Lotação: 542 DIVISAO DE FOLHA E PAGAMENTO

RUBRICA	2014/JANEIRO			2014/FEVEREIRO			2014/MARÇO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	2.381,99	0,00	30,00	2.381,99	0,00	30,00	2.381,99	0,00
0046 - GRAT. EFET. EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1.200,00	0,00
0122 - AUXÍLIO TRANSPORTE	30,00	197,10	0,00	30,00	197,10	0,00	30,00	197,10	0,00
0125 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00
0457 - AUXÍLIO SAÚDE CONDICIONADO	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00
0557 - AUXÍLIO SAÚDE DIRETO	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	11,91	1,00	0,00	11,91	1,00	0,00	17,91
0661 - PLANO DE SAÚDE UNIMED	0,00	0,00	199,00	0,00	0,00	199,00	0,00	0,00	199,00
0792 - DENTAL NORTE	0,00	0,00	26,07	0,00	0,00	26,07	0,00	0,00	26,07
0985 - EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	2,00	0,00	665,65	2,00	0,00	665,65	2,00	0,00	665,65
0988 - EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,00	0,00	122,52	1,00	0,00	122,52	1,00	0,00	122,52
0990 - DESCONTO JUDICIAL - BANCO CRUZEIRO DO SUL	5,00	0,00	83,31	5,00	0,00	83,31	5,00	0,00	83,31
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	262,02	11,00	0,00	262,02	11,00	0,00	262,02
R913 - % IRRF S/SALARIO	7,50	0,00	8,04	7,50	0,00	8,04	15,00	0,00	129,21
<b>TOTAIS</b>	<b>177,50</b>	<b>3.979,72</b>	<b>1.378,52</b>	<b>177,50</b>	<b>3.979,72</b>	<b>1.378,52</b>	<b>215,00</b>	<b>5.179,72</b>	<b>1.505,69</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>2.601,20</b>			<b>2.601,20</b>			<b>3.674,03</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		273,93	1,00		273,93	1,00		273,93
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		2.381,99	1,00		2.381,99	1,00		2.381,99
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		168,77	1,00		168,77	1,00		522,77
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		2.381,99	0,00		2.381,99	0,00		3.581,99
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		2.381,99	0,00		2.381,99	0,00		2.381,99
R988 - DEDUÇÕES P/IRRF (SALAR./FERIAS)	0,00		225,07	0,00		225,07	0,00		225,07
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		2.381,99	0,00		2.381,99	0,00		2.381,99
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		262,02	0,00		262,02	0,00		262,02

RUBRICA	2014/ABRIL			2014/MAIO			2014/JUNHO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	2.521,81	0,00	30,00	2.521,81	0,00	30,00	2.521,81	0,00
0022 - DIFERENÇA DE VENCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,00	77,28	0,00
0046 - GRAT. EFET. EXERCÍCIO	30,00	1.270,44	0,00	30,00	1.270,44	0,00	30,00	1.270,44	0,00
0122 - AUXÍLIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	126,09	0,00
0457 - AUXÍLIO SAÚDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXÍLIO SAÚDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0588 - PAGTO. PECUNIA (LICENCA PREMIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3.918,34	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1.306,11	0,00
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1.741,48	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	18,96	1,00	0,00	18,96	1,00	0,00	19,69
0661 - PLANO DE SAÚDE UNIMED	0,00	0,00	199,00	0,00	0,00	199,00	1,00	0,00	272,89
0792 - DENTAL NORTE	0,00	0,00	26,07	0,00	0,00	26,07	0,00	0,00	26,07
0985 - EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	2,00	0,00	665,65	2,00	0,00	665,65	2,00	0,00	665,65
0988 - EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,00	0,00	122,52	1,00	0,00	122,52	1,00	0,00	122,52
0990 - DESCONTO JUDICIAL - BANCO CRUZEIRO DO SUL	5,00	0,00	83,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4002 - VENCIMENTO S/ 13o SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1.260,91	0,00
4046 - GRAT. EFET. EXERCÍCIO S/ 13o S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	423,48	0,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	277,40	11,00	0,00	277,40	11,00	0,00	299,77
R913 - % IRRF S/SALARIO	15,00	0,00	104,52	15,00	0,00	104,52	15,00	0,00	120,59
<b>TOTAIS</b>	<b>215,00</b>	<b>5.833,90</b>	<b>1.497,46</b>	<b>210,00</b>	<b>5.833,90</b>	<b>1.414,12</b>	<b>324,00</b>	<b>14.687,69</b>	<b>1.527,08</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>4.336,44</b>			<b>4.419,78</b>			<b>13.160,51</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		290,01	1,00		290,01	1,00		313,40
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		2.521,81	1,00		2.521,81	1,00		2.725,18
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		717,97	1,00		717,97	1,00		942,50
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		3.792,25	0,00		3.792,25	0,00		3.995,62
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	2,00		359,42	2,00		359,42	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		2.521,81	0,00		2.521,81	0,00		2.725,18
R988 - DEDUÇÕES P/IRRF (SALAR./FERIAS)	0,00		225,07	0,00		225,07	0,00		298,96
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		2.521,81	0,00		2.521,81	0,00		2.725,18
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		277,40	0,00		277,40	0,00		299,77

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	2.521,81	0,00	30,00	2.521,81	0,00	30,00	2.521,81	0,00
0046 - GRAT. EFET. EXERCÍCIO	30,00	1.270,44	0,00	30,00	1.270,44	0,00	30,00	1.270,44	0,00
0122 - AUXÍLIO TRANSPORTE	30,00	69,60	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	126,09	0,00	5,00	126,09	0,00	5,00	126,09	0,00
0457 - AUXÍLIO SAÚDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXÍLIO SAÚDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0588 - PAGTO. PECUNIA (LICENCA PREMIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	19,59	1,00	0,00	19,59	1,00	0,00	19,59
0661 - PLANO DE SAÚDE UNIMED	1,00	0,00	272,89	1,00	0,00	272,89	1,00	0,00	272,89
0792 - DENTAL NORTE	0,00	0,00	26,07	0,00	0,00	28,11	0,00	0,00	28,11

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ: 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

## RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

Funcionário: 336 - 0 REGICLEITON GOMES NINA

Cpf.....: 65096002268

Agência.....: 2290-X Conta Corrente: 43373-X

Pls.....: 19002090326

Cargo.....: 503 AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação.....: 542 DIVISAO DE FOLHA E PAGAMENTO

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0985 - EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	2,00	0,00	665,65	2,00	0,00	665,65	2,00	0,00	665,65
0988 - EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,00	0,00	122,52	1,00	0,00	122,52	1,00	0,00	122,52
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	291,27	11,00	0,00	291,27	11,00	0,00	291,27
R913 - % IRRF S/SALÁRIO	15,00	0,00	110,27	15,00	0,00	109,97	15,00	0,00	109,97
<b>TOTAIS</b>	<b>246,00</b>	<b>9.739,13</b>	<b>1.508,26</b>	<b>246,00</b>	<b>9.878,33</b>	<b>1.510,00</b>	<b>216,00</b>	<b>5.959,99</b>	<b>1.510,00</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>8.230,87</b>			<b>8.368,33</b>			<b>4.449,99</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	20,00		20,00	0,00		0,00	0,00		0,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		304,51	1,00		304,51	1,00		304,51
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		2.647,90	1,00		2.647,90	1,00		2.647,90
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		1.856,78	1,00		1.854,74	1,00		679,24
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		3.918,34	0,00		3.918,34	0,00		3.918,34
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	2,00		359,42	2,00		359,42	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		2.647,90	0,00		2.647,90	0,00		2.647,90
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		298,96	0,00		301,00	0,00		301,00
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		2.647,90	0,00		2.647,90	0,00		2.647,90
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		291,27	0,00		291,27	0,00		291,27

RUBRICA	2014/OUTUBRO		
	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	2.521,81	0,00
0046 - GRAT. EFET. EXERCICIO	30,00	1.270,44	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	126,09	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	19,59
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	1,00	0,00	272,89
0792 - DENTAL NORTE	1,00	0,00	28,11
0985 - EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	2,00	0,00	665,65
0988 - EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,00	0,00	122,52
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	291,27
R913 - % IRRF S/SALÁRIO	15,00	0,00	109,97
<b>TOTAIS</b>	<b>217,00</b>	<b>5.959,99</b>	<b>1.510,00</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>4.449,99</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		304,51
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		2.647,90
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		679,24
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		3.918,34
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		2.647,90
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		301,00
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		2.647,90
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		291,27

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	300,00	24.798,64	0,00
0046 - GRAT. EFET. EXERCICIO	240,00	10.093,08	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	300,00	1.913,70	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	300,00	9.037,63	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	300,00	2.013,16	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	300,00	5.981,05	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	10,00	0,00	177,60
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	5,00	0,00	2.359,45
0792 - DENTAL NORTE	1,00	0,00	266,82
0985 - EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	20,00	0,00	6.656,50
0988 - EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10,00	0,00	1.225,20
0990 - DESCONTO JUDICIAL - BANCO CRUZEIRO DO SUL	20,00	0,00	333,27
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	110,00	0,00	2.805,71
R913 - % IRRF S/SALÁRIO	135,00	0,00	915,10
0022 - DIFERENCA DE VENCIMENTO	19,00	77,28	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	25,00	630,45	0,00
0588 - PAGTO. PECUNIA (LICENCA PREMIO)	90,00	11.755,02	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	30,00	1.306,11	0,00
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	10,00	1.741,48	0,00
4002 - VENCIMENTO S/ 13o SALÁRIO	15,00	1.260,91	0,00
4046 - GRAT. EFET. EXERCICIO S/ 13o S	4,00	423,48	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

http://www.tce.ro.gov.br/

**TRIBUNAL DE CONTAS**

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 20/01/2014 a 28/04/2014

Ordem alfabética

103

103698/2014

Funcionário: 439 - 1 SANDRAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS Cpf.....: 6544986200

Agência.....: 3796-6 Conta Corrente: 9184-7 Pls.....: 19016210884

Cargo.....: 503 AGENTE ADMINISTRATIVO Lotação.....: 612

SECAO DE CONTROLE DE AQUISICOES E REGISTROS DE

RUBRICA	2014/JANEIRO			2014/FEVEREIRO			2014/MARço		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	2.335,29	0,00	30,00	2.335,29	0,00	30,00	2.335,29	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	197,10	0,00	30,00	197,10	0,00	30,00	197,10	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00
0147 - GRAT.LICITACAO/PREG-ART.27 LC 307/04-MEMBRO	1,00	1.200,00	0,00	1,00	1.200,00	0,00	1,00	1.200,00	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00
0518 - PECUNIA DIAS TRABALHADO REC.EXERC.ANTER	12,00	1.368,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0519 - PECUNIA POR DIAS TRABALHADO NO RECESSO	6,00	684,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00
0594 - SUBSTITUICAO	34,00	2.646,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	17,68	1,00	0,00	17,68
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	256,88	11,00	0,00	256,88	11,00	0,00	256,88
R913 - % IRRF S/SALÁRIO	27,50	0,00	704,47	15,00	0,00	102,82	15,00	0,00	102,82
<b>TOTAIS</b>	<b>242,50</b>	<b>9.832,66</b>	<b>991,36</b>	<b>178,00</b>	<b>5.133,02</b>	<b>377,38</b>	<b>178,00</b>	<b>5.133,02</b>	<b>377,38</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>8.841,31</b>			<b>4.755,64</b>			<b>4.755,64</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00	268,56	1,00	1,00	268,56	1,00	1,00	268,56	1,00
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00	2.335,29	1,00	1,00	2.335,29	1,00	1,00	2.335,29	1,00
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00	100,01	1,00	1,00	1.522,23	1,00	1,00	1.522,23	1,00
R981 - BASE IRRF SALÁRIO (BRUTA)	0,00	6.182,18	0,00	0,00	3.535,29	0,00	0,00	3.535,29	0,00
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	2,00	359,42	2,00	2,00	359,42	2,00	2,00	359,42	2,00
R985 - BASE PREVIDÊNCIA (SALÁRIO)	0,00	2.335,29	0,00	0,00	2.335,29	0,00	0,00	2.335,29	0,00
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00	2.335,29	0,00	0,00	2.335,29	0,00	0,00	2.335,29	0,00
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00	256,88	0,00	0,00	256,88	0,00	0,00	256,88	0,00

RUBRICA	2014/ABRIL			2014/MAIO			2014/JUNHO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	2.472,37	0,00	30,00	2.472,37	0,00	30,00	2.472,37	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0147 - GRAT.LICITACAO/PREG-ART.27 LC 307/04-MEMBRO	1,00	1.270,44	0,00	1,00	1.270,44	0,00	1,00	1.270,44	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	18,71	1,00	0,00	18,71	1,00	0,00	18,71
4002 - VENCIMENTO S/ 13o SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1.236,19	0,00
4147 - GRAT. LICITACAO E PREG - ART.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	635,22	0,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	271,96	11,00	0,00	271,96	11,00	0,00	271,96
R913 - % IRRF S/SALÁRIO	15,00	0,00	131,68	15,00	0,00	131,68	15,00	0,00	131,68
<b>TOTAIS</b>	<b>178,00</b>	<b>5.784,46</b>	<b>422,35</b>	<b>179,00</b>	<b>5.784,46</b>	<b>452,35</b>	<b>194,50</b>	<b>7.655,87</b>	<b>452,35</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>5.362,11</b>			<b>5.332,11</b>			<b>7.203,52</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00	284,32	1,00	1,00	284,32	1,00	1,00	284,32	1,00
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00	2.472,37	1,00	1,00	2.472,37	1,00	1,00	2.472,37	1,00
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00	1.716,63	1,00	1,00	1.686,63	1,00	1,00	1.686,63	1,00
R981 - BASE IRRF SALÁRIO (BRUTA)	0,00	3.742,81	0,00	0,00	3.742,81	0,00	0,00	3.742,81	0,00
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	2,00	359,42	2,00	2,00	359,42	2,00	2,00	359,42	2,00
R985 - BASE PREVIDÊNCIA (SALÁRIO)	0,00	2.472,37	0,00	0,00	2.472,37	0,00	0,00	2.472,37	0,00
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00	2.472,37	0,00	0,00	2.472,37	0,00	0,00	2.472,37	0,00
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00	271,96	0,00	0,00	271,96	0,00	0,00	271,96	0,00

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	2.472,37	0,00	30,00	2.472,37	0,00	30,00	2.472,37	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	0,00	0,00	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0147 - GRAT.LICITACAO/PREG-ART.27 LC 307/04-MEMBRO	1,00	1.270,44	0,00	1,00	1.270,44	0,00	0,00	0,00	0,00
0149 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	987,70	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO RES.52/08	0,00	0,00	0,00	5,00	969,38	0,00	5,00	123,62	0,00
0226 - AJUSTE ADIC. FERIAS EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	113,71	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0518 - PECUNIA DIAS TRABALHADO REC.EXERC.ANTER	0,00	0,00	0,00	1,00	113,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0519 - PECUNIA POR DIAS TRABALHADO NO RECESSO	0,00	0,00	0,00	1,00	22,60	0,00	0,00	0,00	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	0,00	0,00	0,00	30,00	1.288,81	0,00	0,00	0,00	0,00
0594 - SUBSTITUICAO	0,00	0,00	0,00	36,00	2.823,99	0,00	0,00	0,00	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	18,71	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	12,98
0788 - IPERON RRA (FUNDO PREV.FINANCEIRO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	108,65
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	271,96	11,00	0,00	378,59	11,00	0,00	285,56
R913 - % IRRF S/SALÁRIO	15,00	0,00	131,68	27,50	0,00	1.397,77	7,50	0,00	12,25
<b>TOTAIS</b>	<b>179,00</b>	<b>5.784,46</b>	<b>452,35</b>	<b>264,50</b>	<b>11.002,24</b>	<b>1.836,36</b>	<b>148,50</b>	<b>5.530,25</b>	<b>449,44</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>5.332,11</b>			<b>9.165,88</b>			<b>5.080,81</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX TRANSP.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00	284,32	1,00	1,00	395,80	1,00	1,00	412,13	1,00
0888 - BASE DO IPERON FINC RRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	987,70	1,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

**RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA**

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

Funcionário: 439 - 1 SANDRAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
 Agência.....: 3796-6 Conta Corrente: 9184-7  
 Cargo.....: 503 AGENTE ADMINISTRATIVO

Cpf.....: 65449860200  
 Pis.....: 19016210884  
 Lotação.....: 612

**SECAO DE CONTROLE DE AQUISICOES E REGISTROS DE**

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		2.472,37	1,00		3.441,75	1,00		2.595,99
0924 - RENDIMENTO TRIBUTAVEL RRA	0,00		0,00	0,00		0,00	1,00		1.101,41
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		1.686,63	1,00		437,90	1,00		1.348,31
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		3.742,81	0,00		8.824,99	0,00		2.695,99
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	2,00		359,42	2,00		359,42	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		2.472,37	0,00		3.441,75	0,00		2.595,99
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		2.472,37	0,00		3.441,75	0,00		2.595,99
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		271,96	0,00		378,59	0,00		285,56

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	2.472,37	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	194,88	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00
0149 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO EXERCICIO ANTERIOR	1,00	1.028,27	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	123,62	0,00
0220 - FG-1	30,00	1.834,97	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	22,15
0788 - IPERON RRA (FUNDO PREV.FINANCEIRO)	1,00	0,00	113,11
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	285,56
R913 - % IRRF S/SALARIO	22,50	0,00	248,89

**TOTAIS** 222,50 7.486,96 699,71  
**TOTAL LÍQUIDO** 6.787,25

0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	2,00		2,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		416,79
0888 - BASE DO IPERON FINC RRA	1,00		1.028,27
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		2.595,99
0924 - RENDIMENTO TRIBUTAVEL RRA	1,00		1.028,27
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		1.889,63
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		4.430,96
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		2.595,99
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		2.595,99
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		285,56

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	300,00	24.312,46	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	270,00	1.830,18	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	300,00	9.037,63	0,00
0147 - GRAT.LICITACAO/PREG:ART.27_LC 307/04-MEMBRO	8,00	9.962,20	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	300,00	2.013,16	0,00
0518 - PECUNIA DIAS TRABALHADO REC.EXERC.ANTER	13,00	1.481,50	0,00
0519 - PECUNIA POR DIAS TRABALHADO NO RECESSO	7,00	706,85	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	300,00	5.981,05	0,00
0594 - SUBSTITUICAO	70,00	5.470,88	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	10,00	0,00	205,33
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	110,00	0,00	2.808,19
R913 - % IRRF S/SALARIO	175,00	0,00	3.095,74
0606 - A.S.T.C - 1.5%	6,00	0,00	180,00
4002 - VENCIMENTO S/ 13o SALARIO	15,00	1.236,19	0,00
4147 - GRAT. LICITACAO E PREG - ART.	0,50	635,22	0,00
0149 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO EXERCICIO ANTERIOR	2,00	2.015,97	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	15,00	1.216,62	0,00
0226 - AJUSTE ADIC. FERIAS EXERCICIO ANTERIOR	1,00	113,71	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	30,00	1.288,81	0,00
0788 - IPERON RRA (FUNDO PREV.FINANCEIRO)	2,00	0,00	221,76
0220 - FG-1	30,00	1.834,97	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229
PORTO VELHO - RO
06932119001 - CNPJ: 04.801.221/0001-10

http://www.tce.ro.gov.br/

TRIBUNAL DE CONTAS

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA
Dados: Atual
Período entre 2014/01 e 2014/12
Ordem alfabética

104
3098/2014

Funcionário: 73 - 6 SHEILLA DARC SILVA TEIXEIRA Cpf.....: 26700646200
Agência.....: 102-3 Conta Corrente: 47669-2 Pls.....: 12036980491
Cargo.....: 304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Lotação.....: 414 GAB DO CONS FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

Table with columns: RUBRICA, QTD, PROV, DESC, 2014/JANEIRO, 2014/FEVEREIRO, 2014/MARço. Includes rows for VENCIMENTO, GRAT. PRODUTIVIDADE, AUXILIO TRANSPORTE, etc.

Table with columns: RUBRICA, QTD, PROV, DESC, 2014/ABRIL, 2014/MAIO, 2014/JUNHO. Includes rows for VENCIMENTO, GRAT. PRODUTIVIDADE, AUXILIO TRANSPORTE, etc.

Table with columns: RUBRICA, QTD, PROV, DESC, 2014/JULHO, 2014/AGOSTO, 2014/SETEMBRO. Includes rows for VENCIMENTO.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ: 04.801.221/0001-10

http://www.tce.ro.gov.br/

**RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA**

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

Funcionário: 73 - 6 SHEILLA DARC SILVA TEIXEIRA Cpf.: 26700646200  
 Agência: 102-3 Conta Corrente: 47669-2 Pis.: 12036980491  
 Cargo: 304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Lotação: 414

**GAB DO CONS FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	5.660,78	0,00	0,00	5.660,78	0,00	0,00	5.660,78	0,00
0028 - PTAR - ART. 21 LC 307/04	0,00	74,44	0,00	0,00	74,44	0,00	0,00	74,44	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	69,60	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART. 26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	838,80	0,00	0,00	838,80	0,00	0,00	838,80	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0550 - VANTAGEM PES. ANUENIO LC 039/90	0,00	673,74	0,00	0,00	673,74	0,00	0,00	673,74	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	537,96	0,00	0,00	537,96	0,00	0,00	537,96
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	2,00	0,00	2.329,18	2,00	0,00	2.329,18	2,00	0,00	2.329,18
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	1.527,94	11,00	0,00	1.527,94	11,00	0,00	1.527,94
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	3.461,14	27,50	0,00	3.461,14	27,50	0,00	3.461,14
<b>TOTAIS</b>	<b>1.023,50</b>	<b>19.738,21</b>	<b>7.946,22</b>	<b>1.023,50</b>	<b>19.877,41</b>	<b>7.946,22</b>	<b>1.023,50</b>	<b>19.877,41</b>	<b>7.946,22</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>11.791,99</b>		<b>11.931,19</b>			<b>11.931,19</b>	
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	20,00		20,00	0,00		0,00	0,00		0,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		1.597,39	1,00		1.597,39	1,00		1.597,39
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART. 11	1,00		13.890,32	1,00		13.890,32	1,00		13.890,32
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		3.006,08	1,00		3.006,08	1,00		3.006,08
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		17.835,76	0,00		17.835,76	0,00		17.835,76
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	1,00		179,71	1,00		179,71	1,00		179,71
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		13.890,32	0,00		13.890,32	0,00		13.890,32
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR.FERIAS)	0,00		537,96	0,00		537,96	0,00		537,96
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		13.890,32	0,00		13.890,32	0,00		13.890,32
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		1.527,94	0,00		1.527,94	0,00		1.527,94

RUBRICA	2014/OUTUBRO		
	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	5.563,30	0,00
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04	0,00	5.660,78	0,00
0028 - PTAR - ART. 21 LC 307/04	0,00	74,44	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART. 26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	838,80	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00
0550 - VANTAGEM PES. ANUENIO LC 039/90	0,00	673,74	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	537,96
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	2,00	0,00	2.329,18
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALARIO	11,00	0,00	1.527,94
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	3.461,14
<b>TOTAIS</b>	<b>1.023,50</b>	<b>19.877,41</b>	<b>7.946,22</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>11.931,19</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		1.597,39
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART. 11	1,00		13.890,32
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		3.006,08
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		17.835,76
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	1,00		179,71
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		13.890,32
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR.FERIAS)	0,00		537,96
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		13.890,32
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		1.527,94

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO		300,00	54.707,62
0027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04		0,00	55.666,22
0028 - PTAR - ART. 21 LC 307/04		0,00	732,01
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	8.300,00		11.337,80
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	300,00		1.844,10
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	300,00		9.037,63
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART. 26 LC 307/04	10,00		38.816,11
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00		8.248,47
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	300,00		2.013,16
0550 - VANTAGEM PES. ANUENIO LC 039/90	0,00		6.625,32
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	300,00		5.981,05

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>**TRIBUNAL DE CONTAS**

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01 de 2014/12

Ordem alfabética

103  
**3098/2014**

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0606 - A.S.T.C - 1.5%	10,00	0,00	300,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	4.939,80
0745 - SINDCONTROLE	10,00	0,00	600,00
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	17,00	0,00	20.569,11
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	110,00	0,00	15.024,43
R913 - % IRRF S/SALARIO	275,00	0,00	35.825,80
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	30,00	5.945,25	0,00
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	10,00	7.927,00	0,00
4002 - VENCIMENTO S/ 13o SALÁRIO	15,00	2.781,65	0,00
4027 - VPAS - ART. 20 LC 307/04 S/ 13	0,00	2.830,39	0,00
4028 - PTAR - ART. 21 LC 307/04 S/ 13	0,00	37,22	0,00
4040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13o SAL	415,00	576,85	0,00
4145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 L	0,50	1.935,50	0,00
4214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68	0,00	419,40	0,00
4550 - VANTAGEM PES.ANUENIO LC 039/90	0,00	336,87	0,00

Handwritten marks in the top right corner, possibly initials or a date.

Faint, illegible text or markings in the top left corner, possibly bleed-through from the reverse side of the page.







TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229
PORTO VELHO - RO
06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

http://www.tce.ro.gov.br/

TRIBUNAL DE CONTAS

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA
Dados: Atual
Período entre 2014/01 e 2014/10
Ordem alfabética

106
#3698/2014

Funcionário: 990454 - 9 WAGNER GONCALVES FERREIRA Cpf.....: 02210419824
Agência.....: 102-3 Conta Corrente: 47757-5 Pis.....: 17038196853
Cargo.....: 127 CDS 5 - ASSESSOR TECNICO Lotação.....: 406 GAB DO CONS VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Table with columns for Rubrica, QTD, PROV, DESC for months 2014/JANEIRO, 2014/FEVEREIRO, 2014/MARÇO, 2014/ABRIL, 2014/MAIO, 2014/JUNHO, 2014/JULHO, 2014/AGOSTO, 2014/SETEMBRO. Includes sub-totals for 'TOTALS' and 'TOTAL LÍQUIDO'.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229  
 PORTO VELHO - RO  
 06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA  
 Dados: Atual  
 Período entre 2014/01.e 2014/10  
 Ordem alfabética

Funcionário: 990454 - 9 WAGNER GONCALVES FERREIRA  
 Agência: 102-3 Conta Corrente: 47757-5  
 Cargo: 127 CDS 5 - ASSESSOR TECNICO

Cpf.: 02210419824  
 Pis.: 17038196853  
 Lotação: 406

GAB DO CONS VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		546,20	0,00		546,20	0,00		546,20
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		7.741,99	0,00		7.741,99	0,00		7.741,99
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		482,93	0,00		482,93	0,00		482,93

RUBRICA	2014/OUTUBRO		
	QTD	PROV	DESC
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	69,60	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00
0135 - SUBSIDIO - CDS-5	30,00	7.741,99	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	1,00	0,00	30,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	2,00	0,00	546,20
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	2,00	0,00	2.292,41
R901 - %INSS S/ SALARIO	11,00	0,00	482,93
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	871,63
<b>TOTAIS</b>	<b>194,50</b>	<b>9.644,44</b>	<b>4.263,17</b>
<b>TOTAL LIQUIDO</b>			<b>5.391,27</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	20,00		20,00
0787 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3 - PARA CALCULO DO INSS	30,00		2.580,66
0805 - INSS - EMPREGADOR	1,00		2.167,76
0905 - SALARIO CONTRIBUICAO - INSS	1,00		10.322,65
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		36,48
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		7.741,99
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	3,00		539,13
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		10.322,65
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		546,20
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		10.322,65
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		482,93

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0122 - AUXILIO-TRANSPORTE	300,00	1.913,70	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	300,00	9.037,63	0,00
0135 - SUBSIDIO - CDS-5	300,00	77.632,12	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	300,00	2.013,16	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	300,00	5.981,05	0,00
0606 - A.S.T.C - 1.5%	10,00	0,00	300,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	10,00	0,00	300,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	10,00	0,00	4.981,00
0669 - INSS	1,00	0,00	25,44
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	18,00	0,00	22.629,76
R901 - %INSS S/ SALARIO	110,00	0,00	4.803,86
R913 - % IRRF S/SALARIO	275,00	0,00	9.616,59
4135 - SUBSIDIO - CDS-5 S/ 13o SALARI	15,00	3.870,99	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	30,00	2.580,66	0,00
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	10,00	3.440,88	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229  
PORTO VELHO - RO  
06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

http://www.tce.ro.gov.br/

**TRIBUNAL DE CONTAS**

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual  
Período entre 2014/01 e 2014/10  
Ordem alfabética

107  
Nº 3698/2014

Funcionário: 303 - 4 WILLIAN AFONSO PESSOA Cpf.....: 75030667253  
Agência.....: 102-3 Conta Corrente: 47882-2 Pis.....: 19026032911  
Cargo.....: 304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO. Lotação.....: 447 GABINETE DA PROC ERIKA P S OLIVEIRA

RUBRICA	2014/JANEIRO			2014/FEVEREIRO			2014/MARÇO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.484,95	0,00	30,00	4.484,95	0,00	30,00	4.484,95	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.087,30	0,00	830,00	1.087,30	0,00	830,00	1.087,30	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	197,10	0,00	30,00	197,10	0,00	30,00	197,10	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.100,00	0,00	1,00	2.100,00	0,00	1,00	2.100,00	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART. 26 LC 307/04	1,00	3.906,37	0,00	1,00	3.906,37	0,00	1,00	3.906,37	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	43,96	0,00	0,00	43,96	0,00	0,00	43,96	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	224,25	0,00	5,00	224,25	0,00	5,00	224,25	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00	30,00	159,75	0,00
0460 - GRAT. COMISSAO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PAD	30,00	2.130,00	0,00	30,00	2.130,00	0,00	30,00	2.130,00	0,00
0518 - PECUNIA DIAS TRABALHADO REC.EXERC.ANTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	3.606,92	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00
0613 - DESC. 1A PARCELA DO ABONO NATALINO	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	787,50	0,00	0,00	0,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	430,00	0,00	0,00	430,00	0,00	0,00	430,00
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	873,45	11,00	0,00	873,45	11,00	0,00	873,45
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	2.609,61	27,50	0,00	2.609,61	27,50	0,00	2.609,61
<b>TOTAIS</b>	<b>1.056,50</b>	<b>15.574,56</b>	<b>3.973,06</b>	<b>1.057,50</b>	<b>15.574,56</b>	<b>4.760,56</b>	<b>1.064,50</b>	<b>19.181,48</b>	<b>3.973,06</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>11.601,50</b>			<b>10.814,00</b>		<b>15.208,42</b>	
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		913,15	1,00		913,15	1,00		913,15
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		7.940,46	1,00		7.940,46	1,00		7.940,46
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		4.182,37	1,00		4.182,37	1,00		3.100,29
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		13.976,83	0,00		13.976,83	0,00		13.976,83
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	1,00		179,71	1,00		179,71	1,00		179,71
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		7.940,46	0,00		7.940,46	0,00		7.940,46
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		430,00	0,00		430,00	0,00		430,00
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		7.940,46	0,00		7.940,46	0,00		7.940,46
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		873,45	0,00		873,45	0,00		873,45

RUBRICA	2014/ABRIL			2014/MAIO			2014/JUNHO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.748,22	0,00	30,00	4.748,22	0,00	30,00	4.748,22	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	174,00	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART. 26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	46,54	0,00	0,00	46,54	0,00	0,00	46,54	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	237,41	0,00	5,00	237,41	0,00	5,00	237,41	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0460 - GRAT. COMISSAO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PAD	30,00	2.255,03	0,00	30,00	2.255,03	0,00	30,00	2.255,03	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	30,00	4.845,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	10,00	6.460,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	430,00	0,00	0,00	430,00	0,00	0,00	468,59
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00
0002 - VENCIMENTO S/ 13º SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	2.374,11	0,00
4040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13º SAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415,00	576,85	0,00
4137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	1.111,64	0,00
4145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART. 26 L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	1.935,50	0,00
4214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,27	0,00
4215 - AUXILIO INCENTIVO A FORMACAO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	118,71	0,00
4460 - GRAT. COMISSAO PERMANENTE DE S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1.127,52	0,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	925,01	11,00	0,00	925,01	11,00	0,00	925,01
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	4.081,37	27,50	0,00	2.748,97	27,50	0,00	2.688,94
<b>TOTAIS</b>	<b>1.096,50</b>	<b>27.881,96</b>	<b>5.496,38</b>	<b>1.056,50</b>	<b>16.437,62</b>	<b>4.163,98</b>	<b>1.508,00</b>	<b>23.809,62</b>	<b>4.142,54</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>22.385,68</b>			<b>12.273,64</b>		<b>19.667,08</b>	
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	0,00		0,00	20,00		20,00	5,00		5,00
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		967,05	1,00		967,05	1,00		967,05
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		8.409,14	1,00		8.409,14	1,00		8.409,14
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		1.091,50	1,00		4.483,05	1,00		4.444,46
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		19.380,23	0,00		14.535,17	0,00		14.535,17
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/IRF	1,00		179,71	1,00		179,71	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		8.409,14	0,00		8.409,14	0,00		8.409,14
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		430,00	0,00		430,00	0,00		468,59
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		8.409,14	0,00		8.409,14	0,00		8.409,14
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		925,01	0,00		925,01	0,00		925,01

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.748,22	0,00	30,00	4.748,22	0,00	30,00	4.748,22	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229  
 PORTO VELHO - RO  
 06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA  
 Dados: Atual  
 Período entre 2014/01 e 2014/10  
 Ordem alfabética

Funcionário: 303 - 4 WILLIAN AFONSO PESSOA Cpf.....: 75030667253  
 Agência.....: 102-3 Conta Corrente: 47882-2 Pis.....: 19026032911  
 Cargo.....: 304 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Lotação.....: 447 GABINETE DA PROC ERIKA P S OLIVEIRA

RÚBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00	1,00	2.223,27	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00	1,00	3.871,00	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	46,54	0,00	0,00	46,54	0,00	0,00	46,54	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	237,41	0,00	5,00	237,41	0,00	5,00	237,41	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00	30,00	219,13	0,00
0460 - GRAT. COMISSAO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PAD	30,00	2.255,03	0,00	30,00	2.255,03	0,00	30,00	2.255,03	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	3,00	0,00	664,29	3,00	0,00	664,29	3,00	0,00	664,29
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00	1,00	0,00	60,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	925,01	11,00	0,00	925,01	11,00	0,00	925,01
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	2.635,12	27,50	0,00	2.635,12	27,50	0,00	2.635,12
<b>TOTAIS</b>	<b>1.059,50</b>	<b>16.576,82</b>	<b>4.284,42</b>	<b>1.059,50</b>	<b>16.576,82</b>	<b>4.284,42</b>	<b>1.059,50</b>	<b>16.576,82</b>	<b>4.284,42</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>12.292,40</b>			<b>12.292,40</b>			<b>12.292,40</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		967,05	1,00		967,05	1,00		967,05
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		8.409,14	1,00		8.409,14	1,00		8.409,14
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		4.248,76	1,00		4.248,76	1,00		4.248,76
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		14.535,17	0,00		14.535,17	0,00		14.535,17
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	2,00		359,42	2,00		359,42	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		8.409,14	0,00		8.409,14	0,00		8.409,14
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		664,29	0,00		664,29	0,00		664,29
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		8.409,14	0,00		8.409,14	0,00		8.409,14
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		925,01	0,00		925,01	0,00		925,01

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO	30,00	4.748,22	0,00
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE	830,00	1.153,70	0,00
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12	1,00	2.223,27	0,00
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04	1,00	3.871,00	0,00
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92	0,00	46,54	0,00
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08	5,00	237,41	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00
0460 - GRAT. COMISSAO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PAD	30,00	2.255,03	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED	3,00	0,00	664,29
0745 - SINDCONTROLE	1,00	0,00	60,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO	11,00	0,00	925,01
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	2.635,12
<b>TOTAIS</b>	<b>1.059,50</b>	<b>16.576,82</b>	<b>4.284,42</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>12.292,40</b>
0800 - IPERON EMPREGADOR - FINANC	1,00		967,05
0900 - SAL. CONTRIB. IPERON (FUNDO PREV. FINANC.) ART.11	1,00		8.409,14
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		4.248,76
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		14.535,17
R984 - VLR REF DEPENDENTES P/ IRF	2,00		359,42
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		8.409,14
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		664,29
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		8.409,14
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		925,01

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0002 - VENCIMENTO		300,00	46.692,39
0040 - GRAT. PRODUTIVIDADE		8.300,00	11.337,80
0122 - AUXILIO TRANSPORTE		300,00	1.878,90
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO		300,00	9.037,63
0137 - PARCELA ART. 2º, § 1º, LC 692/12		10,00	21.862,89
0145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 LC 307/04		10,00	38.816,11
0214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68/92		0,00	457,66
0215 - GRATIFIC INCENTIVO A FORMACAO-RES.52/08		50,00	2.334,62
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO		300,00	2.013,16
0460 - GRAT. COMISSAO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PAD		300,00	22.175,21
0518 - PECUNIA DIAS TRABALHADO REC.EXERC.ANTER		8,00	3.606,92
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO		300,00	5.981,05
0613 - DESC. 1A PARCELA DO ABONO NATALINO		1,00	0,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED		12,00	5.275,75
0745 - SINDCONTROLE		10,00	600,00
R904 - %IPERON FINANC. S/ SALÁRIO		110,00	9.095,42
R913 - % IRRF S/SALARIO		275,00	27.888,59
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3		30,00	4.845,06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

TRIBUNAL DE CONTAS

108

RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

3698/2014

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	10,00	6.460,08	0,00
4002 - VENCIMENTO S/ 13o SALÁRIO	15,00	2.374,11	0,00
4040 - GRAT. PRODUTIVIDADE S/ 13o SAL	415,00	576,85	0,00
4137 - PARCELA ART.25, 1S, LC 692/	0,50	1.111,64	0,00
4145 - GRAT. REPRES. CDS 5 - ART.26 L	0,50	1.935,50	0,00
4214 - VANTAGEM PESSOAL ANUENIO LC 68	0,00	23,27	0,00
4215 - AUXILIO INCENTIVO A FORMACAO -	2,50	118,71	0,00
4460 - GRAT. COMISSAO PERMANENTE DE S	15,00	1.127,52	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229  
PORTO VELHO - RO  
06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

http://www.tce.ro.gov.br/

**TRIBUNAL DE CONTAS**

RELATÓRIO DE FOLHA FINANCEIRA  
Dados Atuais: Nº 3698/2014  
Período entre 2014/01 e 2014/10  
Ordem alfabética

Funcionário: 990533 - 2 WIVESLANDO LEONARDO SOUZA NEIVA Cpf.....: 88764540200  
Agência.....: 102-3 Conta Corrente: 38209-4 PIs.....: 19042278989  
Cargo.....: 127 CDS 5 - ASSESSOR TECNICO Lotação.....: 422 GABINETE DO CONS WILBER C S COIMBRA

RUBRICA	2014/JANEIRO			2014/FEVEREIRO			2014/MARÇO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	197,10	0,00	30,00	197,10	0,00	30,00	197,10	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00	30,00	700,00	0,00
0132 - SUBSIDIO - CDS-2	30,00	3.966,46	0,00	30,00	3.966,46	0,00	30,00	3.966,46	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00	30,00	540,88	0,00
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	5,00	0,00	1.566,44	5,00	0,00	1.566,44	5,00	0,00	1.566,44
R901 - %INSS S/ SALARIO	11,00	0,00	436,31	11,00	0,00	436,31	11,00	0,00	436,31
R913 - % IRRF S/SALARIO	15,00	0,00	194,49	15,00	0,00	194,49	15,00	0,00	194,49
<b>TOTALS</b>	<b>151,00</b>	<b>5.404,44</b>	<b>2.197,24</b>	<b>151,00</b>	<b>5.404,44</b>	<b>2.197,24</b>	<b>151,00</b>	<b>5.404,44</b>	<b>2.197,24</b>
<b>TOTAL LIQUIDO</b>			<b>3.207,20</b>			<b>3.207,20</b>			<b>3.207,20</b>
0805 - INSS - EMPREGADOR	1,00		832,96	1,00		832,96	1,00		832,96
0905 - SALARIO CONTRIBUICAO - INSS	1,00		3.966,46	1,00		3.966,46	1,00		3.966,46
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		54,89	1,00		54,89	1,00		54,89
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		3.966,46	0,00		3.966,46	0,00		3.966,46
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		3.966,46	0,00		3.966,46	0,00		3.966,46
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		3.966,46	0,00		3.966,46	0,00		3.966,46
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		436,31	0,00		436,31	0,00		436,31

RUBRICA	2014/ABRIL			2014/MAIO			2014/JUNHO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0135 - SUBSIDIO - CDS-5	30,00	7.741,99	0,00	30,00	7.741,99	0,00	30,00	7.741,99	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	5,00	0,00	1.566,44	5,00	0,00	1.566,44	5,00	0,00	1.566,44
4132 - SUBSIDIO - CDS-2 S/ 13o SALARI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	991,62	0,00
4135 - SUBSIDIO - CDS-5 S/ 13o SALARI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1.935,50	0,00
R901 - %INSS S/ SALARIO	11,00	0,00	482,93	11,00	0,00	482,93	11,00	0,00	482,93
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	1.170,09	27,50	0,00	1.170,09	27,50	0,00	1.170,09
<b>TOTALS</b>	<b>163,50</b>	<b>9.564,51</b>	<b>3.219,46</b>	<b>163,50</b>	<b>9.564,51</b>	<b>3.219,46</b>	<b>169,50</b>	<b>12.491,63</b>	<b>3.219,46</b>
<b>TOTAL LIQUIDO</b>			<b>6.345,05</b>			<b>6.345,05</b>			<b>9.272,17</b>
0805 - INSS - EMPREGADOR	1,00		1.625,82	1,00		1.625,82	1,00		1.625,82
0905 - SALARIO CONTRIBUICAO - INSS	1,00		7.741,99	1,00		7.741,99	1,00		7.741,99
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		1.302,91	1,00		1.302,91	1,00		1.302,91
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		7.741,99	0,00		7.741,99	0,00		7.741,99
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		7.741,99	0,00		7.741,99	0,00		7.741,99
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		7.741,99	0,00		7.741,99	0,00		7.741,99
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		482,93	0,00		482,93	0,00		482,93

RUBRICA	2014/JULHO			2014/AGOSTO			2014/SETEMBRO		
	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC	QTD	PROV	DESC
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	208,80	0,00	30,00	208,80	0,00	30,00	69,60	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00	30,00	991,09	0,00
0135 - SUBSIDIO - CDS-5	30,00	7.741,99	0,00	30,00	7.741,99	0,00	30,00	7.741,99	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00	30,00	622,63	0,00
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3	0,00	0,00	0,00	30,00	2.580,66	0,00	0,00	0,00	0,00
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS	0,00	0,00	0,00	10,00	3.440,88	0,00	0,00	0,00	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	30,00	1,00	0,00	30,00
0681 - PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	259,00
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	5,00	0,00	1.566,44	6,00	0,00	2.077,00	6,00	0,00	2.077,00
R901 - %INSS S/ SALARIO	11,00	0,00	482,93	11,00	0,00	482,93	11,00	0,00	482,93
R913 - % IRRF S/SALARIO	27,50	0,00	1.170,09	27,50	0,00	1.879,77	27,50	0,00	1.098,67
<b>TOTALS</b>	<b>163,50</b>	<b>9.564,51</b>	<b>3.219,46</b>	<b>205,50</b>	<b>15.586,05</b>	<b>4.469,70</b>	<b>196,50</b>	<b>9.644,44</b>	<b>3.947,80</b>
<b>TOTAL LIQUIDO</b>			<b>6.345,05</b>			<b>11.116,35</b>			<b>6.696,64</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	0,00		0,00	0,00		0,00	20,00		20,00
0787 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3 - PARA CALCULO DO INSS	0,00		0,00	0,00		0,00	23,00		1.978,51
0805 - INSS - EMPREGADOR	1,00		1.625,82	1,00		1.625,82	1,00		2.041,31
0905 - SALARIO CONTRIBUICAO - INSS	1,00		7.741,99	1,00		7.741,99	1,00		9.720,50
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		1.302,91	0,00		0,00	1,00		569,09
R981 - BASE IRF SALARIO (BRUTA)	0,00		7.741,99	0,00		10.322,65	0,00		7.741,99
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		7.741,99	0,00		7.741,99	0,00		9.720,50
R988 - DEDUCOES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		259,00
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		7.741,99	0,00		7.741,99	0,00		9.720,50
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		482,93	0,00		482,93	0,00		482,93

RUBRICA	2014/OUTUBRO		
	QTD	PROV	DESC
0122 - AUXILIO TRANSPORTE	30,00	174,00	0,00
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	991,09	0,00
0135 - SUBSIDIO - CDS-5	30,00	7.741,99	0,00
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO	30,00	219,13	0,00
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO	30,00	622,63	0,00
0634 - SINDICATO TCER 0.5%	1,00	0,00	30,00
0681 - PLANO DE SAUDE UNIMED	1,00	0,00	259,00

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ: 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

## RELATÓRIO DE FICHA FINANCEIRA

Dados: Atual

Período entre 2014/01 e 2014/10

Ordem alfabética

Funcionário: 990533 - 2 WIVESLANDO LEONARDO SOUZA NEIVA  
 Agência: 102-3 Conta Corrente: 38209-4  
 Cargo: 127 CDS 5 - ASSESSOR TECNICO

Cpf.: 88764540200

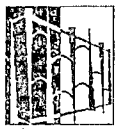
Pis.: 19042278989

Lotação: 422

GABINETE DO CONS WILBER C S COIMBRA

RUBRICA	2014/OUTUBRO		
	QTD	PROV	DESC
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	6,00	0,00	2.077,00
R901 - %INSS S/ SALÁRIO	11,00	0,00	482,93
R913 - % IRRF S/SALÁRIO	27,50	0,00	1.098,87
<b>TOTAIS</b>	<b>196,50</b>	<b>9.748,84</b>	<b>3.947,80</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>			<b>5.801,04</b>
0718 - QUANT. DIAS AFAST. DESC. AUX. TRANSP.	5,00		5,00
0787 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3 - PARA CALCULO DO INSS	7,00		602,15
0805 - INSS - EMPREGADOR	1,00		1.752,27
0905 - SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO - INSS	1,00		8.344,14
R803 - MARGEM CONSIGNAVEL	1,00		569,09
R981 - BASE IRF SALÁRIO (BRUTA)	0,00		7.741,99
R985 - BASE PREVIDENCIA (SALARIO)	0,00		8.344,14
R988 - DEDUÇÕES P/IRRF(SALAR./FERIAS)	0,00		259,00
R992 - BASE PREVIDENCIA	0,00		8.344,14
R993 - DESC PREVIDENCIA	0,00		482,93

RUBRICA	QTD	PROV	DESC
0122 - AUXILIO TRANSPORTE		300,00	1.878,90
0125 - AUXILIO ALIMENTACAO		300,00	9.037,63
0132 - SUBSIDIO - CDS-2		90,00	11.899,38
0557 - AUXILIO SAUDE DIRETO		300,00	5.981,05
0986 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL		53,00	0,00
R901 - %INSS S/ SALÁRIO		110,00	0,00
R913 - % IRRF S/SALÁRIO		237,50	0,00
0135 - SUBSIDIO - CDS-5		210,00	54.193,93
4132 - SUBSIDIO - CDS-2 S/ 13o SALARI		3,00	991,62
4135 - SUBSIDIO - CDS-5 S/ 13o SALARI		3,00	1.935,50
0457 - AUXILIO SAUDE CONDICIONADO		60,00	438,26
0590 - ADICIONAL DE FERIAS 1/3		30,00	2.580,66
0591 - ABONO PECUNIARIO FERIAS		10,00	3.440,88
0634 - SINDICATO TCER 0.5%		3,00	0,00
0661 - PLANO DE SAUDE UNIMED		2,00	0,00



TCE-RO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
REQUERIMENTO DE LAVAGEM

**TRIBUNAL DE CONTAS**  
110  
**3.698/2014**  
RONDÔNIA - TCER

**NÚMERO:** 2683  
**VEÍCULO:** COROLLA / NBS-5015  
**ODÔMETRO:** 58.786  
**MOTORISTA:** 314 - MARIVALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
**FORNECEDOR:** 00.984.795/0001-10 - Ferreira e Cia Ltda

Porto Velho, 18/11/2014.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PEQUENO	35,00
POLIMENTO VEÍCULO LEVE/MÉDIO	10,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>45,00</b>

**ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO**  
Divisão de Transportes  
Matrícula: 990.644

**JAIR DANDOLINI PESSETTI**  
Departamento de Serviços Gerais  
Matrícula: 47

1º Via



TCE-RO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER**  
REQUERIMENTO DE LAVAGEM

**NÚMERO:** 2683  
**VEÍCULO:** COROLLA / NBS-5015  
**ODÔMETRO:** 58.786  
**MOTORISTA:** 314 - MARIVALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
**FORNECEDOR:** 00.984.795/0001-10 - Ferreira e Cia Ltda

Porto Velho, 18/11/2014.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PEQUENO	35,00
POLIMENTO VEÍCULO LEVE/MÉDIO	10,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>45,00</b>

**ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO**  
Divisão de Transportes  
Matrícula: 990.644

**JAIR DANDOLINI PESSETTI**  
Departamento de Serviços Gerais  
Matrícula: 47

2º Via





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER  
RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

EXERCÍCIO  
2014

PERÍODO  
01/01/2014 a 30/09/2014

VALOR TOTAL DE GASOLINA  
R\$ 13.991,13

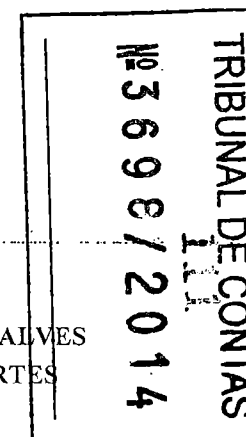
VALOR TOTAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE  
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DE ÓLEO DIESEL  
R\$ 20.334,61

SETOR	VEÍCULO				KM RODADO	COMBUSTÍVEL		MÉDIA	LAVAGEM	PEÇAS E ACESSÓRIOS	MÃO DE OBRA	TOTAL
	PLACA	MARCA	ANO	TOMB		LITROS	VALOR RS					
SGCE	NBB-9195	GOL	1999	4307	1.292,00	150,00	471,64	8,6	69,44	396,15	338,00	1.275,23
SGA	NBB-9135	SAVEIRO	1999	4308	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
GCJGM	NBS-5375	COROLLA	2005	5026	1.224,00	209,15	658,76	5,9	79,72	636,50	185,25	1.560,23
SGA/SGCE	NBS-5055	COROLLA	2005	5025	2.009,00	281,00	893,41	7,1	79,72	204,25	22,75	1.200,13
SGCE	NBG-8311	L-200/TRITON	2010	8381	8.330,00	984,08	2.690,87	8,5	280,90	462,65	565,50	3.999,92
SGCE	NBG-8321	L-200/TRITON	2010	8382	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
SGA	NCG-5472	HILUX CABINE	2010	8555	5.515,00	495,05	1.351,04	11,1	357,63	1.202,70	35,75	2.947,12
SGS	NCQ-4551	CELTA	2005	5008	4.382,00	598,59	1.882,41	7,3	169,25	2.993,45	2.364,05	7.409,16
GCESS	NCQ-4561	ASTRA	2005	5009	1.075,00	93,96	299,51	11,4	64,58	2.635,30	422,50	3.421,89
GCVCS	NCQ-4541	ASTRA	2005	5010	1.914,00	349,02	1.098,14	5,5	199,53	943,35	1.099,80	3.340,82
SRVI	NDE-7938	L200/TRITON	2010	8706	0,00	458,58	1.249,00		0,00	0,00	0,00	1.249,00
GP	OHR-3089	COROLLA	2013	10712	4.136,00	242,99	772,57	17,0	69,95	0,00	0,00	842,52
GPGEPS	NCQ-4531	ASTRA	2005	5011	1.036,00	235,42	743,69	4,4	69,95	1.539,95	978,25	3.331,84
<b>TOTAL</b>					<b>84.550</b>	<b>13.001,31</b>	<b>37.626,06</b>	<b>8,3</b>	<b>3.939,90</b>	<b>31.692,95</b>	<b>16.469,90</b>	<b>RS 89.728,81</b>

IMPRESSO EM: 19/11/2014

LENIR DO NASCIMENTO ALVES  
DIVISÃO DE TRANSPORTES  
Matrícula: 256





TCE-RO

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER

## RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

EXERCÍCIO  
2014PERÍODO  
01/01/2014 a 30/09/2014VALOR TOTAL DE GASOLINA  
R\$ 13.991,13VALOR TOTAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE  
R\$ 0,00VALOR TOTAL DE ÓLEO DIESEL  
R\$ 20.334,61

SETOR	VEÍCULO				KM RODADO	COMBUSTÍVEL		MÉDIA	LAVAGEM	PEÇAS E ACESSÓRIOS	MÃO DE OBRA	TOTAL
	PLACA	MARCA	ANO	TOMB		LITROS	VALOR R\$					
GCPCN	NBS-5015	COROLLA	2005	5024	1.797,00	199,01	635,89	9,0	90,00	1.390,80	715,00	2.831,69
SGA/SGCE	NBI-3685	S10	1999	4306	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
SGS	NCQ-4571	CELTA	2005	5007	5.162,00	504,26	1.591,76	10,2	159,44	1.150,45	1.047,80	3.949,45
SGCE	NBG-8351	L-200/TRITON	2010	8383	11.478,00	782,66	2.138,78	14,7	374,36	1.090,60	1.761,50	5.365,24
GP	NCQ-4521	ASTRA	2005	5012	5.546,00	854,93	2.708,83	6,5	224,52	1.746,10	1.463,25	6.142,70
GP	NCQ-4511	ASTRA	2005	5013	2.086,00	410,77	1.296,00	5,1	184,67	0,00	0,00	1.480,67
SRCA	NEE-6522	L-200/TRITON	2011	9237	0,00	1270,66	3.507,02		0,00	760,00	1.040,00	5.307,02
SGCE	NDH-1809	L200/TRITON	2011	8382	0,00	126,80	357,07		0,00	538,65	455,00	1.350,72
GP	NBB-9307	OMEGA	1993	3456	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
SGA/SGCE	NDP-4777	L-200	2013	18025	6.413,00	684,72	1.942,31	9,4	217,18	0,00	0,00	2.159,49
DTS	NDP-4807	L-200	2013	18026	1.664,00	820,36	2.312,27	2,0	151,86	0,00	0,00	2.464,13
SGA	NBG-8291	L-200/TRITON	2010	8384	6.216,00	1623,46	4.467,08	3,8	120,45	454,10	682,50	5.724,13
GP	NBG-6041	SW4	2010	8301	347,00	50,00	136,13	6,9	60,00	385,70	630,50	1.212,32
SGA/SGCE	NDV-7330	ASTRA	2009	7338	1.983,00	296,00	938,51	6,7	124,76	514,90	594,75	2.172,92
SGCE	NEB-7250	L-200/TRITON	2009	7332	5.216,00	342,18	936,68	15,2	217,18	2.807,25	845,75	4.806,86
SGA	NEB-7190	L-200/TRITON	2009	7330	4.218,00	577,66	1.575,71	7,3	369,04	1.227,40	656,50	3.828,65
SGCE	NEB-7150	L-200/TRITON	2009	7331	1.511,00	210,00	556,97	7,2	205,77	8.612,70	565,50	9.940,94
DTS	XXX-0000	GRUPO MOTOR	1998	0	0,00	150,00	414,00		0,00	0,00	0,00	414,00
SGCE	NDH-1810	FRONTIER	2005	4813	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
SGCE	NDH-1290	FRONTIER	2005	4812	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
SGCE	NDH-1110	FRONTIER	2005	4811	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
SGA	NDH-0960	FRONTIER	2005	4810	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

IMPRESSO EM: 19/11/2014

LENIR DO NASCIMENTO ALVES  
DIVISÃO DE TRANSPORTES  
Matrícula: 256



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE CONTAS  
112

Nº 3698/2014

Portaria n. 1107, de 11 de setembro de 2014.

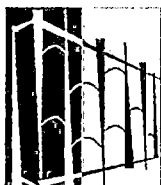
Designa Comissão.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, de acordo com o § 1º do artigo 113 do Regimento Interno, usando da competência que lhe confere o artigo 66, incisos I e III da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996, e considerando o Memorando n. 113/DAP/TCE-RO, de 1º.9.2014, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANTÔNIO CARLOS SIQUEIRA FERREIRA DE ASSIS, Agente Administrativo, cadastro n. 137, Chefe da Divisão de Patrimônio, Material e Almocharifado, ADELSON DA SILVA PAZ, Agente Administrativo, cadastro n. 511, JAIR DANDOLINI PESSETTI, Técnico de Controle Externo, cadastro n. 47, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Serviços Gerais, OSWALDO PASCHOAL, Chefe da Divisão de Manutenção, cadastro 990502, SANDRAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Agente Administrativo, cadastro n. 439, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando à realização do Inventário Físico Financeiro e Patrimonial do Tribunal de Contas de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação com efeitos até 31.12.2014, com entrega de relatório de conclusão dos trabalhos.

Conselheiro EDÍLSON DE SOUSA SILVA  
Presidente em Exercício



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO PATRIMONIAL E COMPRAS

TRIBUNAL DE CONTAS

113

1589972014

Memorando Nº 03/2014/DEGPC

Em 7 de janeiro de 2015

À Controladoria de Análise e Acompanhamento das Despesas dos Controles Internos

Assunto: Encaminha Relatório do Inventário Físico Financeiro e Patrimonial

Senhor Assessor,

Encaminhamos cópia do Relatório concernente ao Inventário Físico Financeiro e Patrimonial referente ao Exercício de 2014, elaborado pela comissão de Inventário do Tribunal de Contas de Rondônia – TCE-RO, em conformidade com as disposições da Portaria nº 1107/TCE-RO-2014.

Atenciosamente,

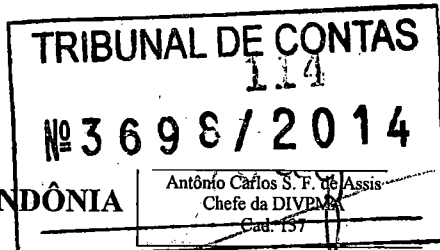
**HUGO VIANA OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Gestão Patrimonial e Compras



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do  
TCE-RO – Portaria Nº 1107, de 11 de setembro de 2014



PROCESSO: 3401/2014/TCE-RO

ASSUNTO: Inventário físico e financeiro do Patrimônio

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

## RELATÓRIO

Os presentes autos tratam do Inventário Físico, Financeiro do Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2014, realizado de acordo com a determinação constante da Portaria nº 1107/TCE-RO-2014, do Exmo. Senhor Presidente em Exercício Dr. Edílson de Sousa Silva.

### 1 – DA COMISSÃO

A comissão designada pela portaria acima indicada foi composta pelos seguintes servidores: ANTÔNIO CARLOS SIQUEIRA FERREIRA DE ASSIS – Presidente, ADELSON DA SILVA PAZ, JAIR DANDOLINI PESSETTI, OSWALDO PASCHOAL e SANDRAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Membros.

### 2 - DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos realizados pela Comissão foram desenvolvidos sob a seguinte metodologia: a) Conferência física “in loco” dos bens patrimoniais; b) Avaliação do estado e funcionamento dos mesmos; c) conferência dos balanços e balancetes mensais e trimestrais; d) Conferência física e financeira dos estoques do almoxarifado.

A conferência física foi processada de forma minuciosa, obedecendo aos critérios básicos de verificação. Foi realizada em todas as dependências e áreas do prédio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO e Regionais, conforme se verifica nos Termos de Responsabilidade constantes a fls.161 a 337 dos presentes autos. Essa conferência objetivou elucidar o menor desvio na situação dos bens cautelados, possibilitando, inclusive, uma real avaliação de todos os bens patrimoniais em utilização.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do  
TCE-RO – Portaria Nº 1107, de 11 de setembro de 2014**

FL. Nº  
Processo 3401/2014  
Antônio Carlos S. F. de Assis  
Chefe da DIVPMA  
Cad. 137

A conferência física e financeira do almoxarifado foi tratada da mesma forma executada na parte patrimonial descrita acima. Conferindo-se fisicamente os estoques, avaliando-se as condições de armazenamento e situações do estoque, os controles de entradas e saídas, através das respectivas fichas e ainda a conferência dos balanços, balancetes e relatórios mensais, trimestrais e anuais.

A conferência física foi executada com a presença de um dos membros da comissão e uma pessoa indicada pelo detentor da carga. Após a conferência e tendo-se feito os ajustes necessários, colheu-se a assinatura do detentor da carga e do chefe da DIVPAT, dando as seguintes destinações às vias assinadas: uma foi entregue ao detentor da carga, outra guardada nos arquivos do patrimônio e outra juntada aos presentes autos.

### **3 – DA ORGANIZAÇÃO DOS AUTOS**

A organização deste Processo foi disposta de forma a facilitar a busca de todas as informações nele contidas. Assim pode-se verificar a seguinte ordem dos documentos juntados:

- a) Relação de bens incorporados ao patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no exercício de 2014, fls.6 a 14;
- b) Relação de bens desincorporados do acervo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no exercício de 2014, fls.14 a 25;
- c) Inventário geral dos bens permanentes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através da relação informatizada, emitida pelo Sistema de Controle Patrimonial – E-CIDADE, relacionado todos os bens cadastrados e pertencentes ao acervo patrimonial, de acordo com a ordem numérica de tombamento ou registro, fls. 28 a 160;
- d) Relação dos bens do acervo patrimonial e os termos de responsabilidade com os detentores das respectivas cargas, fls. 161 a 337;
- e) Balancete de dezembro de 2014 do acervo patrimonial, dividido por classe e respectivos elementos de despesa, fl.338;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do  
TCE-RO – Portaria Nº 1107, de 11 de setembro de 2014

TRIBUNAL DE CONTAS
115
Nº 3 6 9 8 / 2 0 1 4
Antônio Carlos S. de Assis Chefe da DIVEMA Cad. 137

- f) Relação dos materiais estocados no Almojarifado, expresso na forma do balancete mensal de dezembro de 2014, com os respectivos valores financeiros, de acordo com a posição final do exercício, fl.339 a 343;
- g) Relação de bens incorporados no FDI em 2014 (fls 344 e 345)
- g) Relação de bens desincorporados do FDI em 2014 (fls. 346 a 347);
- h) Inventário geral dos bens permanentes do Fundo de Desenvolvimento Institucional, através da relação informatizada, emitida pelo Sistema de Controle Patrimonial – SIPAT, relacionado todos os bens cadastrados e pertencentes ao acervo patrimonial, de acordo com a ordem numérica de tombamento ou registro, com posição em 20.12.2014, fls.348 a 359;
- i) Relação dos bens do acervo patrimonial FDI e os termos de responsabilidade com os detentores das respectivas cargas, fls.360 a 376;
- j) Balancete de dezembro de 2014 dos bens patrimonial do Fundo de Desenvolvimento Institucional, valores financeiros, de acordo com a posição final do exercício de 2014, fl 377.

#### 4 – DAS OCORRÊNCIAS VERIFICADAS

Durante os procedimentos de inventariação, a comissão constatou as seguintes ocorrências:

- a) Conforme se verificou no processo de inventário de 2014, detectou-se, novamente, que alguns setores vistoriados foram encontradas faltas de controle por parte do detentor da carga, haja vista que bens sob sua responsabilidade foram localizados em outro setor, dificultando, com isso, o controle e o trabalho da comissão. Depois de averiguado a localização correta dos bens, procedeu-se aos ajustes necessários. Esse descontrole ocorre em virtude da movimentação interna dos bens sem o devido conhecimento do setor de patrimônio. Essa é uma prática que, a despeito de todas as comunicações efetuadas durante o ano reprimando tal prática e em plena vigência da Resolução Nº 71/2010/TCE-RO, que a proíbe expressamente, ainda persiste nesta Corte de Contas;



TCE-RO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do  
TCE-RO – Portaria N° 1107, de 11 de setembro de 2014

FL. N° Processo 3401/2014
Antônio Carlos S. F. de Assis Chefe da DIVPLAA Cad. 137

b) A verificação de que existem bens patrimoniais, principalmente equipamentos de informática, registrados com valores aquém da realidade, ainda se verifica. Contudo, recentemente, foi concluído o processo de reavaliação e depreciação dos bens da Corte<sup>1</sup>, trabalho que está em vias de implementação e dará resposta a essa ocorrência, corrigindo tais distorções.

c) Existe uma diferença de R\$0,03 (centavos) entre o inventário geral de bens no e-cidade valor de R\$ 28.743.968,68(fl. 160) e Relação de bens por setores, Termos de Responsabilidades de todo o Tribunal com o valor de R\$ 28.743.968,71(fl. 162), em decorrência de dízima.

## 5 – DO ESTADO GERAL E FUNCIONAMENTO

Os bens patrimoniais que compõem o acervo do TCERO encontram-se de um modo geral, em bom estado de conservação e funcionamento, apesar de existirem nesse acervo muitos materiais que foram adquiridos há mais de 30 anos.

Durante o procedimento de verificação do inventário constatou-se a existência de poucos materiais em desuso ou em estado inservível, os quais poderão ser alienados, por baixa no próximo ano.

### 5.1 – Bens cedidos

No curso dos trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, verificou-se a cessão de bens permanentes, tanto móveis quanto imóveis, relativos às instalações da Secretaria Regional de Controle Externo de Ji-Paraná, os quais foram temporariamente disponibilizados, mediante assinatura de Termo de Parceria, ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Assim, importa registrar tal situação no presente relatório, tendo em vista que, com a cessão, transfere-se a responsabilidade, temporariamente, dos bens afetados.

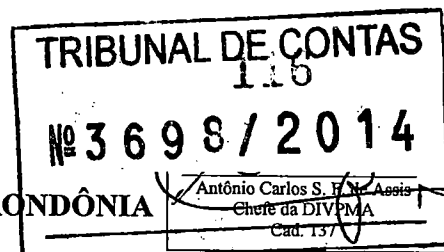
<sup>1</sup> Trabalho procedido nos autos do processo n° 2611/2010.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do  
TCE-RO – Portaria Nº 1107, de 11 de setembro de 2014



## 6 - DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

### 6.1 – Bens imóveis

Houve entradas na conta de bens imóveis, registrando a incorporação no valor de R\$ 160.687,15 (cento e sessenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e quinze centavos). O saldo do exercício anterior era de R\$ 16.299.742,71 (dezesseis milhões duzentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos). Com a entrada verificada, terminamos o ano com o saldo na conta de bens imóveis no valor de R\$ 16.460.429,86 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis um centavos).

### 6.2 – Bens móveis

O valor registrado com a aquisição de material permanente no exercício de 2014 foi de R\$ 740.898,55 (setecentos e quarenta mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao valor contabilizado e devidamente incorporado ao patrimônio do Tribunal de Contas, e distribuídos às repartições conforme os Termos de Responsabilidade anexos a estes autos. Tendo em vista que contávamos com um saldo no exercício de 2013 de R\$ 13.003.360,23 (treze milhões, três mil, trezentos e sessenta reais e vinte e três centavos), o saldo atual, já consideradas as alienações, alcançou o valor de R\$ 12.251.277,76 (doze milhões e duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

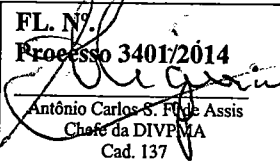
### 6.3 – Bens intangíveis

O valor registrado com a aquisição de bens intangíveis no exercício de 2014 foi de R\$ 28.789,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais), correspondente ao valor contabilizado e devidamente incorporado ao patrimônio do Tribunal de Contas, e distribuídos às repartições conforme os Termos de Responsabilidade anexos a estes autos. Tendo em vista que contávamos com um saldo no exercício de 2013 de R\$ 3.472,09 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e nove centavos), o saldo atual,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do  
TCE-RO – Portaria N° 1107, de 11 de setembro de 2014



já consideradas as alienações, alcançou o valor de R\$ 32.261,09 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e nove centavos).

### 6.4 – Material de consumo

Consta do registro do final do exercício anterior que o saldo em estoque referente a aquisições de materiais de consumo, do elemento despesa 33.90.30, o valor de R\$ 272.669,71 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos). Assim, terminou o exercício de 2014 com o saldo de R\$ 671.448,04 (seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

## 7 – DA ALIENAÇÃO DE MATERIAIS

### 7.1- Da baixa de bens imóveis

Cabe dizer que, no exercício de 2014, não existiu baixa referente aos bens imóveis.

### 7.2- Da baixa de bens móveis

Existiu baixa de bens móveis permanentes do acervo do Tribunal de Contas no exercício de 2014, no valor de R\$ 1.492.981,02 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e dois centavos).

## 8 – DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

O Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia FDI/TCE-RO, registrou incorporação de bens patrimoniais no exercício de 2014 no valor de R\$ 19.433,75 (dezenove mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). Quanto às baixas, foi verificado o valor de R\$ 77.257,10 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). Assim,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do  
TCE-RO – Portaria Nº 1107, de 11 de setembro de 2014

TRIBUNAL DE CONTAS

117  
Nº 3698/2014

Antônio Carlos S. F. de Assis  
Chefe da DIVFIM  
Cad. 137

terminando o ano de 2014, com saldo patrimonial do FDI registra R\$ 225.398,20 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

**9 - QUADRO DE RESUMO DAS MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**

Valores em Reais

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

	Saldo Inicial	Entrada	Saída	Saldo Final
Móveis	R\$ 13.003.360,23	R\$ 740.898,55	R\$ 1.492.981,02	R\$ 12.251.277,76
Imóveis	R\$ 16.299.742,71	R\$ 160.687,15	R\$ -	R\$ 16.460.429,86
Intangível	R\$ 3.472,09	R\$ 28.789,00	R\$ -	R\$ 32.261,09
Consumo	R\$ 272.669,71	1.870.709,07	1.471.930,74	R\$ 671.448,04
				R\$ 29.415.416,75

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – FDI/TCER**

	Saldo Inicial	Entrada	Saída	Saldo Final
Móveis	R\$ 283.221,55	R\$ 19.433,75	R\$ 77.257,10	R\$ 225.398,20

**10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os trabalhos de conferência e levantamento da situação patrimonial e do almoxarifado do TCER estão sendo terminados nesta data. Nos presentes autos estão juntados todos os documentos relativos a este inventário, sob os quais temos as seguintes observações a relatar:

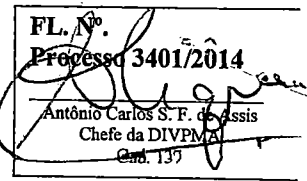
a) Não obstante as dificuldades vividas, os bens patrimoniais do TCER estão sendo eficazmente controlados pelo setor de patrimônio. Contudo, é necessária a adoção de providências que visem aprimorar tal controle;

b) As movimentações patrimoniais e de almoxarifado estão sendo devidamente registradas e controladas. No entanto, novamente, alertamos para a necessidade de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do  
TCE-RO – Portaria Nº 1107, de 11 de setembro de 2014



que os setores que insistem em promover movimentações de bens sem as formalidades pertinentes sejam advertidos e, não bastando, punidos;

c) Em decorrência da alta rotatividade de materiais permanentes, sugere-se a criação de interface, disponibilizada na *Intranet*, especificamente para a movimentação desses bens;

d) Tendo em vista as recentes alterações no organograma da Corte, deverá ser realizado rastreamento dos bens não movimentados e locados no devido setor, assim expressando o mesmo valor dos bens conforme o inventário geral;

e) Com a implementação do novo sistema de patrimônio o e-cidade, que seja feita a aquisição de equipamentos compatíveis com o sistema ou seja placas de ativo fixa e leitores de controle patrimonial, que agiliza, dinamiza e dá mais segurança ao sistema de controle patrimonial;

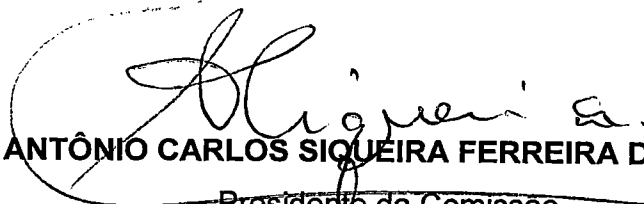
f) O arrolamento dos bens patrimoniais emitidos pelo sistema de controle patrimonial integrado (E-cidade), confere igualmente com os valores incorporados nos balancetes contábeis do exercício de 2014;

g) O valor total do inventário, cuja verificação na data do presente relatório registra o valor total de R\$ 29.415.416,75 (vinte e nove milhões, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), em disponibilidade de material permanente, imóveis e material de consumo;

h) O Fundo de Desenvolvimento Institucional – FDI/TCER, registra, na data do presente relatório, a disponibilidade em material permanente no valor de R\$ 225.398,20 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

É o relatório.

Porto Velho-RO, 30 de dezembro de 2014.

  
ANTÔNIO CARLOS SIQUEIRA FERREIRA DE ASSIS  
Presidente da Comissão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do  
TCE-RO – Portaria Nº 1107, de 11 de setembro de 2014

TRIBUNAL DE CONTAS 118
Nº 3698/2014
Antônio Carlos S. F. de Assis Chefe da DIVPMA Cad. 137

  
**ADELSON DA SILVA PAZ**

Membro de Comissão

**JAIR DANDOLINI PESSETTI**

Membro de Comissão

  
**OSWALDO PACHUAL**

Membro de Comissão

**SANDRAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Membro de Comissão

<b>ÓRGÃO AUDITADO:</b>	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>
<b>PERÍODO DE ABRANGÊNCIA:</b>	Janeiro a outubro de 2014
<b>ÁREA:</b>	Gestão de Controles Administrativos
<b>ASSUNTO:</b>	Controle dos bens patrimoniais
<b>CRITÉRIO:</b>	Artigo 94 da Lei Federal nº 4.320/64

CADASTRO DO BEM	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM	SITUAÇÃO ENCONTRADA	AUD
18523	TV 42', LED LG COM SUPORTE	1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado?	1) √ 2) √ 3) √
18524	TV 42', LED LG COM SUPORTE	1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado?	1) √ 2) √ 3) √
18525	TV 42', LED LG COM SUPORTE	1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado?	1) √ 2) √ 3) √
18526	TV 42', LED LG COM SUPORTE	1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado?	1) √ 2) √ 3) √
18473	Camera Digital Sony DSE H100 Preta	1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado?	1) √ 2) √ 3) √
18475	Camera Digital Semi Profissional com Flash	1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado?	1) √ 2) √ 3) √
18107	Scanner Br 150513	1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado?	1) √ 2) √ 3) √
18111	Scanner Br 150513	1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado?	1) √ 2) √ 3) √
18121	Impressora monocromática Br	1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado?	1) √ 2) √ 3) √
18199	Impressora monocromática Br	1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado?	1) √ 2) √ 3) √
CADASTRO DO BEM	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM	SITUAÇÃO ENCONTRADA	AUD

DO BEM 18207	DO BEM Impressora monocromática Br	1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado?	1) √ 2) √ 3) √
CADASTRO DO BEM 18526	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM Lavadora de alta pressão	SITUAÇÃO ENCONTRADA 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado?	AUD 1) √ 2) √ 3) √
CADASTRO DO BEM 07269	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM Microcomputador HP Hemlet Pachart	SITUAÇÃO ENCONTRADA 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado?	AUD 1) √ 2) √ 3) √
CADASTRO DO BEM 8462	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM Microcomputador com processador Intel	SITUAÇÃO ENCONTRADA 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado?	AUD 1) √ 2) √ 3) √
CADASTRO DO BEM 8849	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM Fragmentadora de papel capacidade 12 folhas	SITUAÇÃO ENCONTRADA 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado?	AUD 1) √ 2) √ 3) √

Obs - Constata-se que Divisão de Patrimônio do Tribunal vem adotando as providências cabíveis, em total observância às normas contábil vigente aplicada a Administração Pública, em especial a Lei Federal 4.320/64, na guarda dos bens móvel do acervo patrimonial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2014

  
EDMAR DE MELO RAPOSO

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ: 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>**TRIBUNAL DE CONTAS**

Relatório de Material por Grupo/SubGrupo

Posição até: 20/11/2014

Ordem: Descrição do Material

Tipo de Emissão: Atualiza

120

03698/2014

Código	Descrição	Quantidade	Valor Total
01.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	6.479,00	369.963,99
01.01	MATERIAL DE CONSUMO.....	6.479,00	369.963,99
01.01.0744	ABRAÇADEIRA PARA SEGURAR LÂMPADA FLUORESCENTE.....	49,00	31,85
01.01.0700	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1.....	27,00	45,36
01.01.0759	ADAPTADOR PARA TOMADA NA COR BRANCO TRIPOLAR 2P+T, 10A.....	0,00	0,00
01.01.0694	ADAPTADOR TELEFÔNICO FÊMEA DE 4 PINOS.....	12,00	27,60
01.01.0643	ÁLCOOL GEL PARA AS MAOS, 70%, COM DISPENSADOR.....	0,00	0,00
01.01.0618	APOIO ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK.....	23,00	1.356,54
01.01.2516	ARMÁRIO, 4 PORTAS ALTAS, MEDINDO 1,80 X 0,45 X 1,70 M.....	0,00	0,00
01.01.2515	ARMÁRIO, 4 PORTAS BAIXA, MEDINDO 1,80 X 0,45 X 0,95 M.....	0,00	0,00
01.01.2177	ARREBITE (ARREBITE, OCRE, 3,2X15MM, MARCA:NEW-FIX).....	0,00	0,00
01.01.2430	ARREBITE, OCRE 3.2X15MM.....	0,00	0,00
01.01.2318	BALDE DE GESSO EM MASSA DE 30KG.....	0,00	0,00
01.01.2091	BANDEIRA ARIQUEMES.....	0,00	0,00
01.01.2087	BANDEIRA BRASIL, MED 0,90X1,28 CONFEC EM NYLON PARA - QUEDAS (.....	2,00	120,00
01.01.2092	BANDEIRA JI-PARANÁ.....	2,00	280,00
01.01.2502	BANDEIRA PORTO VELHO.....	3,00	287,00
01.01.2090	BANDEIRA RONDÔNIA, MED 0,90 X 1,28, CONFEC EM NYLON.....	1,00	73,00
01.01.2093	BANDEIRA VILHENA.....	1,00	140,00
01.01.0660	BANDEJA PARA TINTA.....	3,00	18,00
01.01.2355	BANNER 0,80X1,20MT IMPRESSÃO SOBRE LONA VINILICA.....	0,00	0,00
01.01.2354	BANNER 1,20X1,60MT COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA.....	0,00	0,00
01.01.2327	BANNERS COM IMPRESSAO EM POLICROMIA.....	0,00	0,00
01.01.0713	BASE PARA FOTOELETRICO.....	3,00	15,45
01.01.0684	BATERIA DE 3,6V, UNIVERSAL, 300MAH.....	15,00	150,00
01.01.2359	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 20 FOLHAS COM LOGO TCE.....	0,00	0,00
01.01.2433	BOLSA,MAQUINA,FOTOGRAFICA.....	0,00	0,00
01.01.2178	BROCA AÇO (BROCA AÇO RAPIDO 9/64, MARCA:STARRET.).....	0,00	0,00
01.01.0695	BROCA DE VIDEA PARA ALVENARIA 6MM.....	3,00	8,25
01.01.2179	BUCHA (BUCHA N° 6.MARCA:CI SER).....	0,00	0,00
01.01.0615	CABEÇOTE DE IMPRESSAO HP 88 C9381A PARA PRO L7590 BLACK E YELLOW.....	2,00	60,00
01.01.0612	CABEÇOTE DE IMPRESSAO HP 88 C9382A PARA PRO L7590 MAGENTA E CYAN.....	2,00	60,00
01.01.0753	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM.....	0,00	0,00
01.01.2432	CAMERA, DIGITAL, SEMI-PROFISSIONAL, FLASH EMBUTIDO.....	0,00	0,00
01.01.2511	CANETA ESFEROGRÁFICA, PERSONALIZADA TRIBUNAL DE CONTAS E ESCON.....	1.396,00	5.416,48
01.01.0671	CAPACITOR DE PARTIDA DE COMPRESSOR P/ APARELHO ARCONDIONADO - 20MTF.....	2,00	22,66
01.01.0674	CAPACITOR ELETRONICO 41-53 OU 21-25, 220V.....	0,00	0,00
01.01.0685	CARREGADOR PARA PILHA RECARREGAVEL, CAPACIDADE P/ 4 PILHAS AA DE 1,2V.....	0,00	0,00
01.01.0498	CARTUCHO P/ FAX OLIVETI LAB100 FJ31 B0336F.....	15,00	1.608,75
01.01.2544	CARTUCHO, 21,ORIGINAL,COMPATÍVEL, C9351AL PRETO, HPJ3680,D2460,DESKJET 2400.....	2,00	140,00
01.01.2142	CARTUCHO 22 C9352AL CORL.....	7,00	490,00
01.01.0610	CARTUCHO 92 COMPATIVEL C9362 WL PARA HP C3180 PRETO.....	0,00	0,00
01.01.0611	CARTUCHO 93 COMPATIVEL C9361 WB PARA HP C3180 COR.....	0,00	0,00
01.01.2147	CARTUCHO 96 C8767WB PARA HP 7310.....	0,00	0,00
01.01.2506	CARTUCHO AMARELO P/ CX-410DE REF 80C8HY0.....	15,00	4.017,75
01.01.0631	CARTUCHO AMARELO P/ X543DN X548DN REF C540HYG.....	125,00	33.335,24
01.01.0622	CARTUCHO AMARELO P/ X544DN REF C544X1YG.....	96,00	30.013,44
01.01.2504	CARTUCHO AZUL P/ CX-410DE REF 80C8HC0.....	4,00	1.250,00
01.01.0449	CARTUCHO AZUL P/ X543DN X548DN REF C540H1CG.....	82,00	23.119,67
01.01.0625	CARTUCHO AZUL P/ X544DN REF C544X1CG.....	83,00	25.926,71
01.01.0445	CARTUCHO CE505X COMPATIVEL P/ HP P2055DN.....	209,00	8.268,04
01.01.2159	CARTUCHO HP 650A AMARELO.....	1,00	399,99
01.01.2157	CARTUCHO HP 650A CIANO.....	2,00	799,98
01.01.2158	CARTUCHO HP 650A MAGENTA.....	2,00	799,32
01.01.2156	CARTUCHO HP 650A PRETO.....	0,00	0,00
01.01.0633	CARTUCHO HP 72 C9370A PRETO FOTO GRAFICO 130ML PARA PLOTTER T1200.....	1,00	185,00
01.01.0635	CARTUCHO HP 72 C9371A CYAN 130ML PARA PLOTTER T1200.....	3,00	555,00
01.01.0637	CARTUCHO HP 72 C9372A MAGENTA 130ML PARA PLOTTER T1200.....	3,00	600,00
01.01.0623	CARTUCHO HP 72 C9373A YELLOW PARA PLOTTER T1200.....	3,00	513,00
01.01.0634	CARTUCHO HP 72 C9374A CINZA 130ML PARA PLOTTER T1200.....	4,00	740,00





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

Relatório de Material por Grupo/SubGrupo  
Posição até: 20/11/2014  
Ordem: Descrição do Material  
Tipo de Emissão: Analítica

Código	Descrição	Quantidade	Valor Total
01.01.2323	CARTUCHO HP 726 CH575 MATTE BLACK 300ML PARA PLOTTER T1200.....	4,00	1.846,64
01.01.0624	CARTUCHO HP 7310, COLORIDO, REF. C9363WL 14ML.....	0,00	0,00
01.01.0608	CARTUCHO HP 97 C9363 WB PARA HP 7310 SERIES COR 14ML.....	0,00	0,00
01.01.0626	CARTUCHO P/ LEXMARK T420 12A7415.....	32,00	12.242,56
01.01.2509	CARTUCHO P/ SAMSUNG SL-M4020ND REF MLT-D203U.....	38,00	10.488,00
01.01.2503	CARTUCHO PRETO P/ CX-410DE REF 80C8HK0.....	7,00	1.575,00
01.01.2155	CARTUCHO PRETO P/X543DN X548DN REF C540H1KG.....	139,00	29.411,36
01.01.0630	CARTUCHO PRETO P/ X544DN REF C544X1KG.....	127,00	36.576,00
01.01.2505	CARTUCHO VERMELHO P/ CX-410DE REF 80C8HM0.....	4,00	1.250,00
01.01.0492	CARTUCHO VERMELHO P/ X543DN X548DN REF C540H1MG.....	92,00	23.989,87
01.01.0619	CARTUCHO VERMELHO P/ X544DN REF C544X1MG.....	70,00	21.504,00
01.01.0627	CD-ROM, MÍDIA GRAVÁVEL.....	0,00	0,00
01.01.2255	CHAVE - CHAVE SEM MODELO SIMPLES.....	0,00	0,00
01.01.2253	CHAVE - CÓPIA TIPO GORJA PORTA AÇO.....	0,00	0,00
01.01.0751	CHAVE CONTACTORA MOD.LC1-D93-09 AMPERES.....	2,00	80,80
01.01.2252	CHAVE CÓPIA SIMPLES.....	0,00	0,00
01.01.2424	CHAVE, SECCIONADA,800A, UNIPOLAR 600V.....	0,00	0,00
01.01.2385	COFFEE BREAK TIPO 1.....	0,00	0,00
01.01.2387	COFFEE BREAK TIPO 2.....	0,00	0,00
01.01.2210	COFFEE BREAK TIPO 2.....	0,00	0,00
01.01.0683	COMPRESSOR ROTATIVO DE 10.000 BTU'S, 220V.....	1,00	1.210,00
01.01.0682	COMPRESSOR ROTATIVO DE 30.000 BTU'S, 220V.....	0,00	0,00
01.01.0664	CONDENSADOR ASPIRAL MOLA 2,5 TR PARA AR-CONDICIONADO HITACHI 12-14, SERIE 40988.....	1,00	1.200,00
01.01.2325	CONFECÇÃO DE FOTOLITO.....	0,00	0,00
01.01.2358	CONVITE 14,8X10,0CM PAPEL ASPEN.....	0,00	0,00
01.01.0409	COPO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL.....	997,00	2.352,99
01.01.0638	COPO PARA CAFÉ, DESCARTAVEL.....	41,00	82,00
01.01.0681	CORDAO LISO DO APARELHO TELEFONICO, RJ 11.....	0,00	0,00
01.01.2427	CORDÃO, PERSONALIZADO, CRACHA, AZUL ROYAL, ENGATE,REGULADOR,METAL.....	0,00	0,00
01.01.2180	CORREDIÇA DE METAL (CORREDIÇA DE METAL PARA SUPORTE DE TECLADO).....	0,00	0,00
01.01.2531	CORREDIÇA, TIPO METAL, PARA SUPORTE DE TECLADO.....	0,00	0,00
01.01.0704	CORREIA A-31, PARA AR-CONDICIONADO CENTRAL.....	6,00	77,70
01.01.0667	CORREIA B-58 (SUBITEM 25).....	2,00	18,70
01.01.0686	CURVA ELETRODUTO 1.....	7,00	112,00
01.01.0646	DETERGENTE CONCENTRADO.....	13,00	18,46
01.01.0733	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A.....	1,00	24,43
01.01.0734	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A.....	1,00	24,43
01.01.0735	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A.....	6,00	96,90
01.01.0737	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A.....	7,00	113,05
01.01.0728	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A.....	8,00	32,88
01.01.0729	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A.....	6,00	19,98
01.01.0730	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A.....	0,00	0,00
01.01.0731	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 6A.....	3,00	28,08
01.01.0732	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A.....	3,00	420,00
01.01.0738	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A.....	3,00	106,14
01.01.0739	DISJUNTOR TRIPOLAR 175A.....	4,00	515,84
01.01.0723	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A.....	3,00	780,93
01.01.0724	DISJUNTOR TRIPOLAR 225A.....	5,00	712,50
01.01.0721	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A.....	12,00	457,40
01.01.0740	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A.....	2,00	78,20
01.01.0741	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A.....	1,00	39,10
01.01.0742	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A.....	3,00	163,80
01.01.0718	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A.....	0,00	0,00
01.01.0719	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A.....	26,00	108,68
01.01.0717	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A.....	15,00	58,50
01.01.0726	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A.....	15,00	63,15
01.01.0727	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A.....	17,00	99,11
01.01.2519	DIVISÓRIA RETA, TIPO BIOMBO, MATERIAL MDF 25MM, MEDINDO 1,50 X 0,40 M.....	0,00	0,00
01.01.2181	DOBRADIÇA (DOBRADIÇA 2.1/2, EM METAL CROMADA. MARCA:ROCHA).....	0,00	0,00
01.01.2182	DOBRADIÇA (DOBRADIÇA 3.1/2, EM METAL, CROMADA).....	0,00	0,00

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ: 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>**TRIBUNAL DE CONTAS**

Relatório de Material por Grupo/SubGrupo

Posição até: 20/11/2014

Ordem: Descrição do Material

Tipo de Emissão: Analítica

121  
3698/2014

Código	Descrição	Quantidade	Valor Total
01.01.2580	DRIVE FITA, TIPO LTO5, USO BACKUP DE DADOS, COMPATIBILIDADE RACK 19.....	0,00	0,00
01.01.2581	EQUIPAMENTO, PROCESSAMENTO DADOS.....	0,00	0,00
01.01.0758	ESPELHO CEGO RETANGULAR-TAM. PADRAO.....	0,00	0,00
01.01.0676	ESPELHO CEGO DE METAL, PADRAO.....	0,00	0,00
01.01.0644	ESPONJA DE AÇO TIPO BOMBRIL.....	45,00	53,70
01.01.0647	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA (PCT.COM 3UN.).....	8,00	16,00
01.01.0696	ESTOPA PARA POLIMENTO, BRANCA, EM SACO DE 150G.....	2,00	3,04
01.01.2326	FAIXAS EM LONA VINILICA TAM 1X6MT.....	0,00	0,00
01.01.2183	FECHADURA PARA PORTA (DIVISÓRIA TUBULAR PADRÃO 9MM COR OCRE).....	0,00	0,00
01.01.2184	FECHADURA TETRA (FECHADURA TETRA - CROMADA).....	0,00	0,00
01.01.2185	FECHO ROLET.....	0,00	0,00
01.01.2186	FERROLHO (FERROLHO MÉDIO CROMADO).....	0,00	0,00
01.01.0706	FILTRO DE LINHA P/COMPUTADOR C/ 4 TOMADAS, EM PLASTICO CFUSIVEL DE PROTEÇÃO.....	0,00	0,00
01.01.0670	FILTRO SECADOR 210X1/2.....	10,00	194,50
01.01.0752	FIO RIGIDO DE 4MM, CORES VARIADAS.....	1,00	99,85
01.01.2425	FITA COLORIDA YMCKO PARA IMPRESSORA DE CRACHA EVOLIS.....	0,00	0,00
01.01.2319	FITA DE ACABAMENTO PARA JUNTA DE GESSO ACARTONADO, COM 90M.....	0,00	0,00
01.01.0691	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO.....	2,00	19,26
01.01.2320	FITA METALICA (FITA DE CANTO), PARA GESSO ACARTONADO.....	0,00	0,00
01.01.2213	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA.....	0,00	0,00
01.01.0642	FÓSFORO TRADICIONAL. MAÇO COM 10 CAIXINHAS.....	37,00	69,56
01.01.0692	FUSIVEL CARTUCHO TIPO FACA 100A.....	3,00	18,72
01.01.0679	FUSIVEL DE VIDRO PARA FILTRO DE LINHA, 250V 10A.....	2,00	1,92
01.01.0678	FUSIVEL DE VIDRO PARA FILTRO DE LINHA, 250V 5A.....	27,00	24,30
01.01.2425	FUSÍVEL 800A, 500V.....	0,00	0,00
01.01.0640	GARRAFA TÉRMICA.....	0,00	0,00
01.01.0641	GARRAFA DE VIDRO COM TAMPAS PARA ÁGUA 1 LITRO.....	25,00	344,25
01.01.2521	GAVETEIRO, TIPO VOLANTE, 3 GAVETAS, MEDINDO 0,40 X 0,50 X 0,56 M.....	0,00	0,00
01.01.2514	GAVETEIRO, TIPO VOLANTE, 3 GAVETAS, MEDINDO 0,43 X 0,50 M.....	0,00	0,00
01.01.0410	GUARDANAPO DE PAPEL TAMANHO GRANDE.....	0,00	0,00
01.01.2316	GUIA PARA DRYWALL, GESSO ACARTONADO 3MX0,70.....	0,00	0,00
01.01.2382	HEADSET.....	0,00	0,00
01.01.2304	IMPRESSORA MONOCROMATICA - BR 0013218.....	0,00	0,00
01.01.2305	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMATICA - BR 0013218.....	0,00	0,00
01.01.0754	INTERRUPTOR DE 01 TECLA.....	15,00	27,75
01.01.0756	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS.....	24,00	44,64
01.01.0757	INTERRUPTOR DE 03 TECLAS.....	20,00	23,40
01.01.0651	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA 1000ML.....	0,00	0,00
01.01.2507	KIT IMAGEM LEXMARK CX-410DE REF 70C0Z50.....	2,00	1.293,00
01.01.2165	KIT IMAGEM LEXMARK X543 X544 X548 REF C540X74G.....	2,00	1.800,00
01.01.2530	LÂMINA SERRA T 32.....	0,00	0,00
01.01.0689	LAMPADA ECONOMICA DE 45W, 127V.....	6,00	106,74
01.01.0697	LAMPADA ECONOMICA FLOURESCENTE, 36W, 127V.....	9,00	84,78
01.01.0746	LAMPADA GOLDEN DICROICA/HALOGENA BIP COM LENTE JCR 50W-127V.....	12,00	32,64
01.01.0688	LAMPADA HALOGENA 300W, 20V-230V.....	19,00	149,72
01.01.0760	LAMPADA VAPOR MISTA 160W 220V E27.....	6,00	73,87
01.01.2597	LAVADORA, ALTA, PRESSÃO.....	1,00	3.400,00
01.01.0650	LIMPA ALUMINIO 500ML.....	20,00	37,40
01.01.2331	LIVROS.....	0,00	0,00
01.01.2188	LUVA DE PANO.....	0,00	0,00
01.01.2189	MASCARA DE PANO.....	0,00	0,00
01.01.2173	MASSA CORRIDA 18L.....	1,00	59,30
01.01.2164	MEMÓRIA.....	0,00	0,00
01.01.2518	MESA, CENTRO E CANTO, MEDINDO 0,80 X 0,80 X 0,40 M.....	0,00	0,00
01.01.2517	MESA, CENTRO E CANTO, MEDINDO 1,20 X 0,80 X 0,40 M.....	0,00	0,00
01.01.2512	MESA, TIPO ESCRITÓRIO, DIRETORIA, EM L, MEDINDO 1,80 X 2,10 X 0,74 M.....	0,00	0,00
01.01.2513	MESA, TIPO ESCRITÓRIO, DIRETORIA, EM L, MEDINDO 1,80 X 2,10 X 0,74 M.....	0,00	0,00
01.01.2520	MESA, TIPO ESCRITÓRIO, TRABALHO, EM L, MEDINDO 1,50 X 1,50 X 0,74 M.....	0,00	0,00
01.01.2522	MESA, TIPO REUNIÃO, RETANGULAR, COM CAIXA DE TOMADA, MEDINDO 2,70 X 1,20 X 0,74.....	0,00	0,00
01.01.0709	MICRO VENTILADOR E11-ALC-110/220V.....	2,00	178,50

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 CNPJ: 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>Relatório de Material por Grupo/SubGrupo  
Posição até: 20/11/2014  
Ordem: Descrição do Material  
Tipo de Emissão: Analítica

Código	Descrição	Quantidade	Valor Total
01.01.0745	MINI SOQUETE REDONDO PLAMPADA FLOURESCENTE.....	1.042,00	406,38
01.01.0629	MINI-DISCO PARA GRAVAÇÃO EM DVD, 1,4 GB, PINO COM 10 UNIDADES.....	68,00	1.247,12
01.01.2315	MONTANTE PARA DRYWALL, PARA GESSO ACARTONADO 3MX0,70.....	0,00	0,00
01.01.2216	PAGAMENTO DE 3ª MEDIÇÃO PASSEIO PÚBLICO.....	0,00	0,00
01.01.2190	PAINEL DE DIVISÓRIA (COR AREIA JUNDIAÍ 1200X2110X35MM).....	0,00	0,00
01.01.2192	PAINEL DE DIVISÓRIA (COR AREIA JUNDIAÍ 1200X2110X35MM BB PLUS).....	0,00	0,00
01.01.2191	PAINEL DE DIVISÓRIA (COR AREIA PÉROLA 1200X2110X35MM BB PLUS).....	0,00	0,00
01.01.2193	PAINEL DE DIVISÓRIA (COR AREIA PÉROLA 1200X2110X35MM).....	0,00	0,00
01.01.0639	PANO PARA ENXUGAR PRATO.....	0,00	0,00
01.01.2532	PAPEL, TOALHA, 02 ROLOS, 22X22,8CM.....	0,00	0,00
01.01.0645	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS 22,0X22,8CM.....	1,00	2,69
01.01.0693	PARAFUSO PARA MADEIRA ROSCA SOBERBA 4,1X25.....	0,00	0,00
01.01.2194	PARAFUSO (PARAFUSO 4X25MM - TIPO PHILIPS).....	0,00	0,00
01.01.2317	PARAFUSO PONTA DE AGULHA 3,5X25MM.....	0,00	0,00
01.01.2429	PASSA, CABO, PLÁSTICO, OCRE.....	0,00	0,00
01.01.2533	PASTA, TIPO 2, COURVIN, HAVAI, COM LOGO MARCA.....	503,00	40.139,40
01.01.2197	PERFIL BAGUETE (BAGUETE-LEITO RF, 1185MM, OCRE TIPO NAVAL EM FERRO GALVANIZADO).....	0,00	0,00
01.01.2196	PERFIL BAGUETE (REF 1050MM, OCRE, TIPO NAVAL, EM FERRO GALVANIZADO).....	0,00	0,00
01.01.2198	PERFIL BAGUETE (REF 1185MM, OCRE, TIPO NAVAL, EM FERRO GALVANIZADO ROLL-FOR).....	0,00	0,00
01.01.2199	PERFIL BAGUETE (BAGUETE-LEITO RF 1050MM OCRE, TIPO NAVAL, EM FERRO GALVANIZADO).....	0,00	0,00
01.01.2200	PERFIL BATENTE (BATENTE PARA PORTA 2150X35MM, ROLL-FLOOR).....	0,00	0,00
01.01.2201	PERFIL GUIA (PERFIL GUIA INFERIOR RF 300MM, OCRE TIPO NAVAL EM FERRO GALVANIZADO).....	0,00	0,00
01.01.2202	PERFIL REQUADRADO (PERFIL REQUADRADO PARA PORTA DE DIVISÓRIA 2110X35MM).....	0,00	0,00
01.01.2203	PERFIL TRAVESSA (RF-300MM, OCRE, TIPO NAVAL, EM FERRO GALVANIZADO).....	0,00	0,00
01.01.0705	PILHA 12V, 23A P/ CONTROLE REMOTO.....	132,00	492,36
01.01.0708	PILHA 1,5V ALCALINA AAA (PALITO).....	0,00	0,00
01.01.2148	PILHA 1,5V ALCALINA GRANDE.....	2,00	5,62
01.01.2475	PILHA, ALCALINA, AA 1,5V PEQUENA.....	0,00	0,00
01.01.2314	PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 1,20X2,40 ESPESSURA 10MM.....	0,00	0,00
01.01.2166	PNEU 165/70 R13 RADIAL.....	4,00	14.485,86
01.01.2328	PNEU 265/70 R16 PARA TRITON.....	8,00	4.144,00
01.01.2167	PNEU RADIAL 195/60 R15.....	0,00	0,00
01.01.2524	POLTRONA, TIPO ESPERA, SOFANETE, 1 LUGAR.....	0,00	0,00
01.01.2523	POLTRONA, TIPO GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO REGULÁVEL.....	0,00	0,00
01.01.2321	PORTA COM VISTA CASTILHO E FECHADURA 80MM.....	0,00	0,00
01.01.2204	PORTA DE DIVISÓRIA (COR AREIA JUNDIAÍ 0.820X2110X35MM EUCATEX).....	0,00	0,00
01.01.2205	PORTA DE DIVISÓRIA (COR AREIA PÉROLA 0.820X2110X35MM EUCATEX).....	0,00	0,00
01.01.2206	PREGO 10X10.....	0,00	0,00
01.01.0701	PROTETOR AUDITIVO DE SILICONE /PVC.....	47,00	23,97
01.01.2207	PUXADOR DE MADEIRA (CIRCULAR COM PARAFUSO 50MMX4,5MM PADRÃO TCE).....	0,00	0,00
01.01.0673	REATOR 1X40W ELETRÔNICO.....	0,00	0,00
01.01.0710	REATOR 2X20W DUPLO DE PARTIDA RÁPIDA 127V.....	50,00	619,69
01.01.0714	REATOR 2X40W DUPLO DE PARTIDA RÁPIDA 127V.....	0,00	0,00
01.01.2508	RECIPIENTE RESÍDUO TONER, IMPRESSORA LEXMARK CX-410DE.....	2,00	100,00
01.01.0715	RELE (CONTROLADOR) DE NIVEL, 220V.....	27,00	2.167,29
01.01.2151	RELE FALTA DE FASE 220V.....	10,00	853,80
01.01.2149	RELE TERMICO LRI 25 AMPERES.....	24,00	1.681,92
01.01.2150	RELE TERMICO MOD LRID093 7 AMPERES.....	13,00	624,00
01.01.0648	SABAO EM BARRA COM 200G.....	0,00	0,00
01.01.0649	SABAO EM PO, CAIXA COM 500GR.....	44,00	103,40
01.01.2172	SCANNER - BR0150513.....	0,00	0,00
01.01.2308	SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO (ADF/ADD).....	0,00	0,00
01.01.2598	SERVIÇO, INFRAESTRUTURA INFRA OPTICA.....	0,00	0,00
01.01.2600	SERVIÇOS, DIVERSOS.....	0,00	0,00
01.01.2528	SOFTWARE ANTIVÍRUS COM LICENÇA DE USO DE 36 MESES.....	0,00	0,00
01.01.2526	SOFTWARE, AUDITORIA, LICENÇA.....	0,00	0,00
01.01.2529	SUPORTE TÉCNICO COM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE POR 36 MESES.....	0,00	0,00
01.01.2303	TELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO.....	0,00	0,00
01.01.2168	TELEFONE 2 RAMAIS ITELBRAS TS40.....	0,00	0,00
01.01.2527	TELEVISOR, TAMANHO TELA 42", TIPO TELA LED.....	0,00	0,00

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>**TRIBUNAL DE CONTAS**

Relatório de Material por Grupo/Sub Grupo

Posição até: 20/11/2014

Ordem: Descrição do Material

Tipo de Emissão: Analítica

1.2.2  
03698/2014

Código	Descrição	Quantidade	Valor Total
01.01.2175	TINTA BRANCA NEVE FOSCO.....	0,00	0,00
01.01.2169	TINTA LÁTEX PVA, COR BRANCA GELO, 18L.....	0,00	0,00
01.01.2174	TINTA PALHA FOSCO.....	2,00	452,40
01.01.0749	TOMADA DUAS TECLAS CONJUGADA P/ ALVENARIA.....	16,00	31,84
01.01.0750	TOMADA FEMEA PARA PAREDE DE ALVENARIA.....	17,00	57,29
01.01.0699	TOMADA PLUG FEMEA COMUM 2P+T, 10A, PARA EMBUTIR.....	80,00	750,83
01.01.0747	TOMADA TRIPOLAR P/ COMPUTADOR COM CAIXINHA-SISTEMA.....	68,00	433,16
01.01.0748	TOMADA UMA TECLA CONJUGADA P/ ALVENARIA.....	33,00	92,73
01.01.0743	UNIDADE DE SOQUETE DE PRESSAO.....	43,00	42,14
01.01.0668	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO.....	0,00	0,00
01.01.0669	VÁLVULA TIXA 05, DE EXPANSÃO.....	11,00	3.300,00
01.01.2146	VÁLVULA TIXA 8, DE EXPANSÃO.....	4,00	696,00
01.01.2356	VIDRO COMUM 1,20X1,05.....	0,00	0,00
01.01.2578	VIDRO, INCOLOR, 4MM.....	0,00	0,00
01.01.2384	WEBCAM 2.0 SUB.....	0,00	0,00
02.00	<b>GENEROS ALIMENTICIOS.....</b>	<b>3.085,00</b>	<b>11.158,02</b>
02.01	<b>GENEROS ALIMENTICIOS.....</b>	<b>3.085,00</b>	<b>11.158,02</b>
02.01.0033	AÇÚCAR CRISTAL.....	1.196,00	2.631,20
02.01.0036	ADOÇANTE DIETÉTICO, CAIXA COM 50 ENVELOPES.....	1,00	4,02
02.01.0043	ÁGUA MINERAL 20L.....	1.044,00	3.121,55
02.01.0041	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML.....	7,00	7,00
02.01.2139	CAFÉ EM PÓ.....	457,00	4.565,85
02.01.2140	CHÁ DIVERSOS SABORES.....	380,00	828,40
03.00	<b>MATERIAIS DE CONSTRUCAO.....</b>	<b>4,00</b>	<b>631,20</b>
03.01	<b>MATERIAIS DE CONSTRUCAO.....</b>	<b>4,00</b>	<b>631,20</b>
03.01.2160	COBERTURA PARA ESTACIONAMENTO (TOLDOS).....	0,00	0,00
03.01.2437	EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, PORTA CORTA FOGO.....	0,00	0,00
03.01.2171	INSTALAÇÃO.....	0,00	0,00
03.01.2154	MASSA PVA PARA PAREDE E TETO, 18L.....	0,00	0,00
03.01.0663	SOLVENTE PARA TINTA.....	1,00	7,00
03.01.0654	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO, COR CODIGO C123, 18L.....	1,00	380,00
03.01.2153	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO, COR PALHA, 18L.....	1,00	226,20
03.01.0657	TINTA ESMALTE SINTETICO 18L.....	0,00	0,00
03.01.2152	TINTA LÁTEX PVA, COR BRANCA GELO, 18L.....	0,00	0,00
03.01.0658	VERNIZ PARA MADEIRA.....	1,00	18,00
04.00	<b>AUTOPEÇAS.....</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
04.01	<b>AUTOPEÇAS.....</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
04.01.2485	ACABAMENTO EXTERNO, PORTA.....	0,00	0,00
04.01.2487	ADITIVO ORGANICO PARA RADIA DORES.....	0,00	0,00
04.01.2484	ADITIVO SINTETICO CONCENTRADO PARA RADIA DORES.....	0,00	0,00
04.01.2486	ALARME.....	0,00	0,00
04.01.2413	BARRA, AXIAL.....	0,00	0,00
04.01.2395	BARRA, AXIAL.....	0,00	0,00
04.01.2228	BATERIA HELLIAR 70AH FREE.....	0,00	0,00
04.01.2338	BATERIA HELLIAR FREE 90 AH.....	0,00	0,00
04.01.2410	BIELETA.....	0,00	0,00
04.01.2492	BOIA, TANQUE, COMBUSTIVEL.....	0,00	0,00
04.01.2407	BORRAHCA, CARCAÇA, FILTRO, AR.....	0,00	0,00
04.01.2333	BUCHA DO EIXO TRASEIRO DO CELTA.....	0,00	0,00
04.01.2483	BUJÃO DO CARTER DA TRITON.....	0,00	0,00
04.01.2337	CABO DO TRAMBULADOR DUPLO DO CELTA.....	0,00	0,00
04.01.2394	CABO, EMBREAGEM, CELTA.....	0,00	0,00
04.01.2334	CAIXA DE DIREÇÃO DO CELTA.....	0,00	0,00
04.01.2421	CAIXA, DIREÇÃO, HIDRAULICA, TRITON.....	0,00	0,00
04.01.2406	COIFA, ALAVANCA, CAMBIO.....	0,00	0,00
04.01.2403	COIFA, ALAVANCA, FREIO, MÃO.....	0,00	0,00
04.01.2348	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.....	0,00	0,00
04.01.2493	CONECTOR ELETRICO.....	0,00	0,00
04.01.2420	CORREIA, ALTERNADOR, L-200, TRITON.....	0,00	0,00
04.01.2419	CORREIA, AR, L-200, TRITON.....	0,00	0,00

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ: 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

Relatório de Material por Grupo/SubGrupo

Posição até: 20/11/2014

Ordem: Descrição do Material

Tipo de Emissão: Analítica

Código	Descrição	Quantidade	Valor Total
04.01.2222	DESCARBONIZANTE.....	0,00	0,00
04.01.2350	DIESEL COMUM.....	0,00	0,00
04.01.2335	DISCO DE FREIO DIANTEIRO.....	0,00	0,00
04.01.2500	EIXO, REPARO,TAMPA,SELECTORA.....	0,00	0,00
04.01.2496	ENGRENAGEM VIRABREQUIM.....	0,00	0,00
04.01.2364	EVAPORADOR.....	0,00	0,00
04.01.2343	FAROL DA HILUX.....	0,00	0,00
04.01.2362	FILTRO AINTI-PÓLEN.....	0,00	0,00
04.01.2404	FILTRO, AR, GM.....	0,00	0,00
04.01.2393	FILTRO, AR,CELTA.....	0,00	0,00
04.01.2391	FILTRO, COMBUSTÍVEL,CELTA.....	0,00	0,00
04.01.2234	FILTRO DE AR DA L-200 TRITON.....	0,00	0,00
04.01.2226	FILTRO DE AR DA L-200 TRITON.....	0,00	0,00
04.01.2340	FILTRO DE AR DO GOL.....	0,00	0,00
04.01.2233	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA L-200 TRITON.....	0,00	0,00
04.01.2227	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA L-200 TRITON.....	0,00	0,00
04.01.2218	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CELTA.....	0,00	0,00
04.01.2341	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO GOL.....	0,00	0,00
04.01.2289	FILTRO DE ÓLEO.....	0,00	0,00
04.01.2225	FILTRO DE OLEO DA L-200 TRITON.....	0,00	0,00
04.01.2236	FILTRO DE ÓLEO DA L-200 TRITON.....	0,00	0,00
04.01.2339	FILTRO DE ÓLEO DO GOL.....	0,00	0,00
04.01.2415	FILTRO, OLEO, GM.....	0,00	0,00
04.01.2401	FILTRO, OLEO,CELTA.....	0,00	0,00
04.01.2497	FLUIDO, FREIO.....	0,00	0,00
04.01.2417	FUSIVEL, LAMINA, 30A.....	0,00	0,00
04.01.2363	GÁS R-134.....	0,00	0,00
04.01.2349	GASOLINA COMUM.....	0,00	0,00
04.01.2405	GRAFITE, MIX 20 GR.....	0,00	0,00
04.01.2361	HSW HIGIENIZADOR AEROSOL.....	0,00	0,00
04.01.2219	JOGO DE VELA.....	0,00	0,00
04.01.2220	JOGO DO CABO DE VELA.....	0,00	0,00
04.01.2345	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA CELTA.....	0,00	0,00
04.01.2409	KIT, AMORTECEDOR.....	0,00	0,00
04.01.2411	KIT, AMORTECEDOR, TRASEIRO.....	0,00	0,00
04.01.2399	KIT, AMORTECEDOR,DIANTEIRO.....	0,00	0,00
04.01.2369	KIT DE PASTILHA DE FREIO.....	0,00	0,00
04.01.2392	KIT, EMBREAGEM.....	0,00	0,00
04.01.2412	KIT, ESTABILIZADOR.....	0,00	0,00
04.01.2414	LAMPADA, 2 POLOS, 12V.....	0,00	0,00
04.01.2390	LÂMPADA, FAROL H4 12V, 60/55W.....	0,00	0,00
04.01.2408	LAMPADA, PINGO D'ÁGUA, 12V.....	0,00	0,00
04.01.2217	MANGOTE DO FILTRO DE AR.....	0,00	0,00
04.01.2490	MANGUEIRA DO RADIADOR.....	0,00	0,00
04.01.2422	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL.....	0,00	0,00
04.01.2224	OLEO 15W 40.....	0,00	0,00
04.01.2231	ÓLEO 15W 40 IPIRANGA SAE.....	0,00	0,00
04.01.2292	ÓLEO 20W 50.....	0,00	0,00
04.01.2342	ÓLEO 20W 50VS.....	0,00	0,00
04.01.2402	OLEO, 5W 30.....	0,00	0,00
04.01.2416	OLEO 5W, 30 SAE.....	0,00	0,00
04.01.2498	OLEO 75W 90.....	0,00	0,00
04.01.2418	OLEO, HIDRAULICO.....	0,00	0,00
04.01.2397	OLEO,10W 40, F1.....	0,00	0,00
04.01.2230	PALHETA DIANTEIRA DO PARABRISA.....	0,00	0,00
04.01.2302	PALHETA DO PARA-BRISA DA HILLUX.....	0,00	0,00
04.01.2344	PALHETA DO PARABRISA DA HILUX.....	0,00	0,00
04.01.2398	PALHETA, PARABRISA, TRASEIRA.....	0,00	0,00
04.01.2232	PARAFUSO DA RODA COM PORCA DA L-200 TRITON.....	0,00	0,00
04.01.2332	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO.....	0,00	0,00

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ: 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>**TRIBUNAL DE CONTAS**

Relatório de Material por Grupo/Sub Grupo

Posição até: 20/11/2014

Ordem: Descrição do Material

Tipo de Emissão: Análise

123  
095698/2014

Código	Descrição	Quantidade	Valor Total
04.01.2495	PINO DE FREIO.....	0,00	0,00
04.01.2400	REPARO, ALAVANCA.....	0,00	0,00
04.01.2223	REPARO DO CORPO DOS BICOS.....	0,00	0,00
04.01.2489	ROLAMENTO DO ALTERNADOR.....	0,00	0,00
04.01.2491	ROLAMENTO GUIA DA CORREA POLI V.....	0,00	0,00
04.01.2494	SENSOR DE VELOCÍMETRO.....	0,00	0,00
04.01.2499	SUPORTE,SELECTORA,CAMBIO.....	0,00	0,00
04.01.2396	TERMINAL DIREÇÃO.....	0,00	0,00
04.01.2336	TRAMBULADOR DO CELTA.....	0,00	0,00
04.01.2488	VALVULA TERMOSTÁTICA.....	0,00	0,00
04.01.2431	VÁLVULA,ENCHIMENTO,ALTA.....	0,00	0,00
07.00	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE.....</b>	<b>39.091,00</b>	<b>66.554,61</b>
07.01	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE.....</b>	<b>39.091,00</b>	<b>66.554,61</b>
07.01.0607	ALFINETE PARA MAPA, 6MM, EMBALAGEM C/ 50 UNID.....	12,00	34,80
07.01.2259	ALMOFADA Nº 3 AZUL PARA CARIMBO.....	89,00	184,23
07.01.2260	ALMOFADA Nº 3 PRETA PARA CARIMBO.....	92,00	190,44
07.01.0511	APAGADOR PARA QUADRO MAGNETICO.....	10,00	34,00
07.01.2261	APONTADOR DE LÁPIS DE MESA.....	0,00	0,00
07.01.0439	BARBANTE, PESANDO 250G.....	34,00	181,22
07.01.2262	BLOCO 38X50 ADESIVO PARA RECADO.....	0,00	0,00
07.01.2263	BLOCO 76X102 ADESIVO PARA RECADO.....	0,00	0,00
07.01.0476	BOBINA DE CERA, RIBBON, 110MMX74M.....	0,00	0,00
07.01.0438	BOBINA DE CARBONO TIPO CERA, 110MMX91M, P/ CÓDIGO DE BARRAS.....	63,00	3.203,55
07.01.0483	BOBINA DE CARBONO, TIPO CERA RIBON, MEDINDO 108MM (4,25)X360M, P/IMPRESSAO.....	43,00	2.106,57
07.01.0482	BOBINA RIBBON PARA IMPRESSAO EM CARTAO DE PVC EM POLASEAL 60MMX91M.....	0,00	0,00
07.01.0543	BOBINA TERMICA 80X40MM PARA IMPRESSORA BEMATECH.....	36,00	108,24
07.01.0484	BORRACHA BICOLOR, COR AZUL/VERMELHA.....	92,00	11,04
07.01.0576	BORRACHA BRANCA COM PROTETOR.....	205,00	118,90
07.01.0490	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS.....	464,00	153,12
07.01.0442	CAIXA-ARQUIVO POLIPROPILENO 350X130X250MM CINZA.....	0,00	0,00
07.01.2267	CANETA AZUL PARA QUADRO MAGNÉTICO.....	0,00	0,00
07.01.0566	CANETA AZUL PARA QUADRO MAGNÉTICO.....	0,00	0,00
07.01.0475	CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL, TAMANHO MEDIO.....	2.529,00	1.390,95
07.01.0555	CANETA ESFEROGRAFICA, COR PRETA, TAMANHO MÉDIO.....	524,00	288,20
07.01.0448	CANETA ESFEROGRAFICA, COR VERMELHA, TAMANHO MEDIO.....	245,00	134,75
07.01.0544	CANETA MARCA TEXTO AMARELA.....	0,00	0,00
07.01.2265	CANETA MARCA TEXTO ROSA.....	49,00	27,44
07.01.0450	CANETA PARA CD/DVD COR PRETO.....	9,00	14,67
07.01.0574	CANETA PRETA PARA QUADRO MAGNÉTICO.....	0,00	0,00
07.01.2268	CANETA VERDE PARA QUADRO MAGNÉTICO.....	0,00	0,00
07.01.0542	CANETA VERMELHA PARA QUADRO MAGNÉTICO.....	0,00	0,00
07.01.2386	CANETA,QUADRO MAGNÉTICO,RECARREGÁVEL,VERDE.....	11,00	23,54
07.01.0462	CAPA DE PROCESSO NA COR PANTONE 155CC, IMPRESSAO 2X1, ABERTO 51000X350MM.....	34,00	20,40
07.01.0616	CAPA PARA CD/DVD EM PAPEL COM JANELA PLASTICA.....	0,00	0,00
07.01.0609	CAPA PARA MINI DVD EM PAPEL COM JANELA PLASTICA.....	57,00	25,65
07.01.2373	CAPA PLASTICA EM PVC CRISTAL TRANSPARENTE.....	302,00	480,18
07.01.2176	CARIMBO NUMERADOR DE 10 DÍGITOS.....	5,00	824,75
07.01.2170	CARIMBO NUMERADOR DE DEZ DÍGITOS.....	0,00	0,00
07.01.2237	CARIMBO TIPO ASSINATURA SIMPLES, FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO EM MADEIRA.....	54,00	427,68
07.01.2374	CARIMBO TIPO AUTOTINTÁVEL TAMANHO 10X27MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO.....	26,00	602,16
07.01.2239	CARIMBO TIPO AUTOTINTÁVEL TAMANHO 14X38MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO.....	25,00	64,50
07.01.2240	CARIMBO TIPO AUTOTINTÁVEL TAMANHO 18X47MM, FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO.....	32,00	797,76
07.01.2241	CARIMBO TIPO AUTOTINTÁVEL TAMANHO 23X59MM, FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO.....	15,00	406,80
07.01.2242	CARIMBO TIPO AUTOTINTÁVEL,TAMANHO 30 X 69MM, FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO.....	7,00	272,51
07.01.2243	CARIMBO TIPO CNPJ, FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO E COM ESTRUTURA EM MADEIRA.....	0,00	0,00
07.01.2247	CARIMBO TIPO DATADOR COMUM.....	1,00	17,75
07.01.2599	CARIMBO, TIPO NUMERADOR, AUTOTINTÁVEL, 10 DÍGITOS.....	3,00	494,85
07.01.2246	CARIMBO TIPO NUMERADOR DE 10 DÍGITOS COM BASE PARA TEXTO AUTOTINTÁVEL.....	0,00	0,00
07.01.2244	CARIMBO TIPO NUMERADOR DE FERRO AUTOMÁTICO SEQUENCIAL DE 6 DÍGITOS.....	8,00	1.478,24
07.01.2251	CARIMBO TIPO RETÂNGULO GRANDE DIMENSÕES DE 8,5X40CM.....	29,00	492,42

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ: 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>

Relatório de Material por Grupo/SubGrupo

Posição até: 20/11/2014

Ordem: Descrição do Material

Tipo de Emissão: Analítica

Código	Descrição	Quantidade	Valor Total
07.01.2250	CARIMBO TIPO RETÂNGULO MÉDIO DIMENSÕES DE ATÉ 6,0X2,5CM.....	57,00	796,86
07.01.2249	CARIMBO TIPO RETÂNGULO PEQUENO DIMENSÕES DE ATÉ 6,0X2,5CM.....	17,00	197,03
07.01.2307	CARTAO DE REDACAO.....	0,00	0,00
07.01.0481	CARTAO TIMBRADO COM BRASAO DO ESTADO.....	0,00	0,00
07.01.2269	CARTELA DE FELTRO.....	8,00	254,48
07.01.0472	CLIPES NIQUELADO NR. 1.....	367,00	535,82
07.01.0473	CLIPES NIQUELADO NR. 2.....	0,00	0,00
07.01.0474	CLIPES NIQUELADO NR. 6/0.....	0,00	0,00
07.01.0477	COLA BRANCA, TUBO COM 40G, TIPO ESCOLAR.....	0,00	0,00
07.01.0466	COLCHETE N° 06 DOBRADO, EM CAIXA.....	15,00	27,90
07.01.0467	COLCHETE N° 08 DOBRADO, EM CAIXA.....	5,00	11,30
07.01.2141	COLCHETE N° 09 DOBRADO, EM CAIXA.....	1,00	2,50
07.01.2270	COLCHETE N° 10 DOBRADO, EM CAIXA.....	77,00	243,32
07.01.0468	COLCHETE N° 11 DOBRADO, EM CAIXA.....	0,00	0,00
07.01.0469	COLCHETE N° 12 DOBRADO, EM CAIXA.....	103,00	386,25
07.01.0470	COLCHETE N° 14 DOBRADO, EM CAIXA.....	5,00	24,30
07.01.2271	COLCHETE N° 15 DOBRADO, EM CAIXA.....	96,00	439,68
07.01.0493	CORDÃO EM POLIPROPILENO 6MM ROLO COM 100M COR BRANCA.....	20,00	120,60
07.01.2376	CRACHÁ COM CORDÃO MÉDIO MEDINDO L10,5XH15,0 ROLIÇO BRANCO.....	0,00	0,00
07.01.0461	ELÁSTICO (LIGUINHA) ESTANDARDE AMARELO 18, 100G.....	0,00	0,00
07.01.2383	ELÁSTICO PRETO COM LOGOTIPO TCE.....	19,00	53,20
07.01.0456	ENVELOPE PARDO, GRANDE, TAM 310X410MM.....	13.884,00	4.442,88
07.01.0425	ENVELOPE PARDO, MEDIO, TAM 260X360MM.....	5.234,00	1.894,24
07.01.0451	ENVELOPE PARDO, PEQUENO, TAM 200X280MM.....	0,00	0,00
07.01.2372	ENVELOPE PARDO, PEQUENO, TAM 200X280MM.....	0,00	0,00
07.01.2370	ENVELOPE TIMBRADO PARA OFICIO 200X280MM.....	0,00	0,00
07.01.0485	ESPÁTULA DE ABRIR CORRESPONDENCIA EM AÇO INOX.....	34,00	56,98
07.01.2272	ESTILETE.....	0,00	0,00
07.01.0516	ETIQUETA 60X40MM PARA CÓD DE BARRAS.....	61,00	2.249,07
07.01.0517	ETIQUETA 95X180MM, CÓD DE BARRAS, EM PAPEL TRANSTHERM FASSON.....	72,00	2.492,60
07.01.0524	ETIQUETA ADESIVA A4, 99,1X67,7MM.....	0,00	0,00
07.01.0522	ETIQUETA AUTO ADESIVA LNK JET - TAM 106,36MMX138,11MM FORMULARIO CARTA.....	0,00	0,00
07.01.0525	ETIQUETA AUTO-ADESIVA INK JET, TAM A4, 65 ETQ. P/FOLHA, MED 38,10X21,20MM, BRANC.....	18,00	146,34
07.01.0523	ETIQUETA AUTO-ADESIVA TAM. 33,9X101,6MM, 14 ETIQUETAS P/ FOLHA-MED.A4 - BRANCA.....	0,00	0,00
07.01.0527	ETIQUETA URGENTE, AUTO DESIVA, 13X44,5MM. CX COM 210 UNIDS.....	8,00	240,00
07.01.2273	EXTRATOR DE GRAMPO.....	0,00	0,00
07.01.2274	FITA ADESIVA 40X12MM.....	0,00	0,00
07.01.0528	FITA ADESIVA COR MARRON, MEDINDO 48MMX50M.....	244,00	400,16
07.01.0529	FITA CORRETIVA PARA MÁQUINA DE ESCREVER IBM ELETRÔNICA, MODELO 6746.....	10,00	157,34
07.01.2275	FITA CORRIGÍVEL PARA MÁQUINA DE ESCREVER IBM ELETRÔNICA, MODELO 6746.....	9,00	299,97
07.01.0662	FITA CREPE MEDIA 25MMX50M.....	0,00	0,00
07.01.0530	FITA DE NYLON PARA CALCULADORA DISMAC.....	8,00	29,84
07.01.0526	FITA GOMADA, MEDINDO 48X45MM, COR MARRON.....	0,00	0,00
07.01.0465	FITA REFIL PARA ETIQUETADORA BRADY REF XC-500-580-WT-RD.....	2,00	64,70
07.01.0464	FITA TIPO CREPE, COR BEGE, OPACA, ESTREITA.....	31,00	49,29
07.01.0488	FLUIDO CORRETIVO, VIDRO COM 18ML.....	0,00	0,00
07.01.2306	FORMULARIO NUMERICO COM 60 QUESTOES.....	0,00	0,00
07.01.2277	GRAMPEADOR 240FLS DE PAPEL.....	2,00	232,42
07.01.2276	GRAMPEADOR 30FLS DE PAPEL.....	31,00	519,56
07.01.0539	GRAMPO 23/10 P/ GRAMPEADOR.....	33,00	106,26
07.01.0532	GRAMPO 23/13 P/ GRAMPEADOR.....	19,00	68,78
07.01.0478	GRAMPO 23/17 PARA GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL.....	0,00	0,00
07.01.0541	GRAMPO 23/20 PARA GRAMPEADOR CX COM 1000 UNIDADES.....	0,00	0,00
07.01.0533	GRAMPO 23/6 P/ GRAMPEADOR.....	12,00	27,24
07.01.0536	GRAMPO 23/8 P/ GRAMPEADOR.....	34,00	98,94
07.01.0601	GRAMPO 24/10 P/ GRAMPEADOR.....	2,00	7,00
07.01.0531	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR.....	128,00	326,40
07.01.2278	GRAMPO TRANÇADO N° 1.....	2,00	6,32
07.01.0545	HIDROCOR.....	6,00	16,38
07.01.0471	LÁPIS PRETO NR.2.....	0,00	0,00

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

AV. PRESIDENTE DUTRA, 4229

PORTO VELHO - RO

06932119001 - CNPJ : 04.801.221/0001-10

<http://www.tce.ro.gov.br/>**TRIBUNAL DE CONTAS**

Relatório de Material por Grupo/SubGrupo

Posição até: 20/11/2014

Ordem: Descrição de Material

Tipo de Emissão: Análise

124  
03098/2014

Código	Descrição	Quantidade	Valor Total
07.01.0418	LIVRO ATA DE 100 FOLHAS.....	0,00	0,00
07.01.0432	LIVRO ATA DE 200 FOLHAS.....	0,00	0,00
07.01.0413	LIVRO ATA DE 50 FOLHAS.....	8,00	34,16
07.01.2279	LIVRO DE PROTOCOLO.....	42,00	212,52
07.01.2264	MARCADOR PERMANENTE PARA CD.....	0,00	0,00
07.01.0440	PAPEL COUCHÊ A4 170G/M (FOLHAS).....	0,00	0,00
07.01.0549	PAPEL GRANITO DE 180G/M2, CX C/50 FLS. TAM. A4, CORES, VERDE E AMARELA.....	1,00	13,63
07.01.0600	PAPEL LINHO BRANCO.....	57,00	684,00
07.01.0553	PAPEL SULFITE A3 MEDINDO 297X420MM, 75G/M2, CX C/ 5 RESMA.....	5,00	190,00
07.01.0548	PAPEL SULFITE A4 210X297MM.....	859,00	7.915,40
07.01.2428	PAPEL, SULFITE, A4, 210X297MM, GRAMATURA 75G/M2, RESMA.....	0,00	0,00
07.01.0554	PAPEL SULFITE OFICIO 2 MEDINDO 216X330MM.....	7,00	144,06
07.01.0486	PAPEL VEGETAL 914X50 PARA PLOTTER.....	4,00	200,00
07.01.0455	PASTA.....	0,00	0,00
07.01.2280	PASTA AZ DORSO ESTREITO.....	52,00	234,00
07.01.2281	PASTA AZ DORSO LARGO.....	24,00	138,00
07.01.0558	PASTA CATÁLOGO COM 10 ENVELOPES.....	119,00	909,16
07.01.2282	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES.....	0,00	0,00
07.01.0560	PASTA CLASSIFICADORA COM ABA ELASTICA.....	73,00	115,34
07.01.2283	PASTA CLASSIFICADORA COM TRILHO.....	422,00	497,96
07.01.0561	PASTA SUSPensa EM POLIPROPILENO, COR CRISTAL.....	0,00	0,00
07.01.2330	PASTA TIPO 4 EM PAPEL COUCHÊ 32,5X23,5CM COM BRASÃO DO TCE.....	406,00	20.503,00
07.01.2377	PASTA TIPO 6 EM PAPEL COUCHÊ 32,5X23,5CM COM BRASÃO DO TCE.....	0,00	0,00
07.01.2284	PERFURADOR 25 FLS.....	25,00	482,50
07.01.2286	PERFURADOR 50 FLS.....	0,00	0,00
07.01.0568	PINCEL ATÔMICO AZUL.....	0,00	0,00
07.01.0563	PINCEL ATÔMICO PRETO.....	13,00	11,31
07.01.0570	PINCEL ATÔMICO VERMELHO.....	59,00	47,20
07.01.0433	PORTA CANETA EM ACRILICO, 3 EM 1.....	0,00	0,00
07.01.0489	PORTA CARIMBO EM ACRILICO FUME, C/12 LUGARES.....	48,00	470,15
07.01.0441	PORTA-REVISTA EM POLIESTIRENO.....	23,00	434,70
07.01.2423	QUADRO, AVISO, BASE CORTIÇA, 1.20X1.50CM, MOLDURA ALUMÍNIO.....	2,00	356,00
07.01.0495	REFIL AZUL PARA CANETA PARA QUADRO MAGNETICO.....	8,00	26,64
07.01.0513	REFIL PRETO PARA CANETA PARA QUADRO MAGNETICO.....	9,00	29,97
07.01.0514	REFIL VERDE PARA CANETA PARA QUADRO MAGNETICO.....	8,00	26,64
07.01.0515	REFIL VERMELHO PARA CANETA PARA QUADRO MAGNETICO.....	9,00	29,97
07.01.0573	RÉGUA 30CM PLÁSTICA TRANSPARENTE.....	32,00	10,88
07.01.0572	RÉGUA 50CM PLÁSTICA TRANSPARENTE.....	0,00	0,00
07.01.2143	REQUISICÃO DE COMBUSTÍVEL.....	0,00	0,00
07.01.2375	REQUISICÃO DE CÓPIA.....	102,00	339,66
07.01.2371	REQUISICÃO DE CÓPIA MEDINDO 170X110MM.....	0,00	0,00
07.01.2579	SERVIÇO, INSTALAÇÃO PELÍCULA VIDROS.....	0,00	0,00
07.01.0507	TARJA AMARELA 40X160 ADF 90G.....	2.116,00	105,80
07.01.0508	TARJA AZUL 40X160MM ADF 90G.....	0,00	0,00
07.01.0506	TARJA MARRON 40X160 ADF 90G.....	2.217,00	110,85
07.01.0510	TARJA ROSA 40X160 ADF 90G.....	2.085,00	104,25
07.01.0505	TARJA VERDE 40X160 ADF 90G.....	0,00	0,00
07.01.0509	TARJA VERMELHA 40X160 ADF 90G.....	3.939,00	196,95
07.01.2287	TESOURA.....	1,00	3,14
07.01.0596	TINTA ESPECIAL PARA NUMERADORES AUTOMATICOS.....	6,00	34,98
07.01.0599	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO.....	76,00	160,36
07.01.0588	TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO, COR AZUL.....	22,00	45,36
07.01.0577	TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO, COR PRETA.....	13,00	25,13
07.01.2288	UMEDECEDOR DE DEDOS.....	1,00	0,83
07.01.0602	VISOR PLÁSTICO PARA PASTA SUSPensa.....	419,00	52,85
<b>Total Geral</b>		<b>48659</b>	<b>448.307,82</b>



RELAÇÃO DOS MATERIAIS SELECIONADOS PARA INSPEÇÃO IN-LOCO

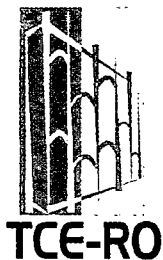
Bem escolhido	Quantidade registrada no sistema	Quantidade verificada em inspeção (unidade)	Situação
Bandeja para tinta	03	03	✓
Caneta esferográfica, personalizada	1.396	1396	✓
Cartucho HPCE505X Comp. HP P205dn	209	209	✓
Filtro secador 210x1/2	10	10	✓
Apagador para quadro magnético	10	10	✓
Borracha para apagar escrita a lápis	464	464	✓
Caneta marca texto – rosa	49	49	✓
Carimbo tipo retângulo 8,5 x 40cm	29	29	✓
Hidrocor	6	6	✓
Livro ata 50 folhas	8	8	✓
Pasta classificadora com aba elástico	422	422	✓
Régua 30cm transparente	32	32	✓
Pincel atômico preto	59	59	✓
Tesoura	01	01	✓
Tinta para carimbo, cor azul	13	13	✓

Obs.: Simbologia utilizada: ✓ = regularidade e x= irregularidade

Obs. Na conferência física, por amostragem, não foram encontradas quantidades divergentes.

Porto Velho, 25 de novembro de 2014.

  
Edmar de Melo Raposo  
Auditor de Controle Externo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e  
dos Controles Internos – CAAD/TCRO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 126
Proc. n.º 3698/14

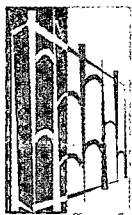
## RELATÓRIO DE AUDITORIA 2014

**EXERCÍCIO: 2014**

**OBJETIVO:** Auditoria Interna na folhas de pagamento, almoxarifado, patrimônio, transporte, licitações e contratos deste Tribunal de Contas exercício financeiro de 2014.

**PERÍODO DA ANÁLISE:** 3.11.2014 a 28.11.2014

**RESPONSÁVEIS:** Luiz Guilherme Erse – Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Joanilce da Silva Bandeira de Oliveira – Secretário Executivo de Licitações e Contratos, Rômina Costa da Silva Roca - Secretária de Gestão de Pessoas, Jair Dandolini Pessetti – Diretor do Departamento de Serviços Gerais, Jailton Luiz Sampaio da Silva – Diretor do Departamento de Finanças.



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fis. n.º

Proc. n.º 3698/14

## **1 - Apresentação**

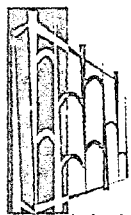
Em cumprimento ao que dispõe o Plano Anual de Atividades de Auditoria – Exercício 2014<sup>1</sup> elaborado pela Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos deste Tribunal, aprovado pela Presidência, através do despacho constante no Memorando n.º 014/CAAD/TC/2014, foi formulado o presente relatório de auditoria, o qual relata as verificações efetuadas por esta Unidade na Secretaria de Gestão e Pessoas, Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, Departamento de Finanças, Departamento de Serviços Gerais e Divisão de Transporte nas atividades desenvolvidas no exercício de 2014.

## **2 - Escopo do Trabalho**

Para a consecução dos trabalhos, foram realizados levantamentos, testes, análises, aferições e consolidações de informações obtidas junto aos diversos órgãos administrativos do Tribunal de Contas, referente ao período auditado, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis a Administração Pública.

Os exames foram realizados por amostragem, na extensão julgada necessária, visando uma razoável aferição das folhas de pagamentos dos servidores; almoxarifado, patrimônio, análise das despesas, licitações e contratos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações complementares; e,

<sup>1</sup> Cf. doc. fls. 05 a 09.



**TCE-RO**

verificação dos controles serviços e gastos com as viaturas do Tribunal de Contas.

### 3 – Gestão Orçamentária

#### 3.1 - Execução Orçamentária

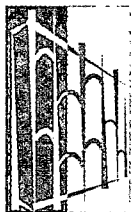
Para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, foi consignado na Lei Orçamentária Anual nº Lei Orçamentária Anual nº nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, recursos da ordem de R\$104.206.000,00 (cento e quatro milhões, duzentos e seis mil Reais) e, após as suplementações ocorridas até o mês de outubro de 2014, passou ao montante de R\$125.469.518,60 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dezoito Reais e sessenta centavos), cuja execução se deu da seguinte forma:

	Dotação Atualizada	Empenhada no mês Até o mês	Saldo de Dotação	Paga no mês Até o mês
<b>PODER EXECUTIVO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	125.469.518,60	8.522.461,11		2.876.471,28
		75.534.668,33	49.934.850,27	72.597.921,56
<b>REALIZAÇÃO</b>		B/A = 60,20%	C/A = 39,80%	D/B = 96,11%

Fonte: LOA Estadual nº 2676 e Demonstrativo da Execução Orçamentária do mês de outubro/2014 - Comparativo da Despesa Empenhada com a Realizada.

Pelo demonstrativo precedente – Anexo 11 - Comparativo da Despesa Empenhada e a Realizada<sup>2</sup>, extrai-se que as ações de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia até outubro de 2014, realizou despesa no valor de R\$75.534.668,33 (setenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil,

<sup>2</sup> Cf. doc. às fls. 10.



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º  
Proc. n.º 3698/14

seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), correspondendo a 60,20% da dotação atualizada, restando um saldo de dotação de R\$49.934.850,27 (quarenta e nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos) ou seja, 39,80% do montante empenhado foram pago a importância de R\$72.597.921,56 (setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), isto é, 96,11%.

### **3.2 - Análise de Licitação, Despesas e Contratos**

#### **3.2.1 - Análise das Despesas**

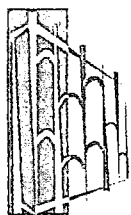
Por amostragens selecionamos os processos administrativos n.ºs 3106/2013, 3175/2013, 3983/2013, 4139/2013, 0359/2014, 0454/2014, 4133/2013, 0329/2014, 0421/2014, 1279/2014, 1148/2014, 0910/2014, 1448/2014, 0516/2014, 1278/2014, 1268/2014, 1215/2014, 1258/2014, 1258/2014, 1643/2014, 1826/2014, 1269/2014, 2170/2014, 3207/2014, 2299/2014, 1367/2014, 0941/2014, 2367/2014, 2830/2014 e 2681/2014, para verificar todas as fases processuais, licitação, empenho, liquidação e pagamento.

Conforme papel de trabalho<sup>3</sup> elaborado por esta Unidade, constatamos que todos os procedimentos atenderam as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, especificamente o disposto os incisos "I a XII" do art. 38.

### **3.3 - Análise das Licitações e Despesas**

#### **3.3.1 - Análise de Licitação**

<sup>3</sup> Cf. doc. de fl 11 a 14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e  
dos Controles Internos – CAAD/TCRO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 128  
Proc. n.º 3698/14

**TCE-RO**

Verificou-se a observância ao preceito legal na nomeação da comissão permanente de licitação, conforme comprovam as Portarias n.º 1.215/2012<sup>4</sup>, de 16 de agosto de 2013 e n.º 980/2014<sup>5</sup>, de 25.8.2014.

No período de janeiro a outubro de 2014, foram realizados 39 (trinta e nove)<sup>6</sup> procedimentos licitatórios sendo: 35 (trinta e cinco) pregões eletrônicos e 04 (quatro) pregões presenciais.

### **3.3.1.2 - Dos Procedimentos Auditados**

Para o exame da observância dos parâmetros legais pertinentes aos procedimentos licitatórios realizados pelo Tribunal de Contas, esta Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos – CAAD/TCER vem acompanhando *pari passu* todos os procedimentos licitatórios cujos relatórios são emitidos para efeito de homologação do Secretário-Geral de Administração e Planejamento, nos termos do inciso X do artigo 1º da Portaria n.º 976, de 14 de junho de 2012.

### **3.3.1.3 - Das Análises**

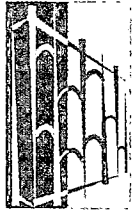
Nas análises dos certames licitatórios, vide papel de trabalho<sup>7</sup>, especificamente os pregões presenciais e eletrônicos, constatamos que todos os procedimentos, foram realizados dentro dos ditames da lei que regem a matéria e as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar

<sup>4</sup> Cf. doc. de fls. 15 e 16.

<sup>5</sup>

<sup>6</sup> Cf. doc. de fls. 22 a 23.

<sup>7</sup> Cf. doc. de fls. 17 a 21.



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º  
Proc. n.º 3698/14

nº 123/06, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Estadual 12.205/2006, Decreto Estadual nº 12.234/06 e Resolução Administrativa nº 32//TCE-RO.

### **3.4 – Dos Contratos Administrativos**

#### **3.4.1 – Do Controle**

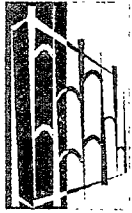
A Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços, subordinado diretamente a Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, que faz parte da estrutura administrativa da Secretaria Geral de Administração e Planejamento, vem mantendo através de sistema computadorizado o controle dos contratos, destacando a situação de cada contrato, tais como: início da vigência, término da vigência, aditivação, setor responsável pela fiscalização<sup>8</sup>, entre outros.

#### **3.4.2 – Da Fiscalização**

Dentre os contratos em vigor no exercício de 2014, selecionamos para análise *in loco*, os contratos de natureza contínua para junto ao setor responsável verifica sua execução, ressaltamos que os contratos, referentes à Divisão de Transporte serão relatados no item 3.6.

Consta em cada contrato cláusula que designa um Setor como responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, não sendo designado, por meio de portaria, um servidor específico para cada contrato.

<sup>8</sup> Cfe. doc. 17 a 21.



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 129  
Proc. n.º 3698/14

### **3.4.2.1 Controle Relativo ao Contrato n.º 40/2013/TCE-RO**

O contrato n.º 40/2013/TCE-RO<sup>9</sup> – autos n.º 3868/2013, firmado com a empresa Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial - tem por objeto a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em postos localizados nas sedes das Secretarias Regionais de Controle Externo de Vilhena, Cacoal e Ariquemes, com jornada de trabalho de 12x36, 07 (sete) dias por semana, sendo 03 (três) postos diurnos e 04 (três) postos noturnos.

O presente contrato encontra-se na vigência do segundo termo aditivo<sup>10</sup> com o valor anual é de R\$542.312,28 (quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e doze Reais e vinte e oito centavos), cujo prazo iniciou em 29 de outubro de 2014, expirando-se em 28 de outubro 2015.

### **3.4.2.2 Controle Relativo ao Contrato n.º 39/2013/TCE-RO**

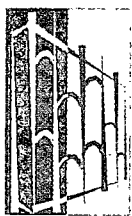
O contrato n.º 39/2013/TCE-RO<sup>11</sup> – autos n.º 2104/2013, firmado com a empresa Estação Vip de Segurança Privada Ltda - tem por objeto a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em postos

<sup>9</sup> Cfe. doc. 24 a 34.

<sup>10</sup> Cfe. doc. 33 e 34.

<sup>11</sup> Cfe. doc. 35 a 44.





**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º  
Proc. n.º 3698/14

localizados na sede do TCE-RO e residência das Autoridades em Porto Velho, sendo (cinco) postos diurnos e 05 (cinco) postos noturnos.

O presente contrato encontra-se na vigência do segundo termo aditivo<sup>12</sup> com o valor anual é de R\$904.249,20 (novecentos e quatro mil, duzentos e quarenta e nove Reais e vinte centavos), cujo prazo iniciou em 29 de outubro de 2014, expirando-se em 28 de outubro 2015.

Nos termos da cláusula nona dos contratos acima mencionados a Assessoria de Segurança Institucional vem efetuando a fiscalização do contrato conforme podemos atestar através dos certificados nas notas fiscais, com assinatura do Assessor de Segurança Institucional, José Itamir de Abreu – Major PM;

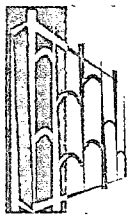
Os pagamentos somente são efetuados após apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo responsável pela Assessoria de Segurança Institucional;

Verificou-se em inspeção *in loco* que o Setor Responsável pela fiscalização vem constantemente notificando a empresa de vigilância, quando necessário, e dentro das cláusulas contratuais acordadas, cujos documentos<sup>13</sup> demonstram a atuação da Assessoria de Segurança Institucional.

### 3.4.2.3 - Controle Relativo ao Contrato n° 39/2012/TCE-RO

\_\_\_\_\_  
12

13 Cfe. doc. 45 a 50.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e  
dos Controles Internos – CAAD/TCRO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 130  
Proc. n.º 3698/14

**TCE-RO**

O contrato n.º 39/2012/TCE-RO<sup>14</sup> – autos n.º 3982/2012, firmado com a empresa Agassus Terceirização Ltda – ME, tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e apoio administrativo nas instalações do edifício sede e anexo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O presente contrato encontra-se na vigência do quarto termo aditivo com o valor anual é de R\$558.638,76 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), cujo prazo iniciou em 2 de janeiro de 2014, expirando-se em 1º de janeiro de 2015.

Nos termos da cláusula décima primeira do contrato n.º 39/2012/TCE-RO, o chefe da Divisão de Manutenção, ou outro servidor por ele designado vem efetuando a fiscalização do contrato conforme podemos atestar através dos certificados nas notas fiscais, com assinatura do Chefe de Divisão Osvaldo Paschoal;

Os pagamentos somente são efetuados após apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo responsável pela Divisão de Serviços Gerais;

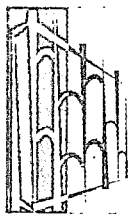
Verificou-se em inspeção *in loco* que o Setor Responsável pela fiscalização do contrato, mantém registrado em livro, as anotações sobre as ocorrências relacionadas ao presente contrato, mediante notificações a empresa.

#### **3.4.2.4 - Controle Relativo ao Contrato n.º 40/2012/TCE-RO**

O contrato n.º 40/2012/TCE-RO<sup>15</sup> – autos n.º 3770/2012, firmado com a empresa EMRON Manutenção Predial e Apoio Administrativo Ltda, tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo, com emprego de mão-de-

<sup>14</sup> Cfe. doc. 51 a 65.

<sup>15</sup> Cfe. doc. 66 a 78.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e  
dos Controles Internos – CAAD/TCRO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º  
Proc. n.º 3698/14  
.....

**TCE-RO**

obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, para atender aos Edifícios Sede, Anexo e Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O presente contrato encontra-se na vigência do quinto termo aditivo<sup>16</sup> com o valor anual é de R\$1.041.303,02 (um milhão, quarenta e um mil, trezentos e três reais e dois centavos), cujo prazo iniciou em 2 de janeiro de 2014, expirando-se em 1º de janeiro de 2015.

Nos termos da cláusula décima primeira do contrato nº 40/2012/TCE-RO, o chefe da Divisão de Manutenção, ou outro servidor por ele designado vem efetuando a fiscalização do contrato conforme podemos atestar através dos certificados nas notas fiscais, com assinatura do Chefe de Divisão Osvaldo Paschoal;

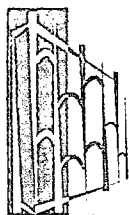
Os pagamentos somente são efetuados após apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo responsável pela Divisão de Serviços Gerais;

Verificou-se em inspeção *in loco* que o Setor Responsável pela fiscalização do contrato, mantém registrado em livro, as anotações sobre as ocorrências relacionadas ao presente contrato, mediante notificações a empresa.

#### **3.4.2.4 – Recomendação**

Nos termos do artigo 67, §§ 1º e 2ª da Lei Federal 8.666/93, ratificamos as recomendamos dos exercícios anteriores no sentido que, nos contratos futuros, seja nomeado servidor fiscal do contrato, por meio de Portaria de designação, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes

<sup>16</sup> Cfe. doc. 79 a 81



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e  
dos Controles Internos – CAAD/TCRO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 31  
Proc. n.º 3698/14

**TCE-RO**

da Administração, para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecida, com atribuições que abrangem as que ora relacionamos à guisa de contribuição:

a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

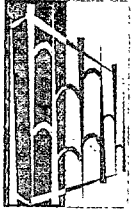
e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

h) liberar as faturas;

i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º  
Proc. n.º 3698/14

j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

l) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

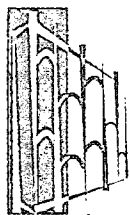
m) O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

n) O fiscal do contrato, em face das previsões contidas nos §§ 1º e 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93, deve exigir da empresa contratada a apresentação dos documentos que lhe permitam verificar o cumprimento das obrigações assumidas.

o) Exigir, sempre que considerar fundamentadamente necessário, e desde que o instrumento contratual contenha a previsão de apresentação dos documentos que a Administração entenda necessários para a comprovação da regularidade da empresa contratada os seguintes documentos, dentre outros, em caso de prestação de serviços e execução de obras:

a) relação dos empregados ou funcionários da empresa contratada que participarão da execução do objeto (manter atualizada a relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços e cotejá-la com a relação de recolhimento do FGTS);

b) Registro de Empregado (RE) e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do mesmo, atestando a contratação;



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fis. n.º 132

Proc. n.º 3698/14

c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos obrigatórios;

d) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

e) cartão, ficha ou livro ponto, assinado pelo empregado, onde conste as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;

f) recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários e demais verbas;

g) comprovantes de opção e fornecimento do vale-transporte e vale-alimentação ou cesta-básica, quando for o caso (vide Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas);

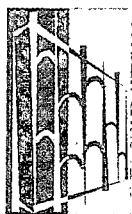
h) documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

i) comprovante de recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

j) comprovante de recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS).

### **3.5 - Secretaria de Gestão de Pessoas**

#### **3.5.1 - Rubricas Analisadas nas Folhas de Pagamento**



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º  
Proc. n.º 3698/14  
.....

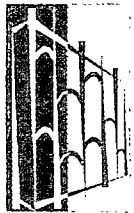
Nossa análise se pautou em papel de trabalho<sup>17</sup> desenvolvido por esta Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e Controles Internos – CAAD/TC, visando atestar o cumprimento das determinações contidas nas legislações pertinentes.

Análise realizada, por amostragem, nos meses de janeiro a setembro do exercício de 2014<sup>18</sup>, nas fichas financeiras dos servidores deste Tribunal em cada folha, destacando, nas seguintes rubricas:

- *Vencimento dos servidores do Tribunal de Contas estabelecidas na Lei Complementar nº 307/2004, que reestrutura as carreiras dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;*
- *VPAS – art. 20 da LC 307/06;*
- *Produtividade - art. 30 e anexo XI da LC 307/06;*
- *Quintos (Leis Complementares 39, de 1990 e 68, de 1992 - art. 23, III da LC 307/04;*
- *Vantagem Pessoal de Anuênios (LC nº 39, de 1990) – art. 23, IV da LC 307/04;*
- *Vantagem Pessoal de Anuênios (LC nº 68/1992) - LC 307/04 – art. 23, V da LC 307/04;*
- *Gratificações – Anexo VIII da LC 307/04;*
- *Auxílios Saúde, de Incentivo e Transporte – Anexo VIII da LC 307/04;*
- *Adicional de Férias – art. 98 da LC 68/92;*
- *Gratificação Natalina - art. 103 da LC 68/92;*
- *Abono pecuniário de férias;*
- *Gratificações de efetivo exercício;*
- *Gratificações de incentivo a formação – Res. 52/2008*
- *Diferenças de vencimentos;*

<sup>17</sup> Cfe. doc. 82

<sup>18</sup> Cfe. doc. 83 a 109



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e  
dos Controles Internos – CAAD/TCRO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 133  
Proc. n.º 3698/14

**TCE-RO**

- *Desconto de imposto de renda retido na fonte, nos termos da Lei n.º 9.250/95 e alterações;*
- *Recolhimentos das contribuições previdenciárias para o Plano de Seguridade Social dos Servidores – INSS e IPERON;*
- *Contribuições sindicais, Astc, sindcontrole e sindcontas;*
- *Consignações em folha de pagamento Banco do Brasil, HSBC, Banco Cruzeiro do Sul (efetuados de acordo com a legislação própria e autorizados pelo Presidente desta casa, através de procedimentos administrativos próprios); Pensão Alimentícia; Ação Judicial Indenizatória; Reposições ao Erário.*
- *Funções Comissionadas e Cargos em Comissões (Integral e Optante); Férias antecipadas; substituições, pagas de acordo com a situação individual de cada servidor.*

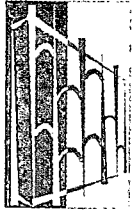
Em nossos exames, por amostragens, realizados nas folhas de pagamento dos meses de janeiro a setembro do exercício de 2014, constatamos que os procedimentos adotados pelo Departamento de Recursos Humanos foram adequados quanto aos corretos enquadramentos das rubricas constantes nas remunerações dos servidores, bem como nas deduções ocorridas, não sendo observadas falhas passíveis de registro por parte desta Unidade Técnica.

### **3.5.2 - Das Declarações de Bens e Rendas**

A Lei Federal 8.730/93 estabeleceu a obrigatoriedade da apresentação ao Tribunal de Contas da Declaração de Bens e Rendas, nos seguinte termos:

*- Art. 1º - É obrigatória a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou*





**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º  
Proc. n.º 3698/14

*mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos adiante indicados:*

Por meio das Resoluções Normativas n.ºs 28 e 29, ambas de 2012, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, regulamentou a remessa de declaração de bens e rendas por agente e servidores públicos do estaduais.

Constatamos que a Secretaria de Gestão de Pessoas desta Corte de Contas mantém livro apropriado com as devidas anotações dos servidores que são obrigados a apresentar declaração de bens, com atualização anual efetuada por meio de cópias das Declarações de Imposto de Rendas.

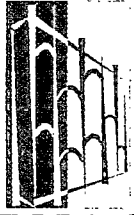
### **3.6 - Transportes**

**3.6.1 - Na Divisão de Transporte** nosso objetivo é verificar a eficácia nos controles de transporte no tocante à frota de veículos deste Tribunal, compreendendo os controles internos relativos aos seguintes assuntos:

- Contrato n.º 27/TCE-RO/2014 – autos 32391/2014, cujo objeto visa à prestação de serviços de lavagem, polimento, lubrificação de veículos da frota de veículos desta Corte de Contas;

- Contrato n.º 30/TCE-RO/2012 – autos 2295/2012 - cujo objeto é a prestação de serviços e manutenção dos condicionadores de ar dos veículos desta Corte de Contas;

- Contrato n.º 14/TCE-RO/2011 - Autos n.º 1062/2011 – cujo objeto é prestação de serviços com seguro dos veículos deste Tribunal com cobertura para o exercício de 2014;



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º <i>134</i>
Proc. n.º 3698/14
<i>[Assinatura]</i>

- Contrato n.º 29/TCE-RO/2011 – autos 4178/2010, que trata da prestação de serviços de consertos e manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos do Tribunal de Contas;
- - Contrato n.º 08/TCE-RO/2014-RO – autos n.º 0359/2014, cujo objeto é o gerenciamento de combustíveis, com vista a atendimento da frota de veículos e grupo gerador pertencente ao acervo patrimonial do Tribunal de Contas;
- Controles e autorização para condução dos veículos e, finalmente, o controle de utilização dos veículos.

**3.6.1.1 - Quanto ao Controle Relativo ao Contrato n.º 27/TCE-RO/2014.**

Contrato n.º 27/TCE-RO/2014 – autos 2391/2014, cujo objeto visa à prestação de serviços de lavagem, polimento, lubrificação de veículos da frota de veículos desta Corte de Contas;

A Divisão de Transporte está efetuando a fiscalização do contrato conforme podemos atestar através dos certificados nas notas fiscais, com assinatura do Chefe da Divisão de Transporte Sr. Antonio Ferreira de Carvalho ou de sua substituta a Senhora Lenir do Nascimento Alves;

Os pagamentos somente são efetuados após apresentação da nota fiscal acompanhada das requisições dos serviços devidamente certificada pelo responsável pela Divisão de Transporte;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º  
Proc. n.º 3698/14

Com relação aos serviços de lavagens é utilizada uma requisição<sup>19</sup> especificando os serviços a serem realizados, e;

Constatou-se que, para os serviços de lavagem de veículos, vem atendendo os termos pactuados no contrato n.º 27/TCE-RO/2014.

**3.6.1.2 – Quanto ao controle relativo ao Contrato n.º 30/TCE-RO/2012.**

Contrato n.º 30/TCE-RO/2012 – autos 2295/2012 - cujo objeto é a manutenção dos condicionadores de ar dos veículos desta Corte de Contas;

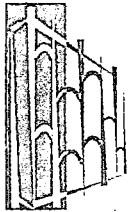
A Divisão de Transporte está efetuando a fiscalização do contrato conforme podemos atestar através dos certificados nas notas fiscais, com assinatura do Chefe da Divisão de Transporte Sr. Antonio Ferreira de Carvalho ou de sua substituta a Senhora Lenir do Nascimento Alves;

Os pagamentos somente são efetuados após apresentação da nota fiscal acompanhada das requisições dos serviços devidamente certificada pelo responsável pela Divisão de Transporte;

Constatou-se que, para os serviços de manutenção dos condicionadores de ar dos veículos, vem atendendo os termos pactuados no contrato n.º 030/TCE-RO/2012.

**3.6.1.3 – Quanto ao Controle Relativo ao Contrato n.º 14/TCE-RO/2011.**

<sup>19</sup> Cf. doc de fl. 110.



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fis. n.º 135  
Proc. n.º 3698/14

Contrato n.º 14/TCE-RO/2011 - Autos n.º 1062/2011 – cujo objeto é seguro dos veículos deste Tribunal relativo ao exercício de 2014;

O contrato foi precedido de licitação tendo como vencedor a empresa Royal & Sunalliance Seguros Brasil S/A, com vigência até a data de 31.8.2014.

**3.6.1.4 - Quanto ao Controle Relativo ao Contrato N.º 29/2011.**

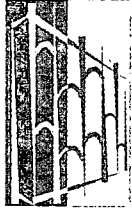
Contrato n.º 29/TCE-RO/2011 – autos 4178/2010, que trata da prestação de serviços de consertos e manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos do Tribunal de Contas;

A Divisão de Transporte está efetuando a fiscalização do contrato conforme podemos atestar através dos certificados nas notas fiscais, com assinatura do Chefe da Divisão de Transporte Sr. Antonio Ferreira de Carvalho ou de sua substituta a Senhora Lenir do Nascimento Alves;

Os pagamentos somente são efetuados após apresentação da nota fiscal acompanhada das ordens de serviços devidamente certificada pelo responsável pela Divisão de Transporte;

Verificou-se em inspeção “in loco” que existe registro individual (informatizado) para cada veículo, onde são feitas todas as anotações pertinentes à vida útil e o número de manutenções, lubrificações, trocas de peças e outros serviços efetuados nos veículos;

Constatou-se que, para os serviços de consertos e manutenção preventiva dos veículos deste Tribunal, vem atendendo os termos pactuados no contrato n.º 029/TCE-RO/2011.



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º  
Proc. n.º 3698/14

**3.6.1.5 - Quanto ao Controle Relativo ao Contrato nº 08/TCE-RO/14**

Contrato nº 08/TCE-RO/2014 – autos nº 0359/2013, cujo objeto é o Gerenciamento de combustíveis, com vista a atendimento da frota de veículos e grupo gerador pertencente ao acervo patrimonial do Tribunal de Contas;

A Divisão de Transporte está efetuando a fiscalização do contrato conforme podemos atestar através dos certificados nas notas fiscais, com assinatura do Chefe da Divisão de Transporte Sr. Antonio Ferreira de Carvalho ou de sua substituta a Senhora Lenir do Nascimento Alves;

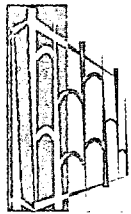
Os pagamentos somente são efetuados após apresentação da nota fiscal acompanhada das requisições dos serviços devidamente certificada pelo responsável pela Divisão de Transporte;

Com relação ao abastecimento de combustível, cada viatura tem um cartão de identificação acessada por senha individual do motorista condutor, o abastecimento tem registro e acompanhamento *on line* pelo Setor de Transporte.

Por amostragem verificamos a compatibilidade entre combustível consumido e quilometragem<sup>20</sup> observamos que:

VEÍCULOS	TOTAL DE KM RODADOS ATÉ SET/2014	TOTAL DE ABASTECIMENTOS ATÉ SET/2014	MÉDIA DE CONSUMO LITROS X KM PERCORRIDOS
ASTRA NCQ-4521	5.546	854,93	6,5

<sup>20</sup> Cf. doc de fls. 111.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e  
dos Controles Internos – CAAD/TCRO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 136  
Proc. n.º 3698/14

TCE-RO

COROLA OHK-3089	4.136	242,99	17,0 (*)
L-200 NBG-8351	11.478	782,66	14,7(*)
L-200 NEB-7250	5.216	342,18	15,2(*)
L-200 NEB-7150	1.511	210	7,2
CELTA NCQ-4571	5.162	504,26	10,2
GOL NBB-9195	1.292	150	8.6
COROLA NBS-5375	1.224	209,15	5,9

(\*) Verificamos que os veículos destacados estão com a média de consumo de litros versus quilometragem percorrida, bem acima do consumo regular, segundo o chefe da Divisão de Transporte a divergência decorre da não inclusão dos abastecimentos ocorridos quando as viaturas estão em atividades do interior do Estado, através de suprimentos de fundos, haja vista que o sistema só registra o abastecimento decorrente do Contrato n° 08/TCE-RO/2014 – autos n° 0359/2013.

### 3.6.2 - Quanto ao Controle da Utilização dos Veículos

O controle da utilização dos veículos foi disciplinado pela Resolução n° 053/TCE-RO-2008 deste Tribunal, através do disposto no artigo 1° que transcrevemos “*in verbis*”:

“*Art. 1º. O uso de veículos oficiais vinculados ao Tribunal de Contas, sediados na capital e no interior do Estado, obedecerá ao disposto nesta Resolução*”



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º  
Proc. n.º 3698/14

*Parágrafo Único. O uso de veículos oficiais só será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial pela natureza do cargo ou função, ou necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, também em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades que exijam o máximo de aproveitamento do tempo”.*

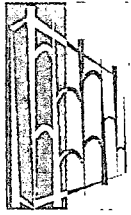
Verificamos que a disposição acima vem sendo obedecida quando da utilização dos veículos pelos motoristas oficiais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

### **3.6.3 - Situação da Regularidade da Documentação dos Veículos e das Carteiras Nacionais de Habilitação.**

Constatamos que o pagamento dos licenciamentos anuais e pagamento dos seguros obrigatórios, DPVAT e Vistoria do Corpo de Bombeiros dos veículos deste Tribunal relativo ao exercício de 2014, foram todos recolhidos dentro do prazo.

Com relação à regularidade da carteira nacional de habilitação, verificamos que existe uma pasta específica com fotocópias das referidas habilitações na Divisão de Transporte deste Tribunal, havendo controle sobre as datas de vencimento das carteiras de habilitação, não havendo fatos a relatar.

**3.6.4 - Nos exames de levantamento das rotinas atuais existentes na Divisão de Transporte do Tribunal de Contas, constatou-se que, suas atividades vêm ocorrendo com eficácia na gestão dos contratos sob sua responsabilidade, bem como no desempenho das demais atribuições regulamentares, e nos controles utilizados por aquela Divisão.**



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 137  
Proc. n.º 3698/14

### **3.7 - Da Divisão de Patrimônio**

Nos termos da Resolução n.º 71/2010, à Divisão de Almojarifado e Patrimônio compete o controle global dos bens patrimoniais do Tribunal de Contas, evidenciando de forma clara e objetiva, a especificação correta do bem, sua localização física, o número de registro patrimonial, o valor atualizado, o nome do responsável e outros dados necessários à identificação do bem. Este controle deverá ser assinado pelo gestor da unidade ou por servidor designado, e será feito por meio de inventário, bem como mediante os documentos referentes aos bens recebidos, transferidos e baixados após sua emissão.

#### **3.7.1. Inventário Físico e Financeiro do Exercício de 2014**

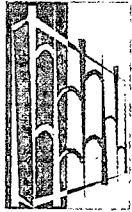
Por meio da Portaria n.º 1107<sup>21</sup> de 11 de setembro de 2014, foi designada a Comissão responsável pela Elaboração do Inventário físico e financeiro do patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO e do Fundo de Desenvolvimento Institucional – FDI/IEP, referente ao exercício financeiro de 2014.

#### **3.7.2. Dos Valores**

Relatório do Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do TCE-RO e do FDI/IEP<sup>22</sup>, registrado no Setor de Contabilidade do Tribunal de Contas, demonstra o seguinte posicionamento do acervo patrimonial em 31.12.2014, estando assim classificado por elemento de despesa:

<sup>21</sup> Cfe. doc. fl. 112.





**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º  
Proc. n.º 3698/14

Unidade: Tribunal de Contas em 31.12.2014:

51 – obras e instalações.....	R\$ 16.460.429,86
52 – equipamentos e material permanente.....	R\$ 12.251.277,76
Bens intangíveis	<u>R\$ 32.261,09</u>
Totais bens móveis e imóveis.....	R\$ 28.743.968,71

Unidade: FDI/IEP em 31.12.2014:

52 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 225.398,20
---	----------------

### **3.7.3 Situação dos Bens Perante aos Registros e Responsáveis**

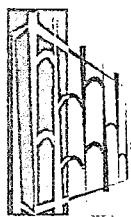
#### **3.7.3.1. Bens Móveis**

Realizamos exames no Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e FDI/IEP, cujos valores conferem com os saldos contábeis no Sistema E-Cidade.

Para efeito de testes, quanto à confirmação de existência física, selecionamos, aleatoriamente, 15 bens constantes do Inventário<sup>23</sup>, referente às aquisições ocorridas no período. Não foi constatada nenhuma inconsistência em relação aos registros no inventário físico-financeiro nas dependências da Corte de Contas, conforme quando abaixo.

CADASTRO DO BEM	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM	SITUAÇÃO ENCONTRADA	AUD
18523	TV 42", LED LG COM SUPORTE	1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado?	1) √ 2) √ 3) √
CADASTRO DO BEM	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM	SITUAÇÃO ENCONTRADA	AUD
	TV 42", LED LG COM	1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado?	1) √ 2) √

<sup>23</sup> Cfe. Doc. fls. 113 A 118.



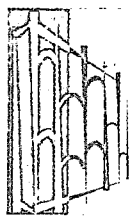
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e  
dos Controles Internos – CAAD/TCRO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 138  
Proc. n.º 3698/14

TCE-RO

18524	SUPORTE	3) O termo de responsabilidade está atualizado?	3) ✓
CADASTRO DO BEM	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM	SITUAÇÃO ENCONTRADA	AUD
	TV 42', LED LG COM SUPORTE	1) O bem foi registrado/tombado?	1) ✓
18525		2) O bem foi encontrado?	2) ✓
		3) O termo de responsabilidade está atualizado?	3) ✓
CADASTRO DO BEM	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM	SITUAÇÃO ENCONTRADA	AUD
	TV 42', LED LG COM SUPORTE	1) O bem foi registrado/tombado?	1) ✓
18526		2) O bem foi encontrado?	2) ✓
		3) O termo de responsabilidade está atualizado?	3) ✓
CADASTRO DO BEM	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM	SITUAÇÃO ENCONTRADA	AUD
	Camera Digital Sony DSE H100 Preta	1) O bem foi registrado/tombado?	1) ✓
18473		2) O bem foi encontrado?	2) ✓
		3) O termo de responsabilidade está atualizado?	3) ✓
CADASTRO DO BEM	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM	SITUAÇÃO ENCONTRADA	AUD
	Camera Digital Semi Profissional com Flash	1) O bem foi registrado/tombado?	1) ✓
18475		2) O bem foi encontrado?	2) ✓
		3) O termo de responsabilidade está atualizado?	3) ✓
CADASTRO DO BEM	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM	SITUAÇÃO ENCONTRADA	AUD
	Scanner Br 150513	1) O bem foi registrado/tombado?	1) ✓
18107		2) O bem foi encontrado?	2) ✓
		3) O termo de responsabilidade está atualizado?	3) ✓
CADASTRO DO BEM	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM	SITUAÇÃO ENCONTRADA	AUD
	Scanner Br 150513	1) O bem foi registrado/tombado?	1) ✓
18111		2) O bem foi encontrado?	2) ✓
		3) O termo de responsabilidade está atualizado?	3) ✓
CADASTRO DO BEM	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM	SITUAÇÃO ENCONTRADA	AUD
	Impressora monocromática Br	1) O bem foi registrado/tombado?	1) ✓
18121		2) O bem foi encontrado?	2) ✓
		3) O termo de responsabilidade está atualizado?	3) ✓
CADASTRO DO BEM	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM	SITUAÇÃO ENCONTRADA	AUD
	Impressora monocromática Br	1) O bem foi registrado/tombado?	1) ✓
18199		2) O bem foi encontrado?	2) ✓
		3) O termo de responsabilidade está atualizado?	3) ✓
CADASTRO DO BEM	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM	SITUAÇÃO ENCONTRADA	AUD
	Impressora monocromática Br	1) O bem foi registrado/tombado?	1) ✓
18207		2) O bem foi encontrado?	2) ✓
		3) O termo de responsabilidade está atualizado?	3) ✓
CADASTRO DO BEM	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM	SITUAÇÃO ENCONTRADA	AUD
	Lavadora de alta pressão	1) O bem foi registrado/tombado?	1) ✓
18526		2) O bem foi encontrado?	2) ✓
		3) O termo de responsabilidade está atualizado?	3) ✓
CADASTRO DO BEM	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM	SITUAÇÃO ENCONTRADA	AUD
	Microcomputador HP Hemlet Pachart	1) O bem foi registrado/tombado?	1) ✓
07269		2) O bem foi encontrado?	2) ✓
		3) O termo de responsabilidade está atualizado?	3) ✓
CADASTRO DO BEM	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM	SITUAÇÃO ENCONTRADA	AUD
	Microcomputador com	1) O bem foi registrado/tombado?	1) ✓
		2) O bem foi encontrado?	2) ✓

*[Handwritten signatures]*



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º  
Proc. n.º 3698/14

8462	processador Intel	3) O termo de responsabilidade está atualizado?	3) √
CADASTRO DO BEM 8849	CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM Fragmentadora de papel capacidade 12 folhas	SITUAÇÃO ENCONTRADA 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado?	AUD 1) √ 2) √ 3) √

**3.7.4.** Constata-se que Divisão de Patrimônio do Tribunal vem adotando as providências cabíveis, em total observância às normas contábil vigente aplicada a Administração Pública, em especial a Lei Federal 4.320/64, na guarda dos bens móvel do acervo patrimonial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

### **3.8 – Almoxarifado**

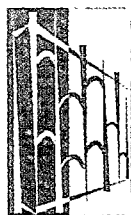
Ao inspecionarmos as instalações físicas do Almoxarifado verificamos que os materiais estão corretamente estocados em prateleiras de aço inoxidável. O local é bem iluminado, ventilado e a limpeza é realizada diariamente. O papel de trabalho referente à segurança e proteção dos ativos foi preenchido<sup>24</sup>, no item 3.8.4, deste Relatório.

#### **3.8.1. Das requisições e Solicitações de Materiais**

O processo de requisição de materiais é realizado através de Sistema Informatizado. Constatamos que todos os setores deste Tribunal de Contas estão convenientemente cadastrados no setor, sendo efetuado o controle dos materiais solicitados mediante criteriosa análise de consumo mensal, existindo fichas informatizadas.

#### **3.8.2. Do recebimento do material**

<sup>24</sup> Doc. às fls. 119.



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 139  
Proc. n.º 3698/14

Através do Sistema Informatizado os materiais recebidos são cadastrados pelo Setor de Almoxarifado. Atualmente os registros são feitos tanto na entrega total dos bens, como também na entrega parcial.

Quanto ao Preço Médio Ponderado – PMP<sup>25</sup> é realizado automaticamente pelo sistema, através do somatório do preço dos bens que deram entrada, acrescido dos valores dos bens constantes no almoxarifado, dividido pela soma de todas as unidades, não tendo sido constatado nenhuma irregularidade.

### **3.8.3. Da distribuição do material de Consumo**

Os pedidos de materiais são realizados pelas unidades setoriais por meio de link disponível na intranet, cujo acesso é permitido por senha, por usuário competente entre os dias 1º a 5, atendidas nos dias 6 a 10 de cada mês.

As guias de requisição de material das unidades são impressas em ordem seqüencial, já preenchidas com quantidades e valores dos custos individual e total dos materiais.

O atendimento dos pedidos dar-se-á após a verificação de disponibilidade do material, assim como da quantidade solicitada no estoque e em seguida inicia-se o trabalho de separação e conferência dos materiais.

Após a separação dos itens por servidor do almoxarifado, é realizada a distribuição nos setores.

<sup>25</sup> Cfe. doc. 120 a 124



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º  
Proc. n.º 3698/14  
.....

### 3.8.4. Do confronto Entre os Registros no Sistema e a Conferência no Local

Ao conferirmos os bens constantes no almoxarifado, foram escolhidos, mediante amostragem, os bens de maior rotatividade ou de maior valor, sendo utilizado o papel de trabalho desenvolvido por esta controladoria de controle interno<sup>26</sup>, o qual reproduzimos abaixo:

Bem escolhido	Quantidade registrada no sistema	Quantidade verificada em inspeção(unid)	Situação
Bandeja para tinta	03	03	✓
Caneta esferográfica, personalizada	1.396	1396	✓
Cartucho HPCE505X Comp. HP P205dn	209	209	✓
Filtro secador 210x1/2	10	10	✓
Apagador para quadro magnético	10	10	✓
Borracha para apagar escrita a lápis	464	464	✓
Caneta marca texto – rosa	49	49	✓
Carimbo tipo retângulo 8,5 x 40cm	29	29	✓
Hidrocor	6	6	✓
Livro ata 50 folhas	8	8	✓
Pasta classificadora com aba elástico	422	422	✓
Régua 30cm transparente	32	32	✓
Pincel atômico preto	59	59	✓
Tesoura	01	01	✓
Tinta para carimbo, cor azul	13	13	✓

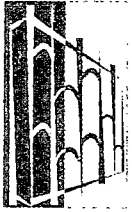
Obs.: Simbologia utilizada: ✓ = regularidade e ✗ = irregularidade

Na conferência física, por amostragem, não foram encontradas quantidades divergentes.

### 4. Conclusão

Diante de tudo o que se encontra exposto, resultante dos exames realizados nos cumprimentos da execução orçamentária, folha de pagamento de pessoal, transporte, despesa, licitações e contratos, visando subsidiar a

<sup>26</sup> Doc. às fls. 125.



**TCE-RO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e**  
**dos Controles Internos – CAAD/TCRO**  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 140  
Proc. n.º 3698/14


administração da Corte de Contas na condução dos trabalhos e na apreciação das contas pelo órgão competente, pertinente ao exercício de 2014, constatamos que os procedimentos adotados foram adequados e atendem as normas e regulamentos aplicados ao Serviço Público. E, as falhas ocorridas são passíveis de recomendações.

#### **5. Recomendações**

- adequar o sistema de controle de combustíveis para incluir nas médias do consumo/quilometragem os abastecimentos ocorridos nas viaturas que esteja em deslocamento para o interior do Estado, cujos abastecimentos ocorrem por meio de suprimentos de fundos.

- estuda a possibilidade de nomear o fiscal de contrato, por meio de Portaria de designação, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração, para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecida;

Porto Velho-RO, 12 de janeiro de 2014.

  
**EDMAR DE MELO RAPOSO**  
Auditor de Controle Externo  
Assessor de Controlador

Visto:

  
**IVALDO FERREIRA VIANA**  
CONTROLADOR

EMBRANCO



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fl. 141  
Processo: 3698/2014

DESPACHO

Trata-se de processo instaurado para proceder Auditoria Interna folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, transporte, licitações e contratos desta Corte de Contas, no exercício financeiro 2014.

Diante disso, a Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos – CAAD/TCRO, em cumprimento ao que dispõe o Plano de Atividades de Auditoria, após realizar aferições e consolidações de informações obtidas junto aos diversos órgãos administrativos desta Corte, elaborou o Relatório de Auditoria 2014, inserido às fls. 126/140, concluindo nos seguintes termos:

(...) **4. Conclusão**

Diante de tudo o que se encontra exposto, resultante dos exames realizados no cumprimento da execução orçamentária, folha de pagamento de pessoal, transporte, despesa, licitações e contratos, visando subsidiar a administração da Corte de Contas na condução dos trabalhos e na apreciação das contas pelo órgão competente, pertinente ao exercício de 2014, constatamos que os procedimentos adotados foram adequados e atendem as normas e regulamentos aplicados ao Serviço Público. E, as falhas ocorridas são passíveis de recomendações.

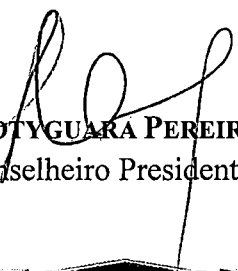
**5. Recomendações**

- adequar o sistema de controle de combustíveis para incluir nas médias do consumo/quilometragem os abastecimentos ocorridos nas viaturas que estejam em deslocamento para o interior do Estado, cujos abastecimentos ocorrem por meio de suprimentos de fundos.

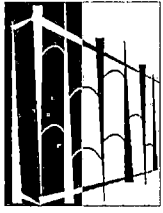
- estuda a possibilidade de nomear o fiscal de contrato, por meio de Portaria de designação, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração, para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

Desta feita, considerando o documento elaborado pela CAAD, DETERMINO o encaminhamento dos autos à SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO para adoção das recomendações sugeridas no item 5 do aludido relatório e após encaminhar o feito à CAAD para análise.

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2014.

  
JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente





TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, neste Gabinete da Presidência, faço a remessa deste processo à (ao) SCAP, contendo 01 volume(s) com 141 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.

Edilis Alencar Piedade
Técnico em Redação
Cad. 321

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

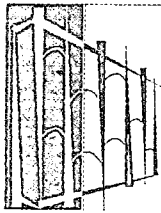
Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2015, neste(a) SCAP, recebi este processo do Gabinete da Presidência, contendo 01 volume(s) com 141 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.

Remessa do processo...

TERMO DE JUNTADA

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta (e) SCAP, faço juntada a este Processo de 01 folhas, rubricadas e numeradas de fls. 142 a fls. ....

Assinatura/Nome/Matrícula



**TCE-RO**

Fls.: 142

Processo: 3698/2014

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento

**DESPACHO**

AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS – DESG/SGAP

1. Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, *Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello* (fl. 141), encaminhamos o presente processo para as instruções com referência às seguintes providências:

- a) Encaminhe-se o processo à Divisão de Transporte e Segurança – DIVTRANS, visando a adequação do *“sistema de controle de combustíveis para incluir nas médias do consumo/quilometragem os abastecimentos ocorridos nas viaturas que esteja em deslocamento par o interior do Estado, cujos abastecimentos ocorrem por meio de suprimento de fundos”*;
- b) Colha-se da Divisão de Transporte e Segurança – DIVTRANS a indicação de servidor que atuará como fiscal do Contrato n.º 8/TCE-RO/2014 (combustível), observando que deverá *“conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores componentes da Administração, para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas”*;

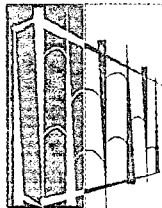
2. Após o cumprimento dos itens “a” e “b”, encaminhar o processo à Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/SGAP, que empreenderá as seguintes providências:

- c) Proceda-se a minuta da Portaria de fiscal do Contrato n.º 8/TCE-RO/2014, após indicação do servidor responsável pelo Departamento de Serviços Gerais, amparado nos dispositivos legais;
- d) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGESP/SGAP para emissão do ato respectivo.

3. Ato contínuo, encaminhar o processo a esta SGAP para que possamos dar conhecimento a Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos – CAAD, dos atos praticados por esta Administração, na forma determinada pela Presidência (fl. 141)

Porto Velho, 3 de fevereiro de 2015.

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento



TCE-RO

Fls.: 142

Processo: 3698/2014

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento


TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

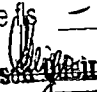
Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2015, nesta SGAP, faço a remessa deste processo a (ao) \_\_\_\_\_, contendo \_\_\_\_\_ volume (s), com \_\_\_\_\_ folhas numeradas e rubricadas e \_\_\_\_\_ apensos.

Assinatura / Nome / Matricula

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, neste (a) DESG, recebi este Processo do (a) SGAP, contendo 01 volume (s), com 142 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.

  
Assinatura / Nome / Matricula  
**Anderson Luiz Veiga**  
Agente Administrativo  
Cad. 388

**JUNTADA**  
Aos 05 dias do mês de 02 do ano de 2015 nesta(e) Veiga faço juntada a este Processo de 01 folhas rubricadas e Numeradas de fls - a fls 143  
  
**Anderson Luiz Veiga**  
Agente Administrativo  
Cad. 388



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS – DESG/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 78903-900  
Tel. (069) 3211 9010 / Tel. (069) 3211 9011

**TCE-RO**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Fl. Nº	143
Proc. nº	3698/14
	<i>Reim</i>

De: **DESG – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

Para: **DIVTRANS – DIVISÃO DE TRANSPORTES**

1. Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello (fl. 141), encaminho o presente processo a essa divisão para as instruções com referência às seguintes providências:

a) Adequação do “sistema de controle de combustíveis para incluir nas médias do consumo/quilometragem os abastecimentos ocorridos nas viaturas que esteja em deslocamento para o interior do Estado, cujos abastecimentos ocorrem por meio de suprimento de fundos”;

b) Indicação de servidor que atuará como fiscal do Contrato n.º 8/TCE-RO/2014 (combustível), observando que deverá “conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores componentes da Administração, para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas”;

2. Após o cumprimento dos itens “a” e “b”, encaminhar o processo à Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/SGAP, que empreenderá as seguintes providências:

c) Procederá a minuta da Portaria de fiscal do Contrato n.º 8/TCE-RO/2014, após indicação do servidor responsável por este departamento, amparado nos dispositivos legais;

d) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGESP/SGAP para emissão do ato respectivo.

3. Ato contínuo, encaminhar o processo a SGAP para que se possa dar conhecimento a Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos – CAAD, dos atos praticados por esta Administração, na forma determinada pela Presidência (fl. 141).

  
**JAIR DANDOLINI PESSETTI**  
Diretor DESG



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS – DESG/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 78903-900  
Tel. (069) 3211 9010 / Tel. (069) 3211 9011

**TCE-RO**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

### TERMO DE REMESSA DE PROCESSO


Aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2015, neste (a) DESG- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, faço a remessa deste processo a (ao) DIVTRANS – DIVISÃO DE TRANSPORTES contendo 1 volume(s) com 143 folhas numeradas e rubricadas e 0 apenso(s).

  
386 – SÂNDERSON QUEIROZ VEIGA

Agente Administrativo


### TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano 20 15, neste (a) DIVTRANS, recebi este Processo do (a) DESG, contendo I volume (s) com 143 folhas numeradas e rubricadas Ø apensos.

  
Lenir do Nascimento Alves  
Aux. Administrativo  
Cad. 256

Assinatura/Nome/Matrícula

TERMO DE JUNTADA  
Aos 10 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 20 15, nesta (e) DIVTRANS faço juntada a este Processo de 02 folhas, rubricadas e numeradas de fls 144 a fls 145.

  
Assinatura/Nome/Matrícula  
Antonio Ferreira de Carvalho  
Chefe da DIVTRANS  
Cadastro 990644

**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**

**Guia de Remessa de Processos/Documentos**

Nº 04709/15      Origem:    **DESG**      Destino:    **DIVTRANS**      (Via Destino)

Data de Remessa:      06/02/2015 09:54

Usuário Emissor:      386      SANDERSON QUEIROZ VEIGA

Usuário Recebimento: 256      LENIR DO NASCIMENTO ALVES

Observação:    Atender despacho à fl. 143.

Fl. Nº	143
Proc. Nº	3698/14

*Antonio Ferreira de Carvalho*  
Chefe da DIVTRANS  
Cadastro 990644

(P)=Principal, (AP)=Apensado

Nº de Protocolo	Data de Envio	Tipo	Subcategoria	Vol	Origem
03698/14	05/02/2015 09:11	Processo	Auditoria Interna	1	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

*Lenir do Nascimento Alves*  
Aux. Administrativo  
Cod. 268

EM BRANCO

TERMO DE JUNTADA

Aos 10 dias do mês de FEVEREIRO do ano de  
20 15, nesta (e) DIVTRANS faço juntada a este  
Processo de 01 folhas, rubricadas e numeradas de  
fls — a fls —.

Assinatura/Nome/Matricula  
Antonio Ferreira de Carvalho

Chefe da DIVTRANS  
Cadastro 990644



**TCE-RO**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração e Planejamento - SGAP  
Departamento de Serviços Gerais - DESG  
Divisão de Transporte - DIVTRANS

Fl. Nº	143
Proc. Nº	3698/14

*Antonio Ferreira de Carvalho*  
Chefe da DIVTRANS  
Cadastro 990644

**MEMORANDO Nº. 020/DIVTRANS/2015**

**10 de Fevereiro de 2015.**

**Ao Departamento de Serviços Gerais**

Assunto: Controle de abastecimento dos veículos frota/TCE-RO.

Senhor Diretor,

Conforme vossas orientações, (fls. nº 143, Proc. nº 3698/14) em dar cumprimento às determinações da presidência TCE-/RO, informo a Vossa Senhoria as providências adotadas:

- Em 09/Fev/15, oportunamente face a iminente migração para o programa E-cidade, fizemos contatos com a Secretaria Estratégica da Informação e Comunicação (Servidora Érica e funcionário da Empresa Dbceler Rafael Heitor) ao que sinalizaram quanto a facilidade em acrescentar e registrar a inclusão de abastecimentos dos veículos (Frota/TCE-RO) quando decorrente de Suprimento de Fundos. Situação que atualmente ocorre com raridade dado a total cobertura de postos de combustíveis oferecida pelo fornecedor (Redconv) nos municípios onde abastecemos com regularidade e até nos lugares onde eventualmente necessitamos;

- Em cumprimento à segunda determinação, informamos o nome deste servidor **Antonio Ferreira de Carvalho** para atuar como fiscal do Contrato nº 8/TCE-14.

Respeitosamente,

**ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO**  
Chefe da Divisão de Transporte  
**Cad. 990644**



Senado Schneider  
- Gabinete de Gabinete  
1974 1973

Assinatura/Nome/Matrícula

de fls. 446 a fls. 447.  
processo de 2.ª instância, rubricada e numerada  
20.15 nesta(s) sessão(s) da Junta e em  
Aos 19 dias do mês de 08  
do ano de

TERMO DE JUNTADA

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Folha nº 146  
Proc. nº 03698/14  
Izanete Schneider  
(Via Destino)

Guia de Remessa de Processos/Documentos

Nº 05235/15      Origem:      DIVTRANS      Destino:      SELICON

Data de Remessa:      10/02/2015 13:13

Usuário Emissor:      990644      ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO

Usuário Recebimento: 238      IZANETE SCHNEIDER

Observação:      Em cumprimento ao despachado à fl. nº 142 (itens 2 e 3).

(P)=Principal, (AP)=Apensado

Nº de Protocolo	Data de Envio	Tipo	Subcategoria	Vol	Origem
03698/14	10/02/2015 12:44	Processo	Auditoria Interna	1	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

EM BRANCO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Executiva de Licitações e Contrato – SELICON

Folha nº	147
Proc. nº	036.98/14
Izaneete Schneider	

**TCE-RO**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

De: **SELICON – SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para: **DIVCT – DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Chefe em substituição,

Os presentes autos versam sobre o Relatório de Auditoria Interna – Exercício 2014, promovida pela Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos – CAAD/TCE-RO, no período de novembro/2014.

Resultaram dos trabalhos de auditoria algumas recomendações afetas, direta ou indiretamente, ao serviço de gestão de contratos, a cargo desta Divisão de Gestão de Contratos, dentre as quais se destacam:

I – a nomeação específica de Fiscal de contrato, por meio de portaria de designação, que deverá conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração, para o fiel cumprimento das cláusulas nele estabelecidas;

II – os controles que devem ser observados pelo serviço de fiscalização, relativos aos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra (Contratos nºs 39/2013/TCE-RO; 40/2013/TCE-RO; 39/2012/TCE-RO; 40/2012/TCE-RO).

De imediato, nos termos do despacho exarado pelo Secretário Geral de Administração e Planejamento, à fl. 142, esta Divisão deverá adotar as providências para nomeação de fiscal do Contrato nº 08/TCE-RO/2014, cuja indicação já consta à fl. 145, sendo necessária a indicação do respectivo suplente.

Assim sendo, remeto os autos a esta Divisão para as conhecimento e providências pertinentes ao atendimento do disposto no parágrafo anterior, salientando que após a reunião realizada no dia 11.2.2015, na Sala II-ESCon, nas dependências do Prédio Sede deste TCE-RO, com a presença de representantes das unidades administrativas, e deliberação no âmbito desta SELICON, será realizada uma atualização do levantamento já realizado acerca dos contratos que exijam a designação de fiscal, visando a efetiva implementação do serviço de fiscalização de contratos.

Ultimadas as providências, retornem os autos a SELICON para encaminhamento à SGAP.

SELICON, 19 de fevereiro de 2015.

  
**JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Licitações e Contratos

TERMO DE JUNTADA

Aos 24 dias do mês de 03 do ano de 20 15  
nesta                   faço juntada a este processo de 8  
folhas, rubricada e numerada de fo. 148 a fls. 155.

~~Paulo César Bettanin~~  
Assistente de Gabinete  
Cadastro 990665

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

TRIBUNAL DE CONTAS

Guia de Remessa de Processos/Documentos

№ 3698 / 2014

(Via Destino)

148

Nº 06084/15 Origem: SELICON Destino: DIVCT

Data de Remessa: 19/02/2015 12:58

Usuário Emissor: 238 IZANETE SCHNEIDER

Usuário Recebimento: 395 ANDERSON FERNANDES MELO

Observação: Nomear fiscal de contrato e outras providências.

(P)=Principal, (AP)=Apensado

Nº de Protocolo	Data de Envio	Tipo	Subcategoria	Vol	Origem
03698/14	19/02/2015 10:42	Processo	Auditoria Interna	1	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP/TCE-RO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELICON  
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS -  
Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria  
CEP: 76.801-327 - Porto Velho/RO  
Tel/Fax (069) 3211-9162

TRIBUNAL DE CONTAS

Nº 3698/2014

149

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia  
Documento 02230/15 Data: 05/03/2015 11:41

COMUNICAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

04.03.2015 - Ref. ao Ato de Designação de  
Fiscal nº 04/2015, Processo nº

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL nº 04/2015

Processo: 0359/2014

Contrato: Nº 08/TCE-RO/2014

Objeto: Gerenciamento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) para atender a frota de veículos do TCE-RO e o grupo gerador, em postos credenciados, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, remunerada pela menor taxa de administração e limitado o valor do combustível ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP

**A**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Em atendimento ao disposto no **Item 5, subitem 5.2, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos**, instituído pela Resolução nº 151/2013/TCE-RO, esta Divisão de Gestão de Contratos, INDICA como fiscal do Contrato acima referido e respectivo suplente, os servidores:

**Antonio Ferreira de Carvalho** – Cad. 990644 (Fiscal); e  
**Lenir do Nascimento Alves** – Cad. 256 (Suplente)

Por oportuno, anexamos minuta de Portaria de nomeação e Termo de Declaração, com ciência prévia dos servidores, por meio da Chefia Imediata.

Porto Velho, 4 de março de 2015.

*adulcoris*  
**MICHELE TRAJANO DE OLIVEIRA PEDROSO**  
Chefe da Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços

**A**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria Geral de Administração e Planejamento para nomeação e publicação do ato respectivo.

Porto Velho, 04 de março de 2015.

*[Signature]*  
**JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Licitações e Contratos

**A**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Acolho a indicação do Fiscal e respectivo Suplente, com a prévia ciência dos servidores a serem designados, por meio da Chefia imediata.

A designação se fará sem prejuízo das funções inerentes ao cargo.

Proceda-se à emissão do ato respectivo com posterior envio de cópia da Portaria à SELICON.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Geral de Administração e Planejamento

149



**TCE-RO**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA *150*  
 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP/TCE-RO  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELICON/TCE-RO  
 DIVISÃO DE CONTRATOS E REGISTROS DE PREÇO - DIVCT/TCE-RO  
 Av. Presidente Dutra, 4229 - Pedrinhas  
 CEP: 76.801-327 - Porto Velho/RO

**INDICAÇÃO DE FISCAL/SUPLENTE**

**CONTRATO Nº 08/2014/TCE-RO**

**OBJETO:** Gerenciamento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) para atender a frota de veículos do TCE-RO e o grupo gerador, em postos credenciados, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, remunerada pela menor taxa de administração e limitado o valor do combustível ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP

À Senhora

Diretora do Departamento de Serviços Gerais em Substituição

Senhora Diretora,

Em cumprimento ao disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, instituído pela Resolução nº 151/2013/TCE-RO, dou conhecimento a Vossa Senhoria da indicação dos servidores Antonio Ferreira de Carvalho - Cad. 990644 e Lenir do Nascimento Alves, respectivamente como Fiscal e Suplente do Contrato nº 08/2014/TCE-RO, cujo objeto consiste no gerenciamento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) para atender a frota de veículos do TCE-RO e o grupo gerador, em postos credenciados, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, remunerada pela menor taxa de administração e limitado o valor do combustível ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

Dado o cumprimento dos requisitos legais previstos no Item 7, subitem 7.1 e observados os aspectos objetivos e subjetivos, todos disciplinados no regulamento acima referido, solicita-se a essa Chefia prontamente adotar as medidas para ciência formal dos servidores a serem nomeados, com encaminhamento dos Termos de Declaração devidamente assinados.

Os servidores acima indicados serão previamente esclarecidos da metodologia de fiscalização em reunião inaugural.  
 Porto Velho, 4 de março de 2015.

**JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**  
 SECRETÁRIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em 04/03/2015

*Luciana Raquel Pecanha*  
 Diretora DESG - Substituta  
 Cadastro: 520

*Luciana Pecanha*

Chefia Imediata

*Lenir do Nascimento Alves*  
 Ass. Administração  
 Cad. 990 1256

Fiscal  
 Matrícula nº

Suplente  
 Matrícula nº

*Antonio Ferreira de Carvalho*  
 Chefe da DIVTRANS





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE CONTAS

Nº 3698/2014

152

### DECLARAÇÃO

Pela presente, eu Antonio Ferreira de Carvalho, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Transportes, Cad. 990644, portador do CPF nº 162.913.792-87, indicado para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 08/TCE-RO/2014, cujo objeto consiste no gerenciamento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) para atender a frota de veículos do TCE-RO e o grupo gerador, em postos credenciados, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, remunerada pela menor taxa de administração e limitado o valor do combustível ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, **declaro** que não possuo em meus registros funcionais: punições em decorrência da prática de atos lesivos ao Patrimônio público, em qualquer esfera da Administração Pública; não fui responsabilizado por Irregularidades junto ao Tribunal de Contas da União ou junto aos Tribunais de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município e que não tenho condenação em processo criminal por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade Administrativa.

Para tanto, firmo a presente declaração.

Porto Velho, 04 de março de 2015.

Servidor  
Antonio Ferreira de Carvalho  
Chefe da DIVTRANS  
Cadastro 990644



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE CONTAS

№ 36987/2014


152

### DECLARAÇÃO

Pela presente, eu Lenir do Nascimento Alves, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, Cad. 256, portadora do CPF nº 385.684.972-68, indicada para exercer a função de Suplente do Contrato nº 08/TCE-RO/2014, cujo objeto consiste no gerenciamento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) para atender a frota de veículos do TCE-RO e o grupo gerador, em postos credenciados, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, remunerada pela menor taxa de administração e limitado o valor do combustível ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, **declaro** que não possuo em meus registros funcionais: punições em decorrência da prática de atos lesivos ao Patrimônio público, em qualquer esfera da Administração Pública; não fui responsabilizado por Irregularidades junto ao Tribunal de Contas da União ou junto aos Tribunais de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município e que não tenho condenação em processo criminal por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade Administrativa.

Para tanto, firmo a presente declaração.

Porto Velho, 04 de março de 2015.

  
Servidora  
Lenir do Nascimento Alves  
Aux. Administrativo  
Cada: 256



Portaria n. .... , de ..... de março de 2015

Designa atribuição.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, considerando a vigência da Resolução n. 151/2013/TCE-RO que instituiu o “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos” no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, lhe atribuindo competências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transportes, cadastro n. 990644, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 08/TCE-RO/2014, cujo objeto consiste no gerenciamento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) para atender a frota de veículos do TCE-RO e o grupo gerador, em postos credenciados, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, remunerada pela menor taxa de administração e limitado o valor do combustível ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 151/2013/TCE-RO, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º O Fiscal será substituído pela servidora, LENIR DO NASCIMENTO ALVES, Auxiliar Administrativo, cadastro n. 256, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, que atuará na condição de suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais previstos nos Itens 8 e 9 da citada Resolução.

Art. 3º O Fiscal e a Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando a plena regularização.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, em tempo hábil a adoção das medidas pertinentes para superior deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

**JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Art. 1º Designar o servidor ANTÔNIO FERREIRA DE CARVALHO, Chefe da Divisão de Transportes, cadastro n. 990644, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n. 04/TCE-RO/2015, cujo objeto consiste na prestação de serviços de lavagem e polimento automotivo nos veículos oficiais pertencentes à frota deste Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução n. 151/2013/TCE-RO, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º O Fiscal será assistido pela servidora LENIR DO NASCIMENTO ALVES, Auxiliar Administrativo, cadastro n. 256, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, que atuará na condição de suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais previstos nos itens 8 e 9 da citada Resolução.

Art. 3º O Fiscal e a Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 4º As decisões e providências superiores à competência do serviço de fiscalização deverão ser solicitadas à Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, em tempo hábil a adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA  
Secretária Executiva de Licitações e Contratos

#### PORTARIA RH

Portaria n. 246, de 9 de março de 2015.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, juntamente com a SECRETÁRIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, considerando a vigência da Resolução n. 151/2013/TCE-RO que institui o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos" no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, lhe atribuindo competências,

Resolvem:

Art. 1º Designar o servidor ANTÔNIO FERREIRA DE CARVALHO, Chefe da Divisão de Transportes, cadastro n. 990644, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n. 08/TCE-RO/2015, cujo objeto consiste no gerenciamento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) para atender a frota de veículos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o grupo gerador, em postos credenciados, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, remunerada pela menor taxa de administração e limitado o valor do combustível ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução n. 151/2013/TCE-RO, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º O Fiscal será assistido pela servidora LENIR DO NASCIMENTO ALVES, Auxiliar Administrativo, cadastro n. 256, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, que atuará na condição de suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais previstos nos itens 8 e 9 da citada Resolução.

Art. 3º O Fiscal e a Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 4º As decisões e providências superiores à competência do serviço de fiscalização deverão ser solicitadas à Secretaria Executiva de Licitações e

Contratos, em tempo hábil a adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA  
Secretária Executiva de Licitações e Contratos

#### PORTARIA RH

Portaria n. 245, de 9 de março de 2015.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, juntamente com a SECRETÁRIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, considerando a vigência da Resolução n. 151/2013/TCE-RO que institui o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos" no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, lhe atribuindo competências,

Resolvem:

Art. 1º Designar o servidor ANTÔNIO FERREIRA DE CARVALHO, Chefe da Divisão de Transportes, cadastro n. 990644, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n. 03/TCE-RO/2015, cujo objeto consiste na prestação de serviço de seguro no ramo de veículos automotores, contra colisão, incêndio, roubo e assistência 24h, de 24 (vinte e quatro) veículos, pertencentes à frota deste Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução n. 151/2013/TCE-RO, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º O Fiscal será assistido pela servidora LENIR DO NASCIMENTO ALVES, Auxiliar Administrativo, cadastro n. 256, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, que atuará na condição de suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais previstos nos itens 8 e 9 da citada Resolução.

Art. 3º O Fiscal e a Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 4º As decisões e providências superiores à competência do serviço de fiscalização deverão ser solicitadas à Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, em tempo hábil a adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

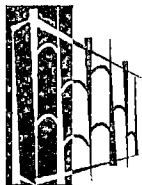
JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA  
Secretária Executiva de Licitações e Contratos

#### Sessões

#### Atas

#### ATAS DE DISTRIBUIÇÃO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia  
Secretaria de Processamento e Julgamento  
Departamento do Pleno



**TCE-RO**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 3698/2014

Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO  
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327  
Tel. (069) 3211 9162

TRIBUNAL DE CONTAS

Nº 3698/2014

155

## DESPACHO

À

### SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhora Secretária,

Atendendo o despacho exarado por Vossa Senhoria à fl. 147, e considerando os novos procedimentos referentes à forma de indicações dos fiscais e suplentes nos contratos administrativos, que foram objeto de estudo e introduzidos após deliberação desta Secretaria Executiva, esta DIVCT adotou as providências cabíveis para a indicação dos servidores que figurarão como fiscal e suplente do Contrato nº 08/2014/TCE-RO.

Para tanto, encartamos aos autos os seguintes documentos:

- Ato de Designação de Fiscal nº 04/2015, fl.149;
- Indicação do Fiscal/Suplente, fl. 150;
- Declarações negativas impeditivas, fls. 151/152;
- Minuta da Portaria de designação, fl. 153;

Após a indicação dos nomes dos servidores foi submetido a análise e deliberação do Secretário-Geral de Administração e Planejamento que com base no item 5.4, inciso I, da Resolução 151/2013, por meio da Portaria nº 146, de 9.3.2015, publicada no DOeTCE-RO em 06.03.2015, pag. 10, nomeou o servidor Antonio Ferreira de Carvalho, cad. 990644, como fiscal e a servidora Lenir do Nascimento Alves, cad. 256 como suplente do Contrato nº 08/2014/TCE-RO, de acordo com a fl. 154.

Assim, demonstrando presentes os documentos exigidos para a indicação dos servidores mencionados, encaminhamos os autos a Vossa Senhoria para conhecimento, ressaltando que este setor esta adotando os atos necessários à designação dos fiscais e respectivos suplentes dos contratos vigentes desta Corte de Contas.

*Adulmino*  
**MICHELE TRAJANO DE OLIVEIRA PEDROSO**  
Chefe da Divisão de Gestão De Contratos e Registro e Preços

### TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2015, nesta DIVCT - Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços, faço a remessa deste processo a SELICON, contendo I volume, com 155 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.

*Paulo César Bettanin*  
Assistente de Gabinete  
Assinatura / Nome / Matrícula

TERMO DE JUNTADA

Aos 25 dias do mês de 03 do ano de  
20 15, nesta(e) SERVIÇO faço juntada a este  
processo de 2 folhas, rubricada e numerada  
de fls. 156 a fls. 157.

Assinatura/Nome/Matrícula

*Janete Schneider*  
Assistente de Gabinete  
Cad. 238

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Guia de Remessa de Processos/Documentos

Folha nº 156  
Processo nº 03698/14  
N. Paiva

Nº 13077/15      Origem:      DIVCT      Destino:      SELICON      (Via Destino)

Data de Remessa:      24/03/2015 10:31

Usuário Emissor:      990655      PAULO CEZAR BETTANIN

Usuário Recebimento: 660222      Natalia Paiva de Azevedo

Observação: Retornamos os autos com as providências solicitadas por meio da fl.147.

(P)=Principal, (AP)=Apensado

Nº de Protocolo	Data de Envio	Tipo	Subcategoria	Vol	Origem
03698/14	24/03/2015 10:27	Processo	Auditoria Interna	1	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

EM BRANCO





TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICONTCE-RO

Folha nº 157  
Proc. nº 03698/14  
Izanete Schneider


DA: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Senhor Secretário-Geral,

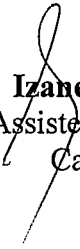
Após o cumprimento das recomendações da CAAD, reportadas no despacho exarado por Vossa Senhoria, à fl. 142, retorno os autos para conhecimento e deliberações.

SELICON, 25 de março de 2015.

  
JOANELCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA  
Secretária Executiva de Licitações e Contratos

#### TERMO DE REMESSA

Aos 25 dias do mês de MARÇO do ano de 2015, neste (a) SELICON, faço remessa deste processo à SGAP, contendo 01 volume com 157 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.

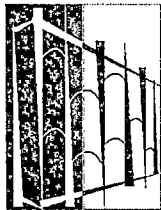
  
Izanete Schneider  
Assistente de Gabinete  
Cadastro 238

*[Faint, illegible text, likely a stamp or secondary signature]*

**TERMO DE JUNTADA**

Aos 27 dias do mês de 03 do ano de 2015  
nesta SGAP, faço juntada a este Processo de 01 folhas,  
rubricadas e numeradas de fis. 158 à fis. \_\_\_\_\_.

*Remisson Negreiros Monteiro*  
Assessor III  
Cada. 980337



TCE-RO

Fl. n. 158

Processo n. 3698/2014

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

**DESPACHO**

À CONTROLADORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA DESPESA DOS CONTROLES INTERNOS

Senhor Controlador,

1. Em atenção ao “item 5” do Relatório de Auditoria 2014, às fls. 126/140, foram determinadas providências pelo Secretário-Geral/SGAP, à fl. 142, à Divisão de Transporte e Segurança (item 1, alínea “a” e “b”), a Secretaria Executiva de Licitações e Contratos (item 2, alínea “a”) e a Secretaria de Gestão de Pessoas (item 2, alínea “b”).

2. Cumpridas as determinações pelos setores demandados – DIVTRANS, à fl. 145, SELICON, à fl. 147/152 e SEGESP, às fls. 153/154 - retornamos os autos a Vossa Senhoria para análise das providências ensejadas, em cumprimento à determinação do excelentíssimo senhor Presidente, *Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello*, à fl. 141.

Porto Velho, 30 de março de 2015.

**JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento em substituição

**TERMO DE REMESSA DE PROCESSO**

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2015, nesta SGAP, faço a remessa deste processo a (ao) CAADIC contendo 01 volume (s), com 158 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.

Phernando Pereira dos Santos  
Estagiário - Cad. 660220  
Assinatura / Nome / Matrícula

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Aos 30 dias do mês de 03 do ano de 2015, neste (a) CAADIC, recebi este Processo do (a) SGAP, contendo 01 volume (s), com 158 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.

Rosana Araújo dos Reis  
Assinatura / Nome / Matrícula  
Assistente de Gabinete  
Cadastro nº 0147

Aos 30 dias do mês 03 do ano 2015  
Esta Controladoria CAAD/TC faz juntada a este  
Processo 02 fls. numeradas e rubricadas.  
De 159 à fls. 160 juntada por mim:

---

Assinatura e Matrícula  
Rosane Araújo dos Reis  
Assistente de Gabinete  
Cadastro nº 0147

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Fls. 159  
Processo: 3698/2014  
CAADTC  
(Via Destino)

Guia de Remessa de Processos/Documentos

Nº 14375/15      Origem:    SGAP      Destino:    CAADTC

Data de Remessa:      30/03/2015 11:26

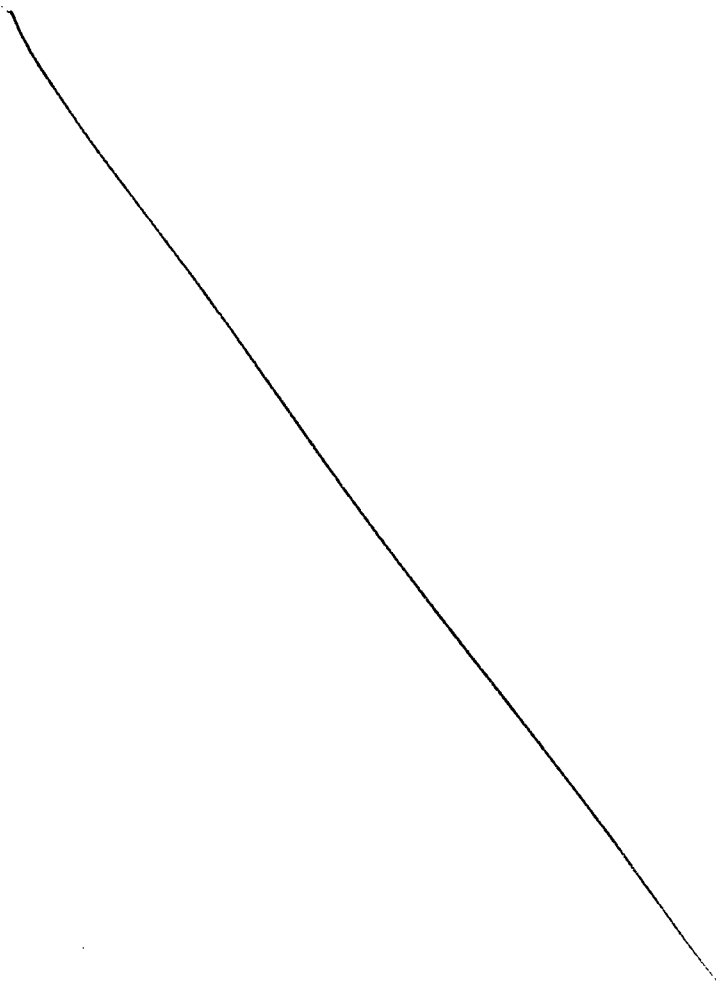
Usuário Emissor:      660220      Phemando Pereira dos Santos

Usuário Recebimento: 147      ROSANE ARANHA DOS REIS

Observação:

(P)=Principal, (AP)=Apensado

Nº de Protocolo	Data de Envio	Tipo	Subcategoria	Vol	Origem
03698/14	30/03/2015 11:15	Processo	Auditoria Interna	1	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia






**ESTADO DE RONDÔNIA  
TRIBUNAL DE CONTAS**

**TCE-RO**

CONTROLADORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA DESPESA E DOS CONTROLES INTERNOS – CAAD/TC

Fis:	160
Processo:	36.98, 2014
	
	CAAD/TC

## Despacho:

Cumpridas as determinações constantes no relatório de auditoria /2014, as fls. 126/140, encaminhamos os presentes autos, para apensa no Processo de nº 1321/2015 –TCE-RO prestação de contas do exercício de 2014.

Porto Velho, 30 de Março de 2015

  
**Edmar de Melo Raposo**  
Assessor de Controlador

**TERMO DE JUNTADA**

Aos 30 dias do mês de MAR do ano de 20 15  
Neste Defin, faço juntada a este Processo de 05  
folhas, rubricadas e numeradas de fis. 161 a  
fis. 161.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Campanha  
Chefe de Divisão de Campanha  
Cad. 519 CRC-RO 8364/0-4



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

FL N°

163

Guia de Remessa de Processos/Documentos

Proc N°

3698/14

N° 14411/15      Origem: CAADTC      Destino: DEFIN

DEFIN (Destino)

Data de Remessa: 30/03/2015 12:07

Usuário Emissor: 147      ROSANE ARANHA DOS REIS

Usuário Recebimento: 519      JEVERSON PRATES DA SILVA

Observação: Encaminhamos o Processo de nº 3698/2014, para providencias.

(P)=Principal, (AP)=Apensado

N° de Protocolo	Data de Envio	Tipo	Subcategoria	Vol	Origem
03698/14	30/03/2015 11:44	Processo	Auditoria Interna	1	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

**EM BRANCO**

# Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

## Guia de Remessa de Processos/Documentos

Nº 14461/15      Origem:      **DEFIN**      Destino:      **DDP**      (Via Destino)

Data de Remessa:      30/03/2015 12:56

PROCESSO Nº. 03698/14

Usuário Emissor:      519      JEVERSON PRATES DA SILVA

FOLHA Nº. 162

RÚBRICA. [assinatura]

Usuário Recebimento: 525      ANDERSON CHARLES FRANÇA SCORGIE

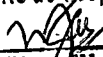
**Observação:** Encaminhamos os autos para ser apensado ao processo 01321/2015. Após o procedimento retornar o DEFIN o mais breve possível.

(P)=Principal, (AP)=Apensado

Nº de Protocolo	Data de Envio	Tipo	Subcategoria	Vol	Origem
03698/14	30/03/2015 12:34	Processo	Auditoria Interna	1	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

**TERMO DE APENSAMENTO**

Aos 21 dias do mês de março do ano de  
20 15, nesta(e) 13/21/15, faço o  
apensamento destes autos ao Processo de nº  
01321/15 em cumprimento ao despacho de fls. 162

  
Assinatura/Nome/Matrícula  
Marfiza Biva Paes  
Agente Administrativo  
Cad. 524